

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2023-2024.**

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI (AMSO-TR)****ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR**  
**PROCESSO Nº 021/2024 LEILÃO Nº 001/2024 CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 001.021/2024**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI-AMSO-TR E O SENHOR WILTON SERGIO DOS SANTOS FILHO.

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 08.386.658/0001-95, sediada na Av. Teotônio Freire, 1296, JK, Currais Novos-RN, CEP. 59.380-000, representada por seu Presidente, o Senhor Ivanildo Ferreira Lima Filho, CPF nº 336.516.634-34, doravante denominado **ALIENATÁRIO**, e do outro lado, o Senhor Wilton Sergio dos Santos Filho, domiciliado Sitio Tuuiú, nº 11, Zona Rural, Santa do Seridó/RN, CEP: 59.350-000, inscrito no CPF nº 106.758.794-26, doravante denominado **ALIENANTE**, resolvem celebrar o presente contrato, com

fundamento legal na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis à espécie, aos quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula 1ª – DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente contrato de alienação de bem móvel inservível, pertencente à Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR:

§ 1º - O **CONTRATADO** se responsabiliza pela execução dos serviços quando solicitado pela **CONTRATANTE**, em um prazo de até 24 horas do pedido solicitado;

§ 2º - Deverão ser respeitadas todas as normas técnicas e demais regramentos aplicáveis ao objeto em questão descritos neste contrato.

**Cláusula 2ª – DOS PREÇOS**

Os preços para execução dos serviços, demonstrado no quadro abaixo, será praticado em todo respectivo período de vigência do contrato;

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor total
1.	<b>MOTONIVELADORA</b> Especificações: Tipo: Motoniveladora Fabricante: Caterpillar Modelo: 120 B Modelo do Motor: 3306 Nº Série/Chassis: 47V13041 Nº Arranjo: 2y2574	01	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00

§ 1º - Os preços ora contratados só poderão ser reajustados em consonância com a política salarial da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR, mediante acordo entre as partes celebrado através aditivo contratual.

**Cláusula 3ª – DA VINCULAÇÃO**

§ 1º Este contrato vincula-se as disposições expressas no Edital do Leilão nº 01/2024, divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, promovido pela Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR e seus respectivos Anexos.

**Cláusula 4ª - DO VALOR E DA POSSE**§ 1º - O **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**, neste ato, declara que recebeu, a posse do imóvel acima caracterizado, no estado em que se encontra, pelo preço certo e ajustado de R\$ R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), de acordo com Ata do LEILÃO Nº 01/2024, realizada pelo Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR.

§ 2º - O pagamento ocorrerá integralmente, pago em até 10 (dez) dias ou integralmente, contados a partir da data da Homologação deste processo.

§ 3º - O arrematante ficará responsável pelo pagamento total do bem arrematado.

§ 4º Uma vez confirmado o lance, não se admitirá a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o art. 335 do Código Penal Brasileiro e penalidades nos termos da Lei nº 14.133/21.

§ 5º Se transcorrido o prazo de 10 (dez) dias e os depósitos não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada.

§ 6º O pagamento poderá ser através de depósito bancário no Banco do Brasil, agência 0361-1, conta corrente 3.494-0, CNPJ 08.386.658/0001-95, Razão Social Associação Patrulha Motomecanizada, devendo ser corretamente identificado o **ARREMATANTE** e o respectivo CNPJ/CPF, e encaminhado ao e-mail com o comprovante de depósito.

§ 7º Não sendo realizado o pagamento pelo arrematante, facultar-se-á à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**Cláusula 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

§ 1º - Fornecer ao ALIENANTE, todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato.

§ 2º - Fiscalizar e exigir o cumprimento de todas as obrigações do ALIENANTE;

§ 3º - Cumprir e fazer cumprir todas as condições do processo licitatório e das cláusulas deste Contrato Administrativo;

§ 4º - Transferir o título de propriedade e a posse do bem imóvel alienado, nos casos e prazos previstos neste contrato;

#### Cláusula 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§ 1º - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela ALIENANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

§ 2º - Responsabilizar-se por todos os tributos e demais encargos diretos e indiretos incidentes sobre o imóvel alienado a partir da data de assinatura do presente contrato, os quais deverão ser pagos, nas épocas próprias, pelo ALIENANTE, reservando-se o ALIENATÁRIO o direito de, a qualquer tempo, exigir a respectiva comprovação, sob pena de rescisão contratual.

§ 3º - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao COMPROMISSÁRIO VENDEDOR ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, em virtude da aquisição do imóvel objeto deste contrato;

§ 4º - Adimplir todas as suas obrigações, nos termos do processo licitatório e das cláusulas deste Contrato Administrativo;

§ 5º - Além de promover os pagamentos, efetuar o registro da escritura pública junto ao cartório de registro imóveis competentes.

§ 6º - Arcar com todos os custos diretos e indiretos relacionados à transferência do Imóvel para a sua titularidade, tais como taxas e despesas cartoriais, tributos incidentes sobre a operação e quaisquer outras que se fizerem necessárias.

#### Cláusula 7ª - PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO

§ 1º - De acordo com o estabelecido na Lei 14.133/2021, o(a) CONTRATANTE poderá, garantida defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO, segundo a extensão e a gravidade da falta, as sanções previstas nos Art.155 ao Art.163.

#### Cláusula 8ª – DA RESCISÃO DO CONTRATO

§ 1º - Ato unilateral escrito e motivado da contratante, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo notificado o contratado, com antecedência de 15 (quinze) dias;

§ 2º - Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que conveniente e oportuna para a contratante;

§ 3º - Judicialmente, nos termos da legislação pertinente;

§ 4º - Por inexecução parcial ou total do contrato;

§ 5º - Na hipótese de uma das partes desejarem rescindir o presente instrumento antes da data estabelecida, deverá comunicar formalmente à parte contrária, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### Cláusula 9ª – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

§ 1º - A Vigência do presente contrato terá validade de 5 (cinco) meses, podendo ser prorrogado conforme Lei Federal 14.133/21.

#### Cláusula 10ª – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

§ 1º - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, tendo assim Eficácia Legal no primeiro dia após a publicação do seu extrato.

#### Cláusula 11ª – DO FORO

§ 1º - Fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos-RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

§ 2º - E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Currais Novos/RN, 18 de outubro de 2024.

WILTON SERGIO DOS SANTOS FILHO	Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR
CPF: 106.758.794-26	CNPJ 08.386.658/0001-95
Alienante	IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
	CPF: 336.516.634-34
	Alienatário

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
NOME	NOME
CPF	CPF

Publicado por:  
Dayane Aparecida Silva Santos  
Código Identificador:D2FFCEFO

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 818, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

#### PORTARIA Nº 818, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

#### RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **MACELO ALVES FERREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível B, Matrícula nº 1.447, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.822-9, referente à diária no período do dia **17 de outubro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de outubro de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
Código Identificador:B04FF147

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 819, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

#### PORTARIA Nº 819, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, caput, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de julho de 2003.

#### RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **RAIMUNDA NUNES DA SILVA**, Matrícula n.º 1.388, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 1º de agosto de 2023 a 31 de julho de 2024, a serem gozadas de 16 de outubro a 14 de novembro de 2024.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 17 de outubro de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**661BC8AF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 820, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 820, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO VANDERLANE GONCALO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível A, Matrícula nº 1.593, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 7.784-4, referente a diária no período do dia **18 de outubro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 17 de outubro de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**EE9E93FF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 821, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 821, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao (a) Servidor (a) **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Secretária de Educação, Matrícula nº 417-1, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **João Pessoa/PB**, a importância de **R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 5.420-8, referente à diárias no período do dia **18 de outubro de 2024**, quando irá tratar de interesse desta

municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 724,00 (setecentos e vinte quatro reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 17 de outubro de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**53B26E10

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 822, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 822, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **MARCOS JOSE DE LUCENA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Motorista de Transporte Escolar, Matrícula nº 1945, CPF nº 053.926.294-31, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta nº 35.007-9, referente a diária no período do dia **20 de outubro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – conduzir alunos para realização de Exame de Seleção do IFRN, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 17 de outubro de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**BCD5F5DB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 823, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 823, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **LUIS MARIANO FILHO**, CPF nº 300.433.524.72, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Motorista de Transporte Escolar, Matrícula nº 190-2, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 5.029-6, referente a diária no período do dia **20 de outubro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – conduzir alunos para realização de Exame de Seleção do IFRN, ficando-lhe atribuído 01

(uma) diária, no valor unitário de 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 17 de outubro de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**3EB60A14

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 824, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 824, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1o – Conceder ao(a) Servidor(a) **CIBELE APARECIDA DE SOUSA LIMA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, ocupante do cargo de Secretária de Tributação e Finanças, Matrícula nº 1463, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **João Pessoa/PB**, a importância de **R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 28.310-X, referente à diária no período do dia **18 de outubro de 2024**, quando irá tratar de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 17 de outubro de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**A418496B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 825, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 825, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1o – Conceder ao(a) Servidor(a) **MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Secretária de Administração, Matrícula nº 1474, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **João Pessoa/PB**, a importância de **R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 29.225-7, referente à diárias no período do dia **18 de outubro de 2024**, quando irá tratar de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 17 de outubro de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**FABC507B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025/2024:** O Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07, irá realizar Dispensa de Licitação no dia **24/10/2024 às 08h01min**. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS. Recebimento das propostas através do portal de compras públicas, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**FRANCISCO DAS CHAGAS BARRETO COSTA**,  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas Barreto da Costa  
**Código Identificador:**E13BD166

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 815, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.**

**LEI MUNICIPAL Nº 815, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.**

*Altera a lei municipal nº 708/2021 que Autoriza o Município de Alto do Rodrigues desenvolver ações para implementação de unidade habitacionais e da outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1.º** O §1º, do art. 2º da Lei 708/2021, passará a vigorar com seguinte redação:

*[...] §1º - Os recursos financeiros a serem aportados não poderão ultrapassar o valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) por beneficiário e a eles serão transferidos diretamente, de acordo com as cláusulas a serem estabelecidas no Termo de Cooperação, firmado com Agentes Financeiros autorizados pelo Banco Central do Brasil. [...]*

**Art. 2.º** Os demais artigos seguem mantidos com a redação original.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando seus efeitos para 1º de outubro de 2024.

Alto do Rodrigues/RN, 18 de outubro de 2024.

**NIXON DA SILVA BARACHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Navison de Lemos Baracho  
**Código Identificador:**E6B4C7B5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 767/2024 – GPMARG, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I – Nomear, **GERALDO MAGELA DE MELO JÚNIOR**, CPF. 123.xxx.xxx-61, RG 002.xxx.770– ITEP/RN, para exercer o cargo de **GERENTE DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

II – A remuneração e atribuições da função se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 18 de outubro de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

**Código Identificador:**BDBD1CA9

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 12, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO IMÓVEL TERRITORIAL VISANDO INSTALAÇÃO DE VIA PÚBLICA PARA FACILITAR O ACESSO ENTRE ÁREAS DESTA MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES, RN**, no uso de sua atribuição legal, com fundamento no que determina o artigo 69, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a necessidade de desapropriação para expansão da via pública, como forma de facilitar o acesso a áreas do Município do Alto do Rodrigues;

**CONSIDERANDO** que a área expropriada, objeto do presente, revela-se compatível, tendo em vista a localização;

**CONSIDERANDO** que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública para efeito de desapropriação e para fins sociais, por força do presente Decreto, uma área de 22.600,00m<sup>2</sup>, de imóvel territorial para instalação de via pública, imóvel com matrícula nº0451, Registro Geral de Imóveis, Livro 2-E, fls. 049, de propriedade de MARIA CONCEBIDA DE MELO SILVA, com ponto de referência na RN-118 com as seguintes coordenadas de referência 746.268,24 e 9.409.074.74 e no Centro da Comunidade de Ponciana as seguintes coordenadas 744.148,75 e 9.409.785,14, área está com extensão de 2.260,00m e largura de 10,0m, totalizando uma área de 22.600,00m<sup>2</sup>.

**Parágrafo Único** – Será paga indenização no valor do metro quadrado a R\$3,54 (três reais e cinquenta e quatro centavos) e tendo a área do imóvel a ser utilizada o total de 22.600,00m<sup>2</sup>, totalizando a importância global a ser paga de R\$80.000,00(oitenta mil reais), conforme avaliação realizada pela comissão nomeada por meio da Portaria nº 727, de 26 de setembro de 2024.

**Art. 2º** - O imóvel objeto da presente desapropriação será destinado à instalação de vias públicas.

**Art. 3º** - O valor será pago após a formalização da escritura pública.

**Art. 4º** - As despesas com a presente desapropriação, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentaria 02.009.15.451.0021.1078.459061– Aquisição de imóveis.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Alto do Rodrigues/RN, 18 de outubro de 2024.

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

**Código Identificador:**30B21690

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024 INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 011/2024 – PROCESSO Nº. 191/2024.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN.

**CONTRATADA:** COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN - CNPJ: 08.324.196/0001-81.

**OBJETO:**O objeto do presente aditivo é alterar o VALOR DO CONTRATO, ficando neste ato o valor do contrato acrescido em R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), equivalente a 25% (Vinte e cinco por cento), passando o contrato em tela a ter o valor total de R\$ 850.000,00 (Oitocentos e cinquenta mil reais); nos termos do Art. 125 da Lei 14.133/2021. **RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas por este termo não alteradas. **SIGNATARIO:** Miguel Pinheiro Neto pela contratante. **DATA ASSINATURA:** 02 de setembro de 2024.

Angicos/RN, 02 de setembro de 2024.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Diego Alax Pinheiro Alexandre

**Código Identificador:**31344F33

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024 INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 010/2024 – PROCESSO Nº. 166/2024.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN.

**CONTRATADA:** COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN CNPJ: 08.334.385/0001-35.

**OBJETO:**O presente termo Aditivo tem por objeto alterar o VALOR DO CONTRATO, ficando neste ato o valor do contrato acrescido em R\$ 34.872,65 (Trinta e quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), equivalente a 25% (Vinte e cinco por cento), passando o contrato em tela a ter o valor total de R\$ 174.363,24 (Cento e setenta e quatro mil, trezentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos); nos termos do Art. 125 da Lei 14.133/2021. **RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas por este termo não alteradas. **SIGNATARIO:** Miguel Pinheiro Neto pela contratante. **DATA ASSINATURA:** 02 de setembro de 2024.

Angicos/RN, 02 de setembro de 2024.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Diego Alax Pinheiro Alexandre  
**Código Identificador:**09B526FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 270607/2024 - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 017/2023 - PROCESSO Nº 125032/2023**

**Espécie:** Contrato nº 270607/2024, firmado em 27/06/2024; **Contratante:** Município de Arez/RN – FMS, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, **Contratado:** **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.305.387/0001-73; **Objeto:** Aquisição gradual de Medicamentos Psicotrópicos Orais, destinados ao atendimento de toda população usuária do Sistema Único de Saúde do Município de Arez/RN; **Amparo:** Pregão Eletrônico SRP Nº 017/2023 (saldos remanescentes da ARP nº 082/2023); **Processo:** 125032/2023; **Vigência:** de 27/06/2024 a 31/12/2024; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei Municipal nº. 616/2023, de 18 de dezembro de 2023**, para o exercício de 2024, conforme especificado no contrato; **Valor total:** **R\$ 8.880,00** (oito mil, oitocentos e oitenta reais); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e Fabiana de Albuquerque Cavalcante Chacon, pelo **Contratado**, Fernanda Fernandes de Carvalho.

Arez/RN, 27 de junho de 2024.

**FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON**  
Secretária Municipal de Saúde

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**131D25EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 270603/2024 - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 017/2023 - PROCESSO Nº 125032/2023**

**Espécie:** Contrato nº 270603/2024, firmado em 27/06/2024; **Contratante:** Município de Arez/RN – FMS, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, **Contratado:** **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.674.752/0001-40; **Objeto:** Aquisição gradual de Medicamentos Psicotrópicos Orais, destinados ao atendimento de toda população usuária do Sistema Único de Saúde do Município de Arez/RN; **Amparo:** Pregão Eletrônico SRP Nº 017/2023 (saldos remanescentes da ARP nº 075/2023); **Processo:** 125032/2023; **Vigência:** de 27/06/2024 a 31/12/2024; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei nº. 616/2023, de 18 de dezembro de 2023**, para o exercício de 2024, conforme especificado no contrato; **Valor total:** **R\$ 204.040,80** (duzentos e quatro mil, quarenta reais, oitenta centavos); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e Fabiana de Albuquerque Cavalcante Chacon, pelo **Contratado**, Jorge Luiz Azevedo Pereira de Oliveira.

Arez/RN, 27 de junho de 2024.

**FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON**  
Secretária Municipal de Saúde

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**94BA5FAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 270604/2024 - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 017/2023 - PROCESSO Nº 125032/2023**

**Espécie:** Contrato nº 270604/2024, firmado em 27/06/2024; **Contratante:** Município de Arez/RN – FMS, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, **Contratado:** **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **DROGAFONTE LTDA**; **Objeto:** Aquisição gradual de Medicamentos Psicotrópicos Orais, destinados ao atendimento de toda população usuária do Sistema Único de Saúde do Município de Arez/RN; **Amparo:** Pregão Eletrônico SRP Nº 017/2023 (saldos remanescentes da ARP nº 077/2023); **Processo:** 125032/2023; **Vigência:** de 27/06/2024 a 31/12/2024; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei Municipal nº. 616/2023, de 18 de dezembro de 2023**, para o exercício de 2024, conforme especificado no contrato; **Valor total:** **R\$ 181.728,20** (cento e oitenta e um mil, setecentos e vinte e oito reais, vinte centavos); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e Fabiana de Albuquerque Cavalcante Chacon, pelo **Contratado**, Eugênio José Gusmão da Fonte Filho.

Arez/RN, 27 de junho de 2024.

**FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON**  
Secretária Municipal de Saúde

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**49E17851

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 270605/2024 - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 017/2023 - PROCESSO Nº 125032/2023**

**Espécie:** Contrato nº 270605/2024, firmado em 27/06/2024; **Contratante:** Município de Arez/RN – FMS, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, **Contratado:** **H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.932.265/0001-77; **Objeto:** Aquisição gradual de Medicamentos Psicotrópicos Orais, destinados ao atendimento de toda população usuária do Sistema Único de Saúde do Município de Arez/RN; **Amparo:** Pregão Eletrônico SRP Nº 017/2023 (saldos remanescentes da ARP nº 078/2023); **Processo:** 125032/2023; **Vigência:** de 27/06/2024 a 31/12/2024; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei Municipal nº. 616/2023, de 18 de dezembro de 2023**, para o exercício de 2024, conforme especificado no contrato; **Valor total:** **R\$ 43.302,10** (quarenta e três mil, trezentos e dois reais, dez centavos); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e Fabiana de Albuquerque Cavalcante Chacon, pelo **Contratado**, Daniel Rousseau Lacerda de França.

Arez/RN, 27 de junho de 2024.

**FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON**  
Secretária Municipal de Saúde

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**0A6A7303

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 270606/2024 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 017/2023 - PROCESSO Nº 125032/2023**

**Espécie:** Contrato nº 270606/2024, firmado em 27/06/2024;  
**Contratante:** Município de Arez/RN – FMS, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, **Contratado:** : **MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.294.636/0001-32; **Objeto:** Aquisição gradual de Medicamentos Psicotrópicos Orais, destinados ao atendimento de toda população usuária do Sistema Único de Saúde do Município de Arez/RN; **Amparo:** Pregão Eletrônico SRP Nº 017/2023 (saldos remanescentes da ARP nº 080/2023); **Processo:** 125032/2023; **Vigência:** de 27/06/2024 a 31/12/2024; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei Municipal nº. 616/2023, de 18 de dezembro de 2023**, para o exercício de 2024, conforme especificado no contrato; **Valor total: R\$ 780,00** (setecentos e oitenta reais); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e Fabiana de Albuquerque Cavalcante Chacon, pelo **Contratado**, Marlon Marcos Arruda Araújo.

Arez/RN, 27 de junho de 2024.

**FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON**  
Secretária Municipal de Saúde

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**DC338D8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº. 157/2021.  
PROCESSO Nº 9120008/2021**

TERMO ADITIVO Nº. 002 ao Contrato nº.157/2021, celebrado em 20/01/2022, objeto da Carona nº 011/2021, que entre si celebram oMUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA, devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59. 194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.477.835/0001-90, estabelecida AV. PRUDENTE DE MORAIS, 4283 EDIF TAWFIC HASBUN SALA 01, LAGOA NOVA, NATAL/RN CEP:59075700, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. JOSE ALVES SOBRINHO, portadordo CPF (MF) nº 284.442.644-15, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital da Carona nº **011/2021** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Alterar a vigência final do contrato 157/2021, para 31 de dezembro de 2024 (31/12/2024), nos moldes do art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93,objeto da Carona nº **011/2021**, celebrado em 20/01/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Início da Vigência: 29/12/2023  
Término da Vigência:31/12/2024

**CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO**

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

**CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.**

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

**Baía Formosa (RN), 05 de dezembro de 2023.**

Município de Baía Formosa/RN  
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)  
**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

Embarque ja Viagens e Turismo LTDA  
CNPJ: 10.477.835/0001-90  
**JOSE ALVES SOBRINHO**  
Representante

**Publicado por:**  
Háilson da Costa Sousa  
**Código Identificador:**1E3503DB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº. 137/2023 -  
PROCESSO Nº 8110001/2023**

TERMO ADITIVO Nº. 001 ao Contrato nº.137/2023, celebrado em 18/12/2023, objeto do Pregão Eletrônico nº 029/2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa FERNANDO DE SOUSA OLIVEIRA JUNIOR, devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59. 194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **FERNANDO DE SOUSA OLIVEIRA JUNIOR**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.847.462/0001-32, estabelecida AV ASSIS CHATEAUBRIAND, 1059 LOJA A , SAO SEBASTIAO , NOVA CRUZ /RN CEP:59215000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. FERNANDO DE SOUSA OLIVEIRA JUNIOR, portadordo CPF (MF) nº 059.475.694-42, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº **029/2023** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Altera o valor do contrato n.º 137/2023 em R\$ 11.086,25 (onze mil oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos), nos moldes do Art. 65, I, B, da Lei Federal n.º 8.666/93, objeto do Pregão Eletrônico n.º 029/2023, celebrado em 18/12/2023.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Início da Vigência: 18/10/2024  
Término da Vigência: 17/12/2024

#### CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

#### CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

#### Baía Formosa (RN), 18 de outubro de 2024.

Município de Baía Formosa/RN  
CNPJ/MF N. 08.161.341/0001-50  
**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Háilson da Costa Sousa  
Código Identificador: 9E10835E

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 323, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

Nomeia membros para compor a equipe de transição de gestão do mandato de 2021/2024 para o mandato de 2025/2028 de governo do Município de Baraúna/RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

#### RESOLVE:

**Art. 1º-** Nomear para compor a equipe de transição de gestão do mandato de 2021/2024 para o mandato de 2025/2028 de governo do Município de Baraúna/RN, os seguintes membros:

- I – Planejamento: CINTHIA WALESKA PEREIRA DE OLIVEIRA;**
- II – Finanças: WILCARY SAVANA DOS SANTOS MEDEIROS OLIVEIRA;**
- III – Administração: GUSTAVO HENRIQUE DE SÁ HONORATO;**
- IV - Controle Interno: NATINE FERREIRA DA SILVA JUNIOR;**
- V – Contabilidade: KELIANE DE MELO RAMALHO.**

**Art. 2º-** Os trabalhos a serem desenvolvidos pela equipe nomeada no art. 1º desta Portaria serão considerados serviços públicos relevantes.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**  
**Registre-se,**  
**Cumpra-se.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 18 de outubro de 2024.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
Código Identificador: F95623E2

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 026/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2024

#### EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2024

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN, CNPJ sob o nº 08.110.884/0001-49. **CONTRATADA:** ENGETECH COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 18.559.664/0001-50,

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, motor e acessórios, componentes de reposição originais e/ou genuínos, de 1º linha, não remanufaturados, não reconicionados, não recuperados. Em veículos: Pesados e Máquinas e Pesadas da frota de veículos da Prefeitura.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 124 C/c 125 e 136 da Lei 14.133/2021.

**DAS ALTERAÇÕES:** O presente termo de Aditivo, objetiva além da alteração qualitativa na razão social da contratada. Como também, o aditamento contratual em 25% com impacto no valor em R\$ 321.025,00 (trezentos e vinte e um mil e vinte e cinco reais), tendo em vista a necessidade da continuidade na execução dos serviços/fornecimentos, conforme justificativas da secretaria solicitante, concordância apresentada pela Empresa, em concordância e autorização da autoridade superior e parecer acostado aos autos do processo, termo celebrado em 18 de outubro de 2024, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas e mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais. Pela Contratante: Paulo Marques de Oliveira Junior, CPF - 020.\*\*\*.\*\*\*-76 Prefeito Municipal, Pela Contratada: Herick Graciano de Almeida, CPF 016\*\*\*.\*\*\*-01

**Publicado por:**  
Maria Lidiana Oliveira Barbosa da Silva  
Código Identificador: 1FC02853

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE RESOLUÇÃO CMS/BS Nº 01/2024 – DE 17 DE JANEIRO 2024

#### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA SAÚDE/RN

#### RESOLUÇÃO CMS/BS Nº 01/2024 – DE 17 DE JANEIRO 2024

“Dispõe sobre a discussão, apreciação e aprovação da Programação Anual de Saúde 2024.”

O conselho Municipal de Saúde – CMS/BS, em Reunião Ordinária realizada no dia 18 de maio de 2022, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei

Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal nº 138 de 20 de setembro de 2005;

**CONSIDERANDO:**

A necessidade de aprovação da Programação Anual de Saúde – PAS 2024;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a Programação Anual de Saúde – PAS 2024, sendo essa um instrumento norteador e direcionador das ações e serviços de saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pela Plenária devendo ser publicada no Diário Oficial do Município - DOM.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 17 de janeiro de 2024.

**ANNA KALINY MENDES CABRAL**

Presidente CMS

Homologo a Resolução, CMS nº006/2022, nos termos da Lei de Nº13 de 25 de Julho de 1991.

**Publicado por:**

Anne Kelly Teixeira de Lima

**Código Identificador:**01503CE3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
RESOLUÇÃO CMS/BS Nº 02/2024 DE 06 DE JUNHO 2024**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA SAÚDE/RN**

**RESOLUÇÃO CMS/BS Nº 02/2024 DE 06 DE JUNHO 2024**

“Dispõe sobre a discussão, apreciação e aprovação do Relatório Anual de Gestão – RAG 2023”

O conselho Municipal de Saúde – CMS/BS, em Reunião Ordinária realizada no dia 06 de junho de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal nº 138 de 20 de setembro de 2005;

**CONSIDERANDO:**

A necessidade de aprovação do Relatório Anual de Gestão – RAG 2023

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o Relatório Anual de Gestão 2023, sendo esse um instrumento norteador e direcionador das ações e serviços de saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SMS;

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação pela Plenária devendo ser publicada no Diário Oficial do Município – DOM.

Boa Saúde/RN, 06 de junho de 2024

**ANNA KALINY MENDES CABRAL**

Presidente CMS

Homologo a Resolução, CMS nº003/2022, nos termos da Lei de Nº13 de 25 de Julho de 1991.

**Publicado por:**

Anne Kelly Teixeira de Lima

**Código Identificador:**BF90A64B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
DECRETO Nº 045, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.**

**DECRETO Nº 045, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre equipe de transição de governo em exercício, a instituição de equipe de transição pelo candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Boa Saúde**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO**, as disposições da Resolução nº 034/2016 – TCE de 03 de novembro de 2016, com atualizações promovida pela Res. Nº 18/2020 – TCE.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - A transição de governo é o processo institucionalizado que importa na passagem do comando político de um mandatário para outro com objetivo de assegurar a este o recebimento de informações e dados necessários ao exercício da função ao tomar posse.

**Art. 2º** - O Prefeito em exercício, por ato próprio instituirá equipe de transição, que tem por objetivo inteirar-se do funcionamento da administração municipal.

**Parágrafo único** - A equipe de transição indicada pelo gestor em exercício, será composta de, pelo menos, representante de cada uma das seguintes áreas:

**I** – Planejamento;

**II** – Finanças;

**III** – Administração;

**IV** – Controle Interno;

**V** – Contabilidade; e

**VI** – Instituto de Previdência Municipal.

**Art. 3º** - O candidato eleito para o cargo de Prefeito poderá indicar equipe de transição, mediante comunicação oficial dirigido ao Chefe do Executivo em exercício, onde conste os nomes e a qualificação de seus integrantes, além da indicação do responsável pela coordenação da equipe.

**Art. 4º** - Com base no disposto na Resolução nº 034/2016 – TCE, serão fornecidas a equipe de transição, todas as informações e dados fixados, especialmente os contidos no art. 4º ao 6º do instrumento normativo.

**Art. 5º** - O Coordenador da equipe de transição da gestão do prefeito em exercício, colocará a disposição da equipe do candidato eleito para o cargo de prefeito:

**I** – Local específicos para o desenvolvimento das atividades da equipe de transição;

**II** – A infraestrutura e apoio técnico necessário ao pleno desempenho de suas atividades no período de transição de governo.

**Art. 6º** - O Coordenador da Equipe de transição da gestão em exercício, elaborará um calendário para reunião a conhecimento da equipe do candidato eleito.

**Art. 7º** - O Coordenador da equipe de transição do Prefeito em exercício, poderá se necessário, expedir normas complementares ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 8º** - Durante os trabalhos de transição, os membros das equipes deverão se tratar em forma ordeira e respeitosa.

**Art. 9º** - Em obediência o que é preconizado no § 5º do art. 3º da Res. Nº 034/2016 – TCE, o coordenador da gestão em exercício, deverá cientificar ao Prefeito a ausência de indicação da equipe por parte do Prefeito eleito.

**Art. 10º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 18 de outubro de 2024.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito do Município de Boa Saúde/RN

**Publicado por:**

Anne Kelly Teixeira de Lima

**Código Identificador:**25187B2D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 358, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.**

**Portaria nº 358, de 18 de outubro de 2024.**

Dispõe sobre a indicação dos membros da transição de governo (2025/2028) do município de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Boa Saúde**, usando das atribuições que lhe confere, e de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal, e combinado com o parágrafo terceiro do Art. 3º da Resolução nº 034/2016-TCE, e  
**CONSIDERANDO**, prerrogativa posta no § 3º do Art. 3º da Resolução nº 034/2016-TCE,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear os integrantes abaixo relacionados, para proceder o levantamento da situação administrativa municipal, devendo promover a coleta, guarda e análise de todos os documentos necessários a emissão de relatório conclusivo sobre as informações extraídas da respectiva documentação, encaminhando ao atual e futuro mandatário.

**Artigo 2º** - A participação na equipe de transição não será remunerada em hipótese alguma, sendo constituída dos seguintes membros:

**I – INDICADOS PELO PREFEITO EM EXERCÍCIO:**

**Juliana Mara Cordeiro de Oliveira**, CPF nº 897.XXX.XXX-00 – Coordenadora da transição;  
**Anne Kelly Teixeira de Lima**, CPF nº 025.XXX.XXX-07 – Secretária Municipal de Administração e Planejamento;  
**Wênio Sadraquí Alves da Silva**, CPF nº 107.XXX.XXX-66 – Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente;  
**Pollyana Ferreira da Silva**, CPF nº 071.XXX.XXX-38 – Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda;  
**João Fernandes da Silva Junior**, CPF nº 049.XXX.XXX-37 – Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;  
**Josemária Twanny Bezerra dos Santos**, CPF nº 076.XXX.XXX-90 – Secretária Municipal de Educação;  
**Inaldo Marques da Silva**, CPF nº 261.XXX.XXX-20 – Secretário Municipal de Finanças, Tributação e Patrimônio;  
**Dailva Bezerra da Silva**, CPF nº 243.XXX.XXX-72 – Secretária Municipal de Saúde;  
**Monalisa Herida de Aguiar**, CPF nº 096.XXX.XXX-06 – Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;  
**Silas Fonseca e Silva**, CPF nº 102.XXX.XXX-98 – Controlador Geral do Município;  
**Walison Vitoriano**, CPF nº 106.XXX.XXX-82 – Procurador Geral do Município;  
**João Batista da Silva**, CPF nº 322.XXX.XXX-53 – Diretor-Presidente do IPBS.

**II – INDICADO PELO PREFEITO ELEITO:**

**Cristiano Luiz Barros Fernandes da Costa** (OAB/RN 5.695) Coordenador Da Transição;  
**Jackson Paulo Matias da Cruz** (CPF/MF 092.XXX.XXX-35) Núcleo De Planejamento E Finanças;  
**Gilvan Alves de Lima** (CPF/MF 060.XXX.XXX-80) Núcleo de Administração, Contabilidade e Controle Interno;  
**Domingos Gameleira do Rêgo Neto** (RG 001.XXX.XXX SSP/RN) Núcleo de Administração, Contabilidade e Controle Interno;  
**Ari Carlos Soares Cruz** (CPF/MF 034.XXX.XXX-11) Núcleo de Administração, Contabilidade e Controle Interno;  
**Pedro Henrique Xavier de Araújo** (OAB/RN 19.425) - Núcleo Jurídico e de RPPS;  
**Diogo Vinícius Amâncio Ribeiro** (OAB/RN 9.935) Núcleo Jurídico e de RPPS;  
**Milene de Araújo Pinheiro de Medeiros Rocha** (CPF/MF 076.XXX.XXX-19) - Núcleo De Educação;  
**Maria Lúcia Ferreira dos Santos** (CPF/MF 626.XXX.XXX-72) Núcleo de Saúde;

**Amanda Tays de Oliveira** (CPF/MF 707.XXX.XXX-59) Núcleo de Assistência Social;

**Artigo 3º** - Em obediência as determinações do TCE/RN bem como ao Decreto Municipal, a Comissão de Transição tem por finalidade propiciar ao Chefe do Poder Executivo em término de mandato, informar ao prefeito eleito sobre as ações, projetos em andamento, visando dar continuidade à Gestão Pública e, ao Prefeito eleito, antes da sua posse, conhecer, avaliar, e receber da atual mandatária todos os dados e informações necessárias à elaboração e implementação do Programa do novo Governo.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data da assinatura.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 18 de outubro de 2024.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anne Kelly Teixeira de Lima

**Código Identificador:**CD3EE34D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 157/2024**

**Contratante:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ: **01.612.374/0001-20.**

**Contratada:** *CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ*, inscrita no CNPJ: 12.397.803/0001-00.

**Objeto do Contrato:** TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS AO CONSÓRCIO PARA O CUSTEIO DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS, DESPESAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE INVESTIMENTOS DO CONSÓRCIO E ADIMPLEMTO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE, DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

Objeto do aditivo: Alteração quantitativa da Cláusula 2ª, subitem 2.3 do Contrato nº 06/2024, sendo acrescido de 20% (vinte por cento) do valor contratado, perfazendo para o subitem o valor total de R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais).

Fundamentação: Art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Bodó/RN, 18 de outubro de 2024.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Celuzia Beatriz Albino Tavares

**Código Identificador:**9A4162DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 099/2023**

Processo nº 4.699/2023 – Pregão Presencial nº001/2023 - CPL

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

**Contratada:** **R. CARLOS DE OLIVEIRA – ME**

**CNPJ:** 13.800.368/0001-86

Objeto: Prorrogação do contrato nº 099/2023 pelo período de 3 (três) meses e aumentar o quantitativo dos itens no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

Valor: R\$431.250,00 (quatrocentos e trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais).

Vigência: 17/10/2024 à 31/12/2024.

Bom Jesus/RN, 17 de outubro de 2024.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**ED2CCB2C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 119/2021**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus. Objeto: **Prorrogação do contrato nº 119/2021, pelo período de 12 (doze) meses**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO de uma empresa especializada em publicações de avisos de licitação e afins, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN. Aditivo fundamentado conforme disposto no Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Referente: Pregão Presencial nº 001/2021. Licitante: SEC PUBLICIDADE EIRELI – EPP, CNPJ: 08.381.234/0001-38. Assinatura do Aditivo: 18/10/2024. Vigência: 20/10/2024 a 20/10/2025.

Bom Jesus/RN, 18/10/2024

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**FF40EC71

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 207/2024-SMG NOMEAÇÃO DE  
COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA - LEONILIA MESSIAS  
LOPES NETA**

**PORTARIA N. 207/2024-SMG**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE  
COORDENAÇÃO E ADOTA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear a servidora efetiva **LEONILIA MESSIAS LOPES NETA**, portadora do CPF: XX4.047.174-XX, para exercer a Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica para o Centro Municipal de Ensino Rural Professora Francisca Ângelo Bezerra, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos do município de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de outubro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, em 18 de outubro de 2024.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Terezinha Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**32748279

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 045001/2024**

**PROCESSO Nº 045/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

**CONTRATADA:** MIRIAM MOURA VITAL, inscrito no CPF: **058.890.004-46**, residente e domiciliada na Rua Tenente Alberto, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59.040-120.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DO DIREITO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).**

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 247/2023, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros serviços de terceiros pessoa física.

**ASSINATURAS** em 22/08/2024 com validade até 31/12/2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN**  
Alcélio Fernandes Barbosa  
**Pela Contratante**

**MIRIAM MOURA VITAL**  
**CPF: 058.890.004-46**  
**Pela Contratada**

Caiçara do Norte/RN, 22 de agosto de 2024.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

**Publicado por:**  
Rayssa Souza da Silva  
**Código Identificador:**86346535

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 047002/2024**

**PROCESSO Nº 047/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

**CONTRATADA:** FRANCISCO DOS SANTOS RIBEIRO, inscrito no CPF: **095.227.934-77**, residente e domiciliada na Rua Luiz Lucas Alves, 09, Centro, Caiçara do Norte/RN, CEP 59.592-000.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL CALCETEIRO, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPARO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CONFORME DEMANDAS.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).**

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento

Geral do Município, Lei nº 247/2023, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros serviços de terceiros pessoa física.

**ASSINATURAS** em 03/09/2024 com validade até 31/12/2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN**

Alcélio Fernandes Barbosa

**Pela Contratante**

**FRANCISCO DOS SANTOS RIBEIRO**

CPF: 095.227.934-77

**Pela Contratada**

Caiçara do Norte/RN, 03 de setembro de 2024.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

**Publicado por:**

Rayssa Souza da Silva

**Código Identificador:**09145A06

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N.º 104, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.**

*Dispõe sobre ponto facultativo nos Órgãos Públicos Municipais no dia 28 de outubro no âmbito do Município de Caiçara do Norte/RN.*

O **PREFEITO DE CAIÇARA DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

**CONSIDERANDO** o artigo 236 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que determina que 28 de outubro é oficialmente o Dia do Servidor Público no Brasil.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º**Fica decretado Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Caiçara do Norte/RN, no dia 28 de outubro 2024, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

**Parágrafo único.**Caberá aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Caiçara do Norte/RN, em 18 de outubro de 2024.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Edson Ramon de Freitas Tavares

**Código Identificador:**F36FA571

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO  
VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 157/2024**

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar o Sr. **FRANCISCO CLEITON LISBOA**, inscrito no CPF sob o nº 011.911.114-49, do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de outubro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 18 de outubro de 2024.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Leonardo Tavares Crisanto

**Código Identificador:**A353B939

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 158/2024**

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o Sr. **JOSÉ BARBOSA DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob o nº 444.713.514-00, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de outubro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 18 de outubro de 2024.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Leonardo Tavares Crisanto

**Código Identificador:**C3BAEAFE

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 159/2024**

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Sra. **LUCIANA PIRES DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 075.323.144-13, para ocupar o cargo de provimento em comissão de CHEFIA DO NÚCLEO DE LAZER, na Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de outubro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caçara do Rio do Vento/RN, em 18 de outubro de 2024.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Leonardo Tavares Crisanto  
**Código Identificador:**41454A0D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 072/2024**

**Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2024.06.20.0011**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 072/2024**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório **Pregão Eletrônico SRP nº 072/2024**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC)**, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Caicó/RN. As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 18 de outubro de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**BAFCF1F2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº**  
**073/2024**

**Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2024.07.23.0013**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Agente de Contratação/Pregoeiro da Comissão Permanente de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 805/2023, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN 2024.07.23.0013**, na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 073/2024**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO DESTINADO AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO**, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 21/10/2024 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 31/10/2024 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 18 de outubro de 2024.

**TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS**  
Agente de Contratação / Pregoeiro

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**6A8A210B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 562 / 2024**

**O Prefeito Municipal de Caicó/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, de conformidade com a Lei nº 425, de 28.11.68 - Estatutos dos Funcionários Públicos do Município de Caicó/RN, e considerando os autos do **Processo nº 2024.08.27.0026**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença com remuneração, por motivo de doença em pessoa da Família, por um período de **02 (dois) anos**, a funcionária **RITA DE CASSIA DOS SANTOS**, Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.2925/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - A Licença que trata o artigo anterior, de conformidade com o artigo 165 da Lei nº 425, de 28 de novembro de 1968 – Estatuto dos Servidores, será concedida com vencimentos ou remuneração, até 06 (seis) meses e daí em diante com os seguintes descontos:

- I – de 1/3 (um terço) quando exceder a 06 (seis) meses;
- II – de 2/3 (dois terços) quando exceder a 12 (doze) meses até 18 (dezoito) meses;
- III – Sem vencimentos ou remuneração, do 19º (décimo nono) mês ao 24º (vigésimo quarto).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de outubro de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**F1BA4EC1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 563 / 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2024.09.02.0020**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **LEILIANE LOUISE LUCENA DA COSTA**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1.5588/2, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de outubro de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**7E7332B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 623, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO O “DIA MUNICIPAL DO SURDO”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO – RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, faço saber que, atendendo a projeto de lei de iniciativa do **VEREADOR EDMILSON MORENO DA SILVA**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, aprovou e **EU**, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município, o “Dia Municipal do Surdo”, que será comemorado anualmente, no dia 26 de setembro.

**Art. 2º** Os poderes Legislativo e Executivo poderão realizar ou apoiar eventos relacionados com o tema, objetivando a conscientização, inclusão e combate ao preconceito.

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 18 de outubro de 2024.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro  
**Código Identificador:**C9916BA1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 624, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE RECONHECE A SURDEZ UNILATERAL COMO DEFICIÊNCIA AUDITIVA NO ÂMBITO NO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO – RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, faço saber que, atendendo a projeto de lei de iniciativa do **VEREADOR EDMILSON MORENO DA SILVA**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, aprovou e **EU**, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica reconhecida a surdez unilateral como deficiência auditiva, considera-se deficiência auditiva a limitação de longo prazo da audição, unilateral total ou bilateral parcial ou total, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, obstrui a participação plena e efetiva da pessoa na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas, no âmbito do Município de Campo Redondo - RN.

**Parágrafo único.** A classificação a que se refere o caput deste artigo possibilitará à pessoa com surdez unilateral os mesmos direitos e garantias assegurados às pessoas com deficiência previstos na legislação municipal. pessoas com deficiência auditiva.

**§ 1º** Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo, adotar-se-á, como valor referencial da limitação auditiva, a média aritmética de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz) e 3.000 Hz (três mil hertz).

**§ 2º** Além do disposto no § 1º deste artigo, outros instrumentos constatarão a deficiência auditiva, em conformidade com a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

**Art. 2º** Garante a quem tem surdez total de apenas um dos ouvidos os mesmos direitos das pessoas com deficiência auditiva bilateral, entre eles, o direito à reserva de vagas em concursos públicos e à contratação por meio da Lei de Cotas, que exige percentuais variados de pessoas com deficiência em empresas, previstos no § 2º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 18 de outubro de 2024.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro  
**Código Identificador:**37E84AFD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 625, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO A CAMPANHA “SETEMBRO AZUL”, VOLTADA À CONSCIENTIZAÇÃO E À PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO – RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, faço saber que, atendendo a projeto de lei de iniciativa do **VEREADOR EDMILSON MORENO DA SILVA**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, aprovou e **EU**, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município, a campanha “Setembro Azul”, destinada a promover a conscientização e a promoção do exercício da cidadania plena pelas pessoas com deficiência auditiva.

**Art. 2º** A campanha “Setembro Azul”, a ter ensejo anualmente durante todo o mês de setembro, abrangerá, entre outras, ações para:

- I – dedicar ações de inclusão, acessibilidade, valorização e visibilidade para a Comunidade Surda;
- II - conscientizar a sociedade em geral sobre as necessidades e os direitos das pessoas com deficiência auditiva;
- III – implementar e aperfeiçoar os mecanismos de acessibilidade e inclusão das pessoas com deficiência auditiva;
- IV – promover e ampliar o ensino e o emprego da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS;
- V – empreender ações que facilitem o acesso das pessoas com deficiência auditiva aos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário.

**Art. 3º** As ações previstas para a campanha “Setembro Azul” abrangerão o incentivo à adoção de políticas públicas permanentes voltadas à comunidade surda, nela incluídas as pessoas surdas, deficientes auditivas, surdocegas e surdas com outros comprometimentos.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 18 de outubro de 2024.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro  
**Código Identificador:**981ECCF1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 626, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE INCLUIR NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO A CAMPANHA “SETEMBRO DOURADO”, VOLTADA À CONSCIENTIZAÇÃO E À PROMOÇÃO SOBRE A IMPORTÂNCIA DO DIAGNÓSTICO PRECOCE DO CÂNCER INFANTO JUVENIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, faço saber que, atendendo a projeto de lei de iniciativa do **VEREADOR EDMILSON MORENO DA SILVA**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, aprovou e **EU**, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município, a campanha “Setembro Dourado”, destinada a promover a conscientização e a promoção do exercício da cidadania plena pelas pessoas voltada à conscientização e a importância do diagnóstico precoce do câncer infantojuvenil.

**Art. 2º** A campanha “Setembro Dourado”, a ter ensejo anualmente durante todo o mês de setembro, abrangerá, entre outras, ações para:  
I – dedicar ações voltadas ao diagnóstico precoce, valorizar o diagnóstico precoce como um fator determinante no combate ao câncer infantojuvenil;  
II - conscientizar a sociedade em geral sobre as necessidades e os direitos das pessoas com câncer infantojuvenil;  
III – implementar e aperfeiçoar os mecanismos de acessibilidade e inclusão das pessoas com câncer infantojuvenil;

**Art. 3º** As ações previstas para a campanha “Setembro Dourado” abrangerão o incentivo à adoção de políticas públicas permanentes para conscientizar profissionais da atenção primária sobre a importância de identificar os sinais que podem indicar a doença.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 18 de outubro de 2024.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro  
**Código Identificador:**85563827

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 260/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em

conformidade com o art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 012/2009,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 57/2023,

**CONSIDERANDO** a decisão judicial constante no Processo nº 0802041-17.2023.8.20.5126,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a **PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL** ao servidor abaixo identificado, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 012/2009 (Estatuto e Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Campo Redondo/RN).

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
ANTONIO MARIA GURGEL JUNIOR	0006319-1	ESPECIALIZACAO-III-B	MESTRADO-IV-B

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 18 de outubro de 2024.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro  
**Código Identificador:**0FBB0ABB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**LISTA DAS ENTIDADES INSCRITAS E VOTANTES -**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E**  
**DOS ADOLESCENTES DE CARAÚBAS (CMDCA)**

Em cumprimento a Lei Municipal nº 1.123/15, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caraúbas-CMDCA, através da Mesa Diretora Provisória, instituída via Decreto Municipal nº 098/2024, torna público através de divulgação do Diário Oficial do município a relação das entidades não governamentais inscritas como candidatas e votantes à eleição que deverão compor o CMDCA, biênio 2024/2026.

**LISTA DAS ENTIDADES INSCRITAS E VOTANTES**

De acordo Com o § 3º do art. 19 da Lei Municipal nº 1.123/15 as organizações da sociedade civil serão escolhidas pelo voto das entidades representativas da sociedade civil habilitadas, com sede e/ou atuação no Município.

- I - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE
- II - Sindicato dos Servidores Públicos e Municipais de Caraúbas-SINDSPUMC
- III - Grupo de Escoteiros Expedicionário Pedro Maia Filho

Caraúbas, 18 de outubro de 2024.

**RITA ROSINÁRIA MARINHO DA SILVA**  
Presidente da Mesa Diretora Provisória

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**95DF9915

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 1.470, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.**

*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente no valor de R\$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais) para fins que menciona e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS**, este Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais), nos termos dos art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinados a inclusão das despesas do programa “Educação Tempo Integral” com suas respectivas fontes de recursos.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

UNIDADE GESTORA	2 - Município Caraúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	2000 – Poder Executivo	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001 - Fundo Municipal de Educação e Desporto	
FUNÇÃO	12 - Educação	
SUB-FUNÇÃO	361 – Ensino Fundamental	
PROGRAMA	008 – Acesso e Qualidade na Educação	
AÇÃO	2199 – Manutenção do programa Educação Tempo Integral	
Elementos de despesas	3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	170.722,27
	3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de recurso: 25690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	73.166,70
	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	182.077,72
	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 25690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	78.033,31
Total R\$ .....	504.000,00	

**Art. 2º** Parte dos recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o artigo anterior no valor de R\$ 260.111,03 (duzentos e sessenta mil, cento e onze reais e três centavos) são provenientes do excesso de arrecadação, Natureza da Receita: 1.7.1.4.99.0.1.00 - Outras Transferências do FNDE, Fonte: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** O restante dos recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei no valor de R\$ 243.888,97 (duzentos e quarenta e tres mil, oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos) são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964:

**Art. 4º** Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido crédito, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2024.

**Art. 5º** Fica ainda o Poder Executivo autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 18 de outubro de 2024

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**4B79736F

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 139/2024**

**Decreto Municipal nº 139.**  
**De 18 de outubro de 2024.**

Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente no valor de R\$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais) para fins que menciona e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS**, este Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a autorização legislativa no artigo 1º, da Lei Ordinária Nº 1.470/, de 18 de outubro de 2024.

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais), nos termos dos art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinados a inclusão das despesas do programa “Educação Tempo Integral” com suas respectivas fontes de recursos.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

UNIDADE GESTORA	2 - Município Caraúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	2000 – Poder Executivo	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001 - Fundo Municipal de Educação e Desporto	
FUNÇÃO	12 - Educação	
SUB-FUNÇÃO	361 – Ensino Fundamental	
PROGRAMA	008 – Acesso e Qualidade na Educação	
AÇÃO	2199 – Manutenção do programa Educação Tempo Integral	
Elementos de despesas	3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	170.722,27
	3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de recurso: 25690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	73.166,70
	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	182.077,72
	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 25690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	78.033,31
Total R\$ .....	504.000,00	

**Art. 2º** Parte dos recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o artigo anterior no valor de R\$ 260.111,03 (duzentos e sessenta mil, cento e onze reais e três centavos) são provenientes do excesso de arrecadação, Natureza da Receita: 1.7.1.4.99.0.1.00 - Outras Transferências do FNDE, Fonte: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** O restante dos recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei no valor de R\$ 243.888,97 (duzentos e quarenta e tres mil, oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos) são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964:

**Art. 4º** – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido crédito, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2024.

**Art. 5º** Fica ainda o Poder Executivo autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

**Art. 6º** Estr decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caraubas/RN, 18 de outubro de 2024

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**CCE12E93

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 137/2024, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.**

**EMENTA:** *DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, juntamente com a **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especificamente o parágrafo 1º do art. 141, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas situações especificadas no próprio dispositivo legal;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamentos, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 8º do Decreto Municipal nº 138/2022, de 29 de dezembro de 2022;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venham a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** a existência de pareceres jurídicos opinando favoravelmente a excepcionalidade da quebra da ordem cronológica nas situações ora em análise;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento das referidas despesas implicará na paralização de serviços essenciais aos munícipes bem como afetará a boa prestação de serviços públicos a sociedade, gerando transtornos e inequívocos prejuízos a boa gestão pública conforme se observa do objeto dos contratos integrantes de cada procedimento administrativo ora analisados;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica a Tesouraria Municipal autorizada a pagar, alterando a ordem cronológica de pagamentos de credores, conforme admite o parágrafo 1º, inciso V, do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o(s) valor(es) ao(s) requerente(s) abaixo especificado(s).

**Art. 2º** - Fica autorizado, de forma plenamente justificada conforme admite o parágrafo 1º, inciso V, do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, a **ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS** por se tratar de despesas essenciais em favor do(s) seguinte(s) credor(es): **INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE DO RN - ISRN, CNPJ 47.436.348/0001-90 Fonte de Recursos 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde: 09-001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - Empenho nº 910002/2024 ref. processo nº 182/2024 no valor de R\$ 27.004,70; Empenho nº 910004/2024 ref. processo nº 182/2024 no valor de R\$ 113.778,91; Empenho nº 910010/2024 ref. processo nº 182/2024 no valor de R\$ 189.378,34; Empenho nº 910009/2024 ref. processo nº 182/2024 no valor de R\$ 1.874,02; Empenho nº 910012/2024 ref. processo nº 182/2024 no valor de R\$ 40.069,38; Empenho nº 910013/2024 ref. processo nº 182/2024 no valor de R\$ 68.320,00; Empenho nº 910008/2024 ref. processo nº 182/2024 no valor de R\$ 34.889,61; Empenho nº 1010008/2024 ref. processo nº 182/2024 no valor de R\$ 25.995,52; Empenho nº 1010005/2024 ref. processo nº 182/2024 no valor de R\$ 21.035,24.

**Art. 3º** - Acolho em todos os seus termos o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município.

**Art. 4º** - Comunique-se à Controladoria Geral do Município e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

**Art. 5º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de outubro de 2024.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**SÂNSIA CRISTINA FERNANDES MAIA BRASIL**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**EDEAA2A7

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 141/2024, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.**

**EMENTA:** *Dispõe sobre a instituição de ponto facultativo e transferência de data das comemorações do “Dia do Servidor Público” e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a ocorrência das comemorações alusivas ao “Dia do Servidor Público”, a acontecer em 28 de outubro de 2024 (segunda-feira);

Considerando a ocorrência do feriado nacional de “Finados”, a acontecer em 02 de novembro de 2024 (sábado);

Considerando a conveniência de, na medida do possível, concentrar os feriados e pontos facultativos em sequência aos dias não úteis, sem prejuízo ao funcionamento da administração pública;

Considerando a transferência de data já ocorrida no âmbito estadual, conforme Decreto Estadual nº 34.021, de 10 de outubro de 2024, do Governo do Estado do RN,

Considerando o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** -Fica decretado a transferência do **Ponto Facultativo** em comemoração ao “**Dia do Servidor Público**” no âmbito das repartições públicas municipais, do dia **28 de outubro de 2024** (segunda-feira) para o dia **1º de novembro de 2024** (sexta-feira).

**Parágrafo Único:** O *caput* deste artigo não se aplica às atividades essenciais e de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de outubro de 2024.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**E7522A69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA SEG Nº 205/2024-GP**

**EMENTA:** *Designa membros para composição da Comissão de Transição de Mandato e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 34/2016, alterada pela Resolução nº 18/2020– Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** que o processo de transição é fundamental para garantia da continuidade da gestão e da prestação dos serviços públicos;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar para composição da **Comissão de Transição de Mandato** os seguintes membros:

#### **I - MEMBROS INDICADOS PELO PREFEITO MUNICIPAL:**

a) **JOSÉ RICARDO DA SILVA JÚNIOR**, Controlador Geral do Município, para exercer a função de Membro da Comissão;

b) **JOÃO MIGUEL CÂMARA ARARUNA**, Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, para exercer a função de Membro e Secretário da Comissão;

c) **MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO**, Secretário Municipal de Finanças, para exercer a função de Membro da Comissão;

d) **FRANCISCO MARINALDO DUARTE**, Contador Geral do Município, para exercer a função de Membro da Comissão; e,

e) **HUDSON SALDANHA DE LIMA**, Chefe de Departamento de Pessoal e representante da Secretaria Municipal de Administração, para exercer a função de Membro da Comissão.

#### **II - MEMBROS INDICADOS PELO PREFEITO ELEITO:**

a) **FABRICIO DA SILVA SOARES**, para exercer a função de Coordenador da Comissão;

b) **ANTONIO TACIO DE SALES BENEVIDES**, para exercer a função de Membro da Comissão;

c) **FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA**, para exercer a função de Membro da Comissão;

d) **ANA TEREZA DE SOUSA SOARES GURGEL**, para exercer a função de Membro da Comissão; e,

e) **PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA**, para exercer a função de Membro da Comissão.

**Art. 2º** A Comissão de Transição de Mandato terá até 31/01/2025 para cumprimento das etapas necessárias ao processo de transição e elaboração de Relatório Técnico Conclusivo, a ser encaminhado ao Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, conforme estabelece a Resolução nº 34/2016-TCE/RN, alterada pela Resolução nº 18/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** Ficará a Secretaria Municipal de Governo responsável pela disponibilização do apoio logístico e operacional, necessários ao desempenho das atividades da Comissão de Transição de Mandato.

**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 18 de outubro de 2024; 156 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**B27D3E95

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador do serviço, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 75 da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que a Declaração de Dispensa da Comissão de Licitação prevê que a dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no seguinte art., Inciso e item da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

**CONSIDERANDO** que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2024**, nos termos descritos abaixo:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSMISSÃO DE LIVE PARA COBERTURA DOS EVENTOS DA TRADICIONAL FESTA DE OUTUBRO**

52.961.669 IGOR EMILIANO DANTAS - Não Exclusivo					
Código	Descrição	Unid	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
30281	TRANSMISSÃO DE LIVE DOS PRINCIPAIS DIAS DAS FESTAS SOCIAIS, COM EQUIPAMENTOS DE ALTA QUALIDADE ATRAVÉS DAS REDES SOCIAIS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL, PODENDO SER TRANSMITIDA COMPARTILHADA TAMBÉM EM CONJUNTO COM OUTRO VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO.	un	3,0000	R\$ 1.700,00	R\$ 5.100,00
Total:					R\$ 5.100,00

Contratado: 52.961.669 IGOR EMILIANO DANTAS, inscrita no CNPJ 52.961.669/0001-43.

Prazo de vigência: 12 meses

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

**Carnaúba Dos Dantas/RN, Sexta-feira, 18 de Outubro de 2024.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**85A3F3CA

#### **GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº 93/2024**

EXTRATO CONTRATO Nº 93/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 41/2023

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa Flauber Max De Oliveira Santos, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.775.163/0001-16, estabelecida a Rua Camilo Jose Da Silva, n.º 101, Jose Clovis De Medeiros, cidade de Parelhas, Rio Grande Do Norte.

Do objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS.**

Do preço total: R\$ 45.540,00

LOCAÇÃO DE TELÃO DE LED: por M<sup>2</sup> com resolução p3, com notebook, vídeo processador e estrutura em alumínio P30 para sustentação incluso.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8030/2024 - DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 59/2024**

N/C  
 m²  
 0  
 4,00  
 R\$ 185,00  
 R\$ 740,00  
**LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE:** Especificação: com 10 refletores par led, 02 maquina de fumaça, 4 moving, monitorados por uma mesa digitalizada.  
 N/C  
 DIA  
 0  
 1,00  
 R\$ 1.445,00  
 R\$ 1.445,00  
**LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE:** Especificação: com 30 refletores par led, 02 maquina de fumaça, 15 moving, monitorados por uma mesa digitalizada. A responsabilidade pela ART/TRT é da contratada.  
 N/C  
 DIA  
 0  
 2,00  
 R\$ 3.900,00  
 R\$ 7.800,00  
**LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE PEQUENO PORTE:**  
 Um grave e um médio por lado, uma mesa de som analógica  
 N/C  
 DIA  
 0  
 1,00  
 R\$ 905,00  
 R\$ 905,00

Data: 18/10/2024 10:33:09

Página: 8 de 10  
 Data da emissão: 18/10/2024 10:33:09  
 ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil

Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS

com efeito com no mínimo 12 canais, pedestral, cabos e microfones que possa atender as atrações

**LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE MEDIO PORTE:**  
 Especificação: 08 caixas de sub grave, 08 caixas fly, 02 mesas digitais 32 canais para p.a e retorno, 15 pedestais para microfone, side duplo fly, spoid de voz duplo, retornos individuais para baixo, teclado, guitarra, metais, percussão, bateria, sanfona, 15 microfones com fio, 02 microfones sem fio, 01 kit de microfones de bateria, amplificadores para todo sistema e acessórios, A responsabilidade pela ART/TRT é da contratada.

N/C  
 DIA  
 0  
 1,00  
 R\$ 2.660,00  
 R\$ 2.660,00

**LOCACAO DE GRID PARA PORTAL** Especificacao: Grid para portal de aluminio, medindo 6mts de largura e 4mts de altura, totalizando 26mts de trelica;

N/C  
 DIA  
 0  
 0,00  
 R\$ 995,00  
 R\$ 0,00

**LOCACAO DE GRID PARA PORTAL** Especificacao: Grid para portal de aluminio, medindo 6mts de largura e 4mts de altura, totalizando 26mts de trelica;

N/C  
 DIA  
 0

4,00  
 R\$ 995,00  
 R\$ 3.980,00  
**LOCACAO DE GRID PARA PORTAL** Especificacao: Grid para portal de aluminio, medindo 6mts de largura e 4mts de altura, totalizando 26mts de trelica;  
 N/C  
 DIA  
 0  
 1,00  
 R\$ 995,00  
 R\$ 995,00  
**TRELIÇA ESPECIFICAÇÃO:** estrutura treliça em alumínio box truss no mínimo q 30 (30x30) usada para montagem de estandes, palcos, coberturas, banners, fundos de palcos, pórticos, e aplicações que requerem rebustez e resistência.  
 N/C  
 m²  
 0  
 100,00  
 R\$ 44,00  
 R\$ 4.400,00

Data: 18/10/2024 10:33:09

Página: 9 de 10  
 Data da emissão: 18/10/2024 10:33:09  
 ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil

Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS

**TRELIÇA ESPECIFICAÇÃO:** estrutura treliça em alumínio box truss no mínimo q 30 (30x30) usada para montagem de estandes, palcos, coberturas, banners, fundos de palcos, pórticos, e aplicações que requerem rebustez e resistência.

N/C  
 m²  
 0  
 0,00  
 R\$ 44,00  
 R\$ 0,00  
**CAMARIM EM PERFIL TS, CLIMATIZADO MEDINDO 4m X 3m, COM COBERTURA.**  
 N/C  
 DIA  
 0  
 0,00  
 R\$ 385,00  
 R\$ 0,00  
**CAMARIM EM PERFIL TS, CLIMATIZADO MEDINDO 4m X 3m, COM COBERTURA.**  
 N/C  
 DIA  
 0  
 3,00  
 R\$ 385,00  
 R\$ 1.155,00

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Código reduzido	Código	Descrição
126	02.008.13.392.0011.2055.3.3.90.39.1.500.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA * DESENVOLVIMENTO CULTURA * PROMOCAO DE EVENTOS E FESTAS POPULARES * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos
823	04.001.08.244.0016.2018.3.3.90.39.1.669.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL * GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL * MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

151	02.009.12.122.0025.2081.3.3.90.39.1.500.1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS * MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC EDUCACAO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
419	02.013.23.695.0012.2071.3.3.90.39.1.500.0000	SECRETARIA MUL. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONO * DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO TURISMO LOCAL * MANUTENCAO DAS ACOES DO TURISMO MUNICIPAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2024. Da vigência: terá sua vigência de 14/10/2024 até 31/12/2024.

Carnaúba dos Dantas/RN 14 de outubro de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Prefeito

**FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS**

P/ Contratado

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:2E0AE076**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 4.438/2024 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024**

DECRETO Nº 4.438/2024 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE 20% NOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM, não faz uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, e

CONSIDERANDO que a gestão responsável dos recursos públicos é dever constitucional do gestor público, passa à promoção do equilíbrio fiscal e à continuidade dos serviços essenciais à população;

CONSIDERANDO que a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) impõe a observância de limites e critérios na execução das despesas públicas, especialmente no tocante à despesa com contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a adequação das despesas do município em face das situações econômicas e financeiras, garantindo o cumprimento dos compromissos fiscais estabelecidos;

CONSIDERANDO que a alternância de gestores no presente exercício exige ajustes imediatos para evitar o agravamento de eventual déficit fiscal e garantir a estabilidade orçamentária do Município de Ceará Mirim;

CONSIDERANDO que a manutenção de contratos administrativos nos moldes originalmente firmados pode comprometer a capacidade do Município de continuar prestando serviços públicos de qualidade e de honrar suas obrigações financeiras;

CONSIDERANDO, ainda, que o princípio da eficiência na Administração Pública requer a otimização dos recursos disponíveis, sem prejuízo ao cumprimento dos objetivos públicos e à prestação adequada de serviços à população;

CONSIDERANDO, por fim, a possibilidade legal de revisão de contratos administrativos, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da legislação correlata, de modo a ajustá-los às novas condições econômico-financeiras impostas pela realidade municipal;

DECRETO:

Arte. 1º Fica determinada a redução de 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos contratos administrativos vigentes, no âmbito do Município do Ceará Mirim, salvo nas situações especiais previstas no presente instrumento.

Arte. 2º A redução de que trata o artigo anterior deverá ser interrompida de forma imediata, observados os limites legais e contratuais aplicáveis, mediante revisão contratual a ser formalizada pelas partes envolvidas.

Arte. 3º Estão excluídos da aplicação deste Decreto os seguintes contratos administrativos:

I – contratos relacionados à prestação de serviços essenciais à saúde pública;

II – contratos relacionados à educação básica e à merenda escolar;

III – contratos de fornecimento de bens ou serviços que, pela sua natureza, não possam sofrer qualquer redução, sob pena de comprometimento grave da continuidade do serviço público;

IV – contratos que, por força de decisão judicial, não possam ser alterados unilateralmente pelo Município.

Arte. 4º As secretarias e órgãos municipais responsáveis pela gestão de contratos deverão adotar todas as disposições necessárias para a revisão e adaptação dos contratos às disposições deste Decreto, em conformidade com a legislação vigente.

Arte. 5º Nos casos especiais em que não for possível a aplicação da redução prevista no artigo 1º, o gestor do contrato deverá especificar, por meio de relatório técnico, a inviabilidade da redução, que será submetida à apreciação do Chefe do Poder Executivo.

Arte. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará Mirim/RN, 18 de outubro de 2024.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:3D122A6E**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2021 -  
INEXIGIBILIDADE 012/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

**CONTRATADA:** LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.

**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de prazo de vigência por 12 (doze) meses, de 09/09/2024 à 08/09/2025.

**BASE LEGAL:** Art. 57, inciso II, c/c §2 da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

**ASSINATURAS:****P/CONTRATANTE:** JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA (PREFEITO MUNICIPAL)**P/CONTRATADA:** CARLITO MELLO DE LIZ (SÓCIO ADMINISTRADOR)**Publicado por:**

Thaís Sobral Arruda Câmara

**Código Identificador:**E6A1C9D1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA Nº 694/2024-GP**

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:****Art. 1º** - Designar o Servidor **LUIZ SUETONIO DE OLIVEIRA** – Professor NP-1F, Matrícula nº 0003271 portador do CPF/MF 875.683.xxx-xx, para ocupar o cargo comissionado GERENCIA MUNICIPAL DE CONTRATOS E CONVENIOS, símbolo CC3, junto ao Gabinete do Prefeito - Secretaria Municipal de Administração e Gabinete, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme legislação em vigor.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 07 de outubro de 2024.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 18 de outubro de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

CPF: 220.546.xxx-xx

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafhael da Silva Alves

**Código Identificador:**A499FC67**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE****PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 688/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:****Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto**, matrícula nº. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: 034.260.157-71, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **01 de outubro de 2024**, conduzindo o paciente **D. P. S** encaminhado para procedimentos especiais no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel - Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP; 59015-000.**Art. 2** – **Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 01 de outubro de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Rafhael da Silva Alves

**Código Identificador:**2463A916**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE****EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO  
005/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 343/2024 –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN CNPJ - 08.173.502/0001-26.**CONTRATADA:** GABRIEL DE MEDEIROS VERAS, CNPJ: 40.503.176/0001-80, COM SEDE NA RUA SILVIA BANDEIRA DE MELO, Nº 13, PARQUE DE EXPOSIÇÕES, PARNAMIRIM/RN, CEP 59.146-640.**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE CLOTILDE SANTINA, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CERRO CORÁ/RN.**VALOR DO ADITIVO:** R\$ 10.320,87 (DEZ MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS). PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO: 25% (VINTE E CINCO POR CENTO).**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 124, I, “B” C/C ART. 125 DA LEI Nº 14.133/2021.

CERRO CORÁ/RN, EM 18 DE OUTUBRO DE 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES** –

Prefeito Municipal

**MARCELO VERAS VASCONCELOS** –

Representante Legal

**Publicado por:**

Rafhael da Silva Alves

**Código Identificador:**38BE1CF6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE****PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 689/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:****Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito**, matrícula nº. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: 289.095.004-25, **1/2 (Meia)** diária com pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **10 de outubro de 2024**, conduzindo a paciente **M. J. S. V** encaminhada para realização de procedimentos especiais na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Freitas 13 – Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária com pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 11 de outubro de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rafael da Silva Alves  
**Código Identificador:**D793AE9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.  
690/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes**, matrícula nº. 0001382 – Motorista – N4E, CPF: 034.258.284-44, a concessão de **01 (Uma)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **11 de outubro de 2024**, conduzindo a paciente **G. S** encaminhada para a realização de procedimentos especiais no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a **01 (Uma)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 14 de outubro de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rafael da Silva Alves  
**Código Identificador:**B9A68170

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 691/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto**, matrícula nº. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: 034.260.157-71, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **14 de outubro de 2024**, conduzindo o paciente **J. H. S. A** encaminhado (a) para realização de procedimentos

especiais no Hospital – Centro Médico Tiago Dias – Rua Manoel Elídio s/n - Penido – Caicó/RN – CEP: 59300-000.

**Art. 2** – **Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 14 de outubro de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rafael da Silva Alves  
**Código Identificador:**145D6F28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 692/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto**, matrícula nº. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: 034.260.157-71, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **15 de outubro de 2024**, conduzindo o paciente **J. P. B** encaminhado para procedimentos especiais no Hospital Regional do Seridó – Telecila Freitas Fontes - Estrada do Perímetro Irrigado do Sabugi s/n - Paulo VI – Caicó/RN – CEP: 59300-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de Conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 15 de outubro de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rafael da Silva Alves  
**Código Identificador:**E4F03122

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 693/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto**, matrícula nº. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: 034.260.157-71, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a Natal/RN, no dia **17 de outubro de 2024**, conduzindo o paciente **J. A. A.** encaminhado para procedimentos especiais no Hospital Giselda Trigueiro - Rua Cônego Monte, 110 – Quintas – Natal/RN – CEP: 59037-170.

**Art. 2** – **Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 18 de outubro de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Rafhael da Silva Alves

**Código Identificador:**94DB0BA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 4.979/2024- ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

**CONTRATADA:** EMPROTEC ENGENHARIA LTDA, CNPJ 28.709.222/0001-05, RUA JOÃO BEZERRA DA FONSECA, 124, BAIRRO DNER, SANTA CRUZ/RN – CEP 59200-000.

**OBJETO:** CAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.007 - SEC. MUN. DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS  
AÇÃO: 1109 - CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS  
FUNÇÃO:15 - URBANISMO  
SUB-FUNÇÃO:451 - INFRAESTRUTURA URBANA  
PROGRAMA:0021 - PLANEJAMENTO URBANO  
NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES  
FONTE DE RECURSOS:17540000 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO  
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 02 MESES

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 MESES.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.248.423,06 (Hum milhão duzentos e quarenta e oito mil quatrocentos e vinte e três reais e seis centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº 14.133/2021.

CERRO CORA/RN, 18 DE OUTUBRO DE 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES** –

Prefeito Municipal

**RAPHAELA THAÍS OLIVEIRA COSTA-**

Administradora

**Publicado por:**

Aldrin Macedo Medeiros

**Código Identificador:**FD040A5F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
009/2024**

O Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público à Adjudicação em 15 de outubro de 2024, do objeto da licitação supramencionada, em favor da empresa A.A. DE S. WANDERLEY CNPJ 04.279.658/0001-35 nos lotes 01 e 02 no valor total de R\$ 1.882.780,60, na qualidade de vencedor do certame supracitado, cujo Objeto consiste no Registro de Preços para futura aquisição de medicamentos destinados ao suprimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Alberto Rodrigues Bezerra

**Código Identificador:**E77221A0

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
009/2024**

O Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público à Homologação em 15 de outubro de 2024, do objeto da licitação supramencionada, em favor da empresa A.A. DE S. WANDERLEY CNPJ 04.279.658/0001-35 nos lotes 01 e 02 no valor total de R\$ 1.882.780,60, na qualidade de vencedor do certame supracitado, cujo Objeto consiste no Registro de Preços para futura aquisição de medicamentos destinados ao suprimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Alberto Rodrigues Bezerra

**Código Identificador:**DA5FB8E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA N.º 240/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **MARIA LIGIANY DE SOUZA LIMA ALVES**, ocupante do cargo de

Auxiliar de Secretaria pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2023, as quais serão usufruídas entre os dias 21 de outubro de 2024 a 19 de novembro de 2024, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 20 de novembro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 18 de Outubro de 2024.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Maria Clara Alves Costa Silva  
Código Identificador:85940437

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 90039/2024.**

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição parcelada de bombas e caixas d'água.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 095/2024 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - CNPJ: 27.518.373/0001-05, saiu vencedor (a) nos itens (ns):

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 854,00 (oitocentos e cinquenta e quatro reais) e quantidade de 20 unidades;

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais) e quantidade de 10 unidades;

Item 05 pelo valor unitário de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) e quantidade de 50 unidades.

VIGÊNCIA: 21/10/2024 até 20/10/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 096/2024 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICOS - CNPJ: 31.261.184/0001-77, saiu vencedor (a) nos itens (ns):

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 798,00 (setecentos e noventa e oito reais) e quantidade de 10 unidades;

Item 04 pelo valor unitário de R\$ 542,00 (quinhentos e quarenta e dois reais) e quantidade de 30 unidades.

VIGÊNCIA: 21/10/2024 até 20/10/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 097/2024 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: JOTAA UTILIDADES LTDA – CNPJ: 51.411.093/0001-88, saiu vencedor (a) nos itens (ns):

Item 06 pelo valor unitário de R\$ 358,90 (trezentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos) e quantidade de 50 unidades.

VIGÊNCIA: 21/10/2024 até 20/10/2025.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
Código Identificador:E0B62550

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI DE Nº 3.967 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.**

“Institui o Programa "Artesanato Popular - Feito em Currais Novos", e dispõe sobre a regulamentação da

atividade artesanal e do comércio no município de Currais Novos e dá outras providências.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou o Projeto de Lei Nº 028/2024 de autoria do Vereador João Gustavo Coelho Gomes Guimarães e EU sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal do Artesanato Popular – FEITO EM CURRAIS NOVOS, com a finalidade de coordenar e desenvolver atividades que visem valorizar o artesão no âmbito do município de Currais Novos, elevando seu nível cultural, profissional, social e econômico, bem como desenvolver e incentivar a produção artesanal de referência cultural como atividade, gerando oportunidades de negócios e renda para produtores locais.

Art. 2º As disposições contidas nesta lei são aplicáveis em todo o território municipal, a todos os artesãos e a todas as unidades produtivas artesanais que pretendam ser reconhecidos como tais.

**CAPÍTULO II  
DO PROGRAMA ARTESANATO POPULAR - FEITO EM  
CURRAIS NOVOS**

**Seção I  
Dos Objetivos e Finalidades**

Art. 3º O Programa "Artesanato Popular - Feito em Currais Novos", coordenado pela Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico e Turismo, tem por objetivo organizar e capacitar grupos de artesãos no município de Currais Novos, para a elaboração de produtos destinados ao mercado consumidor, com foco no artesanato que resgata a identidade local.

Art. 4º O Programa "Artesanato Popular - Feito em Currais Novos" promoverá:

I - A capacitação dos artesãos, por meio de cursos, oficinas, seminários e demais ações educativas que auxiliem os artesãos no aprimoramento do trabalho artesanal, bem como na instrução e formação em empreendedorismo do artesanato.

II - A realização de feiras e exposições que visem à produção e comercialização de produtos artesanais;

III - O incentivo à integração de iniciativas relacionadas ao artesanato, à troca de experiências e ao aprimoramento de gestão de processos e produtos artesanais;

IV - Medidas para a melhoria da competitividade do produto artesanal e da capacidade empreendedora, visando à maior inserção do artesanato no mercado regional e nacional;

V - A identificação de espaços mercadológicos adequados para a divulgação e comercialização dos produtos artesanais, a participação em feiras, mostras e eventos nacionais e internacionais, bem como espaços públicos para facilitar a comercialização do produto artesanal;

VI - O mapeamento do setor artesanal no município, por meio de estudos técnicos e do cadastro do artesão em sistema próprio, visando à elaboração de políticas públicas para o setor;

VII - Métodos de formação em empreendedorismo, com a formalização do artesão, promovendo o empreendedorismo e estimulando sua participação em associações e cooperativas como forma de melhorar a gestão do processo de produção;

VIII - Incentivo aos empreendimentos de artesanato na cidade, com vantagens aos produtos artesanais nas compras públicas da municipalidade;

IX - A criação da Rede Municipal do Empreendedorismo Artesanal, a fim de possibilitar a troca de experiências, intercâmbios e desenvolvimento de negócios solidários para o fortalecimento econômico deste segmento;

X - O desenvolvimento de estratégias e ações para o fortalecimento e crescimento das iniciativas produtivas no universo da economia criativa, economia solidária e cooperativismo;

XI - O acesso ao microcrédito e às ações de fomento visando ao desenvolvimento do trabalho artesanal e do empreendedorismo artesanal;

XII - O incentivo à criação de um símbolo municipal que represente o artesanato local, como forma de fortalecimento de uma identidade cultural.

XIII - A proteção e o reconhecimento do artesão e do artesanato local como patrimônio cultural, por meio do reconhecimento, tombamento e mapeamento dos artesãos, mestres artesãos e suas produções;

XIV - O reconhecimento e fortalecimento da profissão do artesão;

XV - A identificação dos artesãos como uma categoria organizada, contribuindo para a organização social e a preservação dos valores históricos e culturais do município;

XVI - A criação do registro municipal dos artesãos individuais;

XVII - A criação do registro municipal das unidades produtivas artesanais;

XVIII - A garantia da produção de dados estatísticos que permitam obter informações rigorosas e atualizadas sobre a categoria, por meio do registro e certificado dos artesãos e das unidades produtivas artesanais;

XIX - O fortalecimento dos aspectos histórico-culturais da produção do artesanato local;

XX - A mediação de parcerias de apoio ao artesão e outras intervenções com foco no mercado;

XXI - A apresentação de uma diversidade artesanal inspirada na identidade currais-novense.

Art. 5º A atuação do Programa "Artesanato Popular - Feito em Currais Novos" se desenvolve nos seguintes eixos e estratégias:

I - Estudos e pesquisas: realização de pesquisas para a identificação e resgate da iconografia regional, em bases técnico-científicas, utilizando-se de grupos multidisciplinares;

II - Informação sobre o artesanato: reconhecer e mapear o setor por meio de cadastramento e diagnóstico do trabalho do artesão, com vistas à elaboração de propostas individuais, formando um banco de dados do artesanato currais-novense;

III - Gestão dos processos do artesanato: promover a integração de iniciativas relacionadas ao artesanato, a troca de experiências e o aprimoramento da gestão de processos e produtos artesanais por meio de parcerias;

IV - Desenvolvimento do artesanato: promover medidas para a melhoria da competitividade do produto artesanal e da capacidade empreendedora, visando à maior inserção do artesanato brasileiro nos mercados regionais, nacionais e internacionais;

V - Promoção comercial: identificar espaços mercadológicos adequados para a divulgação e comercialização dos produtos artesanais, com participação em feiras, mostras e eventos, para facilitar a comercialização do produto artesanal.

Art. 6º A Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico e Turismo poderá estabelecer parcerias com órgãos e entidades públicas e privadas para o atingimento dos objetivos e finalidades do Programa "Artesanato Popular - Feito em Currais Novos".

### CAPÍTULO III DO ARTESÃO

#### Seção I

##### Da Profissão de Artesão

Art. 7º Artesão é o profissional que detém o conhecimento do processo produtivo, sendo capaz de transformar a matéria-prima em produto acabado que expresse elementos da identidade cultural, por meio de uma atividade predominantemente manual, principalmente na fase de formação do produto. O artesão pode contar com o auxílio de equipamentos, desde que não sejam automáticos ou duplicadores de peças.

§ 1º O artesão poderá utilizar:

I - Artefatos, ferramentas, máquinas e utensílios para auxílio limitado, desde que seu manuseio exija ação permanente do artesão para executar o trabalho;

II - Moldes e matrizes, não comercializáveis, desde que tenham sido criados e confeccionados pelo próprio artesão para seu uso exclusivo.

§ 2º Considera-se mestre o artesão que se notabilizou em seu ofício, legitimado pela comunidade que representa e que difunde para as novas gerações conhecimentos sobre os processos e técnicas do ofício artesanal.

§ 3º Considera-se artista popular o artesão autodidata, que cria, de forma espontânea, obras autorais únicas, atemporais, de relevante valor histórico, artístico e/ou cultural, que retratam o imaginário popular.

§ 4º Não será considerado artesão:

I - Aquele que trabalha de forma industrial, com predomínio da máquina, divisão do trabalho (de forma manufaturada), trabalho assalariado e produção em série industrial;

II - Aquele que apenas realiza trabalho manual, sem transformação da matéria-prima e sem desenho próprio, sem qualidade na produção e no acabamento;

III - Aquele indivíduo que realiza apenas uma parte do processo de produção, desconhecendo o restante.

#### Seção II

##### Do Trabalho Artesanal

Art. 8º Não será considerado artesanato o trabalho que se enquadrar nas seguintes definições:

I - Trabalho realizado a partir de simples montagem com material industrializado e/ou produzido por outras pessoas;

II - Mídias (CD, DVD, etc.);

III - A reprodução em papel, madeira, tecido e outras matérias-primas de produtos sem identidade cultural, bem como a reprodução de desenhos publicados em revistas, jornais, livros, etc., sem autorização para tal.

#### Seção III

##### Do Cadastro Municipal do Artesão

Art. 9º O artesão, para ter acesso às políticas públicas do Programa "Artesanato Popular - Feito em Currais Novos", deverá realizar previamente o cadastro, conforme disposto nesta Lei.

Parágrafo único. O Programa "Artesanato Popular - Feito em Currais Novos" - contemplará as seguintes categorias de registro:

I - Artesão Profissional;

II - Mestre Artesão Profissional;

III - Associação de Artesãos;

IV - Cooperativa de Artesãos;

V - Grupo de Produção Artesanal.

Art. 10. Fica estabelecida a lista de classificação, técnicas de produção artesanal e as categorias dos produtos artesanais, conforme a finalidade e origens, de acordo com o Anexo Único desta lei e a lista de tipologia do artesanato conforme a Base Conceitual do Artesanato Brasileiro, fixada na Portaria nº 1.007 SEI, de 11 de junho de 2018.

Art.11. O cadastro, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, é o procedimento para o registro do profissional ou da unidade produtiva artesanal considerados aptos a exercer a atividade artesanal no Município.

§ 1º Para a obtenção do registro de unidade produtiva artesanal, o artesão individual deverá apresentar documentação que comprove sua residência no Município por, no mínimo, 6 (seis) meses.

§ 2º Para a obtenção do registro de unidade produtiva artesanal no Município, a pessoa jurídica, grupo, cooperativa ou associação deverá apresentar documentação que comprove sua formalização e atividade legal por, no mínimo, 1 (um) ano.

#### Seção IV

##### Da Carteira Municipal do Artesão

Art. 12. O artesão será identificado pela Carteira Municipal do Artesão, a ser emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com validade no Município de Currais Novos pelo período de 3 (três) anos.

Parágrafo único. Para a concessão da Carteira Municipal do Artesão, a atividade desenvolvida pelo interessado deverá constar no rol de técnicas de produção artesanal, estabelecido pelo Anexo Único desta Lei.

Art. 13. Para obter a Carteira Municipal do Artesão, é necessário:

I - Ter domicílio em Currais Novos - RN;

II - Ter idade igual ou superior a 16 anos;

III - Apresentar cópia dos seguintes documentos:

a) carteira de Identidade e/ou documento de identificação com foto;

b) cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

c) comprovante de residência ou declaração.

IV - Apresentar 3 (três) peças prontas de cada matéria-prima/técnica a ser cadastrada; se a peça apresentada como amostra requerer ferramentas e/ou materiais impossíveis de transportar, o servidor responsável deverá ir até o ateliê/oficina do artesão.

V - Submeter os produtos previstos no inciso IV à avaliação de servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo ou colaborador eventual com conhecimento notório do artesanato local, a fim de identificar a técnica predominante empregada pelo artesão, observando os seguintes critérios:

a) conhecimento da matéria-prima e sua aplicação;

b) capacidade e domínio técnico;

c) estética do produto.

Art. 14. Poderão ser aceitas releituras, consistentes na modificação de um desenho não próprio, desde que o produto final resulte em uma criação que transmita elementos identitários e que não configure uma simples cópia da peça de origem.

Art. 15. Quando não existir uma técnica específica, nem transformação da matéria-prima, mas se verificar que é um trabalho preponderantemente manual e criativo, a peça poderá ser avaliada a partir de critérios técnicos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e ser considerada como criação artesanal.

Parágrafo único. A avaliação da peça artesanal poderá incluir visita técnica à oficina/ateliê ou local de produção.

Art. 16. O resultado da avaliação, realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, garante a emissão da Carteira do Artesão ou do Registro de Unidade Produtiva.

Art. 17. Será obrigatório o uso da Carteira Municipal do Artesão em todos os eventos, mostras, feiras e exposições do setor.

§ 1º São requisitos necessários para a comprovação do mestre artesão:

I - Comprovar, através de depoimentos orais e outros documentos, a existência e a relevância do saber ou do fazer popular tradicional que representam ao longo da história;

II - Deter a memória indispensável à transmissão do saber ou do fazer;

III - Possuir atuação no Brasil há pelo menos 10 (dez) anos.

§ 2º São requisitos necessários para a comprovação do artista popular:

I - Comprovar, através de depoimentos orais e outros documentos, a existência e a relevância do saber ou do fazer popular tradicional que representam ao longo da história;

II - Possuir atuação no Brasil há pelo menos 10 (dez) anos.

#### CAPÍTULO IV DAS ALTERAÇÕES E DO CANCELAMENTO DA CARTEIRA MUNICIPAL DO ARTESÃO

Art. 18. Qualquer modificação ou alteração das condições ou dos dados constantes do registro público após a emissão da Carteira deverá ser comunicada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, pelo artesão ou por um familiar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da ocorrência.

Art. 19. Os registros e carteiras deverão ser cancelados nos seguintes casos:

I - A pedido do interessado;

II - De ofício, quando houver infração de qualquer dispositivo constante da presente Lei;

III - A pedido do órgão fiscalizador competente.

Parágrafo único. A efetivação do cancelamento se dará por ato administrativo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

#### CAPÍTULO V DO COMÉRCIO DE ARTESANATO

Art. 20. O comércio de artesanato poderá ser praticado em todo o município, devendo o artesão ou a unidade produtiva artesanal solicitar o cadastramento e registro junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, a qual procederá aos atos pertinentes à regulamentação das atividades artesanais e emitirá a Carteira do Artesão Municipal e o registro para a pessoa jurídica.

Parágrafo único. O cadastramento e o registro municipal das atividades artesanais são gratuitos, têm caráter público e serão atualizados a cada dois anos, com abertura semestral para novos artesãos.

Art. 21. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e a Secretaria Municipal de Cultura delimitarão os espaços de comercialização dos artesãos de rua do município.

Parágrafo único. Os artesãos que não possuem residência no município de Currais Novos deverão, obrigatoriamente, obter autorização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo para a comercialização e exposição dos produtos artesanais.

Art. 22. Para a promoção do trabalho artesanal previsto no artigo 2º desta Lei, o Executivo deverá garantir ao menos 30% (trinta por cento) das vagas aos artesãos nos locais de concessão ou permissão de uso do solo para o comércio ambulante, sem prejuízo ou revogação das permissões já concedidas nesses locais.

Parágrafo único. Não havendo demanda ou pedido suficiente para a obtenção da reserva de vagas prevista neste artigo em quaisquer dos locais de concessão e permissão do uso do solo para o comércio ambulante, o Executivo poderá compensá-las com a abertura de novas concessões e permissões em locais cuja implementação atenda ao caráter histórico e cultural, sem computar aquelas já pré-existentes à edição desta Lei.

#### CAPÍTULO VI DO APOIO AO ARTESANATO

Art. 23. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a definir espaço físico para Feira de Rua, na área central do município, com os objetivos de identificação, comercialização e divulgação dos produtos artesanais de origem do município.

Parágrafo único. A participação em local fixo determinado está condicionada à participação nas qualificações técnicas oferecidas pelo Programa "Artesanato Popular - Feito em Currais Novos", bem como nos Editais previstos para a ocupação de espaços públicos para mostras e comercialização.

#### CAPÍTULO VII DA SEMANA MUNICIPAL DO ARTESANATO

Art. 24. Fica instituída a Semana Municipal do Artesanato, a ser celebrada anualmente no período de 19 de março a 26 de março.

Art. 25. Fica criado o Dia Municipal do Artesão, a ser comemorado anualmente no dia 19 de março.

Art. 26. Compete ao Poder Executivo, de acordo com a Lei Municipal nº 3.251, de 1º de julho de 2016, incluir no calendário oficial de eventos do município de Currais Novos o previsto nos arts. 24 e 25 desta Lei.

Art. 27. Na Semana Municipal do Artesanato, serão desenvolvidas atividades de promoção e valorização do artesanato, enquanto manifestação de cultura popular, e ações de incentivo à produção e ao comércio do artesanato, bem como à valorização do artesão.

Art. 28. No Dia e na Semana de que trata esta Lei, as entidades públicas e privadas poderão envidar esforços para a realização de feiras, oficinas ou exposições dos produtos desenvolvidos pelos artesãos do Município.

Art. 29. A Semana Municipal do Artesanato tem como diretrizes básicas:

I - Fortalecer e incentivar o desenvolvimento do artesanato local e suas formas associativas e cooperativas de produção, gestão e comercialização;

II - Debater e propor políticas de fomento para promover o desenvolvimento do setor artesanal de Currais Novos; e  
 III - Incentivar a prática do artesanato entre as novas gerações.

Art. 30. A Semana Municipal do Artesanato tem como objetivo promover atividades que:

I - Identifiquem os fazeres tradicionais que possam constituir recurso de criação e produção artesanal, qualificando-os como souvenirs turísticos da cultura currais-novense e seridoense;

II - Estimulem a realização de eventos, feiras, oficinas, exposições dos produtos para comercialização e a busca de novos mercados em âmbito local, nacional e internacional para o artesanato produzido no município;

III - Promovam a qualificação dos artesãos e o estímulo ao aperfeiçoamento dos métodos e processos de produção, por meio de cursos de capacitação, palestras, seminários e fóruns;

IV - Promovam debates entre os artesãos, órgãos públicos, entidades de classe, empresas do segmento do turismo, universidades e comunidade sobre questões relacionadas à sustentabilidade, fortalecimento e desenvolvimento econômico do artesanato local;

V - Conscientizem a comunidade sobre a importância do artesão e do artesanato como fonte geradora de emprego e renda e fomento para o turismo e a cultura local.

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E ORÇAMENTÁRIAS

Art. 31. Para cobrir as despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 32. O projeto encontra previsão no PPA – 2022/2025 (Lei nº 3.716/2022), no Anexo XIII-C – Projetos finalísticos, Função 23 – Comércio e Serviços, Subfunção 695 – Turismo, Programa 0103 – Infraestrutura Social, Projeto/atividade – Incentivo ao Artesanato e Culinária. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, previstas na Lei Orçamentária Anual nº 3.066/2013 – LOA 2014, Unidade Orçamentária 10.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo; Ação 1220 – Apoio/Incentivo ao Artesanato e à Culinária e Ação 1092 – Apoio a Eventos Socioculturais.

Parágrafo único - Fica autorizada a implementação da referida despesa para a execução do Programa "Artesanato Popular - Feito em Currais Novos" nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e Leis Orçamentárias Anuais futuras, bem como no Plano Plurianual 2026/2029, para garantir a execução do referido projeto de lei.

Art. 33. Esta Lei será regulamentada, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 34. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 09 de outubro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR  
 Prefeito Municipal

## ANEXO ÚNICO LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Arte popular: Conjunto de atividades poéticas, musicais, plásticas e expressivas que configuram o modo de ser e de viver do povo de um lugar.

Artesanato: A partir do conceito proposto pelo Conselho Mundial do Artesanato, define-se como artesanato toda atividade produtiva que resulte em objetos e artefatos acabados, feitos manualmente ou com a utilização de meios tradicionais ou rudimentares, com habilidade, destreza, qualidade e criatividade.

Trabalhos manuais: Os trabalhos manuais exigem destreza e habilidade, porém utilizam moldes e padrões predefinidos, resultando em produtos de estética pouco elaborada. Não são resultantes de processo criativo efetivo. Muitas vezes, é uma ocupação secundária que utiliza o tempo disponível das tarefas domésticas ou um passatempo.

Produtos semi-industriais e industriais "Industrianato/Souvenir": Produção em grande escala, em série, com utilização de moldes e formas, máquinas e equipamentos de reprodução, com pessoas envolvidas e conhecedoras apenas de partes do processo. Souvenirs são objetos produzidos com foco no mercado turístico, que expressam identidade cultural, comunicam conceitos e buscam qualidade e funcionalidade das peças.

Artesanato indígena ou quilombola: São os objetos produzidos no seio de uma comunidade indígena ou quilombola, por seus próprios integrantes. É, em sua maioria, resultante de uma produção coletiva, incorporada ao cotidiano da vida tribal, que prescinde da figura do artista ou do autor.

Artesanato tradicional: Conjunto de artefatos mais expressivos da cultura de um determinado grupo, representativo de suas tradições, porém incorporados à sua vida cotidiana. Sua produção é, em geral, de origem familiar ou de pequenos grupos vizinhos, o que possibilita e favorece a transferência de conhecimentos sobre técnicas, processos e desenhos originais. Sua importância e seu valor cultural decorrem do fato de ser depositária de um passado, de acompanhar histórias transmitidas de geração em geração e de fazer parte integrante e indissociável dos usos e costumes de um determinado grupo.

Artesanato de referência cultural: São produtos cuja característica é a incorporação de elementos culturais tradicionais da região onde são produzidos. São, em geral, resultantes de uma intervenção planejada de artistas e designers, em parceria com os artesãos, com o objetivo de diversificar os produtos, porém preservando seus traços culturais mais representativos.

Artesanato contemporâneo-conceitual: Objetos produzidos a partir de um projeto deliberado de afirmação de um estilo de vida ou afinidade cultural. A inovação é o elemento principal que distingue este artesanato das demais categorias. Por trás desses produtos, existe sempre uma proposta, uma afirmação sobre estilos de vida e de valores, muitas vezes explícitos por meio dos sistemas de promoção utilizados, sobretudo aqueles ligados ao movimento ecológico e naturalista.

## LISTA DE CLASSIFICAÇÃO ARTESANAL

Artesão profissional: É toda pessoa física que, de forma individual ou coletiva, faz uso de uma ou mais técnicas no exercício de um ofício predominantemente manual, por meio do domínio integral de processos e técnicas, transformando matéria-prima em produto acabado que expresse identidades culturais brasileiras.

Mestre artesão profissional: Artesão que se notabilizou em seu ofício, legitimado pela comunidade que representa e que difunde para as novas gerações conhecimentos acerca dos processos e técnicas do ofício artesanal.

Associação de artesãos: Instituição de direito privado, sem fins lucrativos, constituída com o objetivo de defender e zelar pelos interesses de seus associados. Regida por estatuto social, com uma diretoria eleita em assembléia para períodos regulares. A quantidade de sócios é ilimitada.

Cooperativa de artesãos: Entidade e/ou instituição autônoma de pessoas que se unem, voluntariamente, com número variável de pessoas, não inferior a 20 participantes, para satisfazer aspirações e necessidades econômicas, sociais e culturais comuns, por meio de uma empresa de propriedade coletiva e democraticamente gerida (CLT). O objetivo essencial de uma cooperativa na área do artesanato é a busca de maior eficiência na produção com ganho de qualidade e de competitividade, em virtude do ganho de escala, pela otimização e

redução de custos na aquisição de matéria-prima, no beneficiamento, no transporte, na distribuição e venda dos produtos.

Grupo de produção artesanal: Organização informal de artesãos que produzem de forma coletiva, constituída por membros de uma mesma família ou comunidade, alguns com dedicação integral e outros com dedicação parcial ou esporádica.

#### LISTA DA FUNCIONALIDADE DO PRODUTO ARTESANAL

Adornos e acessórios: Objetos de uso pessoal, como jóias, bijuterias, cintos, bolsas, peças para vestuário, etc.

Decorativo: Objetos produzidos para ornamentar e decorar ambientes.

Educativo: Objetos destinados às práticas pedagógicas.

Lúdico: Objetos produzidos para o entretenimento e para a representação do imaginário popular. Exemplos: jogos, bonecos, brinquedos, entre outros.

Religioso/Místico: Peças destinadas aos usos ritualísticos ou para demonstração de crenças e da fé. Exemplos: amuletos, imagens, adornos, altares, oratórios, entre outros.

Utilitário: Peças produzidas para satisfazer às necessidades de trabalho dos homens, seja no campo, seja na atividade doméstica. Peças de grande simplicidade formal, seu valor é determinado pela importância funcional e não por seu valor simbólico. São utensílios produzidos para atender às necessidades domésticas.

Profano: Objetos artesanais e/ou de arte popular que retratam cenas do cotidiano do homem ou animal voltado para a sexualidade.

Lembranças/Souvenir: Objetos representativos de uma região ou evento, elaborados com a finalidade de preservar, resgatar memórias ou presentear. Sua confecção e comercialização apresentam uma interface com os setores de turismo e promoção de eventos.

#### LISTA DAS TIPOLOGIAS DO ARTESANATO

A lista de tipologia do Artesanato será fixada de acordo com a Base Conceitual do Artesanato Brasileiro, fixada na portaria nº 1.007 SEI de 11 de junho de 2018.

\*Republicada por incorreção

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**190975DB

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 5.484, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

“Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa pela Companhia Energética do Estado do Rio Grande do Norte – COSERN, área de terras localizada no Município de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, pela Companhia Energética do Estado do Rio Grande do Norte – COSERN, de forma amigável, em área pertencente ao Município de Currais Novos, Estado de Rio Grande do Norte, para construção de linha de distribuição Currais Novos II – Borborema com 69kV, delimitada pelas seguintes coordenadas topográficas:

“Inicia-se a descrição do perímetro, em sentido horário, no vértice denominado P1 de coordenadas N= 9.303.788,487m e E=

773.954,326m com Manoel Venâncio Dantas; Deste segue confrontando com o imóvel de Manoel Venâncio Dantas com o azimute de 82°53'40" e a distância de 21,59m até o vértice P2 de coordenadas N= 9.303.791,157m e E= 773.975,746m; Deste segue confrontando com o imóvel de Milton Assunção com o azimute de 83°15'47" e a distância de 33,08m até o vértice P3 de coordenadas N= 9.303.795,038m e E= 774.008,601m; Deste segue confrontando com o imóvel de Abatedouro Municipal com o azimute de 253°13'11" e a distância de 38,45m até o vértice P4 de coordenadas N= 9.303.783,937m e E= 773.971,787m; Deste segue confrontando com o imóvel de Abatedouro Municipal com o azimute de 284°36'16" e a distância de 18,04m até o vértice P1 de coordenadas N= 9.303.788,487m e E= 773.954,326m vértice inicial da descrição deste perímetro.

Parágrafo único. As coordenadas descritas no caput estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM e referenciados ao Meridiano Central 39 WGr, fuso 24S tendo como datum SIRGAS2000.

Art. 2º - A declaração de utilidade pública de que trata o art. 1º tem por finalidade a instituição de servidão administrativa de uma única área com um total de 0,01830ha para instalação e passagem de linha de distribuição Currais Novos II – do sistema Borborema com 69kV, localizado no município de Currais Novos, estado do Rio Grande do Norte, o qual tem por objetivo garantir a ampliação da referida, visando a ampliação da capacidade energética do sistema Aura Borborema, estando fundamentada na alínea “h” do art. 5º do Decreto lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - Fica a Companhia Energética do Estado do Rio Grande do Norte – COSERN, autorizada a promover, com recursos próprios a instituição de servidão administrativa da área de que trata o art. 1º.

Parágrafo único. A expropriante fica autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de servidão administrativa, para fins de imissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º - A declaração de utilidade pública não exime a Companhia Energética do Estado do Rio Grande do Norte – COSERN, da prévia obtenção dos licenciamentos e do cumprimento das obrigações junto às entidades ambientais e demais órgãos de administração pública, necessários à efetivação das obras e atividades referidas no art. 1º.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 18 de outubro de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**52F3C279

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, através do seu Agente de contratação, torna público que realizará às **08:00**, do dia **31 de outubro de 2024**, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO nº 018/2024. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza para atender as secretarias do Município de Encanto/RN.** O edital e seus anexos, poderão ser obtidos no endereço

eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/> Informações:  
licitacaoencanto@hotmail.com.

Encanto/RN, 18 de outubro de 2024.

**MARIA JOSIVÂNIA NATO DA SILVA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Maria Josivânia Nato da Silva  
**Código Identificador:**33DED136

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, através do AGENTE DE CONTRATAÇÃO, torna público que realizará às **08:00**, do dia **1 de novembro de 2024**, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO nº 019/2024. Objeto: **Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Município de Encanto e ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.** O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> Informações: [licitacaoencanto@hotmail.com](mailto:licitacaoencanto@hotmail.com)

Encanto/RN, 18 de outubro de 2024

**MARIA JOSIVÂNIA NATO DA SILVA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Maria Josivânia Nato da Silva  
**Código Identificador:**03C5811E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 111001/2024**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º 111001/2024

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 111001/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de material de vidraçaria, ferragens e marcenaria para o atendimento das necessidades de manutenção de prédios públicos e mobiliários pertencente as Secretarias Municipais **pelo valor de R\$ 46.716,72 (quarenta e seis mil e setecentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos)** em favor da empresa ESPACO REDUZIDO HOME CENTER LTDA ME

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 18 de outubro de 2024

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 111001/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10100003/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 111001/2024**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO ENCANTO/RN.  
**CONTRATADO:** ESPACO REDUZIDO HOME CENTER LTDA ME

**OBJETO:** Aquisição de material de vidraçaria, ferragens e marcenaria para o atendimento das necessidades de manutenção de prédios públicos e mobiliários pertencente as Secretarias Municipais  
**VALOR TOTAL:** R\$ 46.716,72 (quarenta e seis mil e setecentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos).  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Encanto/RN, 18 de outubro de 2024

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**C664C669

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 181001/2024**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º 181001/2024

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 181001/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM URETERORRENIOLITOTRIPSIA FLEXÍVEL A LASER + COLOCAÇÃO DE CATETER DUPLO J. E POSTERIOR RETIRADA NO PACIENTE GABRIEL DIAS DA SILVA. **pelo valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)** em favor da empresa ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENARIO DE PAU DOS FERROS

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 18 de outubro de 2024

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 181001/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18100001/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 181001/2024**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO ENCANTO/RN.  
**CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENARIO DE PAU DOS FERROS  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM URETERORRENIOLITOTRIPSIA FLEXÍVEL A LASER + COLOCAÇÃO DE CATETER DUPLO J. E POSTERIOR RETIRADA NO PACIENTE GABRIEL DIAS DA SILVA.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Encanto/RN, 18 de outubro de 2024

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**79528669

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

**DEVEDOR:** MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN, CNPJ nº 01.612.369/0001-18, representado por sua prefeita constitucional, a senhora Sandra Jaqueline Jota Ribeiro, CPF nº 703.670.784-49.

**CREADOR:** TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.998.734/0001-26, neste ato, representado por sua procuradora, a senhora Alessandra Magally Lima de Abreu, CPF nº 903.964.054-87.

**OBJETO:** pagamento por indenização decorrente da prestação de serviço prestado sistema integrados de orçamento, finanças e contabilidade pública, licitação, compras, contratos e convênios, diárias e passagens aéreas, recursos humanos e folha de pagamento entre outros, atendendo a Secretaria de Administração e Finanças, não paga, prestado na data do mês de maio de 2024 no município.

**FUNDAMENTO LEGAL:** parágrafo único, artigo 59, da Lei nº 8.666/93.

**VALOR:** R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais).

**DATA:** 18/10/2024.

**ASSINATURAS:** Sandra Jaqueline Jota Ribeiro, Prefeita, pela parte Devedora; Alessandra Magally Lima de Abreu, pela parte Credora.

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**358925CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010100049/2024**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010100049/2024

**Objeto:** Aquisição de combustível destinado aos ônibus escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação

**Contratado:** AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)

**Valor Total Julgado:** R\$ 12.070,93

**Base legal:** artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 01/10/2024.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**6505EB35

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010100054/2024**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010100054/2024

**Objeto:** Aquisição de combustível destinado ao veículo CHEVROLET SPIN pertencente a Secretaria Municipal de Saúde

**Contratado:** Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

**Valor Total Julgado:** R\$ 8.196,10

**Base legal:** artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 01/10/2024.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**73D40E47

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 230/2024/PMG-GP**

**EMENTA:** Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no §1º do Art. 10º da Lei Ordinária Municipal nº 462/2020,

**R E S O L V E:**

Art. 1º -Conceder a Srª.JACIANA LOPES DA SILVA LEÃO, portadora do CPF nº \*\*\*.461.734 - \*\*, Secretária de Turismo do Município de Galinhos/RN, 04 (quatro) diárias de R\$ 600,00 (seiscentos reais), que totalizam R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para custear despesas com deslocamento e alimentação durante sua participação no evento 2º Roadshow Regional ABIH/RN 2024, que será no período de 22 a 26 de outubro de 2024.

Locais de Destino: Mossoró-RN e Fortaleza-CE

Art. 2º -Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 18 de outubro de 2024.

**FRANCINALDOSILVADA CRUZ**  
Prefeito de Galinhos – RN

**Publicado por:**  
Ruan Gabriel Siqueira da Cruz  
**Código Identificador:**ED10A040

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA**  
**PORATRI Nº 020/2024**

**PORTARIA Nº 020/2024, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.**

A DIRETORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA – GOIANINHA PREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 692/2020;

Art. 1º - **RESOLVE:** Conceder Aposentadoria Especial do Professor com proventos integrais a servidora **VERA LUCIA GUEDES DE CARVALHO** matrícula nº 1318926/1, Professora PII, letra H, carga horária 30h, inscrita no CPF/MF nº 289.019.324-15, PASEP nº 170.10754.53-3, nascida em 11 de fevereiro de 1963, lotada na Secretaria Municipal de Educação no Município de Goianinha, nos termos do art. 40, §5º da CF/88 C/C os art. 30 e 53, §4º, §5º, I, II, §6º, I da Lei Complementar nº 692/2020 com as seguintes vantagens:

a) **Salário Base:** correspondente ao cargo de Professora, conforme Lei nº 2.292/2024;

b) **Quinquênio** correspondente a 20% (vinte por cento), conforme art. 64 da Lei Complementar nº 684/2017;

c) **Gratificação Título 10%** (dez por cento), conforme art. 23, I, da Lei nº 220/2001;

d) **Gratificação Título Especial 15%** (quinze por cento) conforme art. 23, II da Lei nº 860/2005;

e) **Proventos:** integrais com base na remuneração do último contracheque, conforme Art. 53 da Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Goianinha nº 692/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha/RN, 18 de outubro de 2024.

**FÁBIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOA**

Diretor Executivo

**Publicado por:**

Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa

**Código Identificador:**89EE8EDB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº106/2022**

**PROCESSO Nº:** 3654/2024.

**CONTRATANTE:** Município de Guimarães/RN.

**CONTRATADO:** MARCUS VINICIUS DE SIQUEIRA MORAIS

**CPF Nº:** 086.011.474-02

**OBJETO DO ADITIVO:** Renovação do contrato de Locação de imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para funcionamento de sua Sede.

**VIGÊNCIA:** O aditivo tem vigência de 12 (doze) meses, com início em **09 de novembro de 2024 e término em 08 de novembro de 2025.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**PREVISÃO LEGAL:** Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**ASSINATURAS:** Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante–Marcus Vinicius de Siqueira Morais–Contratado.

Guimarães/RN, 02 de outubro de 2024.

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias

**Código Identificador:**654A09A5

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
90/2023**

**Processo nº:**3.269/2024.

**Contratante:** Município de Guimarães/RN;

**Contratada:** R D CABRAL LTDA

**CNPJ Nº:** 8.325.996/0001-70

**Objeto do aditivo:** O objeto do presente termo aditivo é prorrogar a vigência por 12 (doze) meses, e acrescer o valor do contrato nº 090/2023 em 16,78% (dezesesseis virgula setenta e oito por cento) do valor pactuado, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUAMARÉ/RN.

**Valor:** A alteração do valor inicialmente pactuado com o acréscimo 16,78% (dezesesseis virgula setenta e oito por cento), que corresponde ao valor de R\$ 137.998,52 (cento e trinta e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos).

**Vigência:** O presente Aditivo ao contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 18 de outubro de 2024 a 17 de outubro de 2025.

**Dotação Orçamentária:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**Previsão legal:** Amparo Legal art. 57, § 1º inciso IV e art. 65, I, alínea “b”, § 1º da lei nº 8.666/1993.

**Assinaturas:** ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXERA (Prefeito Municipal) – Contratante. R D CABRAL LTDA, Contratada.

Guimarães/RN, 15 de outubro de 2024.

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias

**Código Identificador:**89525072

**GABINETE DO PREFEITO  
PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
Nº 003/2024**

**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**

A Retificação nº. 001 ao Edital de Convocação nº. 003/2024 – Guimarães/RN, tem por objetivo promover alterações, conforme segue:

**ALTERAÇÃO 01:**

No anexo I

Onde se lê:

CARGO Nº. 65	ENFERMEIRO - HOSPITAL/ UPA
COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO
4º	LUANA JORDANA MORAIS
5º	JACKSON ANTONIO BEZERRA DA SILVA JUNIOR

Leia-se:

CARGO Nº. 65	ENFERMEIRO - HOSPITAL/ UPA
COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	LUANA JORDANA MORAIS
2º	JACKSON ANTONIO BEZERRA DA SILVA JUNIOR

No anexo II,

Onde se lê:

**CRONOGRAMA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL**

CARGOS Nº	DIA
Todos os cargos convocados, mediante agendamento	26/10/2024
Todos os cargos convocados, mediante agendamento	27/10/2024
Todos os cargos convocados, mediante agendamento	28/10/2024

Leia-se:

**CRONOGRAMA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL**

CARGOS Nº	DIA
Todos os cargos convocados, mediante agendamento	26/11/2024
Todos os cargos convocados, mediante agendamento	27/11/2024
Todos os cargos convocados, mediante agendamento	28/11/2024

**Os demais itens do Edital de Convocação 003/2024 permanecem válidos e inalterados.**

**Este Edital de Retificação entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Palácio Luiz Virgílio de Brito.**

**Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 18 de outubro de 2024.**

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

**Código Identificador:**47967CD3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 611/2024**

**INSTITUI A EQUIPE DE TRANSIÇÃO DO  
PODER EXECUTIVO DE GUAMARÉ.**

O Prefeito do Município de Guimarães, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o que recomenda o Tribunal de Contas dos Municípios;

**CONSIDERANDO** que a transição de Gestão do Executivo Municipal é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações confiáveis e dentro dos parâmetros legais, objetivando assegurar a continuidade da atividade administrativa e dos serviços públicos essenciais.

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa do TCE, instituída pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

**CONSIDERANDO** que a Equipe de Transição de Gestão será composta somente por membros indicados pelo atual Prefeito e do atual Prefeito eleito, em vista do novo Prefeito ter anuído com as indicações na transmissão do cargo.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os Servidores abaixo discriminados para comporem a Equipe de Transição de Gestão do executivo de Guimarães, sob a presidência do primeiro:

Afilza Maria Freire Pinto

CPF nº 051.594.364-99;

Rodrigo Marco Andrade de Lima

CPF nº 009.397.164-88;

Eider Nogueira Mendes Neto

CPF nº 033.183.994-69;

Maria Olivete Bandeira de Moura

CPF nº 465.479.404-20;

Pascal Falcão Félix de Freitas

CPF nº 028.023.824-03;

Breno Henrique da Silva Carvalho

CPF nº 068.001.504-36;

Alan Alex Nicacio De Souza

CPF nº 057.194.084-60;

João Batista Fernandes Neto

CPF nº 050.070.064-83.

Art. 2º. O processo de transição de gestão deverá ter início após a publicação desta Portaria e encerrar-se-á no dia 31/01/2025.

Parágrafo Único – com o objetivo de dar efetividade as atividades de transição, os servidores designados no art. 1º desta Portaria só poderão ser desligados de suas funções após esaurido o prazo constante no caput.

Art. 3º Os responsáveis pela administração do executivo Municipal ficam obrigados a fornecer as informações solicitadas pelas equipes de transição, bem como a prestar-lhes o apoio técnico e administrativo necessários aos seus trabalhos.

Parágrafo único: Em cada reunião da Equipe de Transição deverá ser elaborada Ata onde deverá constar a indicação dos participantes, o assunto tratado, informações solicitadas e cronograma de atendimento às demandas solicitadas.

Art. 4º Sem prejuízo dos deveres e das proibições estabelecidos pelo Estatuto do Servidor Público Municipal ou pela Consolidação das Leis do Trabalho, conforme o caso, os titulares dos cargos de que trata o art. 1º deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação específica.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Thasia Joanne de Medeiros Araujo Campos

**Código Identificador:5D4E430B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 414/2024-GP**

Designar o Servidor para desenvolver a função de Fiscal dos Contratos vigentes e dá outras providências

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de das suas atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica datada em 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008:

**CONSIDERANDO**, que a lei de licitações e contratos, Lei Federal nº 14.133/21, regulamenta as funções dos Agentes Públicos designados para a condução do processo licitatório;

**CONSIDERANDO**, o que determina a Lei Complementar nº 49/2022 que cria, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Ielmo Marinho/RN, a Central de Contratações Públicas (CCP) e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Senhor ANTONIO LISBOA DE ANDADRE NETO, inscrito no CPF sob o nº 035.016.624-24, é cargo Efetivo vinculado à Secretaria Municipal deste Município de Educação e Cultura, para exercer a função de Fiscal de Contratos vigentes entre a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho e terceiros, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e outros a eles relacionados.

**Art. 2º** - A prestação dos serviços descritos no artigo 1º importará em ônus adicionais mensais para a Administração Pública Municipal, conforme o que determina o art. 13, II, da Lei Complementar 49/2022.

**Art. 3º** - As principais atribuições e funções do fiscal dos contratos celebrados são:

§ 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

§ 3º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

Art. 10. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor que tenha preferencialmente experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódica sou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;  
 XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;  
 XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;  
 XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;  
 XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

a) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

b) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XVII - outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

§ 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no edital e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição da República, sob pena de rescisão contratual;

b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) pagamento do 13º salário;

f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;

j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II - No caso de cooperativas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;

c) comprovante de distribuição de sobras e produção;

d) comprovante da aplicação do FATES - Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;

e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;

f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e

g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público - OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 8º Além do cumprimento do § 7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 09 de setembro de 2024.

**Art. 5º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, em 18 de outubro de 2024.

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima

**Código Identificador:**C1382B6B

**GABINETE DA PREFEITA  
 PORTARIA Nº 413/2024-GP**

Designar o Servidor para desenvolver a função de Fiscal dos Contratos vigentes e dá outras providências

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica datada em 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008:

**CONSIDERANDO**, que a lei de licitações e contratos, Lei Federal nº 14.133/21, regulamenta as funções dos Agentes Públicos designados para a condução do processo licitatório;

**CONSIDERANDO**, o que determina a Lei Complementar nº 49/2022 que cria, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Ielmo Marinho/RN, a Central de Contratações Públicas (CCP) e dá outras providências.

## **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar o Senhor ANTONIO LISBOA DE ANDADRE NETO, inscrito no CPF sob o nº 035.016.624-24, é cargo Efetivo vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer a função de Fiscal de Contratos vigentes entre a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho e terceiros, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e outros a eles relacionados.

**Art. 2º** - A prestação dos serviços descritos no artigo 1º importará em ônus adicionais mensais para a Administração Pública Municipal, conforme o que determina o art. 13, II, da Lei Complementar 49/2022.

**Art. 3º** - As principais atribuições e funções do fiscal dos contratos celebrados são:

§ 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

§ 3º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

**Art. 10.** A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor que tenha preferencialmente experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódica ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

a) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

b) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XVII - outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

§ 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no edital e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição da República, sob pena de rescisão contratual;

b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) pagamento do 13º salário;

f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

- h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;  
 i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;  
 j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e  
 k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II - No caso de cooperativas:

- a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;  
 b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;  
 c) comprovante de distribuição de sobras e produção;  
 d) comprovante da aplicação do FATES - Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;  
 e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;  
 f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e  
 g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público - OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 8º Além do cumprimento do § 7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de outubro de 2024.

**Art. 5º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, em 18 de outubro de 2024.

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima

**Código Identificador:**70289622

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 465/2024-GC, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** 30 dias de Férias à (o) servidor (a) municipal, **RÉGIA CECÍLICA DE AQUINO RAMOS**, matrícula nº 1271, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado (a) na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, correspondente ao período aquisitivo de 07/02/2022 a 06/02/2023, a serem gozadas a partir de **01/11/2024 a 30/11/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 17 de outubro de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Dantas Alexandre

**Código Identificador:**D196DDC5

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 466/2024, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.**

INSTITUI EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE MANDATO, A QUAL TEM POR OBJETIVO SE INTEIRAR ACERCA DO FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS E DAS ENTIDADES QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, BEM COMO PREPARAR OS ATOS DE INICIATIVA DA NOVA GESTÃO, A SEREM EXPEDIDOS IMEDIATAMENTE APÓS A POSSE DO GESTOR ELEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e ainda:

**CONSIDERANDO** que foi realizada eleições no município de Ipanguaçu/RN, no último dia 06, tendo sido eleito o senhor JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS, para o cargo de Chefe do Executivo Municipal, para mandato que se inicia em 01 de Janeiro de 2025.

**CONSIDERANDO** a necessidade de se realizar transição de mandato, com o fito de dá ciência da atual situação dos órgãos que integram o Poder Público Municipal de Ipanguaçu/RN, mantendo dessa forma a continuidade dos serviços públicos.

**CONSIDERANDO** que a transmissão de mandato de Chefe do Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

**CONSIDERANDO** que a transmissão de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias à implantação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse;

**CONSIDERANDO** que através da Resolução nº 034/2016 – TCE, de 03 de novembro de 2016, o Coleando Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, estabeleceu normas a serem aplicadas quando da realização de transição de mandatos, no âmbito do Executivo Municipal.

**CONSIDERANDO** finalmente que o Gestor Eleito, apresentou a esse atual Prefeito a relação das pessoas que integrarão a Comissão de Transição de Mandato, como seus representantes, e ainda sendo necessária a indicação de servidores que responderão pela gestão atual.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a **COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO**, colegiado que terá como finalidade de coordenar os trabalhos relacionados à transição governamental, entre a atual gestão e o Prefeito eleito na eleição realizada no dia 06 de outubro do ano corrente.

**Art. 2º** O Colegiado ora instituído será composta por 10 (dez) membros nos termos definidos no art. 3º, § 3º da Resolução nº 034/2016 – TCE, sendo 05 (cinco) na qualidade de representantes da atual administração e 05 (cinco) indicados pelo futuro Gestor Municipal.

**Art. 3º** A **COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO**, é assim constituída:

I – Representantes da Atual Gestão:

- a) **Nelson Borges Montenegro Sobrinho**, CPF/MF: XXX.466.XXX-45 – Coordenador da Equipe de Transição e controle interno;
- b) **George Miguel Guedes Duarte**, CPF/MF: XXX.213.XXX-54 – Representante da contabilidade;
- c) **Luiz Antônio Magalhães Holanda**, CPF/MF: XXX.294.XXX-51 – representante planejamento;
- d) **Breno Paula Dantas**, CPF/MF: XXX.673.XXX-64;
- e) **Adler Themis Sales Canuto de Moraes**, CPF/MF: XXX.096.XXX-76;
- f) **Andreia Shirley Higino**, CPF/MF: XXX.621.XXX-50;
- g) **Francisco Gleidson Horacio da Silva**, CPF/MF: XXX.780.XXX-29
- h) **Ledjanne Mavre Cosme Pereira**, CPF/MF: XXX.659.XXX-15 – representante das finanças;
- i) **Richardson Fagner de Oliveira Grangeiro**, CPF/MF: XXX.080.XXX-01;
- j) **Vinicius Araujo da Costa**, CPF/MF: XXX.825.XXX-79;
- k) **Pamela Safira Lemos de Siqueira**, CPF/MF: XXX.070.XXX-97;
- l) **Poliana Carla da Silva Rocha**, CPF/MF: XXX.035.XXX-46;
- m) **Francisco Franca de Souza**, CPF/MF: XXX.913.XXX-55;
- n) **Mara Kelly de Oliveira Costa**, CPF/MF: XXX.457.XXX-92;
- o) **Marconvy Fonseca Irineu**, CPF/MF: XXX.347.XXX-40;
- p) **Ivo Franklin de Moura Bezerra**, CPF/MF: XXX.024.XXX-20;
- q) **Max Jorrany de Franca Dantas**, CPF/MF: XXX.999.XXX-42;
- r) **Rafael Victor Costa Fonseca**, CPF/MF: XXX.611.XXX-11;
- s) **Gicely Assunção de Oliveira**, CPF/MF XXX.112.XXX-47.

II – Representantes do Prefeito Eleito:

- a) **Marcos Cezar Cavalcante de Matos**, CPF/MF: – xxx.455.xxx-34 – Coordenador da Equipe de Transição;
- b) **Augusto César da Costa Leonês**, CPF/MF: – XXX.940.XXX-39;
- c) **Edilson Cipriano de Lima Junior**, CPF/MF: XXX.744.XXX-51;
- d) **João Batista Bertoldo Gomes**, CPF/MF XXX.825.XXX-72;
- e) **Luis Alves da Silva Neto**, CPF/MF: XXX.689.XXX-09;
- f) **Francisca Neide Medeiros Costa Santos**, CPF/MF: XXX.307.XXX-20
- g) **Elka Ramalho Nogueira**, CPF/MF: XXX.314.XXX-24
- h) **Ailton Franca dos Santos**, CPF/MF: XXX.075.XXX-49
- i) **Charles J. O. Tavares**, CPF/MF: XXX.511.XXX-444
- j) **Genilo Rodrigues dos Santos**, CPF/MF: XXX.767.XXX-85
- k) **Thalita Cosme Marinho**, CPF/MF: XXX.488.XXX-16
- l) **Francisco Tales Alves Praxedes**, CPF/MF: XXX.964.XXX-01
- m) **Bruno Medeiros de Oliveira Souza**, CPF/MF: XXX.577.XXX-64

**Art. 4º.** As atividades prestadas dos membros da **COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO**, não serão remuneradas.

**Art. 5º** As reuniões e encontros dos membros da Comissão Especial de Transição se darão na sede da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, ou ainda em outros órgãos que integram o Poder Público Municipal.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Ipanguaçu/RN, 17 de outubro de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Dantas Alexandre

**Código Identificador:**79D20D0C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
PORTARIA Nº 223/2024 - DIÁRIA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder ao(a) senhor(a) **JULIANA MEDEIROS PAIVA E SILVA**, ocupante do cargo de Diretora de Escola Fundamental, 4 (QUATRO) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (CEM REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS), com objetivo de participar do JERNS, representando a EMFQM na fase final, que acontecerá de 21 a 24 de outubro de 2024, na cidade de Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 18 de outubro de 2024.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Alisson Kêmis Araújo

**Código Identificador:**3A1EBAE1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
PORTARIA Nº 224/2024 - DIÁRIA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder ao(a) senhor(a) **ALBANILVA SANTOS DE LUCENA**, ocupante do cargo de Professora de Educação Física, 4 (QUATRO) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (CEM REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS), com o objetivo de participar do JERNS, representando a EMFQM na fase final, que acontecerá de 21 a 24 de outubro de 2024, na cidade de Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 18 de outubro de 2024.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Alisson Kêmis Araújo

**Código Identificador:**6E7450D2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
PORTARIA Nº 225/2024 - DIÁRIA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder ao(a) senhor(a) **LEANDRO LOPES MEDEIROS**, ocupante do cargo de Assessor De Comunicação Social, 4 (QUATRO) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (CEM REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS), com o objetivo de participar do JERNS, representando a EMFQM na fase final, que acontecerá de 21 a 24 de outubro de 2024, na cidade de Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 18 de outubro de 2024.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**39679C3C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**PORTARIA Nº 226/2024 - DIÁRIA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder ao(a) senhor(a) **IRAMI MORAIS BRITO**, ocupante do cargo de Motorista, 4 (QUATRO) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (CEM REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS), com o objetivo de conduzir o pessoal que irá participar do JERNS, representando a EMFQM na fase final, que acontecerá de 21 a 24 de outubro de 2024, na cidade de Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 18 de outubro de 2024.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**B37A7CBC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**PORTARIA Nº 227/2024**

INSTITUI EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE MANDATO, A QUAL TEM POR OBJETIVO SE INTEIRAR ACERCA DO FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS E DAS ENTIDADES QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, BEM COMO PREPARAR OS ATOS DE INICIATIVA DA NOVA GESTÃO, A SEREM EXPEDIDOS IMEDIATAMENTE APÓS A POSSE DO GESTOR ELEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e ainda:

**CONSIDERANDO** que foi realizada eleições no município de Ipueira/RN, no último dia 06 de outubro passado do corrente ano, tendo sido eleito o(a) senhor(a) **ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS**, para o cargo de Chefe do Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se realizar transição de mandato, com o fito de dá ciência da atual situação dos órgãos que integram o Poder Público Municipal de Ipueira/RN, mantendo dessa forma a continuidade dos serviços públicos;

**CONSIDERANDO** que a transmissão de mandato de Chefe do Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

**CONSIDERANDO** que a transmissão de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber de seu antecessor todos os dados e informações

necessárias à implantação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse;

**CONSIDERANDO** as regras encartadas na Lei Federal nº Lei nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002, estabeleceu regras para a transição de governo no âmbito da Administração Pública Federal, princípio este que deve ser seguido nas demais esferas governamentais;

**CONSIDERANDO** que através da Resolução nº 034/2016 – TCE, de 03 de novembro de 2016, o Coleto Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, estabeleceu normas a serem aplicadas quando da realização de transição de mandatos, no âmbito do Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO** finalmente que o Gestor Eleito, apresentou a esse atual Prefeito Interino a relação das pessoas que integrarão a Comissão de Transição de Mandato, como seus representantes, e ainda sendo necessária a indicação de servidores que responderão pela gestão atual.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a **COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO**, o colegiado que terá como finalidade de coordenar os trabalhos relacionados à transição governamental, entre a atual gestão interina e o Prefeito eleito na eleição realizada no dia 06 de outubro do corrente ano.

**Art. 2º** O Colegiado ora instituído será composta por 10 (dez) membros nos termos definidos no art. 3º, § 3º da Resolução nº 034/2016 – TCE, sendo 05 (cinco) na qualidade de representantes da atual administração e 05 (cinco) indicados pelo futuro Gestor Municipal.

**Art. 3º.** A **COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO**, é assim constituída:

– Representantes da Atual Gestão:

Na área de Planejamento: **ROMÁRIO PAIVA DE ARAÚJO**, CPF: 111.XXX.944-63;

Na área de Finanças: **WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO**, CPF: 039.XXX.064-84;

Na área de Administração: **ALISSON KEMIS ARAUJO**, CPF: 080.XXX.784-38;

Na área de Controle Interno: **GILZIENE BORBA DE MEDEIROS**, CPF: 105.XXX.834-71; e

Na área de Contabilidade: **JOACK MEDEIROS MORAIS**, CPF: 009.XXX.624-05.

– Representantes do Prefeito Eleito:

Na área de Planejamento: **MARIA DE GUADALUPE GONÇALVES DE BRITO**, CPF: 707.XXX.244-63;

Na área de Finanças: **JONATHAN DANTAS DE ARAUJO**, CPF: 016.XXX.044-05;

Na área de Administração: **MATHEUS FERREIRA DE MEDEIROS**, CPF: 017.XXX.554-17;

Na área de Controle Interno: **GABRIELA GARCIA MEDEIROS ARAÚJO**, CPF: 110.XXX.764-07; e

Na área de Contabilidade: **ANA PAULA MEDEIROS COSTA**, CPF: 084.XXX.374-47.

**Art. 4º.** As atividades prestadas dos membros da **COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO**, não serão remuneradas.

**Art. 5º** As reuniões e encontros dos membros da Comissão Especial de Transição se darão na sede da Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, ou ainda em outros órgãos que integram o Poder Público Municipal.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se e Cumpra se.

IPUEIRA-RN, 18 de outubro de 2024.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**64D4DDFE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
PORTARIA Nº 0139/2024**

“CONCEDER DIÁRIA AO SERVIDOR FRANCISCO ALAILTON FERREIRA MAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, o Senhor Francisco André Régis Júnior, no uso de suas atribuições legais, com base No art.25, “II”, g da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 582/22, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 16, da Resolução nº. 028/2020 – TCE;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de deslocamento do servidor para acompanhar os atletas no campeonato **JERN’S: Jogos Escolares do Rio Grande do Norte – Fase Final**, na Cidade de Natal/RN.

**RESOLVE:**

**Art.1º – AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **FRANCISCO ALAILTON FERREIRA MAIA**, as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a viagem de interesse do Município.

**Período:** 21 a 31 de outubro de 2024;

**Saída às:** 07:00

**Total das Diárias:** 10 (dez) diárias;

**Valor Unitário das Diárias:** R\$ 200,00 (duzentos reais)

**Valor Total das Diárias:** R\$ 2.000,00 (seiscentos reais)

**Art.2º –AUTORIZAR** a Tesouraria a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria.

**Art. 3º** - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, III da Resolução n 028/2022 – TCE.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Itaú/RN, em 18 de outubro de 2024.

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**61BC7394

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
008/2024**

O Pregoeiro do município de Jacanã/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ/RN. A sessão pública eletrônica será realizada no dia 05-11-2024, às 13:01h, (horário de Brasília-DF), através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jacanã/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: [cpljacanarn@gmail.com](mailto:cpljacanarn@gmail.com) e a Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através do Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e através do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais>.

Jacanã/RN, em 18 de Outubro de 2024.

**MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**80BF9611

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
009/2024**

O Pregoeiro do município de Jacanã/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE CARNES E FRIOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN. A sessão pública eletrônica será realizada no dia 05-11-2024, às 09:01h, (horário de Brasília-DF), através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jacanã/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: [cpljacanarn@gmail.com](mailto:cpljacanarn@gmail.com) e a Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através do Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e através do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais>.

Jacanã/RN, em 18 de Outubro de 2024.

**MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**8790AD42

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000046/2024 –  
PMJ/RN****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

(...) 4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa **CIA FESTA ENCANTADA**, inscrita sob o CNPJ nº. 21.254.158/0001-68, no valor total de R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais), para contratação de show infantil para realização da festa das crianças, durante os dias 22 e 23 de outubro do ano atual. (...)

Jandaíra/RN, 18 de outubro 2024.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marina Nayara Silva Dos Santos

**Código Identificador:**770FB5FB

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 000005/2024 - PMJ/RN****TERMO DE REVOGAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS**

A Prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das suas atribuições legais, e ainda conforme dispõe a Súmula 473, e resguardado pelo princípio do Direito Administrativo da autotutela, que garante ao gestor público dentro do âmbito de sua atuação, o controle dos seus atos quando inoportunos ou inconvenientes às atividades administrativas e institucionais do Estado em benefício da sociedade.

Considerando o disposto no caput do art. 71, inciso II, da Lei 14.133/2021, que prescreve à autoridade competente de cada órgão público a possibilidade de revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resolve revogar todos os atos já praticados do processo de contratação direta **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000964/2024 - PMJ/RN (PCRA Nº. 801/2024 - PMJ/RN)**, cujo objeto é a locação de 50 (cinquenta) unidades de andaimes tubulares, de aço, medindo 1,00 x 1,50m.

Publique-se.

Jandaíra/RN, 18/10/2024.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**6D7A047D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÕES EXTRATO DO CREDENCIAMENTO 04/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4069/2024. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024**

EXTRATO DO CREDENCIAMENTO 04/2024.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4069/2024.  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024.

Credenciante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E DO TURISMO

Credenciada: ANA MARIA ROCHA

**Objeto:** Contratação de pessoa física, na modalidade Credenciamento. Para prestação de serviço de coleta seletiva, triagem e comercialização de materiais recicláveis por catadores e catadoras devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo.

Base legal: Artigo 79, Inciso I da Lei Federal nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) meses contados a partir da data da assinatura dos contratos, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.1333/2021.

Valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e Valor global do contrato: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

**Unidades orçamentárias:**

02.110 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / PESSOA FISICA.

Janduís-RN, 26 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Credenciante

**ANA MARIA ROCHA**  
CPF: 638.541.204-00  
Credenciada

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**2E7EE0BD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÕES EXTRATO DO CREDENCIAMENTO 04/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4069/2024. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024.**

EXTRATO DO CREDENCIAMENTO 04/2024.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4069/2024.  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024.

Credenciante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E DO TURISMO

Credenciada: ANTONIA APARECIDA DE SOUZA

**Objeto:** Contratação de pessoa física, na modalidade Credenciamento. Para prestação de serviço de coleta seletiva, triagem e comercialização de materiais recicláveis por catadores e catadoras devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo.

Base legal: Artigo 79, Inciso I da Lei Federal nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) meses contados a partir da data da assinatura dos contratos, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.1333/2021.

Valor mensal no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e Valor global do contrato: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

**Unidades orçamentárias:**

02.110 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / PESSOA FISICA.

Janduís-RN, 26 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Credenciante

**ANTONIA APARECIDA DE SOUZA**  
CPF: 099.025.814-98  
Credenciada

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**AF053427

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÕES EXTRATO DO CREDENCIAMENTO 04/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4069/2024. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024**

EXTRATO DO CREDENCIAMENTO 04/2024.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4069/2024.  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024.

Credenciante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E DO TURISMO

Credenciado: ARIVONALDO ALVES DE LIMA

**Objeto:** Contratação de pessoa física, na modalidade Credenciamento. Para prestação de serviço de coleta seletiva, triagem e comercialização de materiais recicláveis por catadores e catadoras devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo.

Base legal: Artigo 79, Inciso I da Lei Federal nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) meses contados a partir da data da assinatura dos contratos, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.1333/2021.

Valor mensal no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e Valor global do contrato: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

**Unidades orçamentárias:**

02.110 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / PESSOA FISICA.

Janduís-RN, 26 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Credenciante

**ARIVONALDO ALVES DE LIMA**  
CPF: 702.056.464-09  
Credenciado

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**136142BF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÕES EXTRATO DO CREDENCIAMENTO 04/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4069/2024. CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 04/2024**

EXTRATO DO CREDENCIAMENTO 04/2024.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4069/2024.  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024.

Credenciante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E DO TURISMO

Credenciada: BRIGIDA DA SILVA

**Objeto:** Contratação de pessoa física, na modalidade Credenciamento. Para prestação de serviço de coleta seletiva, triagem e comercialização de materiais recicláveis por catadores e catadoras devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo.

Base legal: Artigo 79, Inciso I da Lei Federal nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) meses contados a partir da data da assinatura dos contratos, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.1333/2021.

Valor mensal valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e Valor global do contrato: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

**Unidades orçamentárias:**

02.110 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / PESSOA FISICA.

Janduís-RN, 26 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Credenciante

**BRIGIDA DA SILVA**  
CPF: 785.522.904-30  
Credenciada

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**526246DC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÕES EXTRATO DO CREDENCIAMENTO 04/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4069/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024**

EXTRATO DO CREDENCIAMENTO 04/2024.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4069/2024.  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024.

Credenciante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E DO TURISMO

Credenciado: FABIANO ALVES DE LIMA

**Objeto:** Contratação de pessoa física, na modalidade Credenciamento. Para prestação de serviço de coleta seletiva, triagem e comercialização de materiais recicláveis por catadores e catadoras devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo.

Base legal: Artigo 79, Inciso I da Lei Federal nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) meses contados a partir da data da assinatura dos contratos, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.1333/2021.

Valor mensal no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e Valor global do contrato: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

**Unidades orçamentárias:**

02.110 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / PESSOA FISICA.

Janduís-RN, 26 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Credenciante

**FABIANO ALVES DE LIMA**  
CPF: 003.871.194-00  
Representante Legal  
Credenciado

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**A73B142F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 010/2024 –**  
**PMJA/RN**

**Processo administrativo nº 101/2024**  
**Licitação nº 072/2024**

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO POR USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDIDOS PELA FARMÁCIA MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**. Data e horário do recebimento das propostas: até às 07h59min do dia 01/11/2024. Data e horário do início da disputa: **08h00min do dia 01 de novembro de 2024**, através do Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Conforme Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 099/2023. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMJA, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3535-0005. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), através do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais> e através do site institucional [www.jardimdeangicos.rn.gov.br/](http://www.jardimdeangicos.rn.gov.br/).**

Jardim de Angicos/RN, 18 de outubro de 2024.

**AÉCIO DORNELLES FERNANDES**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**EB1BFA08

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 585/2024 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 585/2024 - GP/PMJP**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.691.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e ainda nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.691/2023,

**Art. 1º** - Designar o Sr. **ROBERTO DE SOUSA ROCHA**, servidor efetivo municipal, sob CPF: 090.267.334-37 e matrícula: 5174, para responder, pela função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** da

Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Parágrafo Único:** Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

**Art. 2º** - O **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, deverá:

- I** - Tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
- II** - Acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
- III** - Dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e
- IV** - Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

**Art. 3º** - O **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, em especial:

**I** - Acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, de, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:

- a)** estudos técnicos preliminares;
- b)** anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
- c)** pesquisa de preços; e
- d)** minuta do edital e do instrumento do contrato.

**II** - Conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

- a)** receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- b)** verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- c)** coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- d)** verificar e julgar as condições de habilitação;
- e)** sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- f)** encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
- g)** indicar o vencedor do certame;
- h)** conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- i)** encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

**§ 1º** O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 5º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

**§ 2º** A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do caput.

**Art. 4º** - O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

**Art. 5º** - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros titulares e suplentes da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação / Pregoeiro(a), bem como a possível substituição do mesmo na condução dos processos licitatórios:

A Sra.**DAISY DE QUEIRÓZ BEZERRA**,servidora efetiva municipal, sob CPF nº: 083.301.984-80 e matrícula: 2579. -**Membro Titulare**atuará como Agente de Contratação, nas ausências ou afastamentos legais do Agente de Contratação Titular, constante do artigo 1º, desta Portaria.

O Sr. **GEFERSSON CALADO DE SOUSA**, servidor comissionado municipal, com ampla experiência em licitações e contratos

administrativos, sob CPF nº: 107.338.974-01 e matrícula: 5164. - **Membro Titular.**

O Sr. **ATHOS ORDELY DE ARAÚJO DUTRA**, servidor efetivo municipal, sob CPF nº: 061.244.044-35 e matrícula: 5120. - **Membro Suplente** atuará como Agente de Contratação, nas ausências ou afastamentos legais dos Agentes de Contratação Titular, constante do artigo 1º, desta Portaria.

A Sra. **ELAINE CRISTINA LOPES DE OLIVEIRA**, servidor comissionado municipal, sob CPF nº: 007.387.294-69 e matrícula: 4907. - **Membro Suplente.**

A Sra. **ELISAMA ALVES PEREIRA**, servidor comissionado municipal, sob CPF nº: 082.323.334-05 e matrícula: 5263. - **Membro Suplente.**

A Sra. **ANA BRUNA DE ARAÚJO SOARES**, servidor comissionado municipal, sob CPF nº: 091.504.274-66 e matrícula: 5664. - **Membro Suplente.**

**Art. 6º** - Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do art. 13.

**Parágrafo Único.** A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

**Art. 7º** - É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

**I** - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

**II** - Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

**III** - Opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**Art. 8º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 18 de outubro de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**3578DC05

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2024 – ORIUNDO DO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2022 – PREGÃO**  
**PRESENCIAL 035/2022 - PROCESSO ADMIN. MJS/RN Nº –**  
**802.331/2022**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **NILSON MEIRA DE AZEVEDO**, inscrita no CNPJ/MF 07.098.751/0001-31; **OBJETO:** Contratação dos serviços de comunicação multimídia acesso banda larga 24 (vinte e quatro) horas; **DATA DA ASSINATURA:** 18 de outubro de 2024; **VIGÊNCIA:** 06 de novembro de 2024 e termo final em 06 de novembro de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **SUBSCRITORES:** Srª Alani Pereira Dias, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.\*\*\*.\*\*\*-31 pelo Contratante e Sr. Nilson Meira de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.\*\*\*.\*\*\*-22 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 18 de outubro de 2024.

**ALANI PEREIRA DIAS**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Jaelyson Max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**47E14545

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 98/2024 –**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 – PROCESSO DE**  
**DESPESA Nº 501.008/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** **LUIZ AUGUSTO DE MEDEIROS SERRALHARIA**, inscrita no CNPJ/MF nº 18.559.346/0001-90; **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de construção de portões de ferro, grades e serviços correlatos, incluindo solda elétrica; **DATA DA ASSINATURA:** 18 de outubro de 2024; **VIGÊNCIA:** Início em 18 de outubro de 2024 e termo final em 17 de outubro de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 71.196,00 (Setenta e um mil, cento e noventa e seis reais); **SUBSCRITORES:** Iago Oliveira de Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.\*\*\*.\*\*\*-90 pelo Contratante e Luiz Augusto de Medeiros, inscrito no CPF/MF 618.\*\*\*.\*\*\*-34 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 18 de outubro de 2024.

**IAGO OLIVEIRA DE ARAÚJO**  
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

**Publicado por:**  
Jaelyson Max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**3DD219A9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 407, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 034/2016 do TCE/RN, de 03 de novembro de 2016, que dispõe sobre a adoção de providências necessárias à transição de governo no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002, estabeleceu regras para a transição de governo no âmbito da Administração Pública Federal, princípio este que deve ser seguido nas demais esferas governamentais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica constituída a Equipe de Transição de Mandato, cuja composição foi indicada pela Prefeita eleita no pleito do dia 06 de outubro de 2024.

**Art. 2º.** A equipe de transição de que trata o Art. 1º tem por objetivo inteirar-se acerca do funcionamento dos órgãos e das entidades que compõem a Administração Pública Municipal, bem como auxiliar a Prefeita eleita a preparar os atos de iniciativa da nova gestão a serem editados imediatamente após a posse da futura gestora.

**Art. 3º.** Foram escolhidos os seguintes membros para compor a equipe de transição, indicados através de ofício nº 01/2024 pela Prefeita Eleita Silvana Azevedo da Costa:

- Joaquim Alberto da Silva, inscrito no CPF sob nº ###.474.434-##.
- Emerson Antônio de Azevedo, inscrito no CPF sob nº ###.809.224-##.
- José Renato de Araújo Azevedo, inscrito no CPF sob nº ###.584.394-##.
- Alexandre Victor Martins Leite, inscrito no CPF sob nº ###.727.674-##.
- Silvana Azevedo da Costa, inscrita no CPF sob nº ###.455.564-##.

**Parágrafo Único.** A coordenação dos trabalhos da equipe de transição da prefeita eleita fica sob a responsabilidade do Sr. Alexandre Victor Martins Leite.

**Art. 4º.** Fica criada a Comissão de Servidores Públicos Municipais, que será responsável pela elaboração e/ou solicitação de todos os documentos, demonstrativos e relatórios presentes na Resolução nº 034/2016 - TCE/RN, garantindo assim o cumprimento dos princípios basilares da administração pública: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

**Art. 5º.** Ficam indicados os seguintes servidores que irão compor a Comissão de Servidores Públicos Municipais:

- Artur Martins de Azevedo, CPF: ###.081.094-##, Contador Municipal, representante da área da Contabilidade;
- Adriana Maria de Medeiros, CPF: ###.645.934-##, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, representante das áreas de Finanças e Planejamento;
- Alani Pereira Dias, CPF: ###.852.434-##, Secretária Municipal de Administração, representante da área da Administração;
- Michele Araújo da Silva, CPF: ###.814.524-##, Controladora Geral Municipal, representante da área do Controle Interno;
- Andreza Silva dos Santos, CPF: ###.836.884-##, Diretora Presidente do JARDIMPREV, representante da área de Previdência;
- Dirceu de Medeiros Mariz, CPF: ###.696.634-##, Procurador Geral do Município, representante da área Jurídica.

**Art. 6º.** Será por meio da documentação citada no Art. 4º que a Equipe de Transição de Mandato emitirá Relatório Técnico conclusivo acerca da situação contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Poder Executivo Municipal.

**Art. 7º.** Os trabalhos de toda a Equipe de Transição de Mandato serão encerrados somente após a entrega do Relatório Técnico Conclusivo à Prefeita Eleita, que deverá ocorrer até o 15º (décimo quinto) dia útil após a sua posse.

**Parágrafo Único.** Caberá à Equipe, dar ciência do teor do Relatório Técnico Conclusivo ao ex-Prefeito, mediante entrega de cópia do mesmo, obedecido o prazo definido no caput deste artigo.

**Art. 8º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 18 de outubro de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luana Maria Dantas Dos Santos

**Código Identificador:**388671E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PARECER - MAXSUEL ADONIS DA SILVA DE SA**

Após analisar a 3ª (terceira) avaliação do servidor **MAXSUEL ADONIS DA SILVA DE SA**, matrícula n.º 1772, empossado em 04 de março de 2020, para o Cargo efetivo de Guarda Municipal, feita pela comissão da respectiva secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de n.º 274, de 25 de junho de 2024.

**RESOLVE**, aprovar a 3ª (terceira) avaliação do Estágio probatório, do servidor **MAXSUEL ADONIS DA SILVA DE SA**, matrícula n.º 1772, pôr o mesmo ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 04 de outubro de 2024, data base da avaliação do 3º (terceiro) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011. Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 3ª (terceira) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 18 de outubro de 2024.

Presidente:

Secretária

Membros:

**Publicado por:**

Alani Pereira Dias

**Código Identificador:**77144D91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PARECER - MATEUS HENRIQUE DOS SANTOS MACEDO**

Após analisar a 1ª (primeira) avaliação do servidor **MATEUS HENRIQUE DOS SANTOS MACEDO**, matrícula n.º 2077, empossado em 16 de abril de 2024, para o Cargo efetivo de Assistente Contábil, feita pela comissão da respectiva secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de n.º 274, de 25 de junho de 2024.

**RESOLVE**, aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório, do servidor **MATEUS HENRIQUE DOS SANTOS MACEDO**, matrícula n.º 2077, pôr ele ter atingido nota total de **22 (vinte e dois) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 16 de outubro de 2024, data base da avaliação do 1º (primeiro) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 1ª (primeira) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 18 de outubro de 2024.

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Secretária

\_\_\_\_\_  
Membros:

Publicado por:  
Alani Pereira Dias  
Código Identificador:1D0AB64B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **TOP DOWN CONSULTORIA** CNPJ:40.998.734/0001-26, referente a nota de liquidação nº580/2024, datada de 09/09/2024 do empenho nº904.001/2024, no valor de R\$:11.725,83(ONZE MIL SETECENTOS E VINTE CINCO REAIS E OITENTA TRES CENTAVOS), referente nota fiscal nº.16452. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço contratação de empresa de implantação, customização, migração de dados. III-pagamento de aquisição necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 16 outubro 2024

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:  
Almiram Ataliba de Moraes Lima  
Código Identificador:317E7369

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15 da Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI** CNPJ:18.588.224/0001-21.

LIQUIDAÇÃO	DATA	EMPENHO	NUMERO NOTA	VALOR
480/2024	18/10/2024	1.013.002/2024	59429	19.260,00
482/2024	18/10/2024	1.013.003/2024	59438	37.820,00
481/2024	18/10/2024	1.013.001/2024	59437	18.310,00

O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de medicamentos, pois trata-se de: III-pagamento de aquisição necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 18 outubro 2024.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**  
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:  
Emiliane Cristina de França  
Código Identificador:7110125A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 676/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 676/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 10 de Outubro de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA, Secretario(a), 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 ( trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 175,00 ( cento e setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de Coleta de peças e orçamentos junto a Universal Tratores em Mossoró RN, no dia 10 de Outubro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

Publicado por:  
Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:57954A7B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 721/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 721/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 18 de Outubro de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MISSIAS ELIAS DO NASCIMENTO, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 ( cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 ( setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Pau dos Ferros/RN, a fim de o deslocamento do motorista para conduzir os estudantes deste município inscrito no Exame de Seleção para os cursos técnicos integrados ao ensino médio do Instituto Federal do Rio Grande do Norte - IFRN., no dia 20 de Outubro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**E709ED1C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 051 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 051 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024**

**A PRESENTE PORTARIA EXONERA O SR. JOSE MARCONDES NUNES CARLOS NO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTES OFICIAIS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar o Sr. Jose Marcondes Nunes Carlos no cargo de Chefe de Divisão de Transportes Oficiais na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.**

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**6ED1CB99

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 711/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 711/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 19 de Setembro de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PEREIRA DE OLIVEIRA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 19 de Setembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**45451E15

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 712/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 712/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 24 de Setembro de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PEREIRA DE OLIVEIRA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Santa Cruz/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 24 de Setembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**19A46E51

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 713/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 713/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 30 de Setembro de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PEREIRA DE OLIVEIRA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 30 de Setembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**6180B502

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 714/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 714/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 01 de Outubro de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PEREIRA DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (

setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 01 de Outubro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**AA94F18D

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 715/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 715/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 02 de Outubro de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PEREIRA DE OLIVEIRA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 02 de Outubro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**8F2E4003

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 716/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 716/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 07 de Outubro de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PEREIRA DE OLIVEIRA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 07 de Outubro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**5B0266CE

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 717/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 717/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 10 de Outubro de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PEREIRA DE OLIVEIRA, Motorista, 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 10 de Outubro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**0D618CD4

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 718/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 718/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 15 de Outubro de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 15 de Outubro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**FDCE9AE2

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 719/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 719/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 15 de Outubro de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 15 de Outubro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**8EECC138

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 720/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 720/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 16 de Outubro de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Fortaleza/CE, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 16 de Outubro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**3DB70F3A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**CREDENCIAMENTO Nº 004/2024 – RESULTADO**  
**DEFINITIVO**

O Município de Jucurutu/ RN torna público o **RESULTADO DEFINITIVO DO CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**, alcançado após o escoamento do prazo com a ausência de interposição de possíveis recursos administrativos, conforme quadro abaixo:

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento deferido:

Requerente	Itens
CITOMAMA SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, CNPJ 30.431.360/0002-90	41

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento indeferido:

LUCIANO A LOPES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF 16.726.637/0001-08	08, 11, 19, 23, 24, 27, 28, 31, 32, 33
--	--

Jucurutu/RN, 18 de outubro de 2024.

**JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Presidente da Comissão de Contratação

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**488AD47B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 212 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 212 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Willamy Domingos de Oliveira Joventino  
**CARGO/FUNÇÃO:** Digitador  
**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Saúde  
**MATRÍCULA:** 2928  
**CPF:** 110.\*\*\*.534-\*\*  
**RG:** 003.\*\*\*.627

**CIDADE DESTINO:** Natal/RN

**JUSTIFICATIVA:** O servidor irá a serviço do Município participar da 2ª Oficina de Planejamento do SUS digital do RN, objetivando o apoio ao planejamento de soluções digitais para o SUS, para atender melhor a população do Município, que acontece no dia 22 de outubro de 2024 na cidade de Natal/RN.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 22 de outubro de 2024.

( ) DIÁRIAS COM PERNOITE  
( X ) DIÁRIAS SEM PERNOITE

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Jucurutu/RN, 18 de outubro de 2024.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**9B838394

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 332, DE 18 OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 332, DE 18 OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a correção de atos administrativos;

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município em conformidade com a Secretaria Municipal de Administração;**

*Considerando os autos do Processo Administrativo nº 326/2024; e a decisão nele contida;*

*Considerando o Concurso Público realizado pelo Município de Jucurutu no ano de 2001; sob o Edital nº 001/2001 e homologação sob a Portaria nº 055/2002;*

*Considerando a convocação dos candidatos para o cargo de Professor, sob o Edital nº 005/2002;*

*Considerando que o candidato Francisco Donizete de Souza já exercia um cargo público no Município de Jucurutu de Fiscal de Obras e fora aprovado e convocado para o cargo de Professor; fazendo opção pelo novo cargo que fora aprovado;*

*Considerando que não foram realizados os atos administrativos de exoneração do cargo de Fiscal de Obras e nomeação ao novo cargo de Professor pela Administração Pública Municipal;*

*Considerando as Súmulas de nº 346 e 473 do STF; que instrumentaliza os princípios da autotutela pela administração pública para revisar seus próprios atos para sanar atos considerados omissos;*

*Considerando o parecer da Procuradoria Geral do Município que opinou pela correção administrativa e confecção da portaria de exoneração e nomeação retroagindo os efeitos do ato para dia 15 de março de 2002;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR a pedido o servidor, **FRANCISCO DONIZETE DE SOUZA**, CPF: nº 023.\*\*\*.774-\*\*, do cargo efetivo de fiscal de obras, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Jucurutu, e;

**Art. 2º** - NOMEAR o servidor **FRANCISCO DONIZETE DE SOUZA**, CPF: nº 023.\*\*\*.774-\*\*, para ocupar o cargo efetivo de **Professor**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Jucurutu.

**Art. 3º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a data do Termo de Opção do servidor em 15 de março de 2002.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 18 de outubro de 2024.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**COD4D39F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 333, DE 18 OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 333, DE 18 OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER uma licença de 30 dias a servidora efetiva **JOSILMA OLIVEIRA DA SILVA**, CPF: 503.\*\*\*.884-\*\* e matrícula nº 1800-X, exercendo o cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme dispõe o Art. 86 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 4/2006..

**Art. 2º** - Fica compreendido o período da Licença por motivo de doença em pessoa da família de 30 dias a partir de **08 de outubro de 2024 até 06 de novembro de 2024.**

**Art. 3º** - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

**Art. 4º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 08 de outubro de 2024.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 18 de outubro de 2024.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**2E995040

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
INEXIGIBILIDADE Nº 027-2024**

**CRENCIAMENTO nº 004/2024 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN nº 27080001/2024**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde  
**ASSUNTO:** Credenciamento para a contratação para prestação de serviços de exames especializados de média e alta complexidade.

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
INEXIGIBILIDADE Nº 027-2024**

- **RATIFICO** os atos praticados pela **Comissão de Contratação** deste Município e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento.

- **AUTORIZO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentado na Lei nº 14.133/2021, art. 79, II e do Decreto Municipal nº 1.421/2024, art. 7º, II, o **credenciamento para a contratação para prestação de serviços de exames especializados de média e alta complexidade**, da empresa: **CITOMAMA SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA**, CNPJ 30.431.360/0002-90.

Jucurutu/ RN, 18 de outubro de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**65A1F5C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 250/2024  
CREDENCIAMENTO 004/2024 – PROCESSO Nº 27080001/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADO: CITOMAMA SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, CNPJ - inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.431.360/0002-90; OBJETO: execução dos serviços de exames especializados de média e alta complexidade; VIGÊNCIA: O contrato deverá ter vigência de um (01) ano, podendo ser prorrogado sucessivamente, por se tratar de fornecimento contínuo de bens (art. 107 da Lei nº 14.133/2021), respeitada a vigência máxima decenal. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Gestão/Unidade: 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; Fontes de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. Programa de Trabalho: 0010 - SAUDE PARA TODOS. Elemento da Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Plano Interno: 1230 EMENDA IMPOSITIVA 2024 - CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS DE ALTA COMPLEXIDADE; 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL; 2016 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 3.796.478,56 (três milhões, setecentos e noventa e seis mil, quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Icaro Randson Nascimento Santos – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 18 de outubro de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
Código Identificador:6FA2B37A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 223/2024  
CREDENCIAMENTO 005/2024 – PROCESSO Nº 08080002/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADO: EMPREENDIMENTOS 3L LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.526.221/0001-66; OBJETO: execução dos serviços de **consultas especializadas**; VIGÊNCIA: O contrato deverá ter vigência de um (01) ano, podendo ser prorrogado sucessivamente, por se tratar de fornecimento contínuo de bens (art. 107 da Lei nº 14.133/2021), respeitada a vigência máxima decenal. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Gestão/Unidade: 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; Fontes de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. Programa de Trabalho: 0010 - SAUDE PARA TODOS. Elemento da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Plano Interno: 1230 EMENDA IMPOSITIVA, 2024 - CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS DE ALTA COMPLEXIDADE, 2048 MANUT. PROG. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL, 2016 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 2.139.945,00 (Dois milhões, cento e trinta e nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Marcos Vinicius Rafael da Silva – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 10 de outubro de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
Código Identificador:3D70F2C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
CONTROLE ORÇAMENTARIO  
CREDENCIAMENTO Nº 004/2024 – PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº  
27080001/2024 CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, CONVOCAR o representante da empresa: **CITOMAMA SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA**, CNPJ 30.431.360/0002-90, visando a assinatura do Contrato Administrativo, cujo objeto é: **credenciamento para a contratação para prestação de serviços de exames especializados de média e alta complexidade.**

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura do Contrato Administrativo.

Jucurutu/RN, 18 de outubro de 2024.

Atenciosamente,

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Planejamento

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
Código Identificador:C84D8BC1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº.  
032/2024**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 032/2024

A prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação correspondente a inscrição no seminário do Planejamento Estratégico – 2025, organizado pela União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte – UNDIME-RN, tendo o seguinte participante: UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN, inscrito no CNPJ nº. 00.596.662/0001-76, no importe global de R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais), com fundamentação legal no art. 74, I, da Lei Federal nº. 14.133/21.

Lagoa D'Anta/RN, 18 de outubro de 2024 – GABINETE DO PREFEITO.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
Código Identificador:4551D98C

**GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2024

A Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Vereador Severino Guedes de Moura, Nº 69 - Centro, Lagoa d'Anta/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.144.792/0001-80, por intermédio de sua representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO PAULO GUEDES LOPES,

CPF: 055.596.224-51, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 08/2024, processo administrativo nº. 801031/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada em quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14133/21 e suas alterações, e no Decreto Municipal nº. 01/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E GRADUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (POR MAIOR DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DA TABELA SINAPI), com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 08/2024, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 27.405.582/0001-42

ENDEREÇO COMPLETO: RUA JOÃO ATAÍDE DE MELO

MARIA DALIANE ALVES DE ARAÚJO

CPF: 706.376.984-79

E-MAIL: jematerialdeconstrucao1@gmail.com

TELEFONE FIXO: (84) 997022481

TELEFONE CELULAR: (84) 997022481

Lote	Descrição	Total disponibilizado para 12 meses	Desconto Linear Mínimo
06	MADEIRAS: Registra o valor de assoalhos, barrotes, caibros, caixas de porta, portas, palanques, tábuas, terças, pranchas, toras, varas, estacas, chapas compensadas e afins.	R\$ 120.000,00	20,00%

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14133/21 e no Decreto Municipal nº 01/2022.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme Lei nº. 14133/21.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14133/21.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº. 14133/21.

**CASOS OMISSOS.**

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14133/21 e, Decreto Municipal nº. 01/2024.

**FORO.**

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São José do Campestre/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima PREFEITO Municipal de Lagoa d'Anta/RN e pelo detentor da presente ata.

Lagoa d'Anta/RN, 17 de outubro de 2024.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

CPF: 055.596.224-51

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

Primo Construções E Serviços LTDA

CNPJ: 27.405.582/0001-42

**MARIA DALIANE ALVES DE ARAÚJO**

CPF: 706.376.984-79

Pela Detentora Da Ata

**Publicado por:**

Wyller Pacifico Batista da Costa  
Código Identificador:5DBFB698

**GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2024**

A Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Vereador Severino Guedes de Moura, Nº 69 - Centro, Lagoa d'Anta/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.144.792/0001-80, por intermédio de sua representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO PAULO GUEDES LOPES, CPF: 055.596.224-51, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 08/2024, processo administrativo nº. 801031/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada em quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14133/21 e suas alterações, e no Decreto Municipal nº. 01/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E GRADUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (POR MAIOR DESCONTO SOBRE

OS PREÇOS DA TABELA SINAPI), com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 08/2024, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: ERIBALDO GUEDES MARTINS

CNPJ: 01.694.408/0001-73

ENDEREÇO COMPLETO: RUA VER SEVERINO GUEDES DE MOURA

ERIBALDO GUEDES MARTINS

CPF: 670.985.924-04

E-MAIL: controle\_contabilidade@hotmail.com

TELEFONE FIXO: (84) 98821-1526

TELEFONE CELULAR: (84) 98821-1526

Lote	Descrição	Total disponibilizado para 12 meses	Desconto Linear Mínimo
01	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (HIDRÁULICO)	R\$ 150.000,00	26,00%
02	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (PINTURA)	R\$ 180.000,00	26,00%
03	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ESTRUTURAL)	R\$ 250.000,00	26,00%
04	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO)	R\$ 150.000,00	26,00%
05	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAMENTAL)	R\$ 150.000,00	17,00%
07	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAGEM)	R\$ 180.000,00	17,00%
08	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (COBERTURA)	R\$ 150.000,00	17,00%
09	MATERIAIS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)	R\$ 150.000,00	17,00%

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por

qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14133/21 e no Decreto Municipal nº 01/2022.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação a suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme Lei nº. 14133/21.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registra do, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade

dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14133/21.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº. 14133/21.

#### CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14133/21 e, Decreto Municipal nº. 01/2024.

#### FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São José do Campestre/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima PREFEITO Municipal de Lagoa d'Anta/RN e pelo detentor da presente ata.

Lagoa d'Anta/RN, 17 de outubro de 2024.

#### **JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

CPF: 055.596.224-51

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

#### **ERIBALDO GUEDES MARTINS**

CNPJ:01.694.408/0001-73

Eribaldo Guedes Martins

CPF: 670.985.924-04

Pela Detentora da Ata

**Publicado por:**

Wyller Pacifico Batista da Costa

**Código Identificador:**B5FA5C55

### **GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 005/2024**

#### EXTRATO DE CONTRATO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 005/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 601002/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN

CNPJ: 08.142.887/0001-64

Contratada: LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI

CNPJ: 24.621.931/0001-75

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE DIVERSAS ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN.

Valor do Contrato: R\$ 218.377,00 (duzentos e dezoito mil e trezentos e setenta e sete reais).

Fundamentação Legal: nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21.

Dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Projeto/atividade: 2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Natureza de despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub Função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO

Projeto/atividade: 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Natureza de despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
 Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Função: 12 EDUCAÇÃO  
 Sub Função: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL  
 Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO  
 Projeto/atividade: 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL  
 Natureza de despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
 Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Função: 12 EDUCAÇÃO  
 Centro Administrativo Palácio José Laurentino  
 Sub Função: 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS  
 Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO  
 Projeto/atividade: 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS – EJ  
 Natureza de despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.  
 Vigência do contrato: a partir da data de sua assinatura até 14/10/2025.

Lagoa D'Anta/RN, 15 de outubro de 2024.

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN  
 CNPJ: 08.142.887/0001-64  
 JOÃO PAULO GUEDES LOPES  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 PELA CONTRATANTE

LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI  
 CNPJ: 24.621.931/0001-75  
 PELA CONTRATADA

**Publicado por:**  
 Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**E7966274

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 034/2024**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**  
**DE LICITAÇÃO Nº. 034/2024**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso III da Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº. 147/2024, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa V M DE M CARNEIRO, inscrita no CNPJ: 32.489.493/0001-61, visando a contratação de empresa para prestação de serviço de visitas domiciliares de averiguação cadastral para público unipessoal e capacitação da equipe do CADUNICO, de situações de bloqueio e cancelamentos de benefícios do Programa Bolsa Família – PBF, visando atender as demandas do Cadastro Único do Município de Lagoa d'Anta/RN, no importe global de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Lagoa D'Anta/RN, 18 de outubro de 2024 – GABINETE DO PREFEITO.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**BB8C06FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 97/2024 – INSTITUI EQUIPE DE TRANSIÇÃO**  
**DE MANDATO**

INSTITUI EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE MANDATO, A QUAL TEM POR OBJETIVO SE INTEIRAR ACERCA DO FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS E DAS ENTIDADES QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, BEM COMO PREPARAR OS ATOS DE INICIATIVA DA NOVA GESTÃO, A SEREM EXPEDIDOS IMEDIATAMENTE APÓS A POSSE DO GESTOR ELEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1 **INSTITUIR** a Equipe de Transição de Mandato com os membros indicados pela Prefeitura Municipal **SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA** e pelo Prefeito Municipal Eleito **JOSÉ NILDO GALDINO**, conforme a seguir:

I – Representantes da atual gestão:

José Romário da Silva Araújo, Controlador-geral do Município, CPF 109.568.XXX-XX (Coordenador da Equipe de Transição);  
 Cláudio Pereira de Carvalho, Secretário Municipal das Finanças e Planejamento, CPF 065.891. XXX-XX;  
 Renata Lessa de Araújo, Procuradora geral do Município, CPF 076.416.XXX-XX;  
 Sônia Maria de Souza Ribeiro, Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, CPF 671.664.XXX-XX;  
 João dos Santos de Azevedo, Contador do Município, CPF 074.946.XXX-XX, CRC RN 0002579-O;  
 Francisca Joelma Vitória de Moura, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, CPF 037.972.XXX-XX;  
 Jordan Francisco da Silva, Secretário Municipal de Assistência Social, CPF 082.530.XXX-XX;  
 Juliana de Souza Maciel Oliveira, Secretária Municipal de Saúde, CPF 056.667.XXX-XX.

Luiz Eduardo Fernandes, Presidente da Comissão Permanente de Licitações, CPF 074.819.XXX-XX.

II – Representantes de **JOSÉ NILDO GALDINO** Prefeito Eleito:

Adriane Maria Ferreira e Silva, CPF 007.827.XXX-XX, Coordenadora da Equipe de Transição;  
 Adila Alves dos Santos, CPF 102.665.XXX-XX, CRC/RN nº 014526/O-2;  
 José Valceí de Souza, CPF 056.358.XXX-XX;  
 Francisca das Chagas Costa, CPF 365.698.XXX-XX;  
 Josefa Luiza da Silva, CPF 807.535.XXX-XX;  
 Kleber Manoel da Silva, CPF 052.840.XX-XX.

Art. 2 Os trabalhos da Equipe de Transição de Mandato serão norteados pela Resolução nº 034/2016-TCE-RN, de 03 de novembro de 2016, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 018-TCE-RN, de 17 de novembro de 2020.

Art. 3 Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em Lagoa de Velhos/RN, 18 de outubro de 2024.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**89825D2D

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 18 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024 - CRÉDITO ESPECIAL**

Praça Fabião das Queimadas, 700  
08159162/0001-89 Exercício: 2024

**DECRETO Nº 18, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial no valor de R\$ 8.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito adicional especial no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para a dotação especificada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação de igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Lagoa de Velhos/RN, 02 de outubro de 2024

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**  
Prefeita Municipal

**ANEXO 01**

02.11 -SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, TURISMO, JUV E LAZER

1080 23.695.0011.2135-CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO TURÍSTICA CAMINHOS DO POTENGI - ATCP

3.3.90.41.00 Contribuições

FR 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 8.000,00

**ANEXO 02**

02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
78520.605.0010.1114 --

CONSTRUÇÕES,REFORMAS,AMP.,BENFOUMELHORIA  
4.4.90.51.01 - Obras e Instalações

FR 1.500.0000 -RecursosnãoVinculadosdeImpostos - R\$ - 8.000,00  
**-8.000,00**

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**025930DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO - CE Nº 016/2024**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2891/2024**

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN – CNPJ: 08.182.313/0001-10 com sede na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, CEP: 59.390-000.

**CONTRATADO(A):** W M Comunicação LTDA – CNPJ: 37.141.714/0001-20, com sede em Natal/RN, na Rua Paulo Lira, 3430, Sala 01, Candelária, CEP: 59.064-550.

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA ESPECIALIZADA OS PARA SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, PROPAGANDA E MARKETING, SOB DEMANDA, PARA ATENDIMENTO DASNECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

**Unidade Orçamentaria:** 02.001 – Gabinete do Prefeito; **Ação:** 2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; **Natureza:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **Fonte:** 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

**VALOR GLOBAL:**R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

LAGOA NOVA/RN, 18 de outubro de 2024.

Contratante,  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**3726EEA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE - G E DE OJUNIOR PRODUcoes E EVENTOS**

À empresa  
**G E DE OJUNIOR PRODUcoes E EVENTOS**  
CNPJ: 14.025.021/0001-76

**NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE**

O município de Lagoa Nova/RN, por intermédio da **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, CNPJ nº 08.182.313/0001-10, situado na **Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo Nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, Lagoa Nova/RN**, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais nº 1351, 1355, de 01 de março de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG Nº **2.XXX.014 SSP/RN** e do CPF: **854.XXX.XXX-72**, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – Lagoa Nova/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** vem **NOTIFICAR** a empresa **G E DE OJUNIOR PRODUcoes E EVENTOS**, inscrita no CNPJ: **14.025.021/0001-76**, já qualificada na Ata de Registro de Preços nº 279/2023 do Pregão Eletrônico nº 055/2023, determina a aplicação da seguinte penalidade: **IMPEDIMENTO DE LICITAR COM ESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PRAZO DE 02 ANO, BEM COMO, CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART. 156, Incisos I, III, IV DA LEI FEDERAL 14.133/2021.**

Assim, fica a empresa **NOTIFICADA** para, querendo, apresentar **RECURSO**, conforme previsão do art. 165, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigido a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10, situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo Nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, Lagoa Nova/RN.

Lagoa Nova/RN, 18 de outubro de 2024.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wallas da Silva Felipe  
**Código Identificador:**D9632318

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2023 DO PREGÃO  
ELETRÔNICO 055/2023 - G E DE OJUNIOR PRODUCOES E  
EVENTOS**

**EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2023 DO PREGÃO  
ELETRÔNICO 055/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

**CNPJ:** 08.182.313/0001-10

**CONTRATADO:** G E DE OJUNIOR PRODUCOES E EVENTOS

**CNPJ:** 14.025.021/0001-76

O presente instrumento tem por finalidade o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 055/2023 celebrado entre as partes acima qualificadas que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL VISANDO A PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, SUPERVISÃO, PRODUÇÃO E COORDENAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E SOLENIDADES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA – RN.**

O presente TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi motivado em virtude do não cumprimento do Termo de Referência, por parte da CONTRATADA, item **6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**6.1.** O prazo para início da execução dos serviços é de 05 dias úteis, contados do recebimento da respectiva ordem de serviço.

**6.3.** Os serviços serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**12.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**12.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

**BASE LEGAL:** O presente termo de cancelamento da ata de registro de preços encontra amparo legal conforme está previsto na ata celebrada, item **6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.,**

**6.4.1.** Por razão de interesse público.

Lagoa Nova/RN, 18 de outubro de 2024

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wallas da Silva Felipe

**Código Identificador:**221AF46E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0697/2024 – GP ERRO  
FORMAL**

**Portaria nº 0697/2024 – GP** Lagoa Nova / RN, 16 de setembro de 2024.

“DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE INSALUBRIDADE AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas na Lei Municipal nº 409/2009, de 29 de dezembro de 2009.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - A presente Portaria dispõe acerca da implementação de insalubridade aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN, mediante lista em anexo, conforme dispõe do **Lauda Técnico de Insalubridade e Periculosidade – LTIP** que fornece a fundamentação técnica que fundamenta as concessões de insalubridade para os servidores deste município.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2024.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**ANEXO PORTARIA Nº 0697/2023 – GP, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE INSALUBRIDADE AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**REFERÊNCIA JUNHO**

ORDEM	NOME	CARGO	MAT	IMPLEMENTAÇÃO
1	JOSAILTON RAIMUNDO COSTA	MOTORISTA DE AMBULANCIA	3259	20%

**REFERÊNCIA JULHO**

ORDEM	NOME	CARGO	MAT	IMPLEMENTAÇÃO
1	IDAILSON DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE AMBULANCIA	3499	20%
2	GILMAR QUERINO DA SILVA	MOTORISTA DE AMBULANCIA	3899	20%

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Klinton Kennendy Ramos da Silva

**Código Identificador:**61B8064C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0733/2024 - GP**

**Portaria nº 0733/2024 - GP** Lagoa Nova / RN, 18 de outubro de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 03 (três) diárias com valor a ser pago de R\$ 900,00 (novecentos reais), conforme valor unitário para Nova Petrópolis/RS (Fora do estado do RN) de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas da servidora **MAYARA KELLY DOS SANTOS MEDEIROS**, matrícula nº **3907**; Cargo **Ouvidora Adjunta**, lotada no Gabinete do Prefeito, Viagem à Nova Petrópolis/RS nos dias 29 a 31 de outubro de 2024, para participar da 3ª Edição da Smart Cities Park, que acontecerá no Centro de Eventos, localizado na Av. Padre Theobald, 1700, Nova Petrópolis/RS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennedy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**B1A49BF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0203/2024 – SMADMRH**

**Portaria nº 0203/2024 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 18 de outubro de 2024.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de outubro de 2024.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO GOZO	DE
Nº 468	MARIA VITORIA SILVA	DA SMADMRH	2023/2024	ASG	07.10.2024 05.11.2024	a

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de outubro de 2024.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**KLINTON KENNEDY RAMOS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Klinton Kennedy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**4CC43670

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0204/2024 – SMADMRH**

**Portaria nº 0204/2024 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 18 de outubro de 2024.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de novembro de 2024.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO GOZO	DE
Nº 820	RANNYSSE MARA MIGUEL	SMS	2023/2024	TEC. ENFERMAGEM	01.11.2024 30.11.2024	a

GUIMARÃES

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de outubro de 2024.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**KLINTON KENNEDY RAMOS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Klinton Kennedy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**C34E4486

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023 - M.URB ENGENHARIA**  
**E CONSULTORIA LTDA**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

**CNPJ:** 08.182.313/0001-10

**CONTRATADO:** M.URB ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

**CNPJ:** 29.104.922/0001-20

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 06 (SEIS) MESES, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**VIGÊNCIA:** de 23 de OUTUBRO de 2024, encerrando-se em 22 de ABRIL de 2025.

**DO VALOR:** Fica aplicado o índice IPCA-E de 4,42%, equivalente a R\$ 745,87 (setecentos e quarenta e cinco reais, e oitenta e sete centavos) em forma de acréscimo ao valor inicial do contrato R\$ 16.875,00 (dezesesseis mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 111, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 14.133/2021.

Lagoa Nova/RN, em 17 de outubro de 2024.

**LUCIANO SILVA SANTOS –**  
Prefeito/Contratante

**Publicado por:**  
Wallas da Silva Felipe  
**Código Identificador:**5533FB18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO**  
**CONTRATO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº**  
**004/2024 - CONSTRUTORA J V A LTDA - ME**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO**  
**CONTRATO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº**  
**004/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

**CNPJ:** 08.182.313/0001-10

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA JVA LTDA- ME

**CNPJ:** 07.062.694/0001-30

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, nos termos do art. 111, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DO AUDITÓRIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**VIGÊNCIA:** prorrogada para o dia 20/01/2025.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Lagoa Nova/RN, em 18 de outubro de 2024.

**LUCIANO SILVA SANTOS** –  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wallas da Silva Felipe  
**Código Identificador:**3CB0555A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0735/2024 - GP**

**Portaria nº 0735/2024 - GP** Lagoa Nova / RN, 18 de outubro de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 03 (três) diárias com valor a ser pago de R\$ 900,00 (novecentos reais), conforme valor unitário para Nova Petrópolis/RS (Fora do estado do RN) de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas da servidora **ERIANE DIANE FERREIRA SILVA DOS SANTOS**, matrícula nº **3889**; Cargo **Superintendente Administrativa do Hospital Municipal**, lotada na Secretarias Municipal de Saúde, Viagem à Nova Petrópolis/RS nos dias 29 a 31 de outubro de 2024, para participar da 3ª Edição da Smart Cities Park, que acontecerá no Centro de Eventos, localizado na Av. Padre Theobald, 1700, Nova Petrópolis/RS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**ABA95088

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0736/2024-GP**

**Portaria nº 0736/2024-GP** Lagoa Nova/RN, 18 de outubro de 2024.

“INSTITUI EQUIPE ESPECIAL DE TRANSIÇÃO DE MANDATO, A QUAL TEM POR OBJETIVO SE INTEIRAR ACERCA DO FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS E DAS ENTIDADES QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, BEM COMO PREPARAR OS ATOS DE INICIATIVA DA NOVA GESTÃO, A SEREM EXPEDIDOS IMEDIATAMENTE APÓS A POSSE DO GESTOR ELEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal, e ainda:

**CONSIDERANDO** que em 06 de outubro do corrente foram realizadas eleições no referido município, tendo sido eleito o senhor Iranildo Acirole da Silva, para o cargo de Chefe do Executivo Municipal.

**CONSIDERANDO** a necessidade de se realizar transição de mandato, com o fito de dá ciência da atual situação dos órgãos que

integram o Poder Público Municipal de Lagoa Nova – RN, mantendo dessa forma a continuidade dos serviços públicos.

**CONSIDERANDO** que a transmissão de mandato de Chefe do Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

**CONSIDERANDO** que a transmissão de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias à implantação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse;

**CONSIDERANDO** as regras encartadas na Lei Federal nº Lei nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002, estabeleceu regras para a transição de governo no âmbito da Administração Pública Federal, princípio este que deve ser seguido nas demais esferas governamentais.

**CONSIDERANDO** que através da Resolução nº 034/2016 – TCE, de 03 de novembro de 2016, o Colendo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, estabeleceu normas a serem aplicadas quando da realização de transição de mandatos, no âmbito do Executivo Municipal.

**CONSIDERANDO** que o Gestor Eleito, apresentou a esse atual Prefeito a relação das pessoas que integrarão a Comissão de Transição de Mandato, como seus representantes.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Instituir a **COMISSÃO ESPECIAL DE TRANSIÇÃO DE MANDATO**, Colegiado que terá como finalidade de coordenar os trabalhos relacionados à transição governamental, entre a atual gestão e o Prefeito eleito na eleição municipal realizada no dia 06 de outubro do corrente.

**Art. 2º** O Colegiado ora instituído será composto por membros nos termos definidos no art. 3º, § 3º da Resolução nº 034/2016 – TCE, sendo indicados pelo prefeito em exercício na qualidade de representantes da atual administração e indicados pelo futuro Gestor Municipal.

**Art. 3º** A **COMISSÃO ESPECIAL DE TRANSIÇÃO DE MANDATO**, é assim constituída:

**I – Representantes da Atual Gestão:**

- a) Na área de Planejamento: FRANCISCO MATEUS DE MEDEIROS MACEDO, CPF/MF: 702.XXX.XXX-26;
- b) Na área de Finanças: AURINETE FERNANDES DA TRINDADE CRUZ, CPF/MF: 032.XXX.XXX-97;
- c) Na área de Administração: KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA, CPF/MF: 016.XXX.XXX-39 - Coordenador
- d) Na área de Controle Interno: JOAO LEONARDO COSTA, CPF/MF: 046.XXX.XXX-70;
- e) Na área de Contabilidade: GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE, CPF/MF 008.XXX.XXX-54;
- f) CAIO TÚLIO DANTAS BEZERRA, CPF/MF: 026.XXX.XXX-41;
- g) JOSÉ FLAVIO CARDOSO, CPF/MF: 065.XXX.XXX-05; E
- h) CAROLINE ARAÚJO FLORÊNCIO DE LIMA, CPF/MF: 066.XXX.XXX-80.

**II – Representantes do Prefeito Eleito:**

- a) RAFAEL DINIZ ANDRADE CAVALCANTE, CPF/MF: – 052.XXX.XXX-71 - Coordenador;
- b) THAIZ LENNA MOURA DA COSTA, CPF/MF: 061.XXX.XXX-09;
- c) RAPHAEL TARGINO DIAS GOIS, CPF/MF: 084.XXX.XXX-94;
- d) JOSÉ AUDES PEREIRA DOS ANJOS, CPF/MF: 050.XXX.XXX-09;
- e) ADRIANO SOARES DA COSTA, CPF/MF: 045.XXX.XXX-85;
- f) MANOELSO GOMES OLVEIRA, CPF/MF: 102.XXX.XXX-90;

g) ELIAS ANTONIO DA SILVA NETO, CPF/MF: 061.XXX.XXX-60;

h) WASHINGTON JOSÉ DA COSTA FILHO, CPF/MF: 702.XXX.XXX-84.

**Art. 4º** As atividades prestadas dos membros da **COMISSÃO ESPECIAL DE TRANSIÇÃO DE MANDATO**, não serão remuneradas.

**Art. 5º** As reuniões e encontros dos membros da Comissão Especial de Transição se darão na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, ou ainda em outros órgãos que integram o Poder Público Municipal.

**Art. 6º** Fica disponibilizado aos integrantes da Comissão Especial de Transição de Mandato o acesso ao Sistema Eletrônico Interno de Processamento de Dados, denominado IDOC, por meio do qual será disponibilizada toda a documentação solicitada e fornecida pelo Município de Lagoa Nova/RN.

**Parágrafo único.** Todas as reuniões presenciais realizadas pela Comissão Especial de Transição serão gravadas e, sempre que possível, transmitidas ao vivo pela página oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova no YouTube, com o objetivo de garantir o conhecimento público e atender às normas de transparência previstas na legislação vigente.

**Art. 7º** A apresentação de informações e documentos, bem como a elaboração do relatório técnico conclusivo sobre os documentos e informações apurados durante a transição, deverá ser enviado ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN) até o prazo limite de 31 de janeiro de 2025.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, informe ao TCE/RN conforme determina a resolução 034/2016.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Klinton Kennendy Ramos da Silva

**Código Identificador:**C45CD95E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024 –  
CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Fundamentação Legal: art. 79, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O CREDENCIAMENTO DE REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, MEDIANTE PAGAMENTO DE CACHÊ, CONFORME DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, VISANDO ESTIMULAR A GERAÇÃO DE RENDA, A DIFUSÃO DE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, O ESTÍMULO CRIATIVO CULTURAL E PROPORCIONAR ESPAÇOS AOS ARTISTAS LOCAIS, CONFORME AS AGENDAS CULTURAIS DESENVOLVIDAS AO LONGO DO ANO E DEMANDAS QUE SURTIREM INTERNAMENTE.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo nº 273/2024, ACOELHO o resultado de Habilitação constante nos documentos do processo em epígrafe, HOMOLOGO o Chamamento Público para Credenciamento nº 06/2024, e ADJUDICO seu objeto aos proponentes abaixo relacionados:

Nº ORDEM	NOME ARTÍSTICO	ÁREA DE ATUAÇÃO	REPRESENTANTE
13	MICARLA ALMEIDA	ARTISTA DE MÚSICA GOSPEL	MICARLA ALMEIDA DA SILVA, CPF: XXX.088.724-XX
14	FELIPE PEGADA TOP	ARTISTA MUSICAL SOLO PISEIRO/FORRÓ	FELIPE DEIVID FELISBERTO DA SILVA, CPF: XXX.455.734-XX

Lajes/RN, 18 de outubro de 2024.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:**D20590DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA 14.133/21**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75 INCISO I DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO:15100124

NOME DO CREDOR: M. L. VALENTIM

CNPJ/MF: 33.145.185/0001-81

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA CONserto DA FORD/CAÇAMBA BASCULANTE FORD/CARGO 1319 2014/2015, PLACA: 0973.

VALOR TOTAL: R\$ 4.980,00 (QUATRO MIL E NOVECENTOS E OITENTA REAIS)

LUCRÉCIA/RN 18 DE OUTUBRO DE 2024

**Publicado por:**

Maria Ada Costa da Cunha

**Código Identificador:**C7339611

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA 14.133/21**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75 INCISO I DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO:17100124

NOME DO CREDOR: M. L. VALENTIM

CNPJ/MF: 33.145.185/0001-81

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO PÁ CARREGADEIRA HL 740-9S/CAÇAMBA 2.00 PERTENCENTE A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 14.654,00 (QUATORZE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS)

LUCRÉCIA/RN 18 DE OUTUBRO DE 2024

**Publicado por:**  
Maria Ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**840DDAF9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 058/2024**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, inciso III, g da Lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos.

INEXIGIBILIDADE: 058/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15100224

NOME DO CREDOR: L DA SILVA BEZERRA

CNPJ/MF: 14.935.157/0001-13

OBJETO: SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA CULTURAL, COM ATENÇÃO À EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA POLÍTICA NACIONAL LEI ALDIR BLANC.

NO VALOR TOTAL: R\$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)

Lucrécia/RN, 18 DE OUTUBRO DE 2024.

**Publicado por:**  
Maria Ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**4C786E93

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA - 14.133/21**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75 INCISO VIII DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO:17100324

NOME DO CREDOR: KAIKY HERCULES SUASSUNA DA CAMARA CARLOS

CNPJ/MF: 017.044.024-92

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PARA ATUAR NA UBS AMARO BANDEIRA DE ARAÚJO, INTEGRANDO A EQUIPE DA ESF I, GARANTINDO A CONTINUIDADE DO ATENDIMENTO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA, ESSENCIAL PARA A PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E CUIDADO À SAÚDE, BEM COMO PARA A MANUTENÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS VINCULADOS AO CREDENCIAMENTO DA EQUIPE.

VALOR TOTAL: R\$ 45.000,00,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)

LUCRÉCIA/RN 18 DE OUTUBRO DE 2024

**Publicado por:**  
Maria Ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**C9661CA3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO - 14.133/21**

CONTRATO Nº.....: 2024095

**ORIGEM.....:** PROCESSO ADMINISTRATIVO  
17100324  
**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LUCRECIA

**CONTRATADA(O).....** KAIKY HÉRCULES SUASSUNA DA  
CAMARA CARLOS

**CPF/MF.....:** 017.044.024-92

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PARA ATUAR NA UBS AMARO BANDEIRA DE ARAÚJO, INTEGRANDO A EQUIPE DA ESF I, GARANTINDO A CONTINUIDADE DO ATENDIMENTO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA, ESSENCIAL PARA A PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E CUIDADO À SAÚDE, BEM COMO PARA A MANUTENÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS VINCULADOS AO CREDENCIAMENTO DA EQUIPE

**VALOR DO CONTRATO .....R\$** 45.000,00 (QUARENTA E CICO MIL REAIS)

**ORGÃO ORÇAMENTARIO ...6000 –** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**UNIDADE ORÇAMENTARIA ... 6001 -** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA ...3.1.90.04-00**

**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**

**FONTE DE RECURSOS ...16000000 –** TRANSFERENCIA FUNDO Á FUNDO – SUS

**DESPESA .... 384.- 3.1.90.04.00 –** CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**PROGRAMA DE TRABALHO – 75- SAUDE E QUALIDADE DE VIDA**

**ELEMENTO DE DESPESA – 2.140 – EST. SER. ATENÇÃO BASICA**

**VIGÊNCIA.....:** 18 DE OUTUBRO DE 2024 à 31 DE DEZEMBRO DE 2024

**DATA DA ASSINATURA.....** 18 DE OUTUBRO DE 2024

**DATA DA PUBLICAÇÃO ..... 18 DE OUTUBRO DE 2024**

**Publicado por:**  
Maria Ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**621F7BBD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1545/2024 - PML**

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), ao Senhor **Eliésio Dantas Duarte**, CPF nº 504.880.401-59, RG 1.245.851 SSP/DF, Matrícula 120485-8, **Secretário Municipal de Transporte**, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, dia 17 de outubro de 2024, com objetivo de conduzir o veículo MPOLO VOLARE ACESS EO de Placa RQB9E69 para reparo do ar-condicionado em oficina especializada. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 18 de outubro de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amélia do Amaral

**Código Identificador:**2C75240C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2024093**

ORIGEM: Pregão Nº 019/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA: J.O.C REZENDE

CNPJ (MF) Nº 04.524.339/0001-48

OBJETO: Aquisição contínua e gradual de material de expediente para a manutenção das atividades de todas as secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Lucrécia - RN.

VALOR TOTAL: R\$ 53.297,17 (cinquenta e três mil e duzentos e noventa e sete reais e dezessete centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

444 - 3 . 6001 . 10 . 301 . 75 . 2.140 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 163 - 3 . 6001 . 10 . 304 . 75 . 2.28 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 131 - 3 . 6001 . 10 . 302 . 75 . 2.143 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 88 - 3 . 6001 . 10 . 301 . 75 . 2.140 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 87 - 3 . 6001 . 10 . 301 . 75 . 2.140 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 62 - 3 . 6001 . 10 . 301 . 75 . 2.77 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 59 - 3 . 6001 . 10 . 301 . 75 . 2.67 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 52 - 3 . 6001 . 10 . 303 . 75 . 2.30 . 0 . 339030 - Material de Consumo;

Valor Global: R\$ 53.297,17(cinquenta e três mil e duzentos e noventa e sete reais e dezessete centavos).

VIGÊNCIA: 15/10/2024 a 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 15/10/2024

ASSINANTES:

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO - Contratante

Jedna Oliveira Costa Rezende - Contratado

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral

**Código Identificador:**8CE6B8B9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2024094**

ORIGEM: Pregão Nº 019/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA: J.O.C REZENDE

CNPJ (MF) Nº 04.524.339/0001-48

OBJETO: Aquisição contínua e gradual de material de expediente para a manutenção das atividades de todas as secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Lucrécia - RN.

VALOR TOTAL: R\$ 31.534,53 (trinta e um mil e quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

468 - 4 . 7001 . 8 . 244 . 81 . 1.168 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 397 - 4 . 7001 . 8 . 244 . 81 . 2.159 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 396 - 4 . 7001 . 8 . 244 . 81 . 2.159 . 0 . 339030 - Material de Consumo;

255 - 4 . 7001 . 8 . 244 . 81 . 2.101 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 249 - 4 . 7001 . 8 . 244 . 81 . 2.89 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 241 - 4 . 7001 . 8 . 244 . 81 . 2.80 . 0 . 339030 - Material de Consumo;

240 - 4 . 7001 . 8 . 244 . 81 . 2.80 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 234 - 4 . 7001 . 8 . 244 . 81 . 2.49 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 233 - 4 . 7001 . 8 . 244 . 81 . 2.49 . 0 . 339030 - Material de Consumo;

220 - 4 . 7001 . 8 . 244 . 81 . 2.43 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 205 - 4 . 7001 . 8 . 243 . 81 . 2.99 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 204 - 4 . 7001 . 8 . 243 . 81 . 2.99 . 0 . 339030 - Material de Consumo;

193 - 4 . 7001 . 8 . 243 . 81 . 2.48 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 182 - 4 . 7001 . 8 . 243 . 81 . 2.39 . 0 . 339030 - Material de Consumo

Valor Global: R\$ 31.534,53(trinta e um mil e quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 15/10/2024 a 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 15/10/2024

ASSINANTES:

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO - Contratante

Jedna Oliveira Costa Rezende - Contratado

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral

**Código Identificador:**230481F7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N. 252/2024 - COMISSÃO DE SERVIDORES -  
TRANSIÇÃO DE MANDATO****Portaria n. 252, de 18 de Outubro de 2024**

*Designa Comissão de Servidores Públicos Municipais para fins de Transição de Mandato - Eleições 2024.*

O Prefeito do Município de Marcelino Vieira-RN, no uso das atribuições que lhes conferem os dispositivos da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos dispositivos das Resoluções-TCE/RN nºs.: 034/2016 e 018/2020, **Resolve:**

**Art. 1º.** Fica designada a Comissão de Servidores Públicos neste município de Marcelino Vieira-RN, com a incumbência de repassar dados, informações e documentos que se fizerem essenciais aos trabalhos da Comissão de Transição de Mandato indicada pelo Prefeito eleito nas eleições do corrente ano de 2024;

**§ Único.** A Comissão de Servidores a que faz referência o artigo anterior será composta dos seguintes membros que ocuparão suas respectivas áreas de atuação:

**Componentes Cargos CPF Áreas de Atuação**

Vandygna Emiliana Chaves da Silva Coordenação 099.185.694-50  
Planejamento e Controle Interno

Railda Conrado Fontes Jácome Membro 502.972.014-68  
Administração e Finanças

Aldair Leite da Silva Filho Membro 069.006.004-17 Contabilidade

José Jácome Filho Membro 133.128.203-91 Saúde

Zilmar Galdino da Rocha Membro 876.163.944-34 Educação

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelino Vieira-RN, em 18/10/2024.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Junho Aldaelio Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**6C1F42FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1810002/2024**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1810002/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1709012/2024  
DISPENSA Nº 141002/2024**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS  
CONTRATADO: D C DE ARAUJO JUNIOR-ME  
CNPJ (MF) nº 08.175.043/0001-10**

**OBJETIVO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de gestão digital por meio da digitalização de toda documentação processual administrativa dos exercícios de 2021 a 2024, com tratamento, armazenamento temporário, indexação e classificação de imagens digitalizadas, além de customização de sistema de gerenciamento de documentos.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** de R\$ 53.760,00(Cinquenta e três mil, setecentos e sessenta reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício de 2024, Gestão/ Unidade Orçamentária 0202 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos 04.122.0007.2003.0000-MANUT.ATIV.SEC.MUN.ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS Fonte 1500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos; Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura 18 de outubro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

**LOCAL E DATA DE ASSINATURA:** Martins/RN, 18 de outubro de 2024

**ASSINANTES:**

**MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA –  
CONTRATANTE  
D C DE ARAUJO JUNIOR-ME – CONTRATADA**

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**F8C1F3E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141002/2024**

A Prefeita do Município de Martins – RN, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e

qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 141002/2024, nos termos descritos abaixo:

**Objeto a ser contratado:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de gestão digital por meio da digitalização de toda documentação processual administrativa dos exercícios de 2021 a 2024, com tratamento, armazenamento temporário, indexação e classificação de imagens digitalizadas, além de customização de sistema de gerenciamento de documentos.

**Contratado:** D C DE ARAUJO JUNIOR-ME

**CNPJ Nº** 08.175.043/0001-10

**Prazo de Vigência:** 02(dois) meses

**Valor Total:** R\$ 53.760,00(Cinquenta e três mil, setecentos e sessenta reais)

**Fundamento Legal:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Martins/RN, 18 de outubro de 2024.

**MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**C799B358

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PE SRP Nº 006/2024**

O Município de Maxaranguape torna público que no dia 06/11/2024, às 08hs 01min, fará licitação na modalidade PE SRP nº 06/2024 – Objetivo: Registro de preços para futura Aquisição de veículos automotores tipo hatch, visando atender às necessidades operacionais e administrativas do município de Maxaranguape/RN. Edital e anexos em: <https://site.maxaranguape.rn.gov.br> e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [cplmaxaranguape@gmail.com](mailto:cplmaxaranguape@gmail.com) ou na CPL na Rua 15 de Novembro – 45 – Centro – Maxaranguape/RN.

Maxaranguape/RN, 18 de outubro de 2024.

**JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ**  
Pregoeiro Municipal/Agente de Contratação  
Portaria 02/2024 - GP

**Publicado por:**  
Jackson Paulo Matias da Cruz  
**Código Identificador:**1BC348FC

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 096/2024-DPRH/SMA/PMM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 096/2024-DPRH/SMA/PMM**

**PORTARIA Nº 096/2024-DPRH/SMA/PMM**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN,** através da Secretaria Municipal de Administração, usando das

atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Servidora: **LENISIA FREIRE DE SOUZA**, matrícula nº. 6829, ocupante do cargo de Visitadora, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2023/2024, com vigência no período de: 21 de outubro de 2024 a 20 de novembro de 2024, conforme protocolo nº. 1.044/2024.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 21 de outubro de 2024.

**JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Sigmund Freud Ferreira da Silva  
**Código Identificador:BE1F9A04**

#### GABINETE DA PREFEITA

#### EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 07.170.540/0001-25

Contratada: MUCIO XAVIER DA SILVA – CPF: 144.XXX.XX4.48

Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar o contrato nº 033/2019, por igual período, cujo objeto é a locação do imóvel situado na Rua Santa Fé, nº 07, Nova Maxaranguape, Maxaranguape/RN.

Valor: O valor mensal será de R\$ 600,00 (seiscentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), conforme avaliado na Dispensa de Licitação nº 20190115001/2019 e negociação realizada quando da contratação.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade: Secretaria Municipal de Saúde

Programa: Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Classificação: Outros serv. de terceiros pessoa física

Fonte: Recurso Ordinário

Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 21 (vinte) meses, tendo início na data de 01/07/2024 e encerramento na data de 01/04/2026, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

Fundamentação: Lei nº 8.245, de 1991, Vincula-se processo administrativo nº 20190115001.

Assinaturas:

Contratante: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Municipal, CPF: 025.XXX.XXX-81

Contratada: MUCIO XAVIER DA SILVA, Locador, CPF: 144.XXX.XXX-48

**Publicado por:**

Nathan David Muniz da Silva  
**Código Identificador:D3B794F4**

#### GABINETE DA PREFEITA

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2024 ADESAO PREGÃO Nº 01/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25

CONTRATADA: GOLD SERVICE COMPANY LTDA - CNPJ: 32.196.807/0001-38

OBJETO: Acrescimo de 25% ao quantitativo inicial contratado para a prestação de serviços de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação Das Leis Trabalhistas (CLT), para atender as necessidades dos órgãos que integram a administração pública do Município de Maxaranguape/RN.

VIGÊNCIA: Continuará a mesma até 18/03/2025

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 06.001 - Sec Mun. de Educação, Cultura e Esporte;

Ação Orçamentária: 2013 – Manut. da Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Esporte;

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fontes de Recursos: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Unidade Orçamentária: 06.001 - Sec Mun. de Educação, Cultura e Esporte;

Ação Orçamentária: 2017 - Manutenção do Ensino-QSE;

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fontes de Recursos: 15500000 - Transferência do Salário-Educação;

Unidade Orçamentária: 06.001 - Sec Mun. de Educação, Cultura e Esporte;

Ação Orçamentária: 2035 - Manutenção FUNDEB - 30% EJA

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fontes de Recursos: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Unidade Orçamentária: 06.001 - Sec Mun. de Educação, Cultura e Esporte;

Ação Orçamentária: 2044 - Manutenção FUNDEB - 30% FUNDAMENTAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fontes de Recursos: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

Unidade Orçamentária: 06.001 - Sec Mun. de Educação, Cultura e Esporte;

Ação Orçamentária: 2046 - Manutenção do FUNDEB - 30% CRECHE

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fontes de Recursos: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

Unidade Orçamentária: 06.001 - Sec Mun. de Educação, Cultura e Esporte;

Ação Orçamentária: 2049 - Manutenção FUNDEB - 30% INFANTIL

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fontes de Recursos: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

Unidade Orçamentária: 13.001 – Sec Mun. de Ass. Social, Trabalho e Habitação;

Ação Orçamentária: 2084 – Manut. da Sec. De Ass. Social, Trabalho e Habitação;

Natureza da Despesa: 3.3.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

Fontes de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

Unidade Orçamentária: 13.001 – Sec Mun. de Ass. Social, Trabalho e Habitação;

Ação Orçamentária: 2084 – Manut. da Sec. De Ass. Social, Trabalho e Habitação;

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

Fontes de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

Unidade Orçamentária: 14.001 - Secretaria Mun. de Desenvolvimento Agrário

Ação Orçamentária: 2101 - Manut.da Sec.Mun.de Agricultura

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fontes de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

Unidade Orçamentária:16.001 - Sec Mun. de Saúde;

Ação Orçamentária: 2109 - Manutenção da Secretaria Mun. de Saúde;

Natureza da Despesa: 3.3.90.34 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fontes de Recursos: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde;

Unidade Orçamentária: 16.001 - Sec Mun. de Saúde;

Ação Orçamentária: 2109 - Manutenção da Secretaria Mun. de Saúde;

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde;

Unidade Orçamentária: 18.001 – Sec Mun. de Infraestrutura e Mobilidade Urbana;

Ação Orçamentária: 2133 - Manut. da Sec. Municipal de Obras e Serv. Públicos;

Natureza da Despesa: 3.3.90.34 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;

Unidade Orçamentária: 18.001 – Sec Mun. de Infraestrutura e Mobilidade Urbana;

Ação Orçamentária: 2133 - Manut. da Sec. Municipal de Obras e Serv. Públicos;

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; Valor 827.772,00 (oitocentos e vinte e sete mil, setecentos e setenta e dois reais.).

Fundamentação: ART'S 124, I, B, art 125, art 104 da Lei 14.133/21 e Alterações Posteriores

Maxaranguape/RN, 17 de Outubro de 2024.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita

CPF: 025.XXX.XX4-81

Pela Contratante

**LUIS FERNANDO GOMES DO AMARAL**

Sócio Administrador

CPF: 074.XXX.XX4-74

Pela Contratada

**Publicado por:**

Nathan David Muniz da Silva  
Código Identificador:783322F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS –  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE  
EXAMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, nos 05 (cinco) dias subsequentes a esta publicação, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. As descrições dos itens e suas especificações estão no arquivo que pode ser acessado pelo link:

<  
<https://drive.google.com/file/d/1eh7gP4cdTjPandw5PAVV1Xz1omy1IctG/view?usp=sharing>>

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão encaminhá-la para o seguinte e-mail: <termodereferencia@montanhas.rn.gov.br>. Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica *in loco*, com a equipe de apoio, localizado na Rua São Jose, nº 697, Centro, Montanhas/RN – CEP: 59.198-000, até às 12h do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail mencionado no parágrafo anterior.

Montanhas/RN, em 18 de outubro de 2024.

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:1886090D

#### PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 033/2024

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através da Comissão de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através da **Dispensa Presencial nº 033/2024**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada nos serviços de recarga de toners e cartuchos de tinta para impressoras, destinado a diversas secretarias e órgãos do município de Montanhas/RN, conforme especificações descritas no termo de referência e no Aviso de Dispensa. As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: [licitacao@montanhas.rn.gov.br](mailto:licitacao@montanhas.rn.gov.br) em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 21 de outubro de 2024 até as 23h:59min do dia 24 de outubro de 2024**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua Nova, nº 30, centro – Montanhas/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN (<https://montanhas.rn.gov.br/>) e através do e-mail: [licitacao@montanhas.rn.gov.br](mailto:licitacao@montanhas.rn.gov.br)

Montanhas/RN, 18 de outubro de 2024.

**ELIENE AMÂNCIO LIMA BARRETO**

Agente de Contratação da PMM/RN

Portaria nº 001/2024

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:1B68C746

#### PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA PRESENCIAL Nº 021/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2024  
DISPENSA PRESENCIAL Nº021/2024**

**OBJETO:** Prestação de serviços de lava-jato, para atender a frota de veículos e máquinas do município de Montanhas/RN.

No período de 07 à 10 de maio de 2024, estava aberto o prazo para recebimento de proposta para prestação de serviços de lava-jato, para atender a frota de veículos e máquinas do município de Montanhas/RN.

Considerando que não houve nenhuma proposta apta ao solicitado na descrição do objeto do Termo de Referência, esta agente de contratação resolve FRACASSAR o referido certame.

Sendo assim, considero o referido processo como **FRACASSADO**.

Montanhas/RN, 23 de agosto de 2024.

**ELIENE AMÂNCIO LIMA BARRETO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**771CC480

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**CPL**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 042/2024**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 042/2024**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma DISPENSA DE LICITAÇÃO, acima epigrafada, conforme OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME RM ENCÉFALO SEM CONSTRATE, no período de 21/10/2024 a 23/10/2024, onde as propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: comissaodecontratacao@mdgmonte@gmail.com até às 17h do último dia do prazo. O Termo de Referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser SOLICITADO através do e-mail: comissaodecontratacao@mdgmonte@gmail.com, esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 13:00 horas pelo e-mail descrito acima.

Monte das gameleiras/RN, 18 de outubro de 2024

**REINAN MARTINS DO NASCIMENTO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**9869E65F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 184 DE 31 DE JULHO 2024.\*REPUBLICAR**  
**POR INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº 184 DE 31 DE JULHO 2024.

O Prefeito Constitucional do Município de Monte das Gameleiras, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS e considerando os termos da Lei Municipal nº 426 de 29 de março de 2021.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Exonerar os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Monte das Gameleiras.

**Representante da Secretaria Municipal de Educação:**

Titular: Suerda Melo de Carvalho Ribeiro

**Representante do Poder Executivo Municipal:**

Titular: José Fernandes da Silva

**Representante dos Servidores Técnicos-Administrativos das Escolas Básica Pública:**

Titular: Bernadete Luiz de Santana

**Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública:**

Titular: Euzilandi da Silva Freitas

**Representantes das organizações da Sociedade Civil:**

Titular: Josaldo de Lima Oliveira

Suplente: Elizabete Anastácio de Melo

**Representantes do Conselho Municipal de Educação;**

Suplente: Maria José de Oliveira

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 31 de julho de 2024.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Constitucional

**\*Republicar por incorreção**

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**173AC4B7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 186 DE 01 DE AGOSTO 2024.\*REPUBLICAR**  
**POR INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº 186 DE 01 DE AGOSTO 2024.

O Prefeito Constitucional do Município de Monte das Gameleiras, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS e considerando os termos da Lei Municipal nº 426 de 29 de março de 2021.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Monte das Gameleiras.

**Representante da Secretaria Municipal de Educação:**

Titular: Hosanete Maria Filho Silva

**Representante do Poder Executivo Municipal:**

Titular: Marliete Maria de Moraes

Suplente: Josivaldo Rodrigues Felix

**Representante dos Servidores Técnicos-Administrativos das Escolas Básica Pública:**

Titular: Euclides Rodrigues de Carvalho

**Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública:**

Titular: Maria Ferreira da Silva

**Representantes das organizações da Sociedade Civil:**

Titular: Antonio Edson Moreira

Suplente: Francisco Nelson Gomes

**Representantes do Conselho Municipal de Educação;**

Suplente: Juliana Figueredo da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 01 de agosto de 2024.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Constitucional

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 01 DE AGOSTO DE 2024, NO ÁTRIO DA PREFEITURA DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, EM MURAL PRÓPRIO PARA TAL, DEVENDO PERMANECER ATÉ 31-08-2024 NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**B8548573

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 085 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024**

PORTARIA CONJUNTA Nº 085 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: SUENIA KARLA MELO DE CARVALHO

CPF 013.\*\*\*.\*\*\*-99

Cargo/Emprego/Função: Secretária Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
½ diária	Natal/RN	22.10.2024	250,00		125,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem com o objetivo de participar da II Oficina de Planejamento do SUS Digital no RN.

Local: Hotel Holiday INN, Av. Senador Salgado Filho, 1906 – Lagoa Nova, Natal/RN.

Hora: 8h às 13h30

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 18 de outubro de 2024.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**463E4AA0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 086 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024**

PORTARIA CONJUNTA Nº 086 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: DJAILSON DE MOURA LINDOLFO

CPF: 063.\*\*\*.\*\*\*-19

Cargo/Emprego/Função: Assessor Técnico

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
½ diária	Natal/RN	22.10.2024	150,00	75,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem com o objetivo de participar da II Oficina de Planejamento do SUS Digital no RN.

Local: Hotel Holiday INN, Av. Senador Salgado Filho, 1906 – Lagoa Nova, Natal/RN.

Hora: 8h às 13h30

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 18 de outubro de 2024.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**764BAC8E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 0304/2024**

**PORTARIA Nº. 0304/2024**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

**RESOLVE:**

**I- EXONERARo(a) Sr(a).MARIA UBERLANDIA NUNES DA SILVA,CPF: 049.556.944-54, ao cargo deDiretor(a) de Departamento de Ensino- Pro-Infância – CC4, da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e dos Desportos, em conformidade com a Lei Municipal nº 522 de 27 de agosto de 2015 e suas alterações.**

**II-À presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros à 7 de outubro de 2024, ficando revogada as disposições em contrário.**

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 08 de outubro de 2024.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Constitucional  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Bruno Vinicius Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**FF1ED8AD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 0305/2024**

**PORTARIA Nº. 0305/2024**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

**RESOLVE:**

**I- EXONERAR**o(a) Sr(a).**EMMANUEL WALLACY XAVIER COSTA**,CPF: 109.437.104-13, ao cargo de**Chefe de Setor de Gestão das Unidades Esportivas Escolares**– CC5, da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e dos Desportos, em conformidade com a Lei Municipal nº 522 de 27 de agosto de 2015 e suas alterações.

**II**–A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros à 7 de outubro de 2024, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 08 de outubro de 2024.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**  
Prefeita Constitucional  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Bruno Vinicius Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**4591B663

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 0306/2024**

**PORTARIA Nº. 0306/2024**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

**RESOLVE:**

**I- EXONERAR**o(a) Sr(a).**José Zilmar Sales Barbosa**,CPF: 029.209.234-20, ao cargo de**Chefe de Setor de Programas Especiais** – CC5, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Serviços Urbanos, em conformidade com a Lei Municipal nº 522 de 27 de agosto de 2015 e suas alterações.

**II**–A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros à 7 de outubro de 2024, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 08 de outubro de 2024.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**  
Prefeita Constitucional  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Bruno Vinicius Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**EEBCC5BC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 0309/2024**

**PORTARIA Nº. 0309/2024**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

**RESOLVE:**

**I-EXONERAR** o Sr(a).**RICARDO CLEITON DE LIMA**,CPF: 038.284.114-01 ao cargo de**Chefe de Setor de Vigilância em Saúde** – CC5, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em conformidade com a Lei Municipal nº 522 de 27 de agosto de 2015 e suas alterações.

**II**– A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros a 07 de outubro de 2024, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 18 de outubro de 2024.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**  
Prefeita Constitucional  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Bruno Vinicius Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**5BD4B1C7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**  
**PRÊMIO JOSÉ WILSON GONZAGA DIAS**

**PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei Nº 14.399/2022. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

**1. DO OBJETIVO**

1.1 O objetivo deste edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico/cultural da cidade de Olho D'água do Borges/RN, observadas as categorias descritas neste edital.

1.2 Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao município de Olho D'água do Borges/RN.

1.3 Este Edital tem como objetivo o incentivo e a valorização do trabalho dos profissionais da área artística, bem como seus processos do fazer cultural e artístico, além de valorizar e promover a diversidade artística e cultural de Olho D'água do Borges/RN.

1.4 As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através dos portais eletrônicos da Prefeitura Municipal de Olho D'água do Borges/RN. O edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	21 de outubro de 2024
Período de inscrições	21 a 25 de outubro de 2024
Habilitação de documentos	28 de outubro de 2024
Recebimento de recursos e julgamento	29 de outubro de 2024
Divulgação final dos habilitados	31 de outubro de 2024
Análise do mérito cultural	01 de novembro de 2024
Divulgação preliminar dos selecionados	04 de novembro de 2024
Recurso a fase de seleção	04 a 05 de novembro de 2024
Publicação do resultado final e convocação dos contemplados para assinatura do Termo de	06 de novembro de 2024

Premiação Cultural	
Realização de pagamentos	07 a 14 de novembro de 2024

## 2. DOS VALORES

2.1 O valor total disponibilizado neste edital é de R\$ 37.887,80 (trinta e sete mil e oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).

2.2 Serão selecionados 20 (vinte) prêmios/projetos no valor de R\$ 1.544,39 (mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e nove centavos), totalizando R\$ 30.887,80 (trinta mil e oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos), para PESSOA FÍSICA.

2.3 02 (dois) prêmios/projetos no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), totalizando R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para PESSOA JURÍDICA – com ou sem fins lucrativos.

2.4 Os investimentos visam a continuidade de atividades do setor cultural do município relacionados aos seguintes setores: **MÚSICA, DANÇA, ARTES VISUAIS, PINTURA, AUDIOVISUAL, LITERATURA E ARTESANATO e EVENTOS.**

2.5 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida e sem prestação de contas conforme autoriza a lei nº 14.903/2024.

2.6 O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de imposto de renda.

2.7 O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.8 Haja orçamento e interesse público, o presente edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.9 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: origem do recurso – 17190000, natureza da despesa - 33903100; 33903600; 33903900.

## 3. DAS CONDIÇÕES

3.1 Poderá se inscrever no presente edital qualquer agente cultural, maior de 18 anos, com contribuição artística cultural na cidade de Olho D'água do Borges/RN.

3.2 O agente cultural pode ser pessoa física, microempreendedor individual e pessoa jurídica com fins lucrativos, com atuação comprovada através de atividades desenvolvidas.

3.3 As representações artísticas deverão apresentar expressões que representem a modalidade cadastrada.

3.4 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição, o recebimento do recurso e comunicações institucionais.

3.5 Fica limitada a inscrição de 1 (um) projeto por proponente.

3.6 Os proponentes no ato da inscrição, deverão mencionar um pequeno histórico do trabalho ou ação realizados, anexando ao formulário de inscrição, documentos de comprovação do(a) mesmo(a), podendo ser imagens, indicação de links, declaração de personalidade ou entidade que ateste as atividades realizadas (facultativo) ou qualquer outro elemento que possa orientar a Comissão Especial de Seleção e Análise.

3.7 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital.

**NÃO PODERÃO SE INSCREVER NESTE EDITAL:**

I. Proponentes que possuam vínculos com os poderes legislativo ou judiciário; do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau;

II. Proponentes que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III. Agentes culturais que componham a Comissão de Análise dos agentes culturais inscritos.

**Atenção!** O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural poderá concorrer neste edital, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 3.7.

## 4. DAS COTAS

Ficam garantidas cotas para os prêmios destinados às pessoas físicas para:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras;

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas com deficiência.

**Atenção!** Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial presente nos anexos do edital.

**Atenção!** A autodeclaração terá validade somente para este seletivo e será, em caso de inverídica, objeto das penas da lei.

**Atenção!** As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que eventualmente, deverá responder por qualquer informação inidônea, o que eliminará a proposta do(a) candidato(a); caso tenha sido chamado(a) ficará sujeito(a) à desclassificação e às implicações decorrentes da Lei Penal.

**Atenção!** Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

**Atenção!** No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de 21 a 25 outubro de 2024, podendo ser prorrogado por decisão do gestor municipal.

5.2 O proponente deve encaminhar a documentação física o endereço da sede da Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Rua Etelvino Sales, S/N, Centro, Olho D'água do Borges/RN, CEP: 59.730-000, no horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, respeitando o cronograma do edital.

5.3 As inscrições poderão ser feitas por meio eletrônico mediante o preenchimento e envio dos formulários em anexo, contendo toda documentação assinada, em arquivo de PDF, até às 00h, do último dia de inscrição, através do e-mail: educacaodb@gmail.com.

5.4 Não serão aceitas inscrições entregues fora do prazo estipulado, devendo não serem avaliadas.

5.5 O agente cultural proponente deve preencher/enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição;

b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Olho D'água do Borges/RN de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição.

c) Autodeclaração étnico racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas (e documentos comprobatórios pertinentes);

5.6 A não apresentação dos documentos mencionados acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO do projeto aprovado e o projeto suplente será contemplado.

1.1 A qualquer momento a Secretaria Municipal de Cultura poderá solicitar outros documentos comprobatórios de informações prestadas o ato da inscrição.

**Atenção!** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

**Atenção!** Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

## 6. ETAPAS DO EDITAL

6.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas: avaliação e seleção das candidaturas, a ser realizada pela Comissão de Seleção/avaliação; habilitação - fase de análise dos documentos de habilitação do proponente.

## 7. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

7.1 A etapa de avaliação e seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua contribuição ao desenvolvimento artístico cultural na cidade de Olho D'água do Borges/RN, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas atendendo aos critérios descritos no edital.

7.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada proponente é atribuída em função desta comparação.

7.3 Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

7.4 A análise dos proponentes aos prêmios culturais será realizada pela Comissão Especial de Avaliação e Seleção dos premiados, nomeada pela portaria nº 307/2024, presidida pelo Secretário Municipal de Cultura, o qual tem voto minerva.

7.5 Os membros da Comissão Especial de Avaliação e Seleção ficam impedidos de avaliar projetos quando:

- nos quais tenham interesse direto ou indireto;
- dos quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;
- apresentados por proponentes (ou seus respectivos cônjuges ou companheiros) com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

7.6 A pontuação de cada proposta será emitida individualmente por cada membro da Comissão Especial de Avaliação e Seleção, a partir das fichas que serão distribuídas pela Secretaria Educação e Cultura, de acordo com os critérios e pontos estabelecidos.

7.7 A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição: **Grau pleno de atendimento do critério** - 10 pontos; **Grau satisfatório de atendimento do critério** - 6 pontos; **Grau insatisfatório de atendimento do critério** - 2 pontos; **não atendimento do critério** - 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a).	10
B	Integração e inovação com outras esferas do conhecimento e da vida social (integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc.).	10
C	Contribuição às populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc.)	10
D	Informações sobre premiações culturais, contemplação em editais e eventos com outras entidades na trajetória.	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		<b>40</b>

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados.

DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA PESSOA FÍSICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Agente cultural do gênero feminino	5
Agente cultural negro ou indígena	5
Agente cultural com deficiência	5
Agente cultural LGBTQIA+	5
<b>Total de pontos:</b>	<b>20</b>

DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA PESSOA JURÍDICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pessoas Jurídicas compostos majoritariamente por pessoas negras	5
Pessoas Jurídicas compostos majoritariamente por mulheres	5
Pessoas Jurídicas com notória atuação em temáticas relacionadas a pessoas com deficiência, LGBTQIAPN+, idosos e crianças	5
Pessoa Jurídicas com notória atuação em temáticas direcionadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
<b>Total de pontos:</b>	<b>20</b>

7.8 Os critérios gerais de análise de mérito são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do edital.

7.9 Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o proponente.

7.10 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios obrigatórios de análise de mérito de acordo com a ordem definida respectivamente.

7.11 Persistindo o empate, a Comissão Especial de Avaliação realizará sorteio entre os respectivos candidatos, devendo a data de realização ser precedida de publicação em diário oficial para possibilitar o acompanhamento dos que se interessarem.

7.12 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

7.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

7.14 Após o julgamento dos recursos, o resultado final será publicado nos veículos de comunicação da Prefeitura Municipal de Olho D'água do Borges/RN.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Na etapa de habilitação, será avaliado o preenchimento de todos os anexos obrigatórios.

8.2 Os procedimentos necessários à etapa de habilitação serão realizados pela equipe administrativa da Secretaria Municipal de Cultura.

### a) Documentação de Pessoa Física:

- Cópia do documento de identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia de comprovante de residência;
- Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- Certidão Negativa de Débitos estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

### b) Documentação Pessoa Jurídica:

- Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- Cópia atualizada do contrato social;
- Cópia do RG e CPF representante legal da pessoa jurídica;
- Comprovante de residência em nome do representante legal;
- Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual;
- Certidão de Débitos Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão de Regularidade Fiscal da Caixa Econômica Federal;

8.3 Será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas no presente edital.

8.4 O não envio da documentação complementar acarretará a desclassificação do projeto.

8.5 O proponente poderá encaminhar a documentação presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Rua Etelvino Sales, S/N, Centro, Olho D'água do Borges/RN, no horário das 08h às 12h, de segunda a sexta-feira ou pelo endereço eletrônico educacaoodb@gmail.com com o assunto: NOME COMPLETO – EDITAL DE PRÊMIO JOSÉ WILSON GONZAGA DIAS.

8.6 Caberá recurso na fase de habilitação, por meio do documento destinado a Secretária Municipal de Educação e Cultura – presidente da Comissão Especial de Avaliação e Seleção.

8.7 O resultado final será homologado pela Secretária Municipal de Cultura, divulgado no site da Prefeitura de Olho D'água do Borges/RN (<https://olhodaguadoborges.rn.gov.br/>) e no Diário Oficial do Município.

## 9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da LOA, Lei nº 706/2023.

9.2 O pagamento das premiações aos selecionados será efetuado por meio de transferência bancária, diretamente na conta bancária do contemplado.

9.3 Não serão efetuados depósitos em conta conjunta ou em nome de terceiros.

9.4 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Após a divulgação do resultado final, os contemplados serão convocados para assinar (forma presencial ou eletrônica) o Termo de Premiação Cultural disponibilizado pelo órgão gestor de cultura do município.

10.2 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos contemplados, devendo ficar atentos às publicações nas mídias sociais oficiais.

10.3 O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, de direito de propriedade intelectual e conexos, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

10.4 Caberá ao PROPONENTE responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal de Olho D'água do Borges/RN o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público.

11.2 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital, de acordo com as determinações da Lei 14.399/2022.

11.3 A Secretaria Municipal de Cultura de Olho D'água do Borges/RN não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades de contrapartida previstas

nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados.

11.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão Especial de Análise.

11.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

11.6 É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura de Olho D'água do Borges/RN o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

11.7 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://olhodaguadoborges.rn.gov.br/>.

11.8 Para mais informações referentes à **PNAB 2024**, consultar presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, ou através do e-mail [educacaoodb@gmail.com](mailto:educacaoodb@gmail.com).

Palácio José Gonzaga de Queiroga, Olho D'água do Borges/RN, em 21 de outubro de 2024.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Bruno Vinicius Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**FB422295

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00048/2024

A Prefeitura Municipal de Paraná manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Elaboração de serviços de regularização e liberação do AVCB junto ao Corpo de Bombeiro – Projeto TIPO 2 – Programa Pró-infância, neste Município de Paraná–RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, ou acessando: [PARANA.RN.GOV.BR](http://PARANA.RN.GOV.BR). O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 24 de Outubro de 2024, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: [PMPARANARN@GMAIL.COM](mailto:PMPARANARN@GMAIL.COM). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031.

Paraná - RN, 18 de Outubro de 2024

**RUY IERIS DA SILVA ANDRADE -**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Francisco Alberto da Silva  
**Código Identificador:**48B2786A

#### GABINETE DA PREFEITA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2024, que objetiva: Fornecimento de filtros e óleo lubrificantes destinados a manutenção dos veículos pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ILMARFRAN LOPES DA SILVA - R\$ 219.198,50.

Paraná - RN, 18 de Outubro de 2024

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -**

Prefeita

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**C0EF3BFF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE  
PESSOAS**

**EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 6.390/2024  
DISPENSA 16/2024 CONTRATO Nº 129/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO**

PROCESSO Nº 6.390/2024

DISPENSA 16/2024

CONTRATO Nº 129/2024

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA  
PERFURATRIZ**

Data da Assinatura: 17/10/2024

Vigência: 17/10/2024 até 31/12/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

**Contratada:** LOJA DO PERFURADOR CJZ LTDA

**CNPJ:** 48.807.579/0001-25

**Representante:** BRUNO MUNIZ BARBOSA

ITENS	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VALOR UNIT. DO	VALOR TOTAL
01	0025202 -MARTELO TDU 60 WITH SHANK 3.1/2 POL AIP REG MACHO	1	Peça	R\$ 11.800,00	R\$ 11.800,00
02	0025203 -AGULHA P/ CABECOTE	1	Unidade	R\$ 750,00	R\$ 750,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 12.550,00 (Doze mil quinhentos e cinquenta reais)</b>					

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 - Secretária Municipal da Agricultura, dos Recursos Hídricos, da Pesca e do Meio Ambiente.

AÇÃO: 1079 - Perfuração e Recuperação de Poços Artesianos e Tubulares;

FONTE: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos.

**Publicado por:**  
Bárbara Araújo Pereira Castro  
**Código Identificador:**2B8BDDBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 110/2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO  
DE PESSOAS.**

**PORTARIA Nº 110/2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO  
DE PESSOAS.**

*CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM  
ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE  
20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.*

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO Requerimento nº092/2024 datado de 17/10/2024, apresentado pelo servidor (a), MESSIAS EMANUEL DE MEDEIROS, matrícula: 1208438 lotado (a) no Gabinete Civil.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor (a) MESSIAS EMANUEL DE MEDEIROS, matrícula 1208438, o gozo de férias no período de 04/11/2024 a 03/12/2024 perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao ano de 2024.

**Art. 2º** - Durante o período de gozo de férias, o servidor fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº 003 de 20 de outubro de 1995.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 18 de Outubro de 2024.

**CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS**  
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
Gislaine da Silva Costa  
**Código Identificador:**C8845BEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE Nº 221/2024-GAB/PREFEITO.**

**PORTARIA DE Nº 221/2024-GAB/PREFEITO.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA  
MATERNIDADE A SERVIDORA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art.111 §1º DO ESTATUTO DO SERVIDOR.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Maternidade a servidora **Anastácia Kelly Lima Medeiros**, ocupante do cargo de Pedagoga, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 03 de outubro de 2024 tendo como data fim 31 de março de 2025.

Parelhas, 18 de outubro de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gislaine da Silva Costa  
**Código Identificador:**F7D2DEA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº  
011/2024**

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará a licitação, acima epígrafada conforme OBJETO: Formação de registro de preços para futura contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos básicos, suplementos alimentares, material para laboratório e material hospitalar para atender as necessidades da secretaria Municipal de

Saúde de Passagem/RN. – início de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia 21/10/2024 – término: 09:00 horas do dia 30/10/2024. E Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 30/10/2024, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia 30/10/2024. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Passagem/RN, Rua Senador Dinarte Mariz, 288 – Centro – Passagem/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3286-0029 – pelo e-mail: cplpassagemrn@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Passagem/RN, 18 de Outubro 2024

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Breno Ranieri Barreto de Lima  
**Código Identificador:**472E17D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATO ADMINISTRATIVO 11/2024-QUEBRA DE ORDEM**  
**CRONOLÓGICA-EMPATIA**

ATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

José Alexandre Sobrinho, Prefeito Constitucional do Município de Pedro Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Controladoria Municipal, através da Senhora Hellen Maria Cabral Costa, e da Secretaria Municipal de Finanças, por meio do Senhor Gustavo Henrique França de Sena, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa das autoridades competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei municipal nº 789/2019 e suas posteriores alterações;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade.

**JUSTIFICATIVA** A quebra desta ordem justifica-se, em razão de urgência da necessidade de pagamento referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos na modalidade Cirurgia Geral, pequenas cirurgias e avaliação cirúrgica, de acordo com a demanda gerenciada pelo setor de Regulação de procedimentos eletivos.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de despesas de caráter essencial para manutenção e continuidade dos serviços do fundo municipal de saúde.

**EMPRESA:** EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS.

**VALOR:** R\$ 28.650,00 (VINTE E OITO MIL SEISSENTOS E CINQUENTA REAIS).

**LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

**NOTA FISCAL:** 795

**DATA:** 29/08/2024

Pedro Avelino/RN, 17 DE OUTUBRO de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Constitucional

**HELLEN MARIA CABRAL COSTA**  
Controladora Municipal

**GUSTAVO HENRIQUE FRANÇA DE SENA**  
Secretário Municipal de Tributação, Finanças e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**  
Luis Ferreira de Miranda Neto  
**Código Identificador:**A2B93308

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 359/2024 - INSTITUI A EQUIPE DE TRANSIÇÃO**  
**DE MANDATO**

**PORTARIA Nº 359, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, que a transição se constitui obrigação legal que deve orientar a nova gestão para que possa iniciar seu mandato sem que os serviços públicos sofram solução de continuidade, ínsito que está na estrutura constitucional brasileira a partir da exegese do seu art. 37;

**CONSIDERANDO**, que a atual gestão sempre primou pela transparência pública e deseja contribuir para que a nova gestão que se iniciará em 01 de janeiro de 2025 possa dar seguimentos às suas ações, metas e projetos sem dificuldades operacionais e comprometimento dos serviços públicos essenciais à população de Pedro Avelino/RN;

**CONSIDERADO**, que o processo normativo no tocante aos encargos e procedimentos que devem observar os membros da equipe de transição estão regulados pela Resolução 034/2016 – TCE,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Instituir a Comissão de Transição de Mandato que terá como finalidade coordenar os trabalhos relacionados à Transição Governamental alusivo à gestão em curso e a que se iniciará em 01 de janeiro de 2025.

**Art. 2º.** A Comissão será composta por 20 (vinte) membros, sendo 10 (dez) representantes da atual gestão e outros 10 (dez) representantes da gestão 2025/2028, ficando assim constituída:

**I – Representantes Gestão Atual:**

Domingos Gameleira do Rego Neto – CPF:059.448.504-50  
Gustavo Henrique de França Sena – CPF: 017.191.854-17  
Anderson Richards Cabral Costa – CPF: 077.356.744-57  
Ivone Teodoro da Trindade – CPF: 282.558.604-87  
Luis Ferreira de Miranda Neto – CPF: 155.953.154-15  
Hellen Maria Cabral Costa – CPF: 706.639.194-28  
Andrea Caliana Pereira Pinto – CPF: 064.895.484-61  
Clécio Valdevino Moreira – CPF: 851.968.354-15  
Stephanie Beatrice Figueiredo de Oliveira- CPF: 012.733.404-18  
Jailson Cândido do Rosário Filho – CPF: 046.964.394-37

**II – Representantes da Gestão 2025/2028:**

João dos Santos de Azevedo – CRC/RN 2579  
Victor Hugo Silva Trindade – OAB/RN 11.773  
Laércio Teodoro de Almeida – CPF: 200.470.614-72  
Marcos Antônio de Lima – CPF: 034.780.134-02  
Alessandra Maciel Alexandre Neto – CPF: 069.719.364-00  
Margarida Luciana Bezerra – CPF: 009.414.304-80  
Dayse Roberta Câmara de Oliveira – CPF: 075.357.864-64  
Emanuel José Bezerra de Sena – CPF: 074.287.614-41  
Meireane Alves de Miranda – CPF: 057.144.214-50  
Alinesandra Maciel Alexandre Neto – CPF: 090.312.674-57

**Art. 3º** - Os membros da referida comissão ficarão responsáveis pelo levantamento de informações necessárias e indispensáveis à continuidade dos serviços públicos por parte da nova gestão 2025/2028, os quais se reunirão entre si no Gabinete da Transição,

desde já constituído no Auditório da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, sob a coordenação da Senhora IVONE TEODORO DA TRINDADE – CPF: 282.558.604-87, a quem competira a atribuição de apresentar o Relatório Final na forma e nos prazos determinados pela Resolução nr. 034/2016 – TCE.

**Art. 4º** - Os representantes da atual gestão ficam desde já autorizados a prestarem todas as informações necessárias que forem solicitadas pelos membros representantes da gestão 2025/2028, os quais cabem, cada um no âmbito de sua especificidade, produzirem relatórios parciais que integrarão o relatório final reportado no art. 4º desta Portaria, observando o sigilo de dados protegidos pela lei.

**Art. 5º** - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**  
Gustavo Henrique França de Sena  
**Código Identificador:**DDD052BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2024**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DA EDIÇÃO Nº 779 do dia 17 de outubro de 2024 – página 01.**

O **Prefeito Municipal de Pendências**, no uso de suas atribuições legais ao qual lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Edital do Concurso Público FUNCERN-AMCEVALE nº 001/2024, item 5, bem como o disposto no resultado final homologado no Diário Oficial do dia 29/05/2024 (Portaria 138/2024, de 29 de maio de 2024), vem convocar os seguintes aprovados contidos no anexo I.

Na Forma da legislação em vigor, concedemos aos convocados do Anexo I desta publicação, o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação para apresentação junto ao Setor de Pessoal/Secretaria de Administração desta Prefeitura, situada em sua sede, localizada na Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro, CEP 59504-000, munidos dos documentos e declarações nos Anexos II, III, IV, V, VI, VII e o anexo VIII, se for o caso, desta publicação, à presente Convocação Nº 007/2024, no horário das 08 às 11 horas, de segunda-feira à sexta-feira.

Pendências/RN, 17 de outubro de 2024.

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**

Prefeito Municipal

**MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA AGUIAR**

Sec. De Administração e Planejamento

**ANEXO I**  
**LISTA DE CONVOCADOS**

CARGO	SEGMENTO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
Educador Físico	Geral	1º	PEDRO TAVARES DA SILVA NETO
Fisioterapeuta	Geral	1º	MOISÉS COSTA DO COUTO

**ANEXO II**  
**LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À POSSE**

Todos os documentos a seguir relacionados devem ser apresentados com originais e cópias legíveis.

- 01 (uma) foto tipo 3x4 (atual);
- 01 (uma) cópia da Carteira de Identidade ou de órgão de classe profissional no caso de carteira regulamentada;
- 01 (uma) cópia do CPF;

- 01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- 01 (uma) cópia do Título de Eleitor;
- Comprovação de regularidade perante a Justiça Eleitoral, relativo ao último pleito eleitoral;
- 01 (uma) cópia de Certificado de reservista para os homens;
- 01 (uma) cópia da Certidão Casamento;
- 01 (uma) cópia de certidão nascimento dos filhos com até (dezoito) anos com CPF;
- 01 (uma) cópia da certidão de Nascimento (Solteiro);
- 01 (uma) cópia do comprovante de residência, atualizado;
- 01 (uma) cópia do PIS/PASEP ou declaração de próprio punho informando que nunca foi cadastrada no PIS/PASEP;
- 01 (uma) cópia de Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior, expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação / órgão competente, em conformidade com a legislação vigente, e Registro no Conselho Profissional (conforme o caso), comprovado por meio da apresentação de original, conforme exigências contidas no Edital do Concurso nº 001/2024;
- Declaração/Relação de Bens assinado (modelo anexo IV);
- Declaração de que o candidato não exerce outro cargo na administração Pública (modelo anexo V);
- Declaração de que o candidato exerce ou não outro cargo na administração Pública (modelo anexo VI);
- Certidão de antecedentes criminais (expedida pelo poder judiciário);
- Termo de Desistência de posse de Cargo preenchido e assinado pelo candidato se for o caso (modelo anexo VIII);
- Dado para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
- Nº de conta no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

**ANEXO III**  
**EXAMES NECESSÁRIOS PARA JUNTA MÉDICA**

- Comprovação da aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, através de laudo médico, conforme análise dos seguintes exames:
  - Atestado de Saúde Ocupacional - ASO;
  - Hemograma Completo;
  - Radiografia do Tórax;
  - Laudo Psiquiátrico;
  - Laudo de Acuidade Visual;
  - Audiometria Simples.
- No caso de candidato com deficiência, será submetido a perícia por Junta Médica Oficial, conforme item 4.4, do Edital nº 01/2024 - **MUNICÍPIOS DA AMCEVALE VALE DO AÇU.**

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE BENS**

**Declaro, nos termos da Lei, nesta data, que possuo os seguintes bens:**

- ( ) Não Possuo Bens a declarar  
( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

**Casa, Apartamento ou Terreno:**

Endereço	Data da Aquisição	Valor da Aquisição	Valor de Venda Atual

**Veículo:**

Tipo	Ano	Data da Aquisição	Valor da Aquisição	Valor de Venda Atual

**Outros:**

**Fonte de Renda:**

**Cargo:**

Pendências/RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do(a) Candidato(a)

**ANEXO V  
DECLARAÇÃO – NÃO EXERCÍCIO DE CARGO PÚBLICO**

EU, \_\_\_\_\_ portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que não exerço cargo, emprego ou função público em quaisquer esferas (federal, estadual e municipal), como também não exerço nenhuma função em empresa privada, não comprometendo, desta forma, no cargo que irei tomar posse de \_\_\_\_\_ deste poder.

**E por ser verdade, firmo a presente declaração.**

Pendências/RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do(a) Candidato(a)

**ANEXO VI  
DECLARAÇÃO – EXERÇO CARGO PÚBLICO**

EU, \_\_\_\_\_ portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que exerço cargo de \_\_\_\_\_, vínculo \_\_\_\_\_, junto a \_\_\_\_\_ lotado(a) na \_\_\_\_\_, com carga horária de \_\_\_\_\_ horas/semanais, exercendo as atividades do cargo das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas, não comprometendo, desta forma, no meu cargo de \_\_\_\_\_ deste poder.

**E por ser verdade, firmo a presente declaração.**

Informações complementares:

Pendências/RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do(a) Candidato(a)

**ANEXO VII  
DECLARAÇÃO - QUE NÃO RESPONDE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

EU, \_\_\_\_\_ portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que não respondo a nenhum processo administrativo em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de \_\_\_\_\_ deste Poder Executivo.

**E por ser verdade, firmo a presente declaração.**

Pendências/RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do(a) Candidato(a)

**ANEXO VIII  
TERMO DE DESISTÊNCIA****Nome do(a) Candidato:****Classificação:****CPF:**

O(a) candidato(a) acima identificado(a), considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado através do TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, realizado pelos Municípios da AMCEVALE para

o cargo de \_\_\_\_\_, localidade \_\_\_\_\_ classificado (a) em \_\_\_\_\_° lugar, DECLARA para todos os fins, por este ato que **DESISTO DEFINITIVAMENTE**, de forma firme, livre e valiosa de minha nomeação para o cargo em questão, bem como tenho conhecimento que nova convocação não se efetivará no período de vigência do presente Concurso Público.

Pendências/RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do(a) Candidato(a)

- Reconhecer Firma -

**Publicado por:**  
Edmar Mulatino Pereira  
**Código Identificador:**2097C268

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 823/2024 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 823/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Jose de Oliveira Rocha**, matrícula nº **689**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **16/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 18 de outubro de 2024.**

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**  
Evamnuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:**5FF8420C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 824/2024 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 824/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **18/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como**

**motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica,** conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 18 de outubro de 2024.**

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**

Evannuel Epifanio Soares

**Código Identificador:9A9A11C7**

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 825/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 825/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Tony Márcio Fernandes Magalhães**, matrícula nº **250**, ocupante do cargo de **Gerente Transportes, 0,5 (meia) diária** (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **18/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 18 de outubro de 2024.**

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**

Evannuel Epifanio Soares

**Código Identificador:215AD2BE**

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 826/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 826/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Martorano de Freitas Souza**, matrícula nº **531**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma) diária** (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **18/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos**

**médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 18 de outubro de 2024.**

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**

Evannuel Epifanio Soares

**Código Identificador:15881EA1**

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 827/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 827/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária** (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **18/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 18 de outubro de 2024.**

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**

Evannuel Epifanio Soares

**Código Identificador:4574EE6F**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
063 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 838 DE 18 DE  
OUTUBRO DE 2024**

DECRETO Nº 838, DE 18 DE outubro DE 2024

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.13, da Lei nº 543 de 21/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024. DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº543, de

21 de julho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 18 de outubro de 2024

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO  
02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

Ficha: 221 12.365.0026.1171.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO 85.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 85.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO  
02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

Ficha: 220 12.365.0026.1171.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -25.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 254 12.365.0026.2196.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 285 12.365.0026.2292.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -5.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

Ficha: 286 12.365.0026.2292.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

Ficha: 290 12.365.0026.2298.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -25.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -85.000,00

**Publicado por:**  
Everton Wagner da Silva Freitas  
**Código Identificador:**7FF588DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO**  
**Nº 00002/2024**

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00002/2024, que objetiva: Procedimento para Credenciamento, junto ao setor de licitação, de empresa especializada em fornecimento de medicamentos de referência, genérico e similar para atender os usuários do SUS – Sistema Único de Saúde – com base na listagem de "A" a "Z" da ABC Farma/Guia de Farmácia; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: CAMILA SOUZA DA CUNHA e DROGARIA DINIZ LTDA.

Rafael Fernandes - RN, 08 de Outubro de 2024

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA** -  
Prefeito

**Publicado por:**  
Alessandro Pereira da Silva  
**Código Identificador:**FB6D0D93

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA**  
**ELETRÔNICA Nº 00004/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00004/2024, que objetiva: Execução de obra de pavimentação pelo modo convencional na estrada que liga a Zona Urbana de Rafael Fernandes a comunidade Cacimbas na Zona Rural deste Município de Rafael Fernandes–RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: PEDRO HENRIQUE MOTA FERREIRA EIRELI - R\$ 399.899,78.

Rafael Fernandes - RN, 18 de Outubro de 2024

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA** -  
Prefeito

**Publicado por:**  
Alessandro Pereira da Silva  
**Código Identificador:**6767A3EB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Prestação de serviços de consulta e procedimento oftalmologia aos usuários do Sistema de Saúde do município de Rafael Fernandes/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 10.301.0075.1047.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PRIMÁRIAS 10.302.0075.2032.0000 – MANUTENÇÃO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 17/10/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes e: CT Nº 10180/2024 - 18.10.24 - HOSPITAL GERAL DE OFTALMOLOGIA S/C LTDA - R\$ 542.070,60

**Publicado por:**  
Alessandro Pereira da Silva  
**Código Identificador:**91DA20F0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA Nº 00027/2024**

Nos termos dos elementos constantes de respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de licitação nº DV00027/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS DESTINADO AS FESTIVIDADES DESTA MUNICÍPIO DE RAFAEL FERNANDES–RN, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ALDEMIR GUEDES REGO. CNPJ: 11.927.118/0001-86, com valor total de R\$ 7.840,00.

Rafael Fernandes - RN, 18/10/2024.

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Alessandro Pereira da Silva  
**Código Identificador:**53382020

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00027/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS DESTINADO AS FESTIVIDADES DESTES MUNICÍPIO DE RAFAEL FERNANDES-RN, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei 14.133/2021. AUTORIZAÇÃO: Secretária Municipal de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito em 18/10/2024.

**Publicado por:**  
Alessandro Pereira da Silva  
**Código Identificador:**A87679A5

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "NATANZINHO LIMA" PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA NAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DESTES MUNICÍPIO DE RAFAEL FERNANDES-RN NO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2024. FUNDAMENTO LEGAL: INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2024. DOTAÇÃO: Recursos Próprios da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA; 13.392.0048.1073.0000 - APOIO A FESTAS TRADICIONAIS; 1.500.0000.001.0013.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: 31/12/2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes e: CT Nº 9132/24 - 10/10/2024 - OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA - R\$ 250.000,00.

**Publicado por:**  
Alessandro Pereira da Silva  
**Código Identificador:**99309126

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "MATEUS XIMENES" PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA NAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DESTES MUNICÍPIO DE RAFAEL FERNANDES-RN, NO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2024. FUNDAMENTO LEGAL: INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2024. DOTAÇÃO: Recursos Próprios da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes e Plano Nacional de Fomento a Cultura Aldir Blanc - PNAB: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA; 13.392.0048.1073.0000 - APOIO A FESTAS TRADICIONAIS; 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES; 1.500.0000.001.003.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA e Plano de ação: 30882120230005-014965. VIGÊNCIA: 16/12/2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes e: CT Nº 9133/24 - 15/10/2024 - MX PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - R\$ 60.000,00.

**Publicado por:**  
Alessandro Pereira da Silva  
**Código Identificador:**0B767B10

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 354/2024**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**RESOLVE:**

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite- CPF nº 023.\*\*\*.\*\*\*-27**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária e meia para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 18 e 19 de outubro de 2024, transportando atletas da modalidade: Karatê, para participar dos jogos escolares do Rio Grande do Norte – JERN'S na cidade de natal/RN.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 18 de outubro de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**FDF542E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 519/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 17 DE  
OUTUBRO DE 2024.**

**Portaria Nº. 519/2024** Riacho de Santana/RN, 17 de outubro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY DE SOUSA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a serviço da secretaria de Educação do município, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 17 de outubro de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**C618FFE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 520/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 17 DE  
OUTUBRO DE 2024.**

**Portaria Nº. 520/2024** Riacho de Santana/RN, 17 de outubro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 17 de outubro de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**7A862996

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 521/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 18 DE**  
**OUTUBRO DE 2024.**

**Portaria Nº 521/2024** Riacho de Santana/RN, 18 de outubro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), com acréscimo de 30%, totalizando, portanto, R\$ 97,50 (Noventa e Sete Reais e Cinquenta Centavos) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Patos/PB, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 18 de outubro de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**12C445E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 522/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 18 DE**  
**OUTUBRO DE 2024.**

**Portaria Nº. 522/2024** Riacho de Santana/RN, 18 de outubro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **EDUARDO BATISTA DE ARAUJO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 18 de outubro de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**DC26738F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 523/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 18 DE**  
**OUTUBRO DE 2024.**

**Portaria Nº. 523/2024** Riacho de Santana/RN, 18 de outubro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 18 de outubro de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**A8BCFEA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 524/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 18 DE**  
**OUTUBRO DE 2024.**

**Portaria Nº. 524/2024** Riacho de Santana/RN, 18 de outubro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY DE SOUSA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a serviço da secretaria de educação do município, no dia 19 de outubro do corrente ano.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 18 de outubro de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**B26AE2DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**012/2024**

**AVISO DE REABERTURA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024  
(Processo Administrativo n.º 081/2024)**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**, por meio de seu Pregoeiro, **COMUNICA** aos interessados que **RETOMARÁ** a sessão pública do certame em tela com o resultado do julgamento do Recurso e Contrarrazões, **DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2024** que possui como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RAI0-X, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN, a continuidade do certame ocorrerá no dia 23 de outubro de 2024, às 10h:00 no **ENDEREÇO ELETRÔNICO:**  
**www.portaldecompraspublicas.com.br.**

Riachuelo/RN, 18 de outubro de 2024.

**NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**0D054FC4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 367/2024 – GPMRF**

Exonera Secretária de Saúde e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º – Exonerar **SONIA MARIA CASSIANO ALVES SEVERINO** - CPF: 050.906.984-30 e RG: 002.211.409, do cargo de Secretária municipal de Saúde e gestora do Fundo Municipal de Saúde deste município;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 18 de outubro de 2024.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizandra Dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**8D58ACA9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 368/2024 – GPMRF**

Nomear Secretário Municipal de Saúde e gestor do Fundo Municipal de Saúde deste município e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º – **Nomear** o senhor **Saint Clair Cassiano Alves**, CPF: 030.552.074-16, RG: 1872037, Secretário Municipal de Saúde e gestor do Fundo Municipal de Saúde deste município;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 18 de outubro de 2024.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN.

**Publicado por:**  
Elizandra Dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**8BD502DB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 369/2024 – GPMRF**

Conceder poderes ao Secretário Municipal de Saúde e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no uso das atribuições legais e constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Na qualidade de Prefeito do município de Rio do Fogo/RN, Conceder poderes ao Sr. **Saint Clair Cassiano Alves**, CPF: 030.552.074-16, RG: 1872037, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Saúde deste município e gestor do Fundo Municipal de Saúde deste município sob a portaria de N.º 368/2024 de 18 de outubro de 2024, autorizando-o movimentar todas as contas do Fundo Municipal de Saúde, vinculados ao CNPJ: 11.419.125/0001-77, junto ao Banco do Brasil S.A, conjuntamente com o Sr. **BENEVAL SERGIO DE ARAUJO SILVA** - CPF: 654.653.504-15 e Registro Geral N.º1.043.354 – SSP/RN, Tesoureiro do Fundo Municipal de Saúde, Conforme portaria N.º 004/2021 de 04 de janeiro de 2021, tendo os poderes abaixo relacionados:

Abertura e movimentação das contas de depósitos;  
Emissão de cheques;  
Autorizar cobranças;  
Autorizar débitos em conta relativo a operações;  
Consultas e emissões de extratos, saldos e comprovantes;  
Retirar cheques devolvidos;  
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;  
Efetuar saques em conta corrente;  
Efetuar saques em poupança;  
Efetuar pagamentos em meios eletrônicos;  
Efetuar transferência em meios eletrônicos;  
Efetuar movimentações financeiras no RPG;  
Consultar contas/aplicações programas, repasses e recursos federais;  
Liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro;  
Emitir comprovantes;  
Efetuar transferência para a mesma titularidade ou diversas;  
Encerrar contas de depósitos;  
Endossar cheques;  
Requisitar talonários de cheques;  
Sustar/contra-ordenar cheques;  
Cancelar cheques;  
Baixar cheques;  
Efetuar resgates/aplicações financeiras;  
Efetuar movimentações por meio eletrônico (pagamentos, transferência, liberação e transferência de arquivos e outros necessários à movimentação financeira da prefeitura);  
Encerra contas correntes.  
Manusear em toda a esfera junto ao gerenciador financeiro. E todos os assuntos junto a esta edilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio do Fogo/RN, 18 de outubro de 2024.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**  
Elizandra Dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**7C198BAF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 266/2024**

*Dispõe Sobre a designação dos membros da Comissão de Transição de Governo, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Rodolfo Fernandes**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, alínea 'd', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** que a transmissão de mandato de Chefe do Poder Executivo Municipal deve pautar-se nos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

**Considerando** que a transmissão de governo é o processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias a implantação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse;

**Considerando** a Resolução Normativa nº 34/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN e suas alterações, que dispõem sobre os procedimentos a serem adotados;

**Considerando**, ainda, o Ofício nº 001/2024, protocolado em 16 de outubro do corrente ano, assinado pela Sra. Ana Cláudia Almeida Cavalcante – Prefeita eleita para gestão de 2025/2028, em que tempestivamente indica representantes para compor a equipe de transição,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída a Equipe de Transição de Governo do Município de Rodolfo Fernandes/RN, que terá a atribuição de garantir o acesso às informações necessárias à implementação do novo governo, conforme as diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 34/2016 do TCE/RN.

**Art. 2º** A Equipe de Transição será constituída pelos seguintes membros:

I – Representantes da Administração Atual:

Winston Timoshenko Vaz Freitas, Secretário de Finanças, CPF nº 011.959.244-45;

Izabel Catarina Lopes Dias, Secretária de Administração e Planejamento, CPF nº 009.793.864-54;

Silvia Maria Menezes Oliveira, Controladora Geral do Município, CPF nº 024.830.574-38;

Francisco Marinaldo Duarte, Assessor Técnico Contábil, CPF nº 027.209.334-30;

Carlos Adriano Diógenes Pinto, Presidente do RodolfoPrev, CPF nº 032.752.444-85;

João Everton Oliveira Gomes, Chefe de Gabinete, CPF nº 016.781.424-92;

Francisco Silvio Pereira Araújo, Secretário de Saúde e Saneamento, CPF nº 028.380.734-27;

Alan Cassio Monteiro Medeiros, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Geração de Emprego e Renda, CPF nº 073.907.414-81;

Fernando Batista Cavalcante, Secretário Municipal de Assistência Social, CPF nº 089.482.844-44;  
Bárbara Melo Cavalcante Dias, Procuradora Geral do Município, OAB-RN nº 14.639.

I – Representantes do Governo Eleito

Randson Ramon Almeida Filgueira, Coordenador da Equipe de Transição, CPF nº 101.713.024-86;

Rutembergue Freitas Gurgel, Assessor Jurídico, OAB-RN nº 15.130;

Nilo Ferreira Júnior, Assessor Jurídico, OAB-RN nº 2.437;

Hugo Ricardo Ferreira Torres, Assessor Contábil, Orçamento e Finanças, CPF nº 061.472.764-25;

Fernando de Oliveira Rodrigues, Assessoria de Saúde, CPF nº 700.394.164-37;

Raimundo Lindemberg Lima, Técnico em RH, CPF nº 059.858.374-24;

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros, Patrimônio, CPF nº 413.771.254-91;

Nildemarcio Bezerra, Licitações e contratos, CPF nº 056.046.624-29;

Marcos Antônio Moreira de Moraes, Assessoria e Gerenciamento de Programas e Convênios, CPF nº 381.332.452-49;

Raimundo Felipe Moreira, Técnico em Controladoria, CPF nº 050.834.703-30;

Carmem Júlia da Costa, Técnica Administrativa e Finanças, CPF nº 040.295.063-13.

§1º A equipe prevista neste artigo será coordenada por João Everton Oliveira Gomes, indicado pela atual gestão, e Randson Ramon Almeida Filgueira, indicado pelo Governo Eleito.

§2º A participação na equipe de transição não será remunerada.

**Art. 3º** Compete à Equipe de Transição:

I - Ter acesso às informações relativas às contas públicas, aos programas e aos projetos do governo em andamento;

II - Solicitar, por meio do Coordenador, documentos e dados necessários ao novo governo;

III - Apresentar relatórios sobre a situação financeira, orçamentária, patrimonial e administrativa do município, bem como outros temas de relevância para a continuidade da gestão pública.

**Art. 4º** As reuniões da equipe de transição deverão ser agendadas previamente e serão objeto de registro sumário em atos que indiquem os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

**Parágrafo Único.** A equipe de transição se reunirá, sempre, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, localizado à Rua Raimundo Feitosa, SN, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, em sala especialmente designada para este fim.

**Art. 5º** Os trabalhos da Comissão de Transição dar-se-ão entre 21 de outubro a 31 de dezembro de 2024.

**Art. 6º** Os trabalhos a serem desenvolvidos por força desta Portaria, serão considerados serviço público relevantes.

**Art. 7º** Compete ao Prefeito empossado, por intermédio da Equipe de Transição, efetuar o envio ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN), em meio eletrônico, cópia do Relatório Técnico Conclusivo emitido pela Equipe de Transição de Mandato, até o dia 31 de janeiro de 2025, conforme previsto na Resolução nº 34/2016 do TCE/RN.

**Art. 8º** Os órgãos e as entidades da Administração Municipal deverão prestar todo o apoio necessário à Equipe de Transição, facilitando o acesso às informações solicitadas.

**Art. 9º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Francisco Germano Filho, 18 de outubro de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**AC184DDE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 943/2024 – GAB**

**Portaria nº. 943/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder *01 (uma diária)*, no valor de **R\$ 80,00 (oitenta reais)** ao Servidor **JOSENILDO SANTOS DE AZEVEDO**, matrícula: **1523333-4**, Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde deste Município, para custear despesas de viagem com o objetivo de conduzir **PACIENTES** para **CONSULTA** no **Hospital Regional Lindolfo Gomes Vidal** na cidade de Santo Antônio/RN, no dia de hoje 18/10/2024 às 04:00hrs e retornando às 13:00hrs.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Santa Cruz/RN, 18 de outubro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Silvana da Silva Lopes  
**Código Identificador:**88339F3A

---

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 944/2024 – GAB**

**Portaria nº. 944/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder *01 (uma diária)*, no valor de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** a Servidora **MARIA GISELDA DOS SANTOS**, matrícula: **0053864-2**, Subcoordenadora de Acompanhante, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde deste Município, para custear despesas de viagem com o objetivo de conduzir **PACIENTES** para **CONSULTA** no **Hospital Regional Lindolfo Gomes Vidal** na cidade de Santo Antônio/RN, no dia de hoje 18/10/2024 às 04:00hrs e retornando às 13:00hrs.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Santa Cruz/RN, 18 de outubro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Silvana da Silva Lopes  
**Código Identificador:**B84E17E3

---

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 932/2024 – GAB \* REPUBLICADO POR**  
**INCORREÇÃO**

**Portaria nº. 932/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

CONSIDERANDO, que a Portaria nº 932/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, no dia 17/06/2024. Edição 3395, de forma equivocada, pois onde lê-se, **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, leia-se **Art. 2º** - Esta Portaria entra

em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de outubro de 2024;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Republicar por incorreção esta Portaria, com o seguinte teor: Nomear **LIGIA THAIS ROGERIO COSTA**, CPF nº. **713.\*\*\*\*-00**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, de **Encarregado, vinculado ao Gabinete Civil.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de outubro de 2024.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 15 de outubro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**A41DDCFA

---

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 945/2024 – GAB - LICENÇA-MATERNIDADE**

**Portaria nº. 945/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº. 571, de 29/04/09, e o Requerimento da Servidora,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder à **MARIA ELIZABETE DA SILVA**, Vice-Diretor Escolar da Escola Municipal Miguel Lula de Farias, Matrícula nº **004814-3**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, os benefícios da Lei Municipal nº. 571/09, que trata da **extensão da LICENÇA-MATERNIDADE**, inicialmente concedida no período de **01/10/2024 a 28/01/2025**.

**Art. 2º** - Com o fim do período de gozo da Licença, à Servidora deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

**Art. 3º** - Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de outubro de 2024**.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de outubro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**0D74568E

---

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 946/2024 – GAB**

**Portaria nº. 946/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **01 (uma diária)**, no valor de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)** ao Servidor **CARLOS EDUARDO DE MEDEIROS**, matrícula: **1515683-2**, Secretário Municipal de Agricultura, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura deste Município, para custear suas despesas em virtude de viagem à cidade de Recife/PE com saída no dia 19/10/2024 às 05:00hrs e retorno dia 20/10/2024 às 16:00hrs, o mesmo estará a serviço da Sec. Municipal de Agricultura onde tratará de assuntos burocráticos na Hidroplast Indústria e Comércio LTDA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Santa Cruz/RN, 18 de outubro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Silvana da Silva Lopes  
**Código Identificador:**20FD55A2

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 947/2024 – GAB**

**Portaria nº. 947/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **01 (uma diária)**, no valor de **R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)** ao Servidor **SAVIO CESAR GOMES DA ROCHA**, matrícula: **0072923-2**, Coordenador de Transportes, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras deste Município, para custear suas despesas em virtude de viagem à cidade de Recife/PE com saída no dia 19/10/2024 às 05:00hrs e retorno dia 20/10/2024 às 16:00hrs, o mesmo estará a serviço da Sec. Municipal de Agricultura onde tratará de assuntos burocráticos na Hidroplast Indústria e Comércio LTDA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Santa Cruz/RN, 18 de outubro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Silvana da Silva Lopes  
**Código Identificador:**A8079263

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 948/2024 – GAB**

**Portaria nº. 948/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder  $\frac{1}{2}$  (*meia diária*), no valor de **R\$ 40,00 (quarenta reais)** ao Servidor **JOSENILDO SANTOS DE AZEVEDO**, matrícula: **1523333-4**, Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde deste Município, para custear despesas de viagem com o objetivo de conduzir **PACIENTES** para **CONSULTA** com **CIRURGIA** no **Hospital Regional** na cidade de João Câmara/RN, no dia 21/10/2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Santa Cruz/RN, 18 de outubro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Silvana da Silva Lopes  
**Código Identificador:**830FEC05

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 949/2024 – GAB**

**Portaria nº. 949/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder  $\frac{1}{2}$  (*meia diária*), no valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)** a Servidora **MARIA GISELDA DOS SANTOS**, matrícula: **0053864-2**, Subcoordenadora de Acompanhante, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde deste Município, para custear despesas de viagem com o objetivo de conduzir **PACIENTES** para **CONSULTA** com **CIRURGIA** no Hospital Regional na cidade de João Câmara/RN, no dia 21/10/2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Santa Cruz/RN, 18 de outubro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Silvana da Silva Lopes  
**Código Identificador:**EE9C10BC

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 011/2023**

O Pregoeiro do SAAE de Santa Cruz/RN, balizado pelo Parecer de Julgamento emitido, vem ADJUDICAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023, à empresa RITA DE CASSIA DA SILVA CARVALHO 89824741453, inscrita no CNPJ sob o nº 26.806.016/0001-80, objetivando a Contratação de empresa para execução de serviços de instalação, montagem e manutenção preventiva e corretiva em quadros de comando para atendimento das necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN.

Santa Cruz/RN, em 15 de janeiro de 2024.

**JAIDELSON BEZERRIL FREIRE**

Pregoeiro do SAAE

**Publicado por:**  
Jaidelson Bezerril Freire  
**Código Identificador:**BA32D218

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 011/2023**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro do SAAE, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023, à empresa RITA DE CASSIA DA SILVA CARVALHO 89824741453, inscrita no CNPJ sob o nº 26.806.016/0001-80, objetivando a contratação de empresa para execução de serviços de instalação, montagem e manutenção

preventiva e corretiva em quadros de comando para atendimento das necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN, haja vista o atendimento aos ditames editalícios e disposições legais vigentes, bem como a proposta apresentada encontra-se em conformidade com os preços praticados no mercado.

Santa Cruz/RN, em 15 de janeiro de 2024.

**CRISTIANO EMÍDIO DIAS**

Diretor do SAAE

**Publicado por:**

Jaidelson Bezerril Freire

**Código Identificador:**18FAAA34

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
EXTRATO DE CONTRATO / PREGÃO PRESENCIAL Nº  
011/2023**

CONTRATANTE: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN.

CONTRATADA: Empresa RITA DE CASSIA DA SILVA CARVALHO 89824741453, inscrita no CNPJ sob o nº 26.806.016/0001-80.

OBJETO: Contratação dos serviços de serviços de assessoria em licitações e contratos junto ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN.

VALOR: R\$ 55.860,00 (Cinquenta e cinco mil oitocentos e sessenta reais), para 12 (doze) meses de execução.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)” constante no orçamento vigente.

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Próprios.

DATA: 15 de janeiro de 2024.

ASSINATURA: Cristiano Emídio Dias/Diretor do SAAE.

**Publicado por:**

Jaidelson Bezerril Freire

**Código Identificador:**B614655A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE  
TRABALHO - FRANCISCO HYURE RAFAEL FIALHO  
FARIAS**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE  
TRABALHO**

Por este instrumento de **RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO**, Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN e, do outro lado, o Sr. **FRANCISCO HYURE RAFAEL FIALHO FARIAS**, CPF (MF) nº. 016.\*\*\*\*-54, com endereço na rua Nossa Senhora dos Navegantes, nº 82, Conjunto Cónego Monte, Santa Cruz/RN, **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, contratado para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação**, decide o PREFEITO MUNICIPAL, em conformidade com a cláusula 6ª do referido contrato laboral, RESCINDIR DE FORMA UNILATERAL O INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ficando convencionado desde já que, a partir de **01 de outubro de 2024**, fica rescindido em todas as suas cláusulas, o presente TERMO DE CONTRATO.

Santa Cruz/RN, 01 de outubro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joeide Lima de Morais

**Código Identificador:**21B76E5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE  
TRABALHO - GLICENILSON GOMES DE LIMA**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE  
TRABALHO**

Por este instrumento de **RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO**, Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN e, do outro lado, o Sr. **GLICENILSON GOMES DE LIMA**, CPF (MF) nº. 096.\*\*\*\*-21, com endereço à rua Caicó, nº 629, bairro 3a1, Santa Cruz/RN, **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, contratado para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação**, decide o PREFEITO MUNICIPAL, em conformidade com a cláusula 6ª do referido contrato laboral, RESCINDIR DE FORMA UNILATERAL O INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ficando convencionado desde já que, a partir de **01 de outubro de 2024**, fica rescindido em todas as suas cláusulas, o presente TERMO DE CONTRATO.

Santa Cruz/RN, 01 de outubro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joeide Lima de Morais

**Código Identificador:**73921770

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE  
TRABALHO - WILLIANS VITAL DOS SANTOS**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE  
TRABALHO**

Por este instrumento de **RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO**, Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN e, do outro lado, o Sr. **WILLIANS VITAL DOS SANTOS**, CPF (MF) nº. 111.\*\*\*\*-40, com endereço na rua Santa Rita, 658, Paraíso, Santa Cruz/RN, **A.S.G, contratado para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação**, decide o PREFEITO MUNICIPAL, em conformidade com a cláusula 6ª do referido contrato laboral, RESCINDIR DE FORMA UNILATERAL O INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ficando convencionado desde já que, a partir de **30 de setembro de 2024**, fica rescindido em todas as suas cláusulas, o presente TERMO DE CONTRATO.

Santa Cruz/RN, 30 de setembro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**A7F7466C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95.

CONTRATADA: INFORMÓBIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.630.985/0001-39.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de poltronas, incluso a instalação, para substituição das poltronas do Teatro Municipal Candinha Bezerra, no Município de Santa Cruz/RN., conforme o processo administrativo de adesão carona à Ata de Registro de Preços nº 26/2024, oriunda da licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90608/2024 - SRP, tendo como órgão gerenciador Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Muzambinho – UASG 158137.

461.304,00 (Quatrocentos e sessenta e um mil trezentos e quatro reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS:

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.091 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Ação:	1063 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação foi autorizada através de processo administrativo de ADESÃO/CARONA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024, oriunda da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90608/2024 (para Registro de Preços), tendo como órgão gerenciador o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TEC. DO SUL DE MG, com fulcro no Art. 86, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, ratificado em 17 de outubro de 2024.

DATA: 18 de outubro de 2024.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito/Pela Contratante e Egeu Emilio Feix/Titular/Pela Contratada.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**5F5DEE3E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 543/2024**

Portaria de diária nº 543/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **FRANCISCA ANA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 217**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 11 de outubro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 18 de outubro de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
João Tobias da Cunha Melo  
**Código Identificador:**AF7DA0CE

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 544/2024**

Portaria de diária nº 544/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de CAICÓ/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 15 de outubro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 18 de outubro de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
João Tobias da Cunha Melo  
**Código Identificador:**0CFC86F9

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 545/2024**

Portaria de diária nº 545/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA DE FATIMA DA SILVA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **Tec. de Enfermagem**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de NATAL/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 14 de outubro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 18 de outubro de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
João Tobias da Cunha Melo  
**Código Identificador:**FCFA9B36

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 546/2024**

Portaria de diária nº 546/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA DE FATIMA DA SILVA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **Tec. de Enfermagem**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de NATAL/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 16 de outubro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 18 de outubro de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
João Tobias da Cunha Melo  
**Código Identificador:**32BADEC1

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 547/2024**

Portaria de diária nº 547/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **EDGILMA PEREIRA DA SILVA**, servidora deste município, ocupante do cargo de Aux. de Enfermagem. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 12 de outubro de 2024, para acompanhar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 18 de outubro de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
João Tobias da Cunha Melo  
**Código Identificador:**B146F60D

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 548/2024**

Portaria de diária nº 548/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária a Sra. **WELIQUECIA PEREIRA E SILVA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **CORDENADORA EM PROMOÇÃO À SAÚDE**. Valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de NATAL/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 18 de outubro de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
João Tobias da Cunha Melo  
**Código Identificador:**49AE681A

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 549/2024**

Portaria de diária nº 549/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de NATAL/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 11 de outubro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 18 de outubro de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
João Tobias da Cunha Melo  
**Código Identificador:**805D953A

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 550/2024**

Portaria de diária nº 550/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ANA PAULA FERNANDES DE PAIVA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de NATAL/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 12 de outubro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 18 de outubro de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
João Tobias da Cunha Melo  
**Código Identificador:**6273509E

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 551/2024**

Portaria de diária nº 551/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1. Conceder 01 (uma) diária a Sra. **EUDA PORFIRIO DE AZEVELDO ANSELMO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 14 de outubro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 18 de outubro de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
João Tobias da Cunha Melo  
**Código Identificador:**1ECD89C9

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 552/2024**

Portaria de diária nº 552/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias o Sr. **JOSE CAMARGO SILVA COSTA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **Tec. de Enfermagem**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 14 de outubro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 18 de outubro de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
João Tobias da Cunha Melo  
**Código Identificador:**86B3D2C6

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 553/2024**

Portaria de diária nº 553/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias o Sr. **JOSE CAMARGO SILVA COSTA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **Tec. de Enfermagem**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de CAICÓ/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 12 de outubro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 18 de outubro de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
João Tobias da Cunha Melo  
**Código Identificador:**D6808EC6

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 554/2024**

Portaria de diária nº 554/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **HELOISA DA SILVA CAIANA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de MOSSORÓ/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 11 de outubro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de outubro de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
João Tobias da Cunha Melo  
**Código Identificador:**2510DCAC

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 555/2024**

Portaria de diária nº 555/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Senhor (a): WELLINGTON FELIPE COSTA DE MACEDO, servidor deste município, ocupante do cargo de **Conselheiro Tutelar**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, no dia 22 de outubro de 2024, para participar de reunião de rede de proteção integral de acolhida de um menor na Aldeias Infantil - Caicó.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 18 de outubro de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
João Tobias da Cunha Melo  
**Código Identificador:**BF5F7B53

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 556/2024**

Portaria de diária nº 556/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Senhor (a): MARIA EDUARDA DE ALMEIDA, servidora deste município, ocupante do cargo de **psicóloga**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, no dia 22 de outubro de 2024, para participar de reunião de rede de proteção integral de acolhida de um menor na Aldeias Infantil - Caicó.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 18 de outubro de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
João Tobias da Cunha Melo  
**Código Identificador:**C97F7D5D

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 557/2024**

Portaria de diária nº 557/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Senhor (a): ROSIANE PRISCILA F. DA SILVA, servidora deste município, ocupante do cargo de **assistente social**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, no dia 22 de outubro de 2024, para participar de reunião de rede de proteção integral de acolhida de um menor na Aldeias Infantil - Caicó.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 18 de outubro de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
João Tobias da Cunha Melo  
**Código Identificador:**F91956C1

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 558/2024**

Portaria de diária nº 558/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Senhor (a): JOSE CARLOS DOS S. TAVARES, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, no dia 22 de outubro de 2024, para conduzir conselheiros para participar de reunião de rede de proteção integral de acolhida de um menor na Aldeias Infantil - Caicó.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 18 de outubro de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
João Tobias da Cunha Melo  
**Código Identificador:**1AF8FBB2

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 559/2024**

Portaria de diária nº 559/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao senhor (a): ANA PAULA M. DOS SANTOS, servidor (a) deste município, ocupante do cargo de **conselheira tutelar**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar uma criança para resolver situação de documentos de identificação junto ao ITEP, no dia 14 de outubro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 18 de outubro de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
João Tobias da Cunha Melo  
**Código Identificador:**E9534B1A

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 560/2024**

Portaria de diária nº 560/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao senhor (a): **PAULO ROBERTO DAMASCENO**, servidor (a) deste município, ocupante do cargo de **conselheiro tutelar**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar uma criança para resolver situação de documentos de identificação junto ao ITEP, no dia 14 de outubro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 18 de outubro de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
João Tobias da Cunha Melo  
**Código Identificador:**B24FD86A

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 561/2024**

Portaria de diária nº 561/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao senhor (a): **JOSE CARLOS DOS SANTOS TAVARES**, servidor (a) deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de conduzir conselheiros para acompanhar uma criança para resolver situação de documentos de identificação junto ao ITEP, no dia 14 de outubro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 18 de outubro de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
João Tobias da Cunha Melo  
**Código Identificador:**21B0F16E

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 562/2024**

Portaria de diária nº 562/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária a Sra. **EVANIA MARIA DE OLIVEIRA GODEIRO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **Conselheira Tutelar**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma 18 de outubro de 2024, pois a mesma precisou comparecer a 21ª Delegacia de Polícia Civil em São Gonçalo.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 18 de outubro de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
João Tobias da Cunha Melo  
**Código Identificador:**80A94EEA

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 563/2024**

Portaria de diária nº 563/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária a Sra. **JOSE CARLOS DOS SANTOS TAVARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem no dia 18 de outubro de 2024, pois o mesmo precisou conduzir conselheira para comparecer a 21ª Delegacia de Polícia Civil em São Gonçalo.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 18 de outubro de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
João Tobias da Cunha Melo  
**Código Identificador:**43A93E84

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 564/2024**

Portaria de diária nº 564/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diárias a Sra. **MARIA EDUARDA DE ALMEIDA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **Psicóloga**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN, no dia 23 de

outubro de 2024, com o objetivo de participar de acompanhamento na Casa de Acolhimento Anatália de Melo Alves.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 18 de outubro de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
João Tobias da Cunha Melo  
**Código Identificador:**BD52E34E

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 565/2024**

Portaria de diária nº 565/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diárias a Sra. **ROSIANE PRISCILA F. DA SILVA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **assistente social**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN, no dia 23 de outubro de 2024, com o objetivo de participar de acompanhamento na Casa de Acolhimento Anatália de Melo Alves.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 18 de outubro de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
João Tobias da Cunha Melo  
**Código Identificador:**219549B1

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 566/2024**

Portaria de diária nº 566/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diárias a Sr. **MANNUEL RAFAEL ARAUJO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN, no dia 23 de outubro de 2024, com o objetivo de conduzir equipe para participar de acompanhamento na Casa de Acolhimento Anatália de Melo Alves.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 18 de outubro de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
João Tobias da Cunha Melo  
**Código Identificador:**D5203399

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1901/2024**

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos para o Hospital Dr. Clovis Avelino. **Disponibilização do Edital:** A partir da data de publicação deste extrato, na página eletrônica: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e <http://www.santanadomatos.rn.gov.br> <https://www.gov.br/pncp/pt-br>  
**Informações:** De segunda a sexta-feira, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. **Data da Sessão Pública: 05/11/2024 às 14 horas.**

Santana do Matos/RN, 18 de outubro de 2024.

**EDILA ROBERTA DA SILVA ROCHA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**909F4FD6

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1889/2024**

**OBJETO:** Aquisição de fardamento, EPI'S, e material permanente. **Disponibilização do Edital:** A partir da data de publicação deste extrato, na página eletrônica: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e <http://www.santanadomatos.rn.gov.br>. **Informações:** De segunda a sexta-feira, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. **Data da Sessão Pública: 05/11/2024 às 09 horas.**

Santana do Matos/RN, 18 de outubro de 2024.

**EDILA ROBERTA DA SILVA ROCHA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**0F38C717

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN  
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 26/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
1228/2024**

**OBJETO:** Aquisição de material de expediente. **Disponibilização do Edital:** A partir da data de publicação deste extrato, na página eletrônica: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e <http://www.santanadomatos.rn.gov.br>. **Informações:** De segunda a sexta-feira, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. **Data da Sessão Pública: 06/11/2024 às 09 horas.** Santana do Matos/RN, 18 de outubro de 2024.

**EDILA ROBERTA DA SILVA ROCHA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**7CDC96AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AVISO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 –  
SEMEC/PMSM - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR  
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA  
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À  
CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMEC/PMSMAVISO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 – SEMEC/PMSM - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

Ocorrido o prazo preestabelecido no EDITAL Nº 004/2024 – SEMEC/PMSM – PRÊMIO DE PROMOÇÃO E APOIO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS LOCAIS – 2024 – LEI ALDIR BLANC anteriormente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FERMURN, aos cinco de setembro de 2024, Edição 3365. Foram recebidas documentos para a etapa de HABILITAÇÃO do referido Edital, e após Divulgação do Resultado Provisório anteriormente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FERMURN aos 14 de outubro de 2024, Edição 3393, sem nenhum recurso enviado ao endereço físico e/ou eletrônico da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, ficam assim definidas as categorias e os seguintes projetos HABILITADOS no referido edital.

À vista a análise das documentações entregues pelos Agentes Culturais, classificados na etapa de Análise do mérito cultural, para etapa de habilitação de documentos, foram declarados **HABILITADOS E VENCEDORES**, os seguintes projetos:

CATEGORIA	PROJETO	PROPONENTE
Cultura Popular	ELAS EM CENA: vozes femininas da cultura popular santanense	Gilmara Araújo Justino
Cultura Popular	DANÇA NA ESCOLA	João Marcos da Cunha
Multimídia	Ebook: Guardiões da Cultura Popular Santanense – Memórias e tradições.	Maria Luíza D. de Oliveira
Música/Artista Solo	NEGUINHO SHOW	Edilson Carlos de Sousa
Música/Artista Solo	JOBSON MORAL	Jobson Pereira Regis
Música/Artista Solo	DEDA BAMBU SHOW	Gilberto da Fonseca
Música/Artista Solo	PEDINHO SHOW	Valderir Bento da Silva
Música/Grupo Musical	ERÓ GUEDES	Luiz da Cunha Lobato Neto
Música/Grupo Musical	SEXTETO CORAÇÃO DO RN IN CONCERT	Alexandre Kennedy Rodrigues da Fonseca
Projeto de Formação	FILARMÔNICA MAESTRO ROMILDO BATISTA DOS SANTOS	Associação Cultural Maestro Romildo Batistas dos Santos
Projeto de Formação/Capoeira	VEM JOGAR MAIS EU	José Marcones de Freitas Ribeiro
Projeto de Formação/Capoeira	CAPOEIRA ME CHAMA	Wosley Felipe da Silva

Santana do Matos/RN, 18 de outubro de 2024.

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO**

Equipe Burocrática:

**JANE KELLY SOARES DA SILVA;**

**MARIELE CAVALCANTE DA CUNHA;**

**GABRIEL VICTOR PINTO SILVA;**

**GUILHERME DA ROCHA PEREIRA.**

**JANE KELLY SOARES DA SILVA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

**Publicado por:**

Ana do Carmo Aquino de Carvalho

**Código Identificador:DB733833**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 307/2024 – GP**

Santana do Matos/RN, 18 de outubro de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 071/2021-GP, que designava a servidora municipal, a Sra. GILKA MEDEIROS DA CUNHA ASSUNÇÃO, matrícula nº. 393, para exercer o cargo comissionado de Assistente de Gabinete (apoio à secretaria), lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

CPF: XXX.533.074-XX

**Publicado por:**

Tainá Beatriz da Silva Santos

**Código Identificador:63032FC7**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 308/2024 – GP**

Santana do Matos/RN, 18 de outubro de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação em vigor.

**CONSIDERANDO** o art. 37 do Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Redistribuir a servidora pública municipal, Sra. **GILKA MEDEIROS DA CUNHA ASSUNÇÃO**, matrícula nº. 393, ocupante do cargo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, para exercer suas atividades na Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino/Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de novembro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

CPF: XXX.533.074-XX

**Publicado por:**

Tainá Beatriz da Silva Santos

**Código Identificador:8C3FB6F5**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DIRETA POR  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nos autos do Processo Administrativo nº 2.976/2024 - Dispensa de Licitação nº 052/2024, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, **RESOLVO:**

**CONSIDERANDO**, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto a aquisição de peças e produtos para manutenção preventiva e corretiva de dessalinizadores, localizados na zona urbana e rural do município de Santana do Seridó/RN, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso II do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a não obrigatoriedade da emissão de parecer jurídico, conforme art. 203, §2º do Decreto Municipal nº 1.058/2024, por se tratar de hipótese prevista no inciso I e II do art. 201 no mesmo Decreto.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pelo Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso V, VI, VII do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

Ratifico a contratação da empresa: MARCELO MASSONE ENGENHARIA, CNPJ sob o nº: 35.006.483/0001-16, no valor global de R\$ 17.052,00 (dezessete mil e cinquenta e dois reais), a presente contratação será satisfeita nas dotações orçamentárias: PROJETO/ATIVIDADE: 20.605.0043.2029 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Agricultura, FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo, com respaldo no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, de forma a **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme Art. 209, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a devida publicação.

Santana do Seridó/RN, 17 de outubro de 2024.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mizael Oliveira de Souza

**Código Identificador:FD97F7D6**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DIRETA POR  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nos autos do Processo Administrativo nº 2.975/2024 - Dispensa de Licitação nº 053/2024, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em dessalinizadores, localizados na zona urbana e rural do município de Santana do Seridó/RN, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso II do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a não obrigatoriedade da emissão de parecer jurídico, conforme art. 203, §2º do Decreto Municipal nº 1.058/2024, por se tratar de hipótese prevista no inciso I e II do art. 201 no mesmo Decreto.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pelo Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso V, VI, VII do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

Ratifico a contratação das empresas: MARCELO MASSONE ENGENHARIA, CNPJ sob o nº: 35.006.483/0001-16, no valor global de R\$ 19.940,00 (dezenove mil e novecentos e quarenta reais), a presente contratação será satisfeita nas dotações orçamentárias: PROJETO/ATIVIDADE: 20.605.0043.2029 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Agricultura, FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, com respaldo no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, de forma a **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme Art. 209, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a devida publicação.

Santana do Seridó/RN, 17 de outubro de 2024.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mizael Oliveira de Souza

**Código Identificador:4940D6FF**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0252/2024 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 0252/2024 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à servidora **ANDREZA DE OLIVEIRA SILVA**, Matrícula nº 130215-6, ocupante do cargo de Coordenadora de Vigilância Socioassistencial - Símbolo CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação, licença para o gozo de férias no período de 08/11/2024 à 07/12/2024, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 18 de outubro de 2024.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:74590E0A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATO EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2024 CC Nº 005/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ 08.088.247/0001-13. CONTRATADA: CAUASSU LOCACOES E SERVICOS LTDA. CNPJ Nº: 28.676.712/0001-44.

Pelo valor global de R\$163.213,32 (cento e sessenta e três mil, duzentos e treze reais e trinta e dois centavos).

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de modernização da quadra de esportes da comunidade São Bento, localizada no município de Santana do Seridó/RN.

Base legal: Lei 14.133/21. Processo Nº 2.908/2024 – PMSS – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024. VIGÊNCIA: 18/10/2024 à 18/05/2025. Dotação Orçamentária: PROJETO/ATIVIDADE: 27.812.0041.1003 – Modernização De Quadra De Esportes Na Comunidade São Bento; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações. FONTE DE RECURSOS: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União. PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN – Contratante; CAUASSU LOCACOES E SERVICOS LTDA - Contratada.

Santana do Seridó/RN 18 de outubro de 2024.

**MURIELLY KARLA DINIZ DE MEDEIROS**

Gestora de Contratos

**Publicado por:**

Murielly Karla Diniz de Medeiros  
Código Identificador: 99C390AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 1.073/2024 - GP**

**DECRETO nº 1.073/2024 - GP**

DISPÕE SOBRE A TRANSIÇÃO DE GOVERNO LOCAL, INSTITUI PROCEDIMENTOS DA EQUIPE DE TRANSIÇÃO INDICADA PELO CANDIDATO ELEITO PARA O CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL E PELO PREFEITO ATUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o término de seu mandato administrativo em 31 de dezembro de 2024, bem como o início de uma nova gestão administrativa a partir de 1º de janeiro de 2025;

**CONSIDERANDO** o resultado das eleições municipais de 06 de outubro de 2024, onde elegeu democraticamente novo gestor municipal para o quadriênio 2025-2028;

**CONSIDERANDO** que a instituição de Comissão de Transição de Governo se faz obrigatória perante a legislação que rege a matéria, em especial o que se encontra regulamentado na Resolução 034/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**CONSIDERANDO** ainda que a instituição de um processo de transição governamental democrático da Administração Pública Municipal visa à preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, constituindo o interesse maior da população.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - A transição de governo é o processo institucionalizado que importa na passagem do comando político de um mandatário para outro com objetivo de assegurar a este o recebimento de informações e dados necessários ao exercício da função ao tomar posse.

**Parágrafo Único** - Ficam instituídos procedimentos de transição de governo, mediante equipe designada em conformidade com esse decreto, que tem por objetivo inteirar-se do funcionamento da administração municipal, preparando os atos de iniciativa do novo Prefeito, a serem editados após o primeiro dia útil de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - A equipe de transição será composta de 17 (dezesse) membros, sendo 05 (cinco) indicados pelo candidato eleito e 12 (doze) indicados pelo prefeito atual, de livre escolha de cada um.

**Parágrafo Único** - A equipe de transição terá dois coordenadores, sendo um indicado pelo prefeito eleito, e um indicado pelo atual prefeito, sendo-lhes facultado requisitar quaisquer informações aos órgãos da administração pública municipal.

**Art. 3º** - Integrarão a “Equipe de Transição de Mandato”, por designação da Prefeita Eleita as seguintes pessoas:

Nome	CPF	Designação	Área de Conhecimento
Boaerégus Batista de Araujo	008.***.***-50	Coordenador	Finanças
Cairo Cabral Bezerra	120.***.***-06	Membro	Contabilidade
Marcio Alves de Azevedo	897.***.***-68	Membro	Planejamento

Bruna Ferreira de Araujo	106.***.***-47	Membro	Administração
Ana Quiteria Fernandes Ferreira	062.***.***-35	Membro	Controle Interno

**Parágrafo Único** – A atividade profissional dos membros da Equipe, de que trata o *caput*, não será remunerada.

**Art. 4º** - O prefeito em exercício designará, para auxiliar a “Equipe de Transição de Mandato”, a Comissão de Servidores municipais especificados abaixo:

Nome	CPF	Designação	Área de Representação
Erick Pontes Costa	055.***.***-83	Coordenador	Sec. de Administração
Mizael Oliveira de Souza	121.***.***-73	Membro	Sec. de Planejamento
Geonildo Italiano Soares	914.***.***-91	Membro	Sec. de Finanças
Hilka Teresa Cardoso da Costa Soares	008.***.***-90	Membro	Sec. de Governo
Solange Regina de Azevedo Brito	466.***.***-00	Membro	Sec. de Assistência Social
Patrícia de Medeiros Bezerra	047.***.***-02	Membro	Sec. de Educação
Josilene Maria dos Santos Barros	000.***.***-08	Membro	Sec. de Saúde
Raimundo Galdino da Silva Filho	403.***.***-20	Membro	Sec. de Obras
Francisco de Assis Morais de Medeiros	053.***.***-00	Membro	Sec. de Agricultura
Adailton Pereira Duarte	076.***.***-79	Membro	Sec. de Esportes
Helson Nazare da Silva	075.***.***-24	Membro	Controladoria
João Maria Alves de Assunção	503.***.***-20	Membro	Contabilidade

**Parágrafo Único:** A atividade profissional dos membros da Comissão de que trata o *caput*, não será remunerada para esse fim.

**Art. 5º** - Os membros a serem nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, para ocuparem os cargos da equipe de transição, deverão ocorrer nos termos da Resolução Normativa nº 034/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 6º** - Os titulares das secretarias e demais órgãos da administração pública municipal ficam obrigados a fornecer os dados e as informações que forem solicitadas pelos coordenadores da equipe de transição, prestando-lhe apoio técnico e administrativo necessários.

**Art. 7º** - Os Coordenadores da equipe de transição poderão baixar Resoluções, delegando poderes aos membros da equipe, com os fins previstos no art. 1º deste Decreto.

**Art. 8º** - As despesas necessárias ao cumprimento do que estabelece o presente Decreto correrão à conta do orçamento em vigor.

**Art. 9º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, em 18 de outubro de 2024.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

Código Identificador: 50AB5EE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ATO EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2024 CC Nº 004/2024**

CONTRATANTE: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ, CNPJ 10.709.689/0001-81. CONTRATADA: CAUASSU LOCACOES E SERVICOS LTDA. CNPJ Nº: 28.676.712/0001-44.

Pelo valor global de R\$309.798,37 (trezentos e nove mil, setecentos e noventa e oito reais e trinta e sete centavos).

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de reforma da fachada do hospital, localizada no município de Santana do Seridó/RN.

Base legal: Lei 14.133/21. Processo Nº 2.899/2024 – PMSS – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024. VIGÊNCIA: 18/10/2024 à 18/02/2025. Dotação Orçamentária: PROJETO/ATIVIDADE: 015.10.302.1027 – Reforma Da Unidade Hospitalar De Santana Do Seridó; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações. FONTE DE RECURSOS: 1706000000 Transferências Especial da União.

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ – Contratante; CAUASSU LOCACOES E SERVICOS LTDA - Contratada.

Santana do Seridó/RN 18 de outubro de 2024.

**MURIELLY KARLA DINIZ DE MEDEIROS**

Gestora de Contratos

**Publicado por:**  
Murielly Karla Diniz de Medeiros  
**Código Identificador:**7BB21DB1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 011/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Registro de Preços Eletrônico - 011/2024

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - AQUISIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, NÃO GASOSA, DEVIDAMENTE TRATADA, CAPTADA EM POÇO TUBULAR PROFUNDO EM CARRADAS DE CARRO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12.000 LITROS - Quantidade: 5.000 Unidade - Valor Referência: 32,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
J S LOCACOES E SERVICOS LTDA (01.635.950/0001-55)	Adjudicado em: 17/10/2024 - 13:35:25 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	Própria	Própria	5.000	144.500,00

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Autoridade Competente

**MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME**

Operador do Processo

**Publicado por:**  
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme  
**Código Identificador:**18D9076C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 011/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Registro de Preços Eletrônico - 011/2024					
Resultado da Homologação					
0001 - AQUISIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, NÃO GASOSA, DEVIDAMENTE TRATADA, CAPTADA EM POÇO TUBULAR PROFUNDO EM CARRADAS DE CARRO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12.000 LITROS - Própria - Valor Referência: 32,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J S LOCACOES E SERVICOS LTDA	Própria	5.000 Unidade	28,90	144.500,00	Homologado em 17/10/2024 13:35:32 Por: Raulison de Sena Ribeiro

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Autoridade Competente

**MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME**

Operador Do Processo

**Publicado por:**  
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme  
**Código Identificador:**9800D675

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 029/2023 EXTRATO DO**  
**CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE Nº. 000071/2024**

**LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 029/2023 – CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio/RN – **CONTRATADO (A):** P H SERVICOS E COMERCIO LIMITADA (CNPJ/MF nº.41.290.659/0001-07) – **OBJETO:** Contrato de Saldo Remanescente derivado da Ata de Registro de Preços nº. 000063/2023 do PE 029/2023, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO GRADUAL E FUTURO DE MATERIAIS GRÁFICOS E SIMILARES PARA SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**

**DEMAIS SECRETARIAS DE SANTO ANTÔNIO/RN EM FUNÇÃO DA DEMANDA DE TAIS MATERIAIS PARA O FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. – PERÍODO** 09/10/2024 a 31/12/2024, **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 10.520/02 c/c da Lei nº. 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 18 de outubro de 2024 –

**RAULISON DE SENA RIBEIRO –**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Talita Cassiano Barbosa  
**Código Identificador:**0AFFA2B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 002/2024**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, através do Setor de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Licitatório nº 1.008.017/2024 da Dispensa Presencial nº 002/2024**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para pavimentação pelo método convencional com drenagem superficial do trecho que liga o acesso do cemitério municipal de Redenção a RN-160, Zona Rural do Município de Santo Antônio/RN. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: pmsa.licitacoes@gmail.com em **até 03 (três) dias úteis: iniciando em 21 de outubro de 2024 até as 23h:59min do dia 24 de outubro de 2024**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**. O Aviso de Contratação Direta, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria e demais anexos, poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, situada na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, no horário das 07h00min às 13h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN (<http://santoantonio.rn.gov.br/>) e através do e-mail: pmsa.licitacoes@gmail.com

Santo Antônio/RN, 18 de outubro de 2024.

**MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME**

Agente de Contratação da PMSA/RN

**Publicado por:**  
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme  
**Código Identificador:**F841DDFD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

Em referência ao Contrato n.º 123/2024 que trata da **CONTRATAÇÃO DIRETA DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PROJETO ELÉTRICO DE MÚLTIPLAS UNIDADES CONSUMIDORAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, verificou-se um equívoco no lançamento do elemento de despesa 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA no valor de R\$ 1.800,00.

Dessa forma, Faz-se necessário a correção do elemento de despesa para 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA, conforme o detalhamento apropriado para esta despesa.

Justifica-se a presente retificação para adequação dos registros contábeis e orçamentários, a fim de atender às normas vigentes e assegurar a correta classificação das despesas públicas.  
Atenciosamente,

São Fernando/RN 18 OUTUBRO de 2024.

**MATEUS CALISTA DA SILVA**  
Membro da Comissão de Contratação

**Publicado por:**  
Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador:**62675B03

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 011/2024 – PROC. ADMINIST.**  
**PMSF/RN Nº 2024.09.0139**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN;  
CONTRATADA: J SANTANA DANTAS DOS SANTOS (A CASA DO VIDRO), CNPJ Nº 28.019.912/0001-24, COM ENDEREÇO NA AV ANTONIO DUTRA DE OLIVEIRA, 07, BAIRRO NOVO JARDIM, CEP: 59.324-000 – JARDIM DE PIRANHAS/RN -  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS SOB MEDIDA PARA CONCERTOS DE MÓVEIS ESCOLARES E CONFECÇÃO DE PLACAS E MASTROS PARA BANDEIRAS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO FERNANDO/RN. VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024. VALOR: R\$ 41.470,00; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/21; SUBSCRITORES: GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE E JESSIKA SANTANA DANTAS DOS SANTOS – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 18 DE OUTUBRO DE 2024.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Misac Robson Fernandes  
**Código Identificador:**9C8E9974

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 425/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 16 de outubro de 2024.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 16 de outubro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 16 de outubro de 2024.

**SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO**  
Secretária-Adjunta de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**115BD5AD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 426/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, para participar da Reunião Ordinária do COSEMS/RN, a ser realizada no dia 16 de outubro de 2024.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR (Secretária Municipal de Saúde), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para viagem a se realizar no dia 16 de outubro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 16 de outubro de 2024.

**SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO**  
Secretária-Adjunta de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**1A1C7F37

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 427/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 17 de outubro de 2024.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 17 de outubro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 17 de outubro de 2024.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**78BFB476

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 428/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 17 de outubro de 2024.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 17 de outubro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 17 de outubro de 2024.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**32688942

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 429/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando paciente em caráter de Urgência/Emergência, a ser realizada no dia 17 de outubro de 2024.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 17 de outubro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 17 de outubro de 2024.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**BD575E31

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 430/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 18 de outubro de 2024.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 18 de outubro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 18 de outubro de 2024.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**67FEB3F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 036/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2024-INEX**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, em cumprimento a autorização procedida pelo Gestor

da Prefeitura Municipal, publica o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO A BANCO DE DADOS ESPECÍFICO COM INFORMAÇÕES ATUALIZADAS DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO, VALORES DE REFERÊNCIA E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIR DE SUBSÍDIO ÀS CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES A SEREM REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

**CREDOR:** CESTA DE PREÇOS SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº26.776.175/0001-89

**VALOR TOTAL:** R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Agente de Contratação e autorizada pelo Sr. ERIBALDO LIMA, na qualidade de Ordenador de Despesas.

São José do Campestre/RN, 18 de outubro de 2024.

**GEOVANA DO NASCIMENTO SOARES SILVA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**9613CE09

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

CONTRATADA: CESTA DE PREÇOS SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.776.175/0001-89.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO A BANCO DE DADOS ESPECÍFICO COM INFORMAÇÕES ATUALIZADAS DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO, VALORES DE REFERÊNCIA E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIR DE SUBSÍDIO ÀS CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES A SEREM REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

Passando a vigorar de 18 de outubro de 2024 a 18 de outubro de 2025, conforme Contrato celebrado em 18 de outubro de 2024, oriundo da INEXIGIBILIDADE de Licitação – Nº 036/2024. DO VALOR R\$ 8.500,00 (oito mil, e quinhentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão.....:	03	Secretaria Municipal de Administração
Unidade.....:	0301	Secretaria Municipal de Administração
Função.....:	2.004	Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Administração
Elemento.....:	3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Fonte.....:	1500000000	Recursos ordinários

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

São José do Campestre/RN, 18 de outubro de 2024.

**ERIBALDO LIMA-**  
Prefeito Municipal – Contratante e

**CESTA DE PREÇOS SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA-ME-**  
Parte Contratada

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**F3CEBC57

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2024**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação por meio de inexigibilidade de licitação, nos moldes do art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

**AUTORIZO** a contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO A BANCO DE DADOS ESPECÍFICO COM INFORMAÇÕES ATUALIZADAS DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO, VALORES DE REFERÊNCIA E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIR DE SUBSÍDIO ÀS CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES A SEREM REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

**CREADOR:** CESTA DE PREÇOS SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 26.776.175/0001-89

**VALOR TOTAL:** R\$ 8.500,00 (oito mil, e quinhentos reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São José do Campestre/RN, 18 de outubro de 2024.

**ERIBALDO LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**4792DF98

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de Dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE DECORAÇÃO ALUSIVA AO DIA DAS CRIANÇAS DAS CRECHES MUNICIPAIS, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**AUTORIZO** a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

**CREADOR:** LUIZ JERÔNIMO DE OLIVEIRA NETO, inscrito no CNPJ nº 33.289.983/0001-87

**VALOR ANUAL:** R\$ 50.489,00 (cinquenta mil, quatrocentos e oitenta e nove reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São José do Campestre/RN, 18 de outubro de 2024.

**ERIBALDO LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**5DFDF2019

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

CONTRATADA: LUIZ JERÔNIMO DE OLIVEIRA NETO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 33.289.983/0001-87.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE DECORAÇÃO ALUSIVA AO DIA DAS CRIANÇAS. Passando a vigorar de 17 de outubro de 2024 a 17 de novembro de 2024, conforme Contrato celebrado em 17 de outubro de 2024, oriundo da DISPENSA de Licitação – Nº 031/2024. VALOR TOTAL R\$ 50.489,00 (cinquenta mil, e quatrocentos e oitenta e nove reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão.....:	06	Secretaria Municipal de Educação
Unidade.....:	0601	Secretaria Municipal de Educação
Funções.....:	12 361 0036 2.031	Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Educação
	12 361 0042 2.036	Manutenção do Salário Educação-QSE
Elemento.....:	3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Fontes.....:	1500000000	
	1550000000	

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

São José do Campestre/RN, 17 de outubro de 2024.

**ERIBALDO LIMA-**  
Prefeito Municipal – Contratante e

**LUIZ JERÔNIMO DE OLIVEIRA NETO –**  
Parte Contratada.

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**7672D53B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**EDITAL 001/2024 - HOMOLOGA RESULTADO FINAL DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC**

Edital de Homologação do **Resultado Final** do edital de **operacionalização e mapeamento** da política nacional Aldir Blanc de fomento à Cultura – PNAB (Lei no 14.399/2022)

Segue Resultado:

PROPONENTE	CNPJ	SITUAÇÃO
ASSOCIACAO DESPORTIVA SHIRO SAIGO	17.836.986/0001-37	HABILITADA

São José do Campestre, 18 de outubro de 2024.

**RUTHY KAROLLYNE CAVALCANTE DA SILVA LIMA**  
Secretária Municipal de Cultura

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**CB338A94

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 355/2024, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	17 de outubro de 2024	R\$310,00	R\$ 155,00

**TOTAL**

R\$ 155,00

( ) 100%

( x ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 18 de outubro de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 17 de outubro de 2024

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:016F09AB

R\$ 155,00

) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem à Natal/RN, no dia 18 de outubro de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 17 de outubro de 2024.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:C0360257

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 49/2024 - PE 29/2024 PE**

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA, GENÉRICO E SIMILAR COM BASE NA LISTAGEM DE "A" A "Z" DA TABELA CMED, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Município de São Miguel, por intermédio da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.463/0001-88, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro, CEP: 59.920-000, São Miguel/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Célio Gonçalves de Queiroz, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado na cidade de São Miguel/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 29/2024 PE-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto a **Contratação de empresa, por de Ata de Registro de preço para futura aquisição fracionada de medicamentos de referência, genérico e similar com base na listagem de "a" a "z" da tabela CMED, conforme termo de referência**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA CONJUNTA Nº 356/2024, 17 DE OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **SYLVIO JUSSIÊ RIBEIRO DANTAS DA SILVA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	17 de outubro de 2024	R\$ 310,00	R\$ 155,00

(

**TOTAL**

Os valores registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**1795 - JOSINEIDE MARIA DE SOUSA ESTEVAM ME (01.452.098/0001-80)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde	Valor estimado (R\$)	Desconto ofertado (%)
1	9299 - TABELA CMDE - ÉTICOS - TABELA CMED ATUALIZADA, COSTANTE DO SITE DA ANVISA - MEDICAMENTOS ÉTICOS A a Z.	UNID	1	400.000,00	23,31%

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos valores registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou

parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Miguel/RN, 16/10/2024.

Prefeitura Municipal De São Miguel

Órgão Gerenciador

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Representante Legal

Fundo Municipal De Saúde

Contratante

**THIAGO HENRIQUE DE FIGUEIREDO COSTA**

Gestor do FMS

Empresa Registrada

**JOSINEIDE MARIA DE SOUSA ESTEVAM ME**

CNPJ: 01.452.098/0001-80

**Publicado por:**

Erenice Ventura de Oliveira

**Código Identificador:7B1117A2**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2024 - PE 29/2024 PE**

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA, GENÉRICO E SIMILAR COM BASE NA LISTAGEM DE "A" A "Z" DA TABELA CMED, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Município de São Miguel, por intermédio da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.463/0001-88, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro, CEP: 59.920-000, São Miguel/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Célio Gonçalves de Queiroz, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado na cidade de São Miguel/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 29/2024**

**PE-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

#### DO OBJETO.

**1.1.** A presente Ata tem por objeto a **Contratação de empresa, por Ata de Registro de preço para futura aquisição fracionada de medicamentos de referência, genérico e similar com base na listagem de "a" a "z" da tabela CMED, conforme termo de referência**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os valores registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

#### 31 - DROGARIA MICAELENSE LTDA-ME (14.998.381/0001-54)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde	Valor estimado (R\$)	Desconto ofertado (%)
3	9301 - TABELA CMDE - SIMILARES -TABELA CMED ATUALIZADA. COSTATANTE DO SITE DA ANVISA - MEDICAMENTOS SIMILARES A a Z.	UNID	1	400.000,00	50,01%

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos valores registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Miguel/RN, 16/10/2024.

Prefeitura Municipal de São Miguel  
Órgão Gerenciador  
**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
Representante Legal

Fundo Municipal de Saúde  
Contratante  
**THIAGO HENRIQUE DE FIGUEIREDO COSTA**  
Gestor do FMS

Empresa Registrada

**DROGARIA MICAELENSE LTDA-ME**  
CNPJ: 14.998.381/0001-54

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**A448323A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024**

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, através do seu Pregoeiro Municipal, torna público o resultado da Pregão Eletrônico Nº 028/2024, conforme descrito: **Objeto:** Registro de Preço para futura aquisição de Tênis Escolar destinado atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Paulo do Potengi - RN. **Empresa(s) Vencedor(as): V H INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-** CNPJ: 07.623.886/0001-79, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001, 002; totalizando o valor de **R\$ 155.282,40 (cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).**

Sede da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - RN, em 18 de outubro de 2024.

**SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Silmax Lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**38533D0D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 158/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º** NOMEAR o senhor JOSE WEBERSON DE MEDEIROS SILVA no cargo de provimento em comissão de Coordenador de Assuntos Estratégicos, do Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 18 de outubro de 2024.

**EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Odenilson Pereira Silva  
**Código Identificador:**AFDE059C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 159/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º** NOMEAR o senhor MANOEL BARRETO FILHO no cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Transporte Público Escolar, da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 18 de outubro de 2024.

**EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Odenilson Pereira Silva  
**Código Identificador:**AE5B39C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS DO CONTRATO DE Nº 089/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SÃO PAULO DOPOTENGI. **CONTRATADO(A):** HM2 SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.345.635/0001-63. **OBJETO:** O presente termo de contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada nos serviços de processamento e inventário patrimonial para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN. **DOS PRAZOS:** O presente termo aditivo tem como objetivo a prorrogação da vigência contratual, que está com seu término previsto para o próximo 22/10/2024. O prazo de vigência constante do contrato inicial fica prorrogado com início em 23/10/2024 e término em 22/10/2025. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Nos termos do que estatui o inciso II do Art. 57, da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 16 de outubro de 2024.

**EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO** –  
Prefeito – Contratante  
e

**HM2 SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA** -  
P/ Contratada.

**Publicado por:**  
Bruno José de Araújo Lima  
**Código Identificador:**0EFAF023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**REVOGAÇÃO DO ATO DE PUBLICIDADE DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2024 - ADESÃO 002/2024**

**Processo nº:** 007/2023 **ADESÃO nº:** 002/2024  
**Contrato Administrativo nº:** 022/2024

**Objeto:** Prestação de serviços de agenciamento de viagens nacionais e internacionais, compreendendo a emissão, marcação, remarcação, cancelamento e entrega de passagens aéreas.

**DECISÃO**

A revogação do ato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/10/2024, Código Identificador B5C0B087, Edição 3391, do 1º Termo Aditivo ao contrato nº 022/2024, que prorrogou sua vigência por 06 (seis) meses, torna-se imperiosa, haja vista ser uma das funções da Administração Pública resguardar o interesse público e o erário público de despesas comprovadamente onerosas.

Quando a Administração Pública proclama ato contrário aos princípios administrativos ou a lei deve exercer a autotutela, anulando-o, exercendo, dessa forma, o controle dos seus atos.

A Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de revogar o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473, senão vejamos:

Súmula nº 346 do STF: A administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

Súmula nº 473 do STF: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Nesse sentido, revela-se correta a providência de revogar o ato publicado de aditamento do contrato, com a prorrogação da vigência, utilizando-se os dispositivos jurisprudenciais mencionados, bem como o princípio da autotutela de que dispõe a Administração Pública.

Ressalte-se ainda, que a ausência de renovação com a publicação do aviso de renovação contratual não fere o princípio da legalidade, o que significa que o Administrador Público deve conduzir seus atos de

maneira estrita ao que prescreve a lei. A respeito do tema, vejamos os ensinamentos de Hely Lopes Meirelles:

Na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a Lei autoriza. A lei para o particular significa “pode fazer assim”; para o administrador público significa “deve fazer assim” (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 39ª edição. São Paulo: Malheiros, 2013, p. 89).

Destarte, fica determinada a revogação da publicação do ato, que aditou o contrato e prorrogou sua vigência, tendo em vista a impossibilidade de verificação da vantajosidade de preço, afronta essa ocasionada a um dos princípios mais valiosos da Administração Pública.

São Paulo do Potengi/RN, 16 de outubro de 2024.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO -**

Prefeito Municipal - Contratante

**Publicado por:**

Bruno José de Araújo Lima

**Código Identificador:**E3D4AA01

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

CNPJ – 08.079.915/0001-46

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ARTIGO 74 - I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

**CNPJ:** 08.079.915/0001-46.

**CONTRATADO:** LEONARDO COSTA DOS SANTOS – ME.

**CNPJ:** 11.183.984/0001-00.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL I E II VISANDO MELHORAR O IDEB DO NOSSO MUNICÍPIO.

**FUNTE DE RECURSO:** RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2024.**

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

**SÃO PEDRO/RN, EM 18 DE OUTUBRO DE 2024.**

**MIGUEL CABRAL NASSER.**

Prefeito.

**Publicado por:**

Marciana Lopes de Oliveira

**Código Identificador:**202197A8

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º  
038/2024**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º  
038/2024**

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 02/01/2024 através do contrato n.º 038/2024, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com as Cláusulas 8ª e 9ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente.

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 30 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	<b>PAULO RICARDO ALBINO ALVES</b>
<b>MIGUEL CABRAL NASSER</b>	CPF: 087.004.574-18
Prefeito Municipal	Contratado(a)
Contratante	
<b>TESTEMUNHA:</b>	<b>TESTEMUNHA:</b>
01.....	01.....
CPF: .....	CPF: .....

**Publicado por:**

Levi Félix Ziba

**Código Identificador:**B77284E5

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º  
039/2024**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º  
039/2024**

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 02/01/2024 através do contrato n.º 104/2024, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com as Cláusulas 8ª e 9ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN 07 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	<b>REGIA SIMONE BATISTA DA SILVA</b>
<b>MIGUEL CABRAL NASSER</b>	CPF: 087.349.634-56
Prefeito Municipal	Contratado(A)
Contratante	
<b>TESTEMUNHA:</b>	<b>TESTEMUNHA:</b>
01.....	01.....
CPF: .....	CPF: .....

**Publicado por:**

Levi Félix Ziba

**Código Identificador:**5B29A586

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º  
040/2024**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º  
040/2024**

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos

termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 02/01/2024 através do contrato n.º 045/2024, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com as Cláusulas 8ª e 9ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 16 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	<b>FRANCISCO DE ASSIS DA COSTA</b>
<b>MIGUEL CABRAL NASSER</b>	CPF: 016.604.154-89
Prefeito Municipal	Contratado(A)
Contratante	
<b>TESTEMUNHA:</b>	<b>TESTEMUNHA:</b>
<b>01.....</b>	<b>01.....</b>
<b>CPF: .....</b>	<b>CPF: .....</b>

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba

**Código Identificador:**D73FA567

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 041/2024

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 041/2024

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 02/01/2024 através do contrato n.º 058/2024, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com as Cláusulas 8ª e 9ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 16 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	<b>ADELINE SOARES SILVA DE FREITAS</b>
<b>MIGUEL CABRAL NASSER</b>	CPF: 016.605.364-30
Prefeito Municipal	Contratado(A)
Contratante	
<b>TESTEMUNHA:</b>	<b>TESTEMUNHA:</b>
<b>01.....</b>	<b>01.....</b>
<b>CPF: .....</b>	<b>CPF: .....</b>

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba

**Código Identificador:**69116267

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 042/2024

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 042/2024

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 02/01/2024 através do contrato n.º 069/2024, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com as Cláusulas 8ª e 9ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 16 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	<b>DIEGO CORDEIRO DORIA</b>
<b>MIGUEL CABRAL NASSER</b>	CPF: 701.899.174-62
Prefeito Municipal	Contratado(A)
Contratante	
<b>TESTEMUNHA:</b>	<b>TESTEMUNHA:</b>
<b>01.....</b>	<b>01.....</b>
<b>CPF: .....</b>	<b>CPF: .....</b>

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba

**Código Identificador:**19BAABA5

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 043/2024

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 043/2024

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 02/01/2024 através do contrato n.º 052/2024, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com as Cláusulas 8ª e 9ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 16 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	<b>KALLANE DE MEDEIROS SILVA</b>
<b>MIGUEL CABRAL NASSER</b>	CPF: 004.891.533-56
Prefeito Municipal	Contratado(A)
Contratante	
<b>TESTEMUNHA:</b>	<b>TESTEMUNHA:</b>
<b>01.....</b>	<b>01.....</b>
<b>CPF: .....</b>	<b>CPF: .....</b>

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba

**Código Identificador:**C6288822

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 044/2024

#### GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 044/2024**

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 02/01/2024 através do contrato n.º 003/2024, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com as Cláusulas 8ª e 9ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 16 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	<b>MARIA BETÂNIA MEDEIROS DA SILVA</b>
<b>MIGUEL CABRAL NASSER</b>	CPF: 084.341.424-30
Prefeito Municipal	Contratado(A)
Contratante	
<b>TESTEMUNHA:</b>	<b>TESTEMUNHA:</b>
01.....	01.....
CPF: .....	CPF: .....

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
Código Identificador:03881C1C

**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 046/2024**

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 02/01/2024 através do contrato n.º 005/2024, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com as Cláusulas 8ª e 9ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 16 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	<b>EMILLY LUZIANE DO NASCIMENTO</b>
<b>MIGUEL CABRAL NASSER</b>	CPF: 016.603.384-76
Prefeito Municipal	Contratado(A)
Contratante	
<b>Testemunha:</b>	<b>TESTEMUNHA:</b>
01.....	01.....
CPF: .....	CPF: .....

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
Código Identificador:C83187DF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 045/2024****GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 045/2024**

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 02/01/2024 através do contrato n.º 004/2024, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com as Cláusulas 8ª e 9ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 16 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	<b>EDIMAR FÉLIX BARBOSA</b>
<b>MIGUEL CABRAL NASSER</b>	CPF: 010.911.284-99
Prefeito Municipal	Contratado(A)
Contratante	
<b>TESTEMUNHA:</b>	<b>TESTEMUNHA:</b>
01.....	01.....
CPF: .....	CPF: .....

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
Código Identificador:DAB630F7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 046/2024****GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 047/2024****GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 047/2024**

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 16/04/2024 através do contrato n.º 163/2024, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com as Cláusulas 8ª e 9ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 16 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	<b>JUSCLENA DA CUNHA FREITAS</b>
<b>MIGUEL CABRAL NASSER</b>	CPF: 067.885.664-88
Prefeito Municipal	Contratado(A)
Contratante	
<b>TESTEMUNHA:</b>	<b>TESTEMUNHA:</b>
01.....	01.....
CPF: .....	CPF: .....

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
Código Identificador:1CF650B3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º**  
**048/2024**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º**  
**048/2024**

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 02/01/2024 através do contrato n.º 007/2024, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com as Cláusulas 8ª e 9ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 16 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	<b>JOSÉ JANILSON DE OLIVEIRA</b>
<b>MIGUEL CABRAL NASSER</b>	CPF: 012.788.304-56
Prefeito Municipal	Contratado(A)
Contratante	

<b>TESTEMUNHA:</b>	<b>TESTEMUNHA:</b>
01.....	01.....
CPF: .....	CPF: .....

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:720E3A01**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º**  
**049/2024**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º**  
**049/2024**

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 04/07/2024 através do contrato n.º 180/2024, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com as Cláusulas 8ª e 9ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 16 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	<b>JOSÉ JÚNIOR DE ABREU</b>
<b>MIGUEL CABRAL NASSER</b>	CPF: 000.551.424-00
Prefeito Municipal	Contratado(A)
Contratante	

<b>TESTEMUNHA:</b>	<b>TESTEMUNHA:</b>
01.....	01.....
CPF: .....	CPF: .....

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:C6748249**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º**  
**050/2024**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º**  
**050/2024**

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 02/01/2024 através do contrato n.º 030/2024, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com as Cláusulas 8ª e 9ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 16 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	<b>GILCA PEREIRA DE MOURA</b>
<b>MIGUEL CABRAL NASSER</b>	CPF: 915.254.974-72
Prefeito Municipal	Contratado(A)
Contratante	
<b>TESTEMUNHA:</b>	<b>TESTEMUNHA:</b>
01.....	01.....
CPF: .....	CPF: .....

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:3E45B9B6**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º**  
**051/2024**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º**  
**051/2024**

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 02/01/2024 através do contrato n.º 035/2024, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com as Cláusulas 8ª e 9ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 16 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	<b>JAQUELINE DA PAZ</b>
<b>MIGUEL CABRAL NASSER</b>	CPF: 096.847.5547-06
Prefeito Municipal	Contratado(A)
Contratante	
<b>TESTEMUNHA:</b>	<b>TESTEMUNHA:</b>
01.....	01.....
CPF: .....	CPF: .....

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**863B2CD1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º**  
**052/2024**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º**  
**052/2024**

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 02/01/2024 através do contrato n.º 036/2024, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com as Cláusulas 8ª e 9ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 16 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	<b>FLAVIA CLARISSA DANTAS</b>
<b>MIGUEL CABRAL NASSER</b>	CPF: 072.776.594-90
Prefeito Municipal	Contratado(A)
Contratante	
<b>TESTEMUNHA:</b>	<b>TESTEMUNHA:</b>
01.....	01.....
CPF: .....	CPF: .....

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**A5A845C8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º**  
**053/2024**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º**  
**053/2024**

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 01/02/2024 através do contrato n.º 113/2024, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com as Cláusulas 8ª e 9ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 16 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	<b>LÉIA FÉLIX ZIBA</b>
<b>MIGUEL CABRAL NASSER</b>	CPF: 107.377.494-58
Prefeito Municipal	Contratado(A)
Contratante	
<b>TESTEMUNHA:</b>	<b>TESTEMUNHA:</b>
01.....	01.....
CPF: .....	CPF: .....

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**6ECB68C1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º**  
**054/2024**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º**  
**054/2024**

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 02/01/2024 através do contrato n.º 039/2024, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com as Cláusulas 8ª e 9ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 16 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	<b>GUSTAVO DE FREITAS CAMPOS</b>
<b>MIGUEL CABRAL NASSER</b>	CPF: 101.713.624-62
Prefeito Municipal	Contratado(A)
Contratante	
<b>TESTEMUNHA:</b>	<b>TESTEMUNHA:</b>
01.....	01.....
CPF: .....	CPF: .....

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**88735C68

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º**  
**055/2024**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º**  
**055/2024**

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 02/01/2024 através do contrato n.º 027/2024, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com as Cláusulas 8ª e 9ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 16 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	<b>HELTON EVANDRO FREIRE MARTINS</b>
<b>MIGUEL CABRAL NASSER</b>	CPF: 090.348.294-05
Prefeito Municipal	Contratado(a)
Contratante	
<b>TESTEMUNHA:</b>	<b>TESTEMUNHA:</b>
01.....	01.....
CPF: .....	CPF: .....

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**E4A50622

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º**  
**056/2024**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º**  
**056/2024**

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 02/01/2024 através do contrato n.º 060/2024, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com as Cláusulas 8ª e 9ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 16 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	<b>MARIA ROZINETE DE FREITAS</b>
<b>MIGUEL CABRAL NASSER</b>	CPF: 075.733.684-10
Prefeito Municipal	Contratado(A)
Contratante	
<b>TESTEMUNHA:</b>	<b>TESTEMUNHA:</b>
01.....	01.....
CPF: .....	CPF: .....

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**07E50129

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º**  
**057/2024**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º**  
**057/2024**

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 02/01/2024 através do contrato n.º 013/2024, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com as Cláusulas 8ª e 9ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 16 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	<b>MARILIA LUARA SILVA G. DE ARAUJO</b>
<b>MIGUEL CABRAL NASSER</b>	CPF: 107.618.264-08
Prefeito Municipal	Contratado(A)
Contratante	
<b>TESTEMUNHA:</b>	<b>TESTEMUNHA:</b>
01.....	01.....
CPF: .....	CPF: .....

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**CE481A8C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º**  
**058/2024**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º**  
**058/2024**

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 02/01/2024 através do contrato n.º 010/2024, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com as Cláusulas 8ª e 9ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 16 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	<b>PAULA APARECIDA DE A. ALVES FARIAS</b>
<b>MIGUEL CABRAL NASSER</b>	CPF: 099.424.644-76
Prefeito Municipal	Contratado(A)
Contratante	
<b>TESTEMUNHA:</b>	<b>TESTEMUNHA:</b>
01.....	01.....
CPF: .....	CPF: .....

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**53549EAD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º**  
**059/2024**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º**  
**059/2024**

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 06/03/2024 através do contrato n.º 062/2024, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com as Cláusulas 8ª e 9ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 16 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	<b>MARIA DE FATIMA SIMÃO DE ABREU</b>
<b>MIGUEL CABRAL NASSER</b>	CPF: 323.809.414-91
Prefeito Municipal	Contratado(A)
Contratante	
<b>TESTEMUNHA:</b>	<b>TESTEMUNHA:</b>
01.....	01.....
CPF: .....	CPF: .....

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**9EC4541F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º**  
**061/2024**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º**  
**061/2024**

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 03/09/2024 através do contrato n.º 193/2024, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com as Cláusulas 8ª e 9ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 16 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	<b>FRANCISCO CLEYTON NUNES DA SILVA</b>
<b>MIGUEL CABRAL NASSER</b>	CPF: 016.605.334-14
Prefeito Municipal	Contratado(A)
Contratante	
<b>TESTEMUNHA:</b>	<b>TESTEMUNHA:</b>
01.....	01.....
CPF: .....	CPF: .....

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**1C7950BA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º**  
**062/2024**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º**  
**062/2024**

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 01/04/2024 através do contrato n.º 151/2024, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com as Cláusulas 8ª e 9ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 18 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	<b>GILVAN BALBINO DE LIMA</b>
<b>MIGUEL CABRAL NASSER</b>	CPF: 081.128.674-61
Prefeito Municipal	Contratado(A)
Contratante	
<b>TESTEMUNHA:</b>	<b>TESTEMUNHA:</b>
01.....	01.....
CPF: .....	CPF: .....

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**F3E50F9A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 173/2024 DE 16 (DEZESSEIS) DE OUTUBRO**  
**DE 2024**

**PORTARIA N.º 173/2024 DE 16 (dezesseis) DE OUTUBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (a) DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - EXONERAR o senhor ALBERTO MAGNO CABRAL DE CARVALHO, portador da Cédula de Identidade n.º 174.272 ITEP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 140.855.344-91, do Cargo em Comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO DE GABINETE, lotado na Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete, nomeado por meio da portaria n.º 145/2021 de 26 (vinte e seis) de agosto de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor em 16 (dezesseis) de outubro de 2024.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE O PRESENTE ATO.**

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 16 (dezesseis) de outubro de 2024.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**69DAA1F3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 173/2024 DE 16 (DEZESSEIS) DE OUTUBRO**  
**DE 2024.**

**PORTARIA N.º 172/2024 DE 09 (nove) DE OUTUBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR(A) EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 102, § 2.º, da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - **CONCEDER**, Licença Prêmio por Assiduidade por 90 (noventa) dias, durante o período de 07/10/2024 a 04/01/2025, correspondente ao complemento do quinquênio 2015 a 2020, ao servidor **JOAO FERREIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n.º 1.385.817 ITEP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 915.825.474-91, matrícula n.º 00-151-04, ocupante do cargo efetivo de AUX. OPERACIONAL I na função de GARI, Lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 09 (nove) de outubro de 2024.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**F3C8BAD1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 174/2024 DE 16 (DEZESSEIS) DE OUTUBRO DE 2024**

**PORTARIA N.º 174/2024 DE 16 (dezesesseis) DE OUTUBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (a) DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - EXONERAR o senhor GERALDO JUSTINO DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade n.º 376.518 ITEP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 221.842.364-20, do Cargo em Comissão de COORDENADOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, lotado na Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete, nomeado por meio da portaria n.º 082/2020 de 10 (dez) de dezembro de 2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor em 16 (dezesesseis) de outubro de 2024.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE O PRESENTE ATO.**

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 16 (dezesesseis) de outubro de 2024.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**B7F7A6A2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 175/2024 DE 16 (DEZESSEIS) DE OUTUBRO DE 2024**

**PORTARIA N.º 175/2024 DE 16 (dezesesseis) DE OUTUBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (a) DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - EXONERAR o senhor MARIA DAS GRAÇAS SILVA DE ARAÚJO, portadora da Cédula de Identidade n.º 729.570 ITEP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 413.242.264-04, do Cargo em Comissão de COORDENADORA DE ARTICULAÇÃO PARLAMENTAR E POLÍTICA, lotada na Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete, nomeada por meio da portaria n.º 031/2023 de 06 (três) de abril de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor em 16 (dezesesseis) de outubro de 2024.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE O PRESENTE ATO.**

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 16 (dezesesseis) de outubro de 2024.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**9855035B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 176/2024 DE 16 (DEZESSEIS) DE OUTUBRO DE 2024**

**PORTARIA N.º 176/2024 DE 16 (dezesesseis) DE OUTUBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (a) DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - EXONERAR o senhor DENER ROGÉRIO ANDRADE, portador da Cédula de Identidade n.º 001.799.533 SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 641.119.032-15, do Cargo em Comissão de COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E MARKETING, lotado na Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete, nomeado por meio da portaria n.º 128/2024 de 05 (cinco) de julho de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor em 16 (dezesesseis) de outubro de 2024.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE O PRESENTE ATO.**

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 16 (dezesesseis) de outubro de 2024.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**00B8BE5B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2024 - CONCORRÊNCIA**  
**ELETRÔNICA Nº 04/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**ELETRÔNICO Nº 98451176/2024**

**CONTRATO Nº**.....: 128/2024**ORIGEM**.....: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024**CONTRATANTE**.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**CONTRATADA(O)**.....: SETE CONSTRUCOES LTDA – CNPJ Nº 24.372.340/0001-01.**OBJETO**.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR) DE SÃO TOMÉ/RN.**VALOR TOTAL**.....: R\$ 321.940,63 (trezentos e vinte e um mil, novecentos e quarenta reais e sessenta e três centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ÓRGÃO REQUISITANTE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

AÇÃO: 1046 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PREDIOS PUBLICOS

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES SUBELEMENTO: 001 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO: 17003110 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

**VIGÊNCIA**.....: A vigência será da data de assinatura até o dia 31 de dezembro do ano corrente.**DATA DA ASSINATURA**.....: 18 de outubro de 2024.

( Assinado Eletronicamente)  
Prefeitura Municipal de São Tomé/ RN  
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49  
**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito  
Pela/ Contratante

( Assinado Eletronicamente)  
Sete Construcoes EIRELI  
CNPJ Nº 24.372.340/0001-01  
**ALEX JARSON BELARMINO**  
CPF/MF Nº. \*\*\*.305.454-\*\*  
Pela/ Contratada

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**0E6FE702

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 031/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR a Senhora **FRANCILEIDE BEZERRA DA CRUZ**, inscrita no CPF sob o nº 034.464.544-46, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de COORDENADOR DE PROMOÇÃO À IGUALDADE RACIAL da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município da Prefeitura Municipal de São Tomé.

**Art. 2º.** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 18 de outubro de 2024.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**851FEBB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE PENSÃO  
POR MORTE Nº 003/2024**

O Prefeito do Município de São Tomé, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Municipal n.º 979, de 20 de junho de 2012, vigente nos termos do art. 76 da Lei Complementar n.º 14/2022, que instituiu a reforma da Previdência Social do Município de São Tomé/RN, dispondo sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 009/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder benefício de Pensão por Morte, a contar de **13 de agosto de 2024 (data do óbito)**, em favor do Sr. GERALDO BRUNO GALVÃO, portador do RG n.º 612.451 SESPDS/RN, inscrito no CPF/MF sob o n.º 297.456.324-49, na condição de cônjuge supérstite, dependente da ex-servidora pública municipal, Srª. FRANCISCA SOARES GALVÃO, portadora da identidade n.º 670.238 SESPDS/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º. 971.275.744-72, outrora aposentada no cargo efetivo de Cozinheiro, matrícula n.º 0000144-1, cujo óbito se deu em 13 de agosto de 2024.

**Art. 2º.** A Pensão por Morte será concedida com fundamento no art. art. 9º, I e § 2º c/c art. 28, I, art. 29, § 1º e art. 31, § 2º, V, “c”, todos da Lei Municipal nº 14/2022, que instituiu a Reforma da Previdência no Município de São Tomé, com redação dada pela EC nº 103/2019. O benefício será reajustado, anualmente, na mesma data e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS, para preservá-lo, em caráter permanente, o valor real, conforme prevê o art. 25, parágrafo único c/c o art. 29, § 1º, da Lei Municipal supracitada.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e tem efeitos retroativos a 13 de agosto de 2024 (data do óbito).

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Tomé/RN, 18 de outubro de 2024.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**93867FA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
002-2024 - CONTRATO 20240418**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000050/24****CONTRATO Nº**.....: 20240418**ORIGEM**.....: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002-2024

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, COM SEDE NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, NA CIDADE DE SÃO VICENTE/RN INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 08.308.470/0001-29

**CONTRATADA(O).....:** KJR SERVICOS E LOCACOES LTDA INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 39.892.378/0001-82, SEDIADO(A) NA R VICE PREFEITO JOAO LOURENCO DE MORAIS, CENTRO, SENADOR ELÓI DE SOUZA-RN, CEP 59250-000

**OBJETO.....:** Contratação de empresa para locação mensal de veículos (sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre para atender as demandas do Gabinete da Prefeita

**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
097643	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO SUV, 05 (CINCO) PORTA LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO SUV, 05 (CINCO) PORTAS, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 2022, CONTENDO NO PELO MENOS AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CÂMBIO AUTOMÁTICO, MOTOR COM VARIAÇÃO DE 1800 (MIL E OITOCENTOS) A 2000 (DOIS MIL) CILINDRADAS, CAPACIDADE DE LOTAÇÃO PARA 05 (CINCO) PESSOAS, COMBUSTÍVEL DIESEL S-10, COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS COM PELÍCULA E TRAVAS ELÉTRICAS, COM TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA, SINALIZAÇÃO, EXIGIDOS PELO CONTRAN E LOCAÇÃO POR KM LIVRE, SEM CONDUTOR E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. O PERÍODO DE LOCAÇÃO É MENSAL.	MÊS	3	5.588,000

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 16.764,00 (dezesseis mil, setecentos e sessenta e quatro reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 0202.041220004.2.002 Manut. do Gabinete do Prefeito(a), Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

**VIGÊNCIA.....:** O prazo de vigência da contratação será até 30 de janeiro de 2025 contados do(a) data de assinatura do contrato.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 27 de Setembro de 2024

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.XXX.XXX-06

**PELA CONTRATADA:** KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR portador do CPF 043.XXX.XXX-70

**FISCAL DO CONTRATO:** BEATRIZ APARECIDA PEREIRA FERREIRA, MAT: 1232, CPF: 101.XXX.XXX-52

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**D796B314

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20230401 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2023**

**DAS PARTES:**

**CONTRATANTE:**

Município de SÃO VICENTE, CNPJ-MF, Nº 08.308.470/0001-29, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, Prefeita.

**CONTRATADA:**

MARIA EMIDIA DAS DORES SANTOS, CNPJ/CPF 098.109.434-15, com sede na SITIO UMBUZEIRO, 11, ZONA RURAL, São José do Seridó-RN, CEP 59378-000.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS CORREÇÕES NO CONTRATO**

1.1. Ficam corrigidas, **por erro de digitação**, as cláusulas contratuais que tratam da indicação do número do termo aditivo bem como da vigência do contrato que objetiva a locação de imóvel com a finalidade de servir de unidade para a prática da feira livre da agricultura familiar e depósito de materiais dos feirantes por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, de modo que,

**1.1.1. NO TÍTULO E PREÂMBULO DO TERMO ADITIVO (fls. 100 do termo aditivo):**

**Onde se lê:**

**SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230401 e**

[...]

**Termo Aditivo Nº 2 de prorrogação do prazo de vigência e correção de cláusula contratual**

**Leia-se:**

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230401 e**

[...]

**Termo Aditivo Nº 1 de prorrogação do prazo de vigência e correção de cláusula contratual**

**1.1.2. NA CLÁUSULA PRIMEIRA (fls. 100 do termo aditivo):**

**Onde se lê:**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a correção, por erro material de digitação, do disposto na cláusula segunda “VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO” bem como a dilação do prazo de vigência do Contrato nº 20230401 por mais 06 (SEIS) meses, a partir de **01/05/2024 até 01/11/2025**, de modo que o mesmo poderá prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme especificações dos serviços a seguir:

**Leia-se**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a correção, por erro material de digitação, do disposto na cláusula segunda “VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO” bem como a dilação do prazo de vigência do Contrato nº 20230401 por mais 06 (SEIS) meses, a partir de **01/05/2024 até 01/11/2024**, de modo que o mesmo poderá prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme especificações dos serviços a seguir:

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA PARA AS ALTERAÇÕES**

2.1. As referidas retificações demandaram-se necessárias haja vista erro de digitação nas informações que tratam da indicação do número do termo aditivo e respectiva vigência do contrato, tendo em vista que ficou consignado erroneamente a expressão “SEGUNDO TERMO DE ADITIVO” quando na verdade trata-se, neste ponto, do “PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO”, bem como o aludido documento trouxe a data de vigência final do contrato para o dia 01/11/2025, quando de fato se aditou tão somente 06 (seis) meses, o que levaria para a data de 01/11/2024, conforme documentos acostados ao processo (fls. 097 a 105).

2.2. Desta forma, para que tal erro material não ocasione prejuízos para a administração justifica-se a celebração do presente termo com fulcro no Art. 136 da Lei nº 14.133/2023 no item 15.4 do Contrato nº 20230401

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato originário, naquilo que não conflitarem com as disposições expressas neste instrumento.

3.2. E por estarem às partes justas e contratadas assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas

SÃO VICENTE-RN, 18 de outubro de 2024

**MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**

CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29

Contratante

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**06CD5C68

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV  
PORTARIA Nº 18 / 2024, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.**

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO PARA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2024 - CONTRATO Nº 20240420.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representante do Instituto de Previdência de São Vicente;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 20240420, celebrado entre o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente/RN (IPSV) e a Associação Norte Riograndense de Regimes Próprios de Previdência (ANORPREV), CNPJ Nº 29.949.556/0001-00, o seguinte servidor: ALYSSON SIMONSEN NONATO, matrícula nº 00793.

**Art. 2º.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por este Instituto de Previdência Municipal.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração Previdenciária, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Art. 3º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 18 de outubro de 2024

**IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO**

Diretora Presidente do IPSV

**Publicado por:**

Ires de Fatima Gomes D. Araujo

**Código Identificador:**1D85C6C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO  
AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230013**

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro, representado por ANTONIO MARCOS FREIRE, na qualidade de ordenadora de despesas, doravante denominada CONTRATANTE, e FRANCISCO DAS CHAGAS MACHADO-ME, inscrita no CNPJ 06.141.142/0001-55, com sede na RUA TANABI 12, POTENGI, Natal-RN, CEP 59125-210, representada por FRANCISCO DAS CHAGAS MACHADO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 25.237,52 (vinte e cinco mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 17 de Outubro de 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO**

CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37

Contratante

**FRANCISCO DAS CHAGAS MACHADO-ME**

CNPJ 06.141.142/0001-55

Contratado

**Publicado por:**

Larissa Medeiros Freire Ferreira

**Código Identificador:**F39F4C14

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA Nº 014/2024**

PORTARIA Nº 014 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

INSTITUI EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE MANDATO, A QUAL TEM POR OBJETIVO SE INTEIRAR CERCA DO FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS E DAS ENTIDADES QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e ainda:

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar transição de mandato, com o fito de dá ciência da atual situação dos órgãos que integram o Poder Público Municipal de Serra do Mel-RN, mantendo dessa forma a continuidade dos serviços públicos.

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato de Chefe do Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias à implantação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse;

CONSIDERANDO que através das Resoluções nº 034/2016 e 018/2022 – TCE, o Colendo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, estabeleceu normas a serem aplicadas quando da realização de transição de mandatos, no âmbito do Executivo Municipal.

CONSIDERANDO finalmente que o gestor eleito, apresentou à atual gestão a relação das pessoas que integrarão a Comissão de Transição de Mandato, e, ainda, sendo necessária a indicação de servidores que responderão pela gestão atual.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO que terá como finalidade de coordenar os trabalhos relacionados à transição governamental, entre a atual gestão e o Prefeito eleito para o mandato de 2025 a 2028.

Art. 2º A Comissão ora instituída será composta por 10 (dez) membros nos termos definidos no art. 3º, § 3º da Resolução nº 034/2016 – TCE, sendo 05 (cinco) na qualidade de representantes da atual administração e 05 (cinco) indicados pelo futuro Gestor Municipal.

Art. 3º. ACOMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO é assim constituída:

I – Representantes da Atual Gestão (Coordenador de transição)

Membro da Administração e Planejamento

Nome: Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

CPF: 079.xxx.xxx-07;

Cargo: Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Membro da Finanças:

Nome: Hudson Azevedo de Freitas

CPF: 009.xxx.xxx-62;

Cargo: Secretário Municipal de Finanças

Membro do Setor contábil

Nome: Francisco de Assis Brito

CPF: 130.xxx.xxx-00

Cargo: Contador

Membro da Procuradoria Geral

Nome: Fernando Reginaldo Noronha

CPF: 625.xxx.xxx-10;

Cargo: Procurador Geral

Membro do Controle Interno

Nome: Okatio Oliveira da Silva

CPF: 030.xxx.xxx-66

Cargo: Controlador Geral

II – Representantes do Prefeito Eleito:

Membro Coordenador: André Lima de Azevedo - CPF: 111.xxx.xxx-06

Membro: Marcio Zumba de Oliveira Azevedo - CPF: 076.xxx.xxx-47

Membro: Wagner Azevedo Batista - CPF: 011.xxx.xxx-35

Membro: Daliany Marques Bezerra Brito - CPF: 100.xxx.xxx-07

Membro: Wellington de Carvalho Costa Filho - CPF: 035.xxx.xxx-61

Art. 4º. As atividades prestadas dos membros da COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO, não serão remuneradas.

Art. 5º As reuniões e encontros dos membros da Comissão Especial de Transição se darão na sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, ou ainda em outros órgãos que integram o Poder Público Municipal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Serra do Mel/RN, 18 de outubro de 2024.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**81564C39

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 320/2024**

INSTITUI EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE MANDATO, A QUAL TEM POR OBJETIVO SE INTEIRAR ACERCA DO FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS E DAS ENTIDADES QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, BEM COMO PREPARAR OS ATOS DE INICIATIVA DA NOVA GESTÃO, A SEREM EXPEDIDOS IMEDIATAMENTE APÓS A POSSE DO GESTOR ELEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO SERRA NEGRA DO NORTE,**

Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial o art. 51 da Lei Orgânica Municipal, e ainda:

**CONSIDERANDO** que em 06 de outubro do corrente foram realizadas eleições no referido município, tendo sido eleito o (a) senhor (a) **ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO**, para o cargo de Chefe do Executivo Municipal.

**CONSIDERANDO** a necessidade de se realizar transição de mandato, com o fito de dá ciência da atual situação dos órgãos que integram o Poder Público Municipal de Serra Negra do Norte – RN, mantendo dessa forma a continuidade dos serviços públicos.

**CONSIDERANDO** que a transmissão de mandato de Chefe do Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

**CONSIDERANDO** que a transmissão de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias à implantação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse;

**CONSIDERANDO** as regras encartadas na Lei Federal nº Lei nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002, estabeleceu regras para a transição de governo no âmbito da Administração Pública Federal, princípio este que deve ser seguido nas demais esferas governamentais.

**CONSIDERANDO** que através da Resolução nº 034/2016 – TCE, de 03 de novembro de 2016, o Colendo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, estabeleceu normas a serem aplicadas quando da realização de transição de mandatos, no âmbito do Executivo Municipal.

**CONSIDERANDO** que, até a publicação da Portaria nº 318/2024, o Gestor Eleito não havia apresentado ao atual Prefeito a relação dos integrantes da Comissão de Transição de Mandato, apresentando-a apenas após a publicação da referida portaria.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os membros indicados pelo Gestor Eleito para compor a **COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO**, que terá como finalidade coordenar os trabalhos relacionados à transição governamental, entre a atual gestão e o Prefeito eleito na eleição municipal realizada no dia 06 de outubro do corrente:

**I – REPRESENTANTES DA ATUAL GESTÃO:**

Na área de Planejamento:

CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAUJO, CPF/MF: 067.910.034-21;

Na área de Finanças:

EMMANUEL VICTOR MACIEL AZEVEDO, CPF/MF: 018.048.254-84;

Na área de Tributação:

FRANCINEIDE DA SILVA ARAUJO BRITO CPF/MF 073.873.534-50

Na área de Administração:

MARIA QUITÉRIA PEREIRA, CPF/MF: 050.108.494-02;

Na área de Controle Interno:

HELOISA MIRELLY FERREIRA ALVES, CPF/MF: 113.595.184-52, e

Na área de Contabilidade:

JANUSA CRISTINA GOMES SOTERO, CPF/MF: 499.084.724- 53.

**II – REPRESENTANTES DO PREFEITO ELEITO:**

AUGUSTO DE FRANÇA MAIA, CPF 102.541.584-12, coordenador da Equipe;

HERMINIO PEREIRA DE BRITO, CPF 365.837.074-20;

FELIPE MEDEIROS MARIZ, CPF 106.141.514-73;

ODILANGE RANDE MEDEIROS DE SOUZA, CPF 096.152.694-76;

MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO, CPF 061.620.074-99;

EDVALDO DANTAS DE LUCENA, CPF 199.139.404-78;

**Art. 2º** O Colegiado instituído será composto pelos membros acima relacionados, nos termos definidos no art. 3º, § 3º da Resolução nº 034/2016 – TCE, sendo indicados pelo prefeito em exercício na qualidade de representantes da atual administração e indicados pelo futuro Gestor Municipal.

**Art. 3º.** As atividades prestadas pelos membros da **COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO**, não serão remuneradas.

**Art. 4º** As reuniões e encontros dos membros da Comissão Especial de Transição se darão na sede da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte, ou ainda em outros órgãos que integram o Poder Público Municipal.

**Art. 5º** A apresentação de informações e documentos, bem como a elaboração do relatório técnico conclusivo sobre os documentos e informações apurados durante a transição, deverá ser enviado ao Tribunal de Contas do Estado até o prazo limite de 31 de janeiro de 2025.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, informe ao TCE/RN conforme determina a resolução 034/2016.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 18 de outubro de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Doc.Assinado Eletronicamente

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**2032D698

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 0101, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.**

Exonera o Senhor, HELIO LAUREANO RIBEIRO, do cargo comissionado de Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos - SEMAPRH.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar o Senhor, **HELIO LAUREANO RIBEIRO**, inscrito no CPF nº 045.XXX.XXX-45 ITEP/RN, do cargo comissionado de Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos - SEMAPRH.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Serrinha-RN, 18 de Outubro de 2024.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

**Código Identificador:**8DB0F7DE

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA Nº 043/2024**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 043/2024**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº. 001/2024, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa SUCESSO MUSICAL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 31.238.752/0001 – 19 para aquisição de instrumentos musicais, no importe global de R\$ 21.379,22 (vinte e um mil e trezentos e setenta e nove reais e vinte e dois centavos), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha/RN, 18 de outubro de 2024 – GABINETE DO PREFEITO.

**JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Reinan Martins do Nascimento  
**Código Identificador:**332F3A20

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA**  
**DISPENSA Nº 044/2024**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**  
**Nº 044/2024**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº. 001/2024, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa CLAUDIA ANDREA MARINHO OLIVEIRA AGUIAR, inscrita no CNPJ nº. 23.738.522/0001-90 para aquisição de materiais de custeio (vestuário) para uso pedagógico, no importe global de R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha/RN, 18 de outubro de 2024 – GABINETE DO PREFEITO.

**JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Reinan Martins do Nascimento  
**Código Identificador:**1AF10CFE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

**AVISO DE COTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 21/10/2024 à 23/10/2024 estará recebendo proposta de preços para aquisição de adubo NPK(nitrogênio, potássio, fósforo) e calcário dolomítico ara atender as demandas da secretaria de desporto e lazer do município. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura municipal no endereço <https://transparencia.serrinha.rn.gov.br/proc-licitatorio>. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: [setordesquisas.pmsr@gmail.com](mailto:setordesquisas.pmsr@gmail.com)

Serrinha/RN, 18 de outubro de 2024.

**REINAN MARTINS DO NASCIMENTO**  
Setor de Pesquisa de Preços

**Publicado por:**  
Reinan Martins do Nascimento  
**Código Identificador:**179FC4E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 143/2024 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.**  
**INSTITUI EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE MANDATO, A QUAL**  
**TEM POR OBJETIVO SE INTEIRAR ACERCA DO**  
**FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS E DAS ENTIDADES QUE**  
**COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL,**  
**BEM COMO PREPARAR OS ATOS DE IN**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS –**  
**RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo**  
**Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e ainda;**

**CONSIDERANDO**a necessidade de se realizar transição de mandato, com o fito de dá ciência da atual situação dos órgãos que integram o Poder Público Municipal de Serrinha dos Pintos – RN, mantendo dessa forma a continuidade dos serviços públicos.

**CONSIDERANDO**que a transmissão de mandato de Chefe do Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

**CONSIDERANDO**que a transmissão de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias à implantação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse;

**CONSIDERANDO**as regras encartadas na Lei Federal nº Lei nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002, estabeleceu regras para a transição de governo no âmbito da Administração Pública Federal, princípio este que deve ser seguido nas demais esferas governamentais.

**CONSIDERANDO**que através da Resolução nº 034/2016 – TCE, de 03 de novembro de 2016, o Colendo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, estabeleceu normas a serem aplicadas quando da realização de transição de mandatos, no âmbito do Executivo Municipal.

**CONSIDERANDO** finalmente que o Gestor Eleito, apresentou a esse atual Prefeito Interino a relação das pessoas que integrarão a Comissão de Transição de Mandato, como seus representantes, e ainda sendo necessária a indicação de servidores que responderão pela gestão atual.

**CONSIDERANDO** o ofício protocolado sob n. 001, datado de 15 de outubro de 2024, assinado pela Srª Rosânia Teixeira de Ferreira, Prefeita eleita para Governar o Município de Serrinha dos Pintos - RN na gestão 2025/2028, em que livremente indica representantes para compor a equipe de transição;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir a**COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO**, Colegiado que terá como finalidade de coordenar os trabalhos relacionados à transição governamental, entre a atual gestão e a Prefeita eleita nas eleição realizada no dia 06 de outubro de 2024.

**Art. 2º** O Colegiado ora instituído será composta por 10 (dez) membros nos termos definidos no art. 3º, § 3º da Resolução nº 034/2016 – TCE, sendo 05 (cinco) na qualidade de representantes da atual administração e 05 (cinco) indicados pela futura Gestora Municipal.

**Art. 3º** - A**COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO**,é assim constituída:

**I – Representantes da Atual Gestão:**

1º - Na área de Planejamento: **RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ**

2º - Na área de Finanças: **AGLAYRTON TIMMONS FREIRE DE SOUZA**

3º - Na área de Administração: **CLECIA LAIANE DA SILVA**

4º - Na área de Controle Interno: **REJANE CRISTINA ARAÚJO DE CARVALHO**

5º - Na área de Contabilidade: **RAYLANE JACOME DE ANDRADE**

**II – Representantes do Prefeita Eleita:**

1º - Na área de Planejamento: **KAIO LEMOS RODRIGUES DE SOUSA**

2º - Na área de Finanças: **JOÃO PAULO TEIXEIRA CARDOSO**

3º - Na área de Administração: **FERNANDO HENRIQUE DA SILVA**

4º - Na área de Controle Interno: **VELUZIA LEMOS TEIZEIRA QUEIROZ**

5º - Na área de Contabilidade: **MICHELI FERREIRA DA SILVA**

**Parágrafo único.** A equipe prevista neste “caput” deste art. será coordenada por RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ.

**Art. 4º.** As atividades prestadas dos membros da **COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO**, não serão remuneradas.

**Art. 5º** As reuniões e encontros dos membros da Comissão Especial de Transição se darão na sede da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos - RN, ou ainda em outros órgãos que integram o Poder Público Municipal.

**Ar. 6º** - A Comissão de Transição tem por finalidade propiciar ao Chefe do Poder Executivo em término de mandato, informar ao Prefeita eleita sobre as ações, projetos e programas em andamento, visando dar continuidade à Gestão Pública e, a Prefeita eleita, antes da sua posse, conhecer, avaliar e receber do atual Chefe do Poder Executivo todos os dados e informações necessários à elaboração e implementação do Programa do novo Governo.

**Art. 7º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 18 de outubro de 2024.

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**4B0050A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 118/2024**

Severiano Melo/RN, 18 de outubro 2024.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **ANTONIA LUCINEIDE ALVES**, CPF: **012.876.604-28**, **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4**, **Secretaria Municipal de Saúde**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de outubro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**B848FC9B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 114, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de inscrição do Edital da PNAB no município de Taipu/RN.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura e o Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial para atender as determinações da Lei nº 14.399, de 08 de julho 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar, até dia 25 de Outubro de 2024, o prazo de inscrição do Edital de Chamamento Público Nº 01/2024 - Seleção de Projetos para Firmar Termo de Execução Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se conhecimento e cumpra-se.

**Taipu/RN, 17 de outubro de 2024.**

**GUSTAVO DE CASTRO PRAXEDES**

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**F22EDA4A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº  
019/2024**

O agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público que se encontra aberto processo de **Dispensa Eletrônica nº 019/2024**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FOGOS DE BAIXO RUÍDO PARA SHOW PIROTÉCNICO A SER REALIZADO NO “RÉVEILLON” E FESTIVIDADES MUNICIPAIS**, conforme especificações descritas nos anexos do aviso de dispensa eletrônica. A disputa eletrônica se encerra às **10h01min** do dia **28/10/2024**, o processo será realizado no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira das 8:00h às 13:00h, em dias úteis, através do e-mail: [licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br](mailto:licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br).

Tenente Laurentino Cruz/RN, 18 de outubro de 2024.

**JOSÉ ERINALDO DA SILVA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Jose Erinaldo da Silva  
**Código Identificador:**D82BB2D8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE REVOGAÇÃO CREDENCIAMENTO**  
**ELETRÔNICO Nº 003/2024**

O Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público que, nos termos do art. 71, II da Lei Federal nº 14.133/21, fica revogado o Credenciamento Eletrônico nº 003/2024, que tem por objeto **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATOS E EVENTOS PROMOVIDOS E APOIADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Agente de Contratação, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, localizada à Avenida Francisco Amaral, 103 – Centro – Tenente Laurentino Cruz/RN, no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ou solicitada através do e-mail: [licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br](mailto:licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br).

Tenente Laurentino Cruz/RN, 18 de outubro de 2024.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Jose Erinaldo da Silva  
**Código Identificador:**FD514C28

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 121/2024 – GP/GMTS - REPUBLICADA POR**  
**INCORREÇÃO.**

Dispõe sobre a exoneração do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Transportes e Serviços Urbanos no Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, o Senhor THOMÁS AURÉLIO ALBUQUERQUE DIONISIO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o número 093.\*\*\*.\*\*\*-01 do cargo de provimento em comissão de Secretário de Transportes e Serviços Urbanos, lotado na Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos do Município de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 10 de outubro de 2024.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**\*Republicada por incorreção.**

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**81F11051

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 122/2024 – GP/GMTS - REPUBLICADA POR**  
**INCORREÇÃO.**

Dispõe sobre exoneração de servidor para responder interinamente como Secretário de Transporte e Serviços Urbanos de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, o Senhor ANDRÉ LUIZ VIEIRA DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, técnico em agropecuária, inscrito no CPF/MF sob o número 009.\*\*\*.\*\*\*-48, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Manutenção Predial de Praças e Cemitérios, lotado na Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos do Município de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º** Esta portaria retroage seus efeitos a 10 de outubro de 2024.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 10 de outubro de 2024.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**\*Republicada por incorreção.**

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**ABC84869

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 125/2024 – GP/GMTS**

Dispõe sobre nomeação de servidor para responder interinamente como Secretário de Transporte e Serviços Urbanos de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, o Senhor ANDRÉ LUIZ VIEIRA DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, técnico em agropecuária, inscrito no CPF/MF sob o número 009.\*\*\*.\*\*\*-48, para exercer e responder interinamente pelo cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Transportes e Serviços Urbanos, lotado na Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos do Município de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º** Esta portaria retroage seus efeitos a 10 de outubro de 2024.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 10 de outubro de 2024.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**116754FF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 126/2024 – GP/GMTS**

Dispõe sobre nomeação de servidor do Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, o Senhor ADECIO LUIZ MARINHO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o número 047.\*\*\*.\*\*\*-13 para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor Controle Interno, lotado na Controladoria do Município de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e produz seus efeitos a partir de 14 de outubro de 2024.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 18 de outubro de 2024.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**E91D2E59

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 127/2024- GP/GMTS**

Dispõe sobre nomeação de cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar para o biênio 2024/2025, Secretaria Municipal de Educação/SEME do Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022 o Sr. **MANOEL PEREIRA DA SILVA FILHO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o número 078.\*\*\*.\*\*\*-92, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEME do município de Tibau do Sul/RN,

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e produz seus efeitos a partir de 14 de outubro de 2024.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 18 de outubro de 2024.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**F55C41ED

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 128/2024 – GP/GMTS**

Dispõe sobre nomeação de servidor do Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, a Senhora JACIRA BEATRIZ FREITAS DE BARROS, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o número 706.\*\*\*.\*\*\*-92 para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Assessor do Secretário, lotada no Gabinete do Prefeito do Município de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e produz seus efeitos a partir de 14 de outubro de 2024.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 18 de outubro de 2024.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**C574CDC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**030/2024 - SRP**

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal, torna público através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados por Portarias nº 041/2024 e nº 43/2024, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR POR ITEM, COM OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GELO DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TIBAU DO SUL/RN**, cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 31/10/2024, às 09h00min. LOCAL/SITE: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível a partir do dia 21/10/2024 para consulta e retirada de cópia no sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Tibau do Sul/RN, 18 de outubro de 2024.

**EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA**  
Pregoeiro Oficial da PMTS.

**Publicado por:**  
Jessica Galvão Coelho  
**Código Identificador:**4DF248E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 599, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.**

**CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Conceder a servidora LIDIA MOURA DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Gari, junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 03/05/2023 à 02/05/2024, que serão gozadas a partir de 01/11/2024 à 30/11/2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.****PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros  
**Código Identificador:CC6BEF5F**

**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 600, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.****CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Conceder ao servidor JOÃO GONZAGA DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Gari, junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 28/07/2023 à 27/07/2024, que serão gozadas a partir de 01/11/2024 à 30/11/2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.****PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros  
**Código Identificador:7917E8AC**

**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 601, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.****CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Conceder ao servidor VANILSON GABRIEL PEREIRA**, ocupante do cargo de Gari, junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 10/09/2023 à 09/09/2024, que serão gozadas a partir de 01/11/2024 à 30/11/2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.****PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros  
**Código Identificador:B8B51C67**

**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 602, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.****CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Conceder ao servidor MARCOS ANTONIO DOS SANTOS NERY**, ocupante do cargo de Gari, junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 10/07/2022 à 09/07/2023, que serão gozadas a partir de 05/11/2024 à 04/12/2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.****PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros  
**Código Identificador:23534023**

**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 603, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.****CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Conceder ao servidor JOAO MARIA DA SILVA**, ocupante do cargo de Gari, junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 10/09/2023 à 09/09/2024, que serão gozadas a partir de 01/11/2024 à 30/11/2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.****PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros  
**Código Identificador:F235ACF6**

**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 604, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.****CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Conceder ao servidor JUAREZ BORGES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Gari, junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 17/02/2023 à 16/02/2024, que serão gozadas a partir de 01/11/2024 à 30/11/2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

**Código Identificador:**B6B72A99

**GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 605, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.**

*CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. Conceder ao servidor ERIVAN MIGUEL DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Gari, junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 28/07/2023 à 27/07/2024, que serão gozadas a partir de 01/11/2024 à 30/11/2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

**Código Identificador:**A431DCC5

**GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 606, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.**

*CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. Conceder ao servidor JOELSON DE LIMA DANTAS**, ocupante do cargo de Assessor Especial, junto a Secretaria de Assistência Social, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 01/02/2023 à 31/01/2024, que serão gozadas a partir de 01/11/2024 à 30/11/2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

**Código Identificador:**350DCE52

**GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 607, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.**

*CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. Conceder ao servidor JULIO KLEBER PEREIRA BARROS**, ocupante do cargo de Assessor Especial, junto a Secretaria de Tributação, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 03/02/2022 à 02/02/2023, que serão gozadas a partir de 01/11/2024 à 30/11/2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

**Código Identificador:**122F5035

**GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 608/2024 – GABINETE CIVIL**

Dispõe sobre a declaração de vacância de cargo público em virtude de aposentadoria de servidor público.

O Prefeito Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 33, VI, da Lei Municipal nº 570/2007;

**CONSIDERANDO** a necessidade de provimento do cargo efetivo em decorrência da vacância;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Declarar a vacância do cargo efetivo de Professor, provido pelo servidor JOÃO ROQUE NETO, referente aos dois vínculos – matrículas nº 48-1 e 48-2, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº XXX.539.904-XX, em virtude de sua aposentadoria, ocorrida em 07 de outubro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de outubro de 2024.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Touros/RN, 18 de outubro de 2024.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

**Código Identificador:**FF96E7FC

**GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 609/2024 - GABINETE CIVIL**

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao senhor **WAGNER FRANÇA DE FREITAS**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 19593-1, inscrito no CPF/MF sob nº 047.385.664-66, 1 (uma) e ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoite, no dia 21 a 22 de outubro de 2024, uma vez que está transportando paciente, que realizará consulta no HUAB/UFRN – Hospital Universitário Ana Bezerra – Santa Cruz/RN.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 18 de outubro de 2024.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

**Código Identificador:**FE049A81

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA N.º 0597, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024 – GPMU**

**PORTARIA N.º 0597, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024 – GPMU.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora **AISAMAQUE DALYTON FAGUNDES CONCEIÇÃO**:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), totalizando R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao senhor **AISAMAQUE DALYTON FAGUNDES CONCEIÇÃO**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Parnamirim/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Participar de reunião com a Associação Norte Rio Grandense dos Criadores de Caprinos e Ovinos do RN - ANCOG.

**Local de destino:** Parnamirim R/N;

**Período do Afastamento:** 17 de outubro de 2024;

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**FAB75B61

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA N. 0598 - GPMU, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA N. 0598 - GPMU, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O Prefeito Municipal de Upanema/RN, RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO** a oportunidade e a conveniência administrativa, e ainda o pedido expresso do servidor;

**CONSIDERANDO** ainda o disposto no art. 105, § 1º, da Lei Municipal nº 162/1996, resolve:

Art. 1º **INTERROMPER** a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao servidor(a) **MANOEL CARLOS DE OLIVEIRA**, de matrícula nº 712, pela Portaria nº 0434, publicada do Diário Oficial dos Municípios em 05 de agosto de 2024;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**PUBLIQUE-SE.**

**CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 18 de Outubro de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**6133FE66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 056/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: BRIMAX ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 39.695.545/0001-03

Processo nº 0405/2024 - Concorrência nº 001/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para execução das obras da Adutora na comunidade de Palheiros III, Zona Rural do Município de Upanema-RN.

Objeto do aditivo: acréscimo de valor

**VALOR:** fica acrescido o percentual de 24,70% (vinte e quatro vírgula setenta por cento) no valor originalmente contratado, em razão de necessidades técnicas supervenientes à fase de execução da obra.

Fundamentação legal: Artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

10.001 - SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

**AÇÃO**

1047 - CONSTRUÇÃO DE ADUTORA PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES RURAIS

**NATUREZA DA DESPESA**

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

**FONTE DE RECURSO**

17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VIGENCIA: 18/10/2024 a 15/04/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

ASSINADO PELO CONTRATANTE

BRIMAX ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 39.695.545/0001-03

ASSINADO PELA CONTRATADA

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**4B2AF908

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 0135/2024, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024 - SMS.**

**PORTARIA Nº 0135/2024, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024 - SMS.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Deslocamento com a paciente ADEMAR JOSE MEDEIROS;

**Local de destino:** Alexandria/RN;

**Período do Afastamento:** 11 de outubro de 2024;

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**  
**Publique-se**  
**Cumpra-se**

**MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**D4255A85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 0136/2024, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024 - SMS.**

**PORTARIA Nº 0136/2024, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024 - SMS.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Deslocamento com a paciente MARIA ALCIDETE N PEREIRA CARVALHO;

**Local de destino:** Alexandria/RN;

**Período do Afastamento:** 15 de outubro de 2024;

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**  
**Publique-se**  
**Cumpra-se**

**MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**247EA813

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 0137/2024, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024 - SMS.**

**PORTARIA Nº 0137/2024, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024 - SMS.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Deslocamento com a paciente MARIA NAILSA DA S COSTA;

**Local de destino:** Alexandria/RN;

**Período do Afastamento:** 16 de outubro de 2024;

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**  
**Publique-se**  
**Cumpra-se**

**MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**324DA457

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 0138/2024, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024 - SMS.**

**PORTARIA Nº 0138/2024, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024 - SMS.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **FERNANDO PATRIK BEZERRA DA COSTA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Deslocamento com o paciente **SAMUEL VINICIUS B DA SILVA**;

**Local de destino:** Natal/RN;

**Período do Afastamento:** 15 de outubro de 2024;

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se**

**MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**334E44D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº. 035/2024.**

**Ref. Processo de Despesa nº. 069/2024.**

**Assunto:** CONTRATAÇÃO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ELABORAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO INTEGRADO VOLTADO AO ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA SUSDIGITAL NO APOIO DA GESTÃO DA INFORMATIZAÇÃO EM SAÚDE MUNICIPAL COM SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INTEGRADAS.

1. Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. RATIFICO.

Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço.

3. Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72, da Lei Federal 14.133/21.

4. Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

5. No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021,

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa : **FREIRE & MOURA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 15.230.289/0001-02, COM SEDE NA R VEREADOR SEVERINO GUEDES MOURA, 03, CENTRO, LAGOA D'ANTA/RN, perfazendo a importância global estimada 37.410,00 (Trinta e sete mil quatrocentos e dez reais), para o período de TRÊS meses.**

6. DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a Contratação direta de pessoa jurídica que se disponha **CONTRATAÇÃO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ELABORAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO INTEGRADO VOLTADO AO ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA SUSDIGITAL NO APOIO DA GESTÃO DA INFORMATIZAÇÃO EM SAÚDE MUNICIPAL COM SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INTEGRADAS.**

7. DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

**Várzea/RN, 30 de setembro de 2024.**

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**EBC2E1FA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 035/2024**

**Ref. Processo de Despesa nº. 069/2024**

Declaro como dispensável a licitação com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, com Parecer Jurídico Favorável, referente à **CONTRATAÇÃO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ELABORAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO INTEGRADO VOLTADO AO ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA SUSDIGITAL NO APOIO DA GESTÃO DA INFORMATIZAÇÃO EM SAÚDE MUNICIPAL COM SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INTEGRADAS..**, junto à empresa **FREIRE & MOURA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 15.230.289/0001-02, COM SEDE NA R VEREADOR SEVERINO GUEDES MOURA, 03, CENTRO, LAGOA D'ANTA/RN, perfazendo a importância global estimada 37.410,00 (Trinta e sete mil quatrocentos e dez reais).** Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, propostas de preços, documentação integral de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentária, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Face ao disposto no Art. 72, VIII, da Lei nº. 14.133/21, Submeto o ato à autoridade superior para autorização, adjudicação, homologação e consequente contratação do objeto deste processo administrativo e devida publicidade.

**Várzea/RN, em 30 de setembro de 2024.**

**DIEGO AVELINO FERREIRA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**CBACD2D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO 001/2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO 001/2024**

O Município de Vera Cruz/RN, por meio da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Desclassificação nº 01/2024 de candidato convocado por meio do Edital de Convocação nº 07/2024, que teve sua inscrição realizada erradamente como PCD sem o ser, e não reside na área de atuação a qual se inscreveu.

**Art. 1º** -Fica desclassificado o seguinte candidato, que foi convocado pelo Edital de Convocação nº 07/2024, publicado em 14 de outubro de 2024, inscrita erradamente como PCD, sem o ser, e que não tem como comprovar moradia na área de atuação:

**INSCRIÇÃO/NOME/CARGO/PCD**

276151-3 / FRANCISCA JOSEILMA DA ROCHA SILVA / ACS SITIO SANTA CRUZ / SIM

**Art. 2º** -A desclassificação do(a) candidato(a) mencionado(a) no Art. 1º implica a perda do direito à nomeação e posse no cargo para o qual foi aprovado no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2023, com sua homologação através do Decreto de Homologação nº 048, de 23 de novembro de 2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba (FAMUP) de 24 de novembro de 2023.

**Art. 3º**- Este Edital de Desclassificação será publicado no Diário Oficial do Município para ciência de todos os interessados.

**Art. 4º** -Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**136685F0

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2024**

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, vem realizar a convocação para o cargo em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital de Concurso Público nº 001 e 002/2020.

Data: **prazo de 30 dias a contar da publicação desta.**

Horário: **das 08h00 às 14h00 de segunda a quinta-feira e das 08h00 às 12h00 na sexta-feira.**

Local: **Prefeitura Municipal de Vera Cruz - Departamento de Recurso Humanos.**

Convocados: **Candidatos aprovados no Concurso Público nº 002/2020:**

AGENTE DE SAÚDE – UNIDADE III (Sítio Santa Cruz)

**INSCRIÇÃO: NOME: PCD:**

295595-9 ANA CRISTINA PEREIRA DA SILVA - NÃO

Os candidatos deverão comparecer munidos dos referidos documentos *(todos com fotocopia autenticada ou acompanhada de seus originais):*

- 01 – Registro Geral (Carteira de Identidade) frente e verso;
- 02 – Título de Eleitor;
- 03 – Comprovante de última votação – 1º e 2º turnos (pode ser a quitação eleitoral);
- 04 – Certificado de Escolaridade conforme exigido no Edital;

- 05 – Histórico Escolar;
- 06 – Registro Profissional em Conselho Regional – caso seja pertinente ao cargo;
- 07 – Comprovante de que esta com o Registro Profissional ativo e sem pendência;
- 08 – Uma foto 3X4 datada ou recente;
- 09 – Registro no PIS/PASEP;
- 10 – Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 11 – Certidão de Nascimento ou Casamento
- 12 – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (caso houver);
- 13 – Declaração bancária comprovando número de conta corrente ou fotocópia do cartão;
- 14 – Certificado de Reservista (se for do sexo masculino);
- 15 – Certidão de Antecedentes Criminais Estadual e Federal onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- 16 – Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens;
- 17 – Laudo Médico fornecido por Perícia Médica (ASO Admissional);
- 18 – Comprovante de residência atualizado, comprovando moradia na área de atuação;
- 19 – Carteira de trabalho (frente, verso e primeira folha de registro de contrato, mesmo em branco);
- 20 – Certidões Negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista);
- 21 – Declaração de vínculo público.
- 22 – Comprovação médica da deficiência declarada, caso seja PCD

Vera Cruz/RN em 16 de Outubro de 2024.

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**8593C706

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
20230068/23**

**ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
20230068/23**

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de Vera Cruz, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.362.915/0001-59, com sede à AV Monsenhor Paiva, 425, Centro, VERA CRUZ/RN CEP:59184000, aqui representado pelo Prefeito, o Sr. MARCOS ANTONIO CABRAL, inscrita no CPF (MF) sob o 324.031.434-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado a AV Monsenhor Paiva, Centro, VERA CRUZ/RN, e do outro lado como **CONTRATADA**, a empresa RD SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.357.757/0001-40, com sede à rua bela vista, 1488 jardins-são gonçalo do amarante/rn, neste ato representado pelo seu Sócio-Gerente, o Senhor RAMON OLIVIERA DA SILVA, inscrito no CPF (MF) sob o nº 700.362.014-64, brasileiro(a), empresário(a), residente e domiciliado, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:**

O presente Aditivo tem como objeto autorizar o acréscimo das quantidades dos serviços programados contratação, entre as partes acima mencionadas, oriundo da carona 004/2023.

Do início: em 18 de Outubro de 2024; e

Da conclusão: em 31 de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:**

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está Conforme permite o Art. 65, Inciso I, Alínea “b”, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 07 de Março de 2023, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

VERA CRUZ/RN, em 18 de Outubro de 2024.

<b>MARCOS ANTONIO CABRAL</b>	<b>RD SOLUÇÕES LTDA.</b>
Pela Contratante	Pelo(A) Contratado(A)
Prefeito Municipal	CNPJ 43.357.757/0001-40

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**050C044A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.169.278/0001-07, com sede na RUA JOSE CALAZANS, 69, representado por THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, PREFEITA MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e a detentora é a empresa CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS, CNPJ/MF: 26.363.012/0001-74, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, que vai entre os dias 10 de outubro de 2024 até 09 de outubro de 2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2024

Órgão requisitante: 03.001 – Secretaria Municipal de Administração  
Projeto/Atividade: 2.007 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração

Classificação Econômica: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria

Fonte de Recurso: 1500000000 – Recurso não vinculado de Impostos

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 10 de outubro de 2024.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Vila Flor/RN, em 08 de outubro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

CNPJ(MF) 08.169.278/0001-07

Contratante

**CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS**

CNPJ/MF: 26.363.012/0001-74

Contratada

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**FFA62016

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 088/2024– GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos do servidor **JOAO PAULO DANTAS DE MEDEIROS**, Agente de Endemias, inscrito no cadastro Funcional sob o nº 576 relativos ao período de **2022/2023** contados a partir do dia **21/10/2024** com término em **04/11/2024**, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 18/10/2024

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**AF215F94

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01-2024 PNAB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Rua Álvaro Rodrigues, 283, Centro – CEP 59507-000

CNPJ 08.184.111/0001-07

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – ALTO DO RODRIGUES/RN**  
**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

**1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio da escuta pública com a sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais com trajetória cultural superior a dois anos em Alto do Rodrigues/RN.

Para isso, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto torna público o presente edital, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, nos termos do disposto no art. 7º inciso II e no § 4º do art. 8º da Lei nº 14.399, de 2022.

## 2. INFORMAÇÕES GERAIS

### 2.1. OBJETO DO EDITAL

O objeto deste edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Alto do Rodrigues/RN.

### 2.2. PROJETOS SELECIONADOS

Serão selecionados 27 projetos. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital pode ser suplementado, ou caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

### 2.3. VALOR TOTAL DO EDITAL

Cada projeto receberá o valor descrito no anexo I.

O valor total deste edital é R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)

A despesa será à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo - Unidade: 010 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Função: 13 - Cultura Subfunção: 392 - Difusão Cultural Programa: 0011 - Projeto / Atividade: 2196 – POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC Fonte de Recurso: 1.719.0000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

NATUREZA DA DESPEZA	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.90.31.00.00	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.	R\$ 78.000,00
3.3.50.43.00.00	Subvenções sociais	R\$ 9.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	R\$ 17.753,27
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros e pessoa jurídica	R\$ 5.787,01
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente	R\$ 5.200,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 115.740,28</b>

Sobre o valor total repassado pelo Município de Alto do Rodrigues/RN ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

### 2.4. PERÍODO DE INSCRIÇÃO

De 22 de outubro de 2024 até às 00h do dia 05 de novembro de 2024.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

### 2.5. QUEM PODE PARTICIPAR

Poder se inscrever no edital qualquer agente cultural que atua e reside no Município de Alto do Rodrigues/RN há no mínimo 02 (dois) anos.

**Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc.)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

### 2.6. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I. Tenham inadimplências (falta de execução e/ou prestação de contas do projeto) em qualquer edital realizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e ou apoio recebido através do Fundo Municipal de Cultura;

II. Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

III. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

IV. Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

**Atenção!** O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

**Atenção!** Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

**Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

### 2.7. QUANTIDADE DE PROJETOS POR AGENTE CULTURAL

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo, 02 (dois) projetos e poderá ser contemplado com, no máximo, 01 (um) projeto que tiver alcançado a maior pontuação.

Em caso de não haver outros inscritos ou outros projetos contemplados poderá o segundo projeto ser contemplado, *salvo*, se o mesmo não atingir a nota final.

## 3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições:** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
- **Seleção:** etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;
- **Habilitação:** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação; e
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural:** etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

#### 4. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio de **forma física em envelope lacrado** na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, das 9h às 12h e das 14h às 17h ou **de forma eletrônica em PDF único** no e-mail institucional ([culturaeturismo@altodorodrigues.rn.gov.br](mailto:culturaeturismo@altodorodrigues.rn.gov.br)) a seguinte documentação obrigatória:

- a. Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b. Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- c. Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- d. Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
- e. Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

**Atenção!** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

**Atenção!** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

#### 5. COTAS

##### 5.1. CATEGORIA DE COTAS

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a. pessoas negras (pretas e pardas);
- b. pessoas indígenas;
- c. pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

##### 5.2. CONCORRÊNCIA CONCOMINANTE

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

##### 5.3. DESISTÊNCIA DO OPTANTE PELA COTA

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

##### 5.4. REMANEJAMENTO DAS COTAS

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

##### 5.5. APLICAÇÃO DE COTAS PARA PESSOA JURÍDICA E COLETIVOS

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I. Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- II. Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- III. Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
- IV. Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

#### 6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

##### 6.1. PREENCHIMENTO DO MODELO

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Alto do Rodrigues/RN de qualquer responsabilidade civil ou penal.

##### 6.2. PREVISÃO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

Os projetos apresentados deverão ser executados 06 (seis) meses prorrogáveis por mais 60 dias, com pedido de prorrogação.

##### 6.3. CUSTOS DO PROJETO

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

**Atenção!** O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

**Atenção!** O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

**Atenção!** O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

**Atenção!** Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

#### **6.4. RECURSOS DE ACESSIBILIDADE**

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

- I. no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II. no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III. no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I. adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II. utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III. medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV. contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V. oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

### **7. ETAPA DE SELEÇÃO**

#### **7.1. QUEM ANALISA OS PROJETOS**

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão, no mínimo, 02 (dois) especialistas externos contratados, sendo estes profissionais técnicos habilitados nas áreas da cultura e com experiências em análise e elaboração de projetos culturais, residentes em outros municípios e 03 (três) servidores do Município de Alto do Rodrigues/RN.

#### **7.2. QUEM NÃO PODE ANALISAR OS PROJETOS**

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- I. tiverem interesse direto na matéria;
- II. tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- III. no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- IV. sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

**Atenção!** Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

#### **7.3. ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL**

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

#### **7.4. ANÁLISE DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado. Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

#### **7.5. VALORES INCOMPATÍVEIS COM O MERCADO**

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

#### **7.6. RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO**

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da FEMURN e no site oficial do Município de Alto do Rodrigues/RN.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de seleção, que deve ser apresentado por meio do e-mail culturaeturisticismo@altodorodrigues.rn.gov.br no prazo de no 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial da FEMURN.

## 8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

- Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos suplentes com maior pontuação, independente de categoria. Se o recurso financeiro for inferior ao do estabelecido na planilha orçamentária do projeto, poderá o proponente realizar a adequação orçamentária ou declinar em detrimento do próximo projeto suplente com maior nota;
- Se, ainda assim, restarem recursos, os mesmos serão divididos entre todos os proponentes, respeitando a proporcionalidade dos valores dos projetos.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

## 9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

### 9.1. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 03 (três) úteis após a publicação do resultado final de seleção, pelo e-mail [culturaeturismo@altodorodrigues.rn.gov.br](mailto:culturaeturismo@altodorodrigues.rn.gov.br) em PDF único ou de forma física em envelope lacrado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

**I.** Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

**II.** certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

**III.** certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo Estado do Rio Grande do Norte e Município de Alto do Rodrigues/RN;

**IV.** certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

**V.** comprovante de residência atualizado (90 dias), em nome do proponente. Na falta de um comprovante, deverá apresentar declaração de residência assinada pelo proprietário que estiver indicado na fatura e anexar um comprovante atualizado, conforme Anexo X; e

**VI.** Ser cadastrado na SECULT.

**Atenção!** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

**I.** pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

**II.** pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

**III.** que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

**I.** inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

**II.** atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

**III.** documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

**IV.** certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

**V.** certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

**VI.** certidões negativas de débitos estaduais e municipais;

**VII.** certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

**VIII.** certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; e

**IX.** Ser cadastrado na SECULT.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

**I.** documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

**II.** certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

**III.** certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo município de residência em nome do representante do grupo;

**IV.** certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

**V.** comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

**Atenção!** Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital. Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

### 9.2. RECURSO DA ETAPA DA HABILITAÇÃO

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão que deve ser apresentado por meio do e-mail [culturaeturismo@altodorodrigues.rn.gov.br](mailto:culturaeturismo@altodorodrigues.rn.gov.br) no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial da FEMURN e no site oficial do município.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

## 10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

**10.1. Termo de Execução Cultural**

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Município de Alto do Rodrigues/RN contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

**10.2. Recebimento dos recursos financeiros**

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir **conta bancária específica**, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

**Atenção!** A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

**11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Alto do Rodrigues/RN, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

**12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS****12.1. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO**

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

**12.2. COMO O AGENTE CULTURAL PRESTA CONTAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SECULT**

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

- I.** quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
- II.** quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS****13.1. DESCLASSIFICAÇÃO DE PROJETOS**

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**Atenção!** Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

**13.2. ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS DO EDITAL**

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site do município <https://altodorodrigues.rn.gov.br/pagina-inicial/prefeitura-municipal-de-alto-do-rodrigues>.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos as publicações no Diário Oficial e site e nas mídias sociais oficiais.

**13.3. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone/WhatsApp (84) 9 8144-8812.

Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão do presente edital.

**13.4. VALIDADE DO RESULTADO**

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 60 dias após a publicação do resultado final.

**13.5. ANEXOS**

Compõem este edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Categorias;
- ANEXO II - Formulário de inscrição e plano de trabalho;
- ANEXO III - Critérios de seleção
- ANEXO IV - Termo de Execução Cultural;
- ANEXO V - Relatório de Execução do Objeto;
- ANEXO VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
- ANEXO VII - Declaração étnico-racial;
- ANEXO VIII – Declaração PCD;
- ANEXO IX – Formulário Recurso Etapa de Seleção;
- ANEXO X – Formulário Recurso Etapa de Habilitação;
- ANEXO XI – Declaração de residência
- ANEXO XII – Cronograma

Alto do Rodrigues/RN, 18 de outubro de 2024.

**JULLY KAREN NASCIMENTO ROCHA BARACHO**

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

**ANEXO I – CATEGORIAS****1. RECURSO DO EDITAL**

O presente edital possui o valor total de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) distribuídos da seguinte forma:

- a.** Até R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para a categoria grupos informais;
- b.** Até R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para a categoria incentivo ao artesanato;
- c.** Até R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para categoria microprojetos I;

d. Até R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para categoria microprojetos II.

## 2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

### a. Grupos informais:

b. **Incentivo ao artesanato:** Aquisição de matéria prima: objetivando promover o desenvolvimento e a criação de obras inéditas, enriquecendo o portfólio do artesanato e ampliando suas possibilidades criativas. Capacitação: participação de curso para capacitação do artesanato local.

### c. Microprojetos I:

### d. Microprojetos II:

Os projetos incentivados por meio das CATEGORIAS a, c e d, poderão abranger as etapas de FORMAÇÃO, PRODUÇÃO OU DIFUSÃO das seguintes áreas: música, artes visuais, audiovisual, performance, teatro, dança, circo, moda, design, fotografia, literatura, patrimônio cultural material e imaterial, cultura digital, cultura urbana, gastronomia e demais linguagens culturais, menos a CATEGORIA b. Artesanato.

## 3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QUANT. DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANT. TOTAL DE VAGAS	VALOR MAX. POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Grupos informais	02	01 Vaga com pontuação diferenciada			03	R\$ 6.000,00	R\$ 18.000,00
		25 PONTOS PARA PESSOAS NEGRAS					
		10 PONTOS PARA PESSOAS INDÍGENAS					
		5 PONTOS PARA PCDs					
Incentivo ao artesanato	06	04 Vaga com pontuação diferenciada			10	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00
		25 PONTOS PARA PESSOAS NEGRAS					
		10 PONTOS PARA PESSOAS INDÍGENAS					
		5 PONTOS PARA PCDs					
Microprojetos I	04	02 Vaga com pontuação diferenciada			06	R\$ 4.000,00	R\$ 24.000,00
		25 PONTOS PARA PESSOAS NEGRAS					
		10 PONTOS PARA PESSOAS INDÍGENAS					
		5 PONTOS PARA PCDs					
Microprojetos II	05	03 Vaga com pontuação diferenciada			08	R\$ 3.000,00	R\$ 24.000,00
		25 PONTOS PARA PESSOAS NEGRAS					
		10 PONTOS PARA PESSOAS INDÍGENAS					
		5 PONTOS PARA PCDs					

CONFORME DISPÕE O ART. 6º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 10/2023 NO MÍNIMO **25%** DAS VAGAS SERÃO DESTINADAS PARA PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS), **10%** DAS VAGAS PARA PESSOAS INDÍGENAS E **5%** PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 5 DESTA EDITAL. PARA VALIDAR ESTA REGRA, NESTE EDITAL, SERÁ ACRESCIDA A PONTUAÇÃO DE **25 PONTOS PARA PESSOAS NEGRAS, 10 PONTOS PARA PESSOAS INDÍGENAS E 5 PONTOS PARA PCDs** SOBRE A PONTUAÇÃO PREVISTA NOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DISPOSTOS NO ANEXO III QUE ESTEJAM DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 5 DESTA EDITAL.

## ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PLANO DE TRABALHO PESSOA FÍSICA E/OU GRUPOS INFORMAIS

EDITAL Nº 01/2024		
SELEÇÃO DE PROJETOS - PNAB		
DADOS DO AGENTE CULTURAL		
NOME COMPLETO DO PROPONENTE:		
NOME ARTISTICO (SE HOUVER):		
CPF:	RG:	
DATA DE NASCIMENTO:	E-MAIL:	
TELEFONE:		
CIDADE:	UF:	CEP:
ENDEREÇO:	Nº	BAIRRO:
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA:
Esta inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no edital de seleção de projetos para PNAB. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.		
Alto do Rodrigues, XX de XXX de 2024.		
(Assinatura do proponente ou representante legal).		
MINI CURRÍCULO		
(Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser).		

QUESTIONÁRIO	
PERTENCE A QUAL COMUNIDADE TRADICIONAL?	<input type="checkbox"/> Não pertence a comunidade tradicional
	<input type="checkbox"/> Comunidades Extrativistas
	<input type="checkbox"/> Comunidades Ribeirinhas
	<input type="checkbox"/> Comunidades Rurais
	<input type="checkbox"/> Indígenas
	<input type="checkbox"/> Povos Ciganos
	<input type="checkbox"/> Pescadores(as) Artesanais
	<input type="checkbox"/> Povos de Terreiro
	<input type="checkbox"/> Quilombolas
	<input type="checkbox"/> Outra comunidade tradicional, indicar qual
GÊNERO	<input type="checkbox"/> Mulher cisgênero
	<input type="checkbox"/> Homem cisgênero
	<input type="checkbox"/> Mulher Transgênero
	<input type="checkbox"/> Homem Transgênero
	<input type="checkbox"/> Pessoa Não Binária
	<input type="checkbox"/> Não informar
RAÇA, COR OU ÉTNIA	<input type="checkbox"/> Branca
	<input type="checkbox"/> Preta
	<input type="checkbox"/> Parda
	<input type="checkbox"/> Indígena
	<input type="checkbox"/> Amarela
Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?	<input type="checkbox"/> Sim
	<input type="checkbox"/> Não
Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?	<input type="checkbox"/> Auditiva
	<input type="checkbox"/> Física

	<input type="checkbox"/> Intelectual <input type="checkbox"/> Múltipla <input type="checkbox"/> Visual <input type="checkbox"/> Outro tipo, indicar qual
Qual o seu grau de escolaridade?	<input type="checkbox"/> Não tenho Educação Formal <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental Incompleto <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental Completo <input type="checkbox"/> Ensino Médio Incompleto <input type="checkbox"/> Ensino Médio Completo <input type="checkbox"/> Curso Técnico Completo <input type="checkbox"/> Ensino Superior Incompleto <input type="checkbox"/> Ensino Superior Completo <input type="checkbox"/> Pós Graduação Completo <input type="checkbox"/> Pós-Graduação Incompleto
Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?	<input type="checkbox"/> Nenhuma renda. <input type="checkbox"/> Até 1 salário mínimo <input type="checkbox"/> De 1 a 3 salários mínimos <input type="checkbox"/> De 3 a 5 salários mínimos <input type="checkbox"/> De 5 a 8 salários mínimos <input type="checkbox"/> De 8 a 10 salários mínimos <input type="checkbox"/> Acima de 10 salários mínimos
Você é beneficiário de algum programa social?	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Bolsa família <input type="checkbox"/> Benefício de Prestação Continuada <input type="checkbox"/> Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Se sim, Qual?	<input type="checkbox"/> Pessoa negra <input type="checkbox"/> Pessoa indígena <input type="checkbox"/> Pessoa com deficiência
Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?	<input type="checkbox"/> Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins. <input type="checkbox"/> Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins. <input type="checkbox"/> Curador(a), Programador(a) e afins. <input type="checkbox"/> Produtor(a) <input type="checkbox"/> Gestor(a) <input type="checkbox"/> Técnico(a) <input type="checkbox"/> Consultor(a), Pesquisador(a) e afins. <input type="checkbox"/> Outro(a)s
Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim
Caso tenha respondido "sim":	Nome do coletivo: Ano de Criação: Quantas pessoas fazem parte do coletivo? Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

<b>PESSOA JURÍDICA</b>		
<b>PROPONENTE – PESSOA JURÍDICA</b>		
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>		<b>CNPJ:</b>
<b>NOME FANTASIA:</b>		
<b>CIDADE:</b>	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>
<b>ENDEREÇO DA EMPRESA:</b>	<b>Nº</b>	<b>BAIRRO:</b>
<b>EMAIL:</b>	<b>TELEFONE:</b>	
<b>BANCO:</b>	<b>AGÊNCIA:</b>	<b>CONTA:</b>
<b>REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA</b>		<b>JURÍDICA</b>
<b>NOME:</b>	<b>CARGO:</b>	
<b>CPF:</b>	<b>RG:</b>	<b>ÓRGÃO EXPEDIDOR:</b>
<b>UF:</b>	<b>CIDADE:</b>	
<b>ENDEREÇO RESIDENCIAL:</b>		
<b>Nº</b>	<b>BAIRRO:</b>	
Esta inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no edital de seleção de projetos para execução da PNAB. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.		

Alto do Rodrigues, XX de XXX de 2024.

(Assinatura do proponente ou representante legal).

**MINI CURRÍCULO**

(Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser).

<b>QUESTIONÁRIO</b>	
<b>GÊNERO</b>	<input type="checkbox"/> Mulher cisgênero <input type="checkbox"/> Homem cisgênero <input type="checkbox"/> Mulher Transgênero <input type="checkbox"/> Homem Transgênero <input type="checkbox"/> Pessoa Não Binária <input type="checkbox"/> Não informar
<b>RAÇA, COR OU ÉTNIA</b>	<input type="checkbox"/> Branca <input type="checkbox"/> Preta <input type="checkbox"/> Parda <input type="checkbox"/> Indígena <input type="checkbox"/> Amarela
<b>Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?</b>	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<b>Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?</b>	<input type="checkbox"/> Auditiva <input type="checkbox"/> Física <input type="checkbox"/> Intelectual <input type="checkbox"/> Múltipla <input type="checkbox"/> Visual <input type="checkbox"/> Outro tipo, indicar qual
<b>Qual o seu grau de escolaridade?</b>	<input type="checkbox"/> Não tenho Educação Formal <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental Incompleto <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental Completo <input type="checkbox"/> Ensino Médio Incompleto <input type="checkbox"/> Ensino Médio Completo <input type="checkbox"/> Curso Técnico Completo <input type="checkbox"/> Ensino Superior Incompleto <input type="checkbox"/> Ensino Superior Completo

( ) Pós Graduação Completo  
( ) Pós-Graduação Incompleto

## 2. DADOS DO PROJETO

EDITAL Nº 01/2024	
SELEÇÃO DE PROJETOS - PNAB	
1	<b>NOME DO PROJETO:</b>
2	<b>ESCOLHA A CATEGORIA A QUE VAI CONCORRER:</b> ( ) Grupos informais ( ) Incentivo ao artesanato ( ) Microprojetos I ( ) Microprojetos II
3	<b>DESCRIÇÃO DO PROJETO:</b> (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)
4	<b>OBJETIVOS DO PROJETO:</b> (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)
5	<b>METAS:</b> (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confeção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)
6	<b>PERFIL DO PÚBLICO A SER ATINGIDO PELO PROJETO:</b> (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)
7	<b>SUA AÇÃO CULTURAL É VOLTADA PRIORITARIAMENTE PARA ALGUM DESTES PERFS DE PÚBLICO?</b> Pessoas vítimas de violência Pessoas em situação de pobreza Pessoas em situação de rua (moradores de rua) Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária) Pessoas com deficiência Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico Mulheres LGBTQIAPN+ Povos e comunidades tradicionais Negros e/ou negras Ciganos Indígenas Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos Outros, indicar qual
8	<b>MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE EMPREGADAS NO PROJETO:</b> (Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)
9	<b>ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA:</b> ( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; ( ) piso tátil; ( ) rampas; ( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência; ( ) corrimãos e guarda-corpos; ( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência; ( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência; ( ) assentos para pessoas obesas; ( ) iluminação adequada; ( ) Outra _____
10	<b>ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL:</b> ( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras; ( ) o sistema Braille; ( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil; ( ) a audiodescrição; ( ) as legendas; ( ) a linguagem simples; ( ) textos adaptados para leitores de tela; e ( ) Outra _____
11	<b>ACESSIBILIDADE ATITUDINAL:</b> ( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais; ( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural; ( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e ( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.
12	<b>INFORME COMO ESSAS MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE SERÃO IMPLEMENTADAS OU DISPONIBILIZADAS DE ACORDO COM O PROJETO PROPOSTO.</b>
13	<b>LOCAL ONDE O PROJETO SERÁ EXECUTADO:</b> (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)
14	<b>PREVISÃO DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO</b> Data de início: Data final:
15	<b>ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO:</b> Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.
16	<b>PROJETO POSSUI RECURSOS FINANCEIROS DE OUTRAS FONTES? SE SIM, QUAIS?</b> (Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.) ( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros ( ) Apoio financeiro municipal ( ) Apoio financeiro estadual ( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal ( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual ( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal ( ) Patrocínio privado direto ( ) Patrocínio de instituição internacional ( ) Doações de Pessoas Físicas ( ) Doações de Empresas ( ) Cobrança de ingressos ( ) Outros
17	<b>SE O PROJETO TEM OUTRAS FONTES DE FINANCIAMENTO, DETALHE QUAIS SÃO, O VALOR DO FINANCIAMENTO E ONDE OS RECURSOS SERÃO EMPREGADOS NO PROJETO.</b>
18	<b>O PROJETO PREVÊ A VENDA DE PRODUTOS/INGRESSOS?</b> (Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

EQUIPE - Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

NOME DO PROFISSIONAL/EMPRESA	FUNÇÃO NO PROJETO	CPF/CNPJ	MINI CURRÍCULO
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO - Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

ATIVIDADE	ETAPA	DESCRIÇÃO	INÍCIO	FIM
-----------	-------	-----------	--------	-----

Ex.: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024
------------------	--------------	--	------------	------------

### 3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc.) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

DESCRIÇÃO DO ITEM	JUSTIFICATIVA	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	REFERÊNCIA DE PREÇO (OPCIONAL)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	RS1.100,00	1	RS1.100,00	

### 4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

Alto do Rodrigues/RN, XX de XXX de 2024.

### ASSINATURA DO PROPONENTE

#### ANEXO III – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério – 100% da pontuação prevista em cada item;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 50% da pontuação prevista em cada item;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 20% da pontuação prevista em cada item
- Não atendimento do critério – 0 pontos

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
IDENTIFICAÇÃO DO CRITÉRIO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	<b>QUALIDADE DO PROJETO - COERÊNCIA DO OBJETO, OBJETIVOS, JUSTIFICATIVA E METAS DO PROJETO:</b> A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	20
B	<b>RELEVÂNCIA DA AÇÃO PROPOSTA PARA O CENÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN:</b> A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN.	10
C	<b>ASPECTOS DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA NA AÇÃO PROPOSTA PELO PROJETO:</b> considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	15
D	<b>COERÊNCIA DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO NAS METAS, RESULTADOS E DESDOBRAMENTOS DO PROJETO PROPOSTO:</b> A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	20
E	<b>COERÊNCIA DO PLANO DE DIVULGAÇÃO NO CRONOGRAMA, OBJETIVOS E METAS DO PROJETO PROPOSTO:</b> A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	<b>COMPATIBILIDADE DA FICHA TÉCNICA COM AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:</b> a análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação as atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	<b>TRAJETÓRIA ARTÍSTICA E CULTURAL DO PROPONENTE:</b> Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	15
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		100

- O proponente que se enquadrar nos grupos descritos acima, deverá, no ato da inscrição, apresentar autodeclaração, devidamente preenchida e assinada, conforme modelos disponíveis nos **Anexos VII, VII** deste edital, conforme cada caso. A não apresentação da autodeclaração, impossibilitará o recebimento da referida pontuação. Para enquadramento nos grupos descritos neste item, serão consideradas as definições previstas em lei.

- A pontuação final de cada candidatura será pelas notas atribuídas individualmente pelos pareceristas.

- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

• Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.

• Serão desclassificados os projetos que:

I - Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

#### ANEXO IV – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO] / [INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2024, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

##### 1. PARTES

1.1 O Município de Alto do Rodrigues/RN, neste ato representado pela gestora da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Senhor **Jully Karen Nascimento Rocha Baracho** e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à

[INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

## 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

## 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

## 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

## 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

## 6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da Município de Alto do Rodrigues/RN:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município de Alto do Rodrigues/RN a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

## 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - Pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - Pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

## **8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## **9. TITULARIDADE DE BENS**

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

## **10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## **11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**

11.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

## **12. VIGÊNCIA**

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 60 dias, com pedido de prorrogação.

## **13. PUBLICAÇÃO**

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial.

## **14. FORO**

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Pendências/RN para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Alto do Rodrigues/RN, XX de XXX de 2024

**JULLY KAREN NASCIMENTO ROCHA BARACHO**

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Agente Cultural

CPF

**ANEXO V – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO****1. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

**2. RESULTADOS DO PROJETO****2.1. Resumo:***Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.***2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?**

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

**2.3. Ações desenvolvidas***Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.***2.4. Cumprimento das Metas****Metas integralmente cumpridas:**

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

**Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):**

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [explique porque parte da meta não foi cumprida]

**Metas não cumpridas (se houver)**

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [explique porque a meta não foi cumprida]

**3. PRODUTOS GERADOS****3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim
- Não

**3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?**

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação
- Livro
- Catálogo
- Live (transmissão on-line)
- Vídeo
- Documentário
- Filme
- Relatório de pesquisa
- Produção musical
- Jogo
- Artesanato
- Obras
- Espetáculo
- Show musical
- Site
- Música
- Outros: \_\_\_\_\_

**3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?***Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?***3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?***Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.***3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...**

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

**4. PÚBLICO ALCANÇADO***Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.*

**5. EQUIPE DO PROJETO****5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?***Digite um número exato (exemplo: 23).***5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?** Sim  Não*Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.***5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:**

NOME DO PROFISSIONAL/EMPRESA	FUNÇÃO NO PROJETO	CPF/CNPJ	PESSOA INDÍGENA? NEGRA OU	PESSOA COM DEFICIÊNCIA?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim, Negra	Não

**6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO****6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

1. Presencial.  
 2. Virtual.  
 3. Híbrido (presencial e virtual).

**Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):****6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube  
 Instagram / IGTV  
 Facebook  
 TikTok  
 Google Meet, Zoom etc.  
 Outros: \_\_\_\_\_

**6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:****Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):****6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?**

1. Fixas, sempre no mesmo local.  
 2. Itinerantes, em diferentes locais.  
 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

**6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?****6.6 Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.  
 Equipamento cultural público estadual.  
 Espaço cultural independente.  
 Escola.  
 Praça.  
 Rua.  
 Parque.  
 Outros

**7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO***Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram***8. TÓPICOS ADICIONAIS***Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.***9. ANEXOS***Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.*

Alto do Rodrigues/RN, XX de XXX de 2024.

**NOME COMPLETO**

CPF/CNPJ

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO PARA GRUPOS INFORMAIS****NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:****DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:****Nº IDENTIDADE:****CPF:****E-MAIL:****TELEFONE:**

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

Alto do Rodrigues/RN, XX de XXX de 2024.

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL***(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)*

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Alto do Rodrigues/RN, XX de XXX de 2024.

**NOME COMPLETO**

CPF

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA***(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)*

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Alto do Rodrigues/RN, XX de XXX de 2024.

**NOME COMPLETO**

CPF

**ANEXO IX - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

**RECURSO:**

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_.

Alto do Rodrigues/RN, XX de XXX de 2024.

**NOME COMPLETO**

CPF

**ANEXO X - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

**RECURSO:**

À Comissão de Organização e Acompanhamento

Com base na **Etapa de Habilitação** do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024** venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_.

Alto do Rodrigues/RN, XX de XXX de 2024.

**NOME COMPLETO**

CPF

**ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (QUANDO O AGENTE CULTURAL ASSINA COMO PROPRIETÁRIO)**

Eu \_\_\_\_\_, inscrito(a) pelo CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o edital 01/2024 e disposto na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), declaro para os devidos fins, sob pena da lei, ser residente e domiciliado no referido endereço \_\_\_\_\_.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas.

Alto do Rodrigues/RN, XX de XXX de 2024.

**NOME COMPLETO**

CPF

**ANEXO XII - CRONOGRAMA PRAZOS DO EDITAL**

Etapa	Prazo
Divulgação do edital	21 de outubro 2024
Período de inscrições – ETAPA DE INSCRIÇÃO	De 00 horas do dia 22/10/2024 até às 00 horas do dia 11/11/2024.

Publicação da lista de inscritos	12/11/2024
Período de interposição de recurso	13/11 a 15/11
Período de julgamento dos recursos	18/11/2024
Avaliação dos inscritos – ETAPA DE SELEÇÃO	19/11/2024 a 21/11/2024
Divulgação do resultado preliminar	22/11/2024
Período de interposição de recursos	25/11 a 27/11
Período de julgamento dos recursos	28/11/2024
Divulgação do resultado final	29/11/2024
Entrega dos documentos de Habilitação – ETAPA HABILITAÇÃO	02/12 a 04/12/2024
Homologação do resultado final	05/12/2024
Período de interposição de recursos	06/12 a 10/12
Período de julgamento dos recursos	11/12/2024
Assinatura do Termo de Execução Cultural	Até 15 dias após a homologação do resultado final
Pagamento dos contemplados	Após a data da assinatura do termo de execução cultural
Prazo de execução dos projetos	180 dias prorrogáveis por mais 60 dias, mediante solicitação do proponente
Entrega do Relatório de Execução do Objeto	30 dias após o término de vigência do Termo de Execução Cultural

**Publicado por:**  
Jully Karen Nascimento Rocha Baracho  
**Código Identificador:**5BF41D8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 0926/2024 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE E PESCA, NO VALOR DE R\$ 21.335,67 (VINTE E UM MIL TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 2199/2024, de 17 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3396, de 18 de outubro de 2024.

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, em favor da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca, no valor de R\$ 21.335,67 (vinte e um mil trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos) nos termos que dispõe o art. 40, II, da Lei nº 4.320/64, destinado à “Reforço de Dotação Orçamentária”, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	544	Recursos Hídricos				
Programa	0005	Fomento ao Setor Agropecuário				
Ação	2.68	Manutenção das Ações de Abastecimento Móvel de Água Potável				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17200000	R\$	8.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>8.000,00</b>

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	544	Recursos Hídricos				
Programa	0005	Fomento ao Setor Agropecuário				
Ação	2.69	Manutenção de Poços Tubulares e Artesianos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17200000	R\$	13.335,67
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>13.335,67</b>

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão cobertas com recursos provenientes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	2029	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	845	Outras Transferências				
Programa	0.000	Encargos Gerais do Município				
Ação	0.008	Transferências Obrigatórias e Voluntárias				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	17200000	R\$	21.335,67

Total do Crédito Anulado (R\$)

21.335,67

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, em 18 de outubro de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**094FF02E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 0927/2024 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE E PESCA NO VALOR DE R\$ 43.400,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 2200/2024, de 17 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3396, de 18 de outubro de 2024.

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, em favor da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca, no valor de R\$ 43.400,00 (quarenta e três mil e quatrocentos reais), nos termos que dispõe o art. 40, II, da Lei nº 4.320/64, destinado ao “Reforço de Dotação Orçamentária”, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02. Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	544	Recursos Hídricos				
Programa	0005	Fomento ao Setor Agropecuário				
Ação	2.69	Manutenção de Poços Tubulares e Artesianos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17200000	R\$	23.400,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17200000	R\$	20.000,00
<b>Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)</b>						<b>43.400,00</b>

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão cobertas com recursos provenientes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**02. Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	2029	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	845	Outras Transferências				
Programa	0.000	Encargos Gerais do Município				
Ação	0.008	Transferências Obrigatórias e Voluntárias				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	17200000	R\$	43.400,00
<b>Total do Crédito Anulado (R\$)</b>						<b>43.400,00</b>

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, em 18 de outubro de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**62F7A8AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 222/2024-GP**

**PORTARIA Nº 222/2024-GP**

*“Nomeia a comissão da “Equipe de Transição do Mandato”, designa servidores municipais e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal, e, nos termos da Resolução nº 034/2016, combinada com a Resolução nº 18/2020, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, que tratam da transição dos governos municipais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica criada a “Equipe de Transição de Mandato” contendo os membros indicados pelo prefeito eleito do Município de Brejinho/RN, para a gestão 2025/2028, que terá como objetivos inteirar-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a administração municipal direta e indireta e preparar os atos de iniciativa do novo prefeito a serem editados imediatamente após a posse.

**Par. Único** – Com esses objetivos, a atual administração irá disponibilizar dados, informações e documentos à “Equipe de Transição de Mandato”, através da designação de servidores municipais, que permitam o conhecimento da situação contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do órgão e entidades municipais, com vistas, em especial, a possibilitar a integral prestação de contas relativa ao último ano de mandato do titular do Poder, bem como o início da gestão 2025/2028.

**Art. 2º** - Integrarão a “Equipe de Transição de Mandato”, por área de atuação:

DESPORTO E LAZER	LUIZ BEZERRA DA COSTA JUNIOR- CPF Nº 369.***.***-87
	MANOEL LUIZ DO NASCIMENTO NETO -CPF Nº 080.***.***-02
EDUCAÇÃO E CULTURA	ADRIENE MARIA DA COSTA LIMA - CPF Nº 008.***.***-03
	ARNOR PEDRO DO NASCIMENTO - CPF Nº 450.***.***-91
SAÚDE	REGIANE RIBEIRO GOMES LIMA - CPF Nº 068.***.***-98
	ELIANE ALVES DE OLIVEIRA - CPF Nº 068.***.***-98
	RICARDO ALEXANDRE BEZERRA DE CARVALHO - CPF Nº 060.***.***-09
AGRICULTURA	RICARDO PAULINO DA SILVA - CPF Nº 036.***.***-08
	DOUGLAS BEZERRA DE LIMA - CPF Nº 125.***.***-50
INFRAESTRUTURA/OBRAS	LIDIANE ALVES BATISTA DA SILVA - CPF Nº 009.***.***-55
	FRANCIELMA TIAGO DE OLIVEIRA - CPF Nº 063.***.***-22
	MICHELL KAIJO DE OLIVEIRA MENDONCA - CPF Nº 083.***.***-06
TRANSPORTE E VIAS	RICARDO DA COSTA SILVA- CPF Nº 093.***.***-03
	RANIERE DOS SANTOS HONORATO- CPF Nº 214.***.***-09
TURISMO	CLAUDIANE DA SILVA COSTA - CPF Nº 075.***.***-83
	JAYANNE KYVIA LIMA PESSOA - CPF Nº 109.***.***-82
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	LIDIANE PAULINO ALVES - CPF Nº 083.***.***-33
	ABRAÃO AZEVEDO LOPES - CPF Nº 243.***.***-10
GABINETE CIVIL	FÁBULO JOSÉ CUNHA BEZERRA- CPF Nº 050.***.***-28
	CARLOS EDUARDO GOMES - CPF Nº 704.***.***-19
	ANIELLE CARLA FELINTO DA CRUZ - CPF Nº 072.***.***-31
ASSISTÊNCIA SOCIAL	ALINE FIGUEIREDO DA SILVA - CPF Nº 083.***.***-07
	DANILO BEZERRA ARAUJO - CPF Nº 062.***.***-38
FINANÇAS/TRIBUTAÇÃO	JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA- CPF Nº 114.***.***-86
	MARIA DE LOURDES ALVES PESSOA - CPF Nº 585.***.***-20
CONTABILIDADE	GILKISSA JACQUELINE CANDIDO DA SILVA COSTA - CPF Nº 466.***.***-34
	CLEANE MARIA DE ARAÚJO- CPF Nº 838.***.***-15
CONTROLADORIA	IGOR BEZERRA DOS SANTOS- CPF Nº 083.***.***-98
	ANA CATARINA DA C. LIMA - CPF Nº 058.***.***-36 (COORDENADORA)
SAAE	ADRIANO CHARLE FELINTO DA CRUZ - CPF Nº 044.***.***-79

**Par. Único** - A atividade profissional dos membros da Equipe, de que trata o *caput*, não será remunerada.

**Art. 3º** - O atual prefeito designará, para auxiliar a “Equipe de Transição de Mandato”, por área de atuação, os servidores municipais especificados abaixo:

DESPORTO E LAZER	KLEBSON SILVA CUSTODIO - CPF Nº 070.***.***-48
	JOÃO MARIA DA SILVA INACIO - CPF Nº 912.***.***-91
EDUCAÇÃO E CULTURA	MARIA WEDNA DE LIMA CHACON- CPF Nº 877.***.***-87
	RANVARLIEL SOSTENES DO NASCIMENTO- CPF Nº 654.***.***-97
SAÚDE	GLEICY DA SILVA PESSOA GONÇALVES - CPF Nº 032.***.***-40
	TATIANA TURCATTI NAGANO- CPF Nº 072.***.***-67
	ANDERSON RIBEIRO DOS ANJOS- CPF Nº 070.***.***-89
AGRICULTURA	CHIRLE JEANE ROCHA DE ARAÚJO - CPF Nº 010.***.***-06
	CARLOS HENRIQUE SILVA MACEDO - CPF Nº 114.***.***-85
	PAULO HENRIQUE SILVA DE CARVALHO - CPF Nº 078.***.***-78
INFRAESTRUTURA/OBRAS	JOÃO MANOEL DE MENDONÇA FILHO - CPF Nº 106.***.***-00
	JANDUSLEY FERREIRA DA COSTA - CPF Nº 042.***.***-03
	TAYNARA DE LIMA RIBEIRO - CPF Nº 106.***.***-28
TRANSPORTE E VIAS	MARCOS ANTÔNIO DA SILVA - CPF Nº 315.***.***-20
	JOSÉ ANTÔNIO DE LIMA - CPF Nº 113.***.***-23
TURISMO	ARLINDO FRANCISCO DA SILVA - CPF Nº 466.***.***-53
	MARIA DAS DORES DO NASCIMENTO FERREIRA - CPF Nº 061.***.***-74
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	FÁBULO JOSÉ CUNHA BEZERRA- CPF Nº 050.***.***-28
	CARLOS EDUARDO GOMES - CPF Nº 704.***.***-19

	ANIELLE CARLA FELINTO DA CRUZ - CPF Nº 072.***.***-31
GABINETE CIVIL	LIDIANE PAULINO ALVES - CPF Nº 083.***.***-33
	GILENE INÁCIO DA SILVA - CPF Nº 061.***.***-48
ASSISTÊNCIA SOCIAL	JANETE ALVES PESSOA OLIVEIRA - CPF Nº 898.***.***-34
	MAGNA MANUELLE FERREIRA ALVES - CPF Nº 060.***.***-79
FINANÇAS/TRIBUTAÇÃO	MARIA AUXILIADORA GOMES G. COSTA - CPF Nº 422.***.***-53(COORDENADORA)
	ANA CATARINA DA COSTA LIMA - CPF Nº 058.***.***-36
CONTABILIDADE	CARLA REGINA JUSTO - CPF Nº 055.***.***-99
	GENI CARLA MACEDO DE LIMA FERREIRA - CPF Nº 011.***.***-30
CONTROLADORIA	LÚCIA MARIA DE SOUZA - CPF Nº 500.***.***-20
SAAE	GABRIELA TRINDADE VIEIRA - CPF Nº 009.***.***-06

**Par. Único** - A atividade profissional dos membros da Comissão de que trata o *caput*, não será remunerada para esse fim.

**Art. 4º** - A comissão de servidores municipais designada pelo atual prefeito, de que trata o art. 3º desta Portaria, auxiliará a “Equipe de Transição do Mandato”, quando providenciará apresentação dos seguintes documentos e informações:

- I. Plano Plurianual – PPA (para o quadriênio 2022/2025),
  - II. a lei que trata da LDO para 2025, ou o projeto de lei enviado à Câmara e ainda não aprovado,
  - III. a lei que trata da LOA para 2025, ou o projeto de lei enviado à Câmara e ainda não aprovado,
  - IV. demonstrativo de saldos, em 31.12.2024, e os cheques em poder da Tesouraria, conforme Anexo I da Resolução nº 34/2016 – TCE,
  - V. termo de conferência de saldos em bancos, conforme Anexo II da Resolução nº 34/2016 – TCE, com posição de 31.12.2024, com os respectivos extratos anexos,
  - VI. conciliação bancária ajustado o saldo financeiro ao contábil, na forma do Anexo III da Resolução nº 34/2016 – TCE,
  - VII. relação de valores de terceiros, sob a custódia da Prefeitura,
  - VIII. relação dos restos a pagar até de 2024, na forma do Anexo IV da Resolução nº 34/2016 – TCE, com os processos,
  - IX. relação dos restos a pagar de 2024, na forma do Anexo V da Resolução nº 34/2016 – TCE, com os processos,
  - X. demonstrativo da dívida fundada (INSS, FGTS, COSERN, Precatórios, etc), conforme Anexo VI da Resolução nº 34/2016 – TCE,
  - XI. relação dos bens móveis e de imóveis, conforme Modelos 6 e 7 do Anexo V da Resolução nº 12/2016 – TCE (que trata das contas de gestão),
  - XII. relação do estoque de produtos de consumo,
  - XIII. relação dos servidores estáveis, conforme Anexo VII da Resolução nº 34/2016 – TCE,
  - XIV. relação dos servidores não estáveis, conforme Anexo VIII da Resolução nº 34/2016 – TCE,
  - XV. relação dos servidores aprovados em concurso público, com a indicação de salário e data de admissão, conforme Anexo IX da Resolução nº 34/2016 – TCE,
  - XVI. relação dos servidores contratados temporariamente, com contrato em vigor, conforme Anexo X da Resolução nº 34/2016 – TCE,
  - XVII. cópia do RREO – 5º bimestre de 2024 e do RGF – 2º quadrimestre de 2024 (ou do 1º semestre de 2024),
  - XVIII. relação dos contratos em execução, cuja vigência ultrapasse o mês de dezembro de 2024, conforme Anexo XI,
  - XIX. relação dos convênios em execução, cuja vigência ultrapasse o mês de dezembro de 2024, conforme Anexo XII,
  - XX. relação das obras paralisadas ou inacabadas, conforme Anexo XIII da Resolução nº 34/2016 – TCE,
  - XXI. relação dos precatórios pendentes de pagamento ou posição da dívida existente,
  - XXII. informações acerca dos termos de ajuste de conduta e/ou de gestão acaso firmados,
  - XXIII. relação dos titulares das secretarias municipais e dos órgãos da administração indireta, com CPF e endereço,
  - XXIV. relação das folhas de pagamento não quitadas, acaso exista,
  - XXV. relação dos programas (softwares), e a indicação dos servidores cadastrados, esses utilizados pela Prefeitura e pelos órgãos municipais,
  - XXVI. declaração do atual prefeito, afirmando:
    - a) não concedeu aumento da despesa com pessoal nos 180 dias finais de seu mandato- não realizou operação de crédito no ano de 2024 (se realizou deverá trazer dados dessa operação, inclusive com o cronograma das parcelas e valores a vencerem);
    - b) de maio de 2024 até dezembro de 2024, não contraiu despesas sem que estejam pagas até dezembro de 2024;
    - c) não realizou despesas sem prévio empenho;
  - XXVII. a Lei Orgânica e suas leis complementares, se houver,
  - XXVIII. regimentos internos das entidades da administração municipal;
  - XXIX. lei de organização do quadro de pessoal;
  - XXX. estatuto dos servidores municipais;
  - XXXI. legislação tributária; e
  - XXXII. lei ou outros autos que disciplinem sobre diárias, fixação de subsídios do prefeito, vice e secretários, vereadores e presidente da Câmara, concessão de adiantamentos (despesas de pequena monta), contratos temporários, concessão de subvenções sociais, licitações e contratos, outras normas correlatas, e projetos de lei porventura estejam tramitando na Câmara.
- §1º – Caso algum documento ou informação listado no *caput* não seja respondido ou apresentado à Equipe, esse deverá ser justificado por escrito.
- §2º – Os documentos elencados no *caput* deverão ser elaborados em papel timbrado do município, onde ao final serão assinados pelo atual prefeito, pelos secretários de administração e finanças, pelo controle interno, pelo contador do ente, onde serão conferidos e recebidos formalmente pela “Equipe de Transição de Mandato”.

**Art. 5º** - Os membros da “Equipe de Transição de Mandato” designados pelo prefeito eleito solicitarão os documentos listados no artigo anterior, parceladamente, quando também serão apresentados por etapa.

**§ Único** - A cada solicitação enviada à Comissão de servidores municipais deverá contar com o protocolo correspondente, quando essa será parte integrante do relatório final a ser apresentado ao Tribunal de Contas do Estado.

**Art. 6º** - As solicitações apresentadas a Comissão de servidores municipais, pela “Equipe de Transição de Mandato”, deverão ser respondidas em até 05 (Cinco) dias.

**Par. Único** – O documento ou informação desejado terá que ter conotação técnica e deverá ter nexo de causalidade com a transição dos governos, e ainda deverá constar do rol das peças especificadas no art. 4º.

**Art. 7º** - Fica aprovado o calendário a seguir, para os encontros que ocorrerão ao longo do período da transição dos governos.

- I - início dos trabalhos, no dia 06 de novembro de 2024, com a apresentação dos membros das duas equipes de transição;
- II - 1º reunião, que ocorrerá no dia 27 de novembro de 2024, as 10.00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, quando na oportunidade serão apresentados os pleitos setorializados pela “Equipe de Transição de Mandato”;

III - 2º reunião, que ocorrerá no dia 26 de dezembro de 2024, as 10:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, quando na oportunidade serão apresentados cópia dos documentos requisitados no primeiro encontro.

§ Único – As datas dos encontros seguintes e o roteiro das visitas aos prédios públicos municipais serão ajustados pelos membros da Comissão de servidores municipais e “Equipe de Transição de Mandato”, conforme suas disponibilidades.

**Art. 8º** - A apresentação de informações e documentos pela atual administração se encerrará em 31 de dezembro de 2024, quando deverá se iniciar a elaboração do Relatório Técnico Conclusivo sobre os documentos e informações apurados durante a transição, que deverá ser enviado ao Tribunal de Contas de Contas do Estado até o dia 31 de janeiro de 2025, na forma do Inciso I, Par. 1º do art. 12 da Resolução nº 34/2016 - TC.

§1º – Se por alguma razão não houver tempo hábil necessário para a conclusão da apresentação das informações e documentos necessários, principalmente as que se referem ao Setor Financeiro Municipal, já que o último dia de movimentação financeira será próximo ao dia 31 de dezembro de 2024, fica reaprazado para o dia 08 de janeiro de 2025, o prazo final dessa apresentação.

§2º - A Secretaria Municipal de Finanças, já através do novo Secretário Municipal empossado em 1º de janeiro de 2025, disponibilizará os extratos bancários de dezembro de 2024, de todas as contas bancárias do ente público, tanto da conta corrente como da aplicação financeira e poupança, conforme o caso, à Comissão de servidores municipais indicada pela gestão encerrada em 31 de dezembro de 2024, para que haja a finalização dos registros contábeis alusivos ao 6º bimestre de 2024.

§3º - Visando a conclusão da atividade contábil financeira do 6º bimestre de 2024, o Prefeito eleito disponibilizará à gestão 2021/2024, na sede da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, ou em outro local por ele indicado, espaço físico necessário e adequado à conclusão dessa atividade, a partir de 1º de janeiro de 2025, cuja cessão se expirará até o dia 28 de fevereiro de 2025.

**Art. 9º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 18 de outubro de 2024.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**0B0A5088

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 626, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.**

Estima a receita e fixa a despesa do município de CAMPO REDONDO para o exercício de 2025, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE**, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

**TITULO I**  
**DISPOSIÇÃO GERAL**

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de CAMPO REDONDO para o exercício de 2025, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal;  
II - Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus órgãos.

**TITULO II**  
**DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º A receita total e estimada no valor de R\$ 60.091.843,00 (sessenta milhões, noventa e um mil, oitocentos e quarenta e três reais).

Art. 3º As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

**R E C E I T A - 2 0 2 5**  
**TABELA I**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	%
RECEITAS CORRENTES	52.421.989,00	87,24
RECEITA TRIBUTARIA	644.108,00	1,07
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.511.185,00	4,18
RECEITA PATRIMONIAL	1.156.387,00	1,92
RECEITA DE SERVIÇOS	12.502,00	0,02
TRANSFERENCIAS CORRENTES	52.724.088,00	87,74
DED. REC. P/ FORMAÇÃO DO FUNDEF	(4.657.535,00)	(7,75)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	31.254,00	0,06
RECEITAS DE CAPITAL	2.658.854,00	4,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	34.729,00	0,06
ALIENAÇÃO DE BENS	26.255,00	0,04

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.148.198,00	3,57
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	449.672,00	0,75
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	5.011.000,00	8,34
CONTRIBUIÇÕES	5.011.000,00	8,34
TOTAL DA RECEITA	60.091.843,00	100,00

### FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º A despesa total e fixada no valor de R\$ 58.401.268,00 (cinquenta e oito milhões, quatrocentos e um mil, duzentos e sessenta e oito reais).

Parágrafo único. A diferença entre a receita e despesa, na importância de R\$ 1.690.575,00 (um milhão, quinhentos e noventa e um mil e quinhentos reais), servirá como reserva de contingência, sendo R\$ 694.575,00 (seiscentos e noventa e quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais) orçamento fiscal e R\$ 996.000,00 (novecentos e noventa e seis mil reais) orçamento seguridade social que de acordo com o Decreto Lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, será usada como recurso para abertura de créditos adicionais.

Art. 5º A despesa fixada à conta de recursos previsto no artigo 3º desta Lei, a ser executada orçamentária e financeiramente observará a discriminação constante na tabela II, apresentada a seguir:

### DESPESA POR PODER E ÓRGÃO TABELA II

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	%
I - PODER LEGISLATIVO	2.280.000,00	3,79
II - PODER EXECUTIVO	13.869.720,00	23,08
SECRETARIA DO GABINETE CIVIL	929.644,00	1,55
PROCURADORIA MUNICIPAL	298.564,00	0,51
ASSESSORIAS ESPECÍFICAS	157.540,00	0,27
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	2.339.050,00	3,90
SEC. MUN. DE PLANEJ. E DES. ECONÔMICO	245.996,00	0,41
SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	984.262,00	1,64
SEC. MUN. DE AGRIC. ABAST.E RECURSOS HIDRICOS	2.000.389,00	3,29
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	629.322,00	1,05
SEC. MUN. DE SAÚDE	355.701,00	0,59
SEC. MUN. DO TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL	585.118,00	0,97
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS	3.609.738,00	6,01
SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	817.333,00	1,36
SEC. MUN. DE TRANSPORTE	262.550,00	0,44
SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER	366.329,00	0,61
SEC. MUN. DE JUVENTUDE	85.018,00	0,14
SEC. MUN. DE CULTURA	203.166,00	0,34
III - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11.087.563,00	18,45
IV - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.036.032,00	3,39
V - FUNDO DE PREVIDENCIA DE CAMPO REDONDO	7.004.000,00	11,66
VI - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	21.776.380,00	36,24
VII - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	347.573,00	0,58
SUB-TOTAL DA DESPESA	58.401.268,00	97,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.690.575,00	2,81
TOTAL DA DESPESA	60.091.843,00	100,00

Art. 6º Ficam determinadas como fontes de recursos, as especificações existentes no orçamento geral com os seus respectivos códigos.

Art. 7º O poder executivo fica autorizado a:

I – Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.

II – Abrir créditos suplementares para atender insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada nesta Lei.

§1º - As suplementações de recursos de um Grupo de Natureza da Despesa (GND) para outro, poderão ser feitas por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal, no âmbito do Poder Legislativo.

§2º - A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento econômico para outro, ou de uma Fonte de Recurso para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, do mesmo órgão, não compreenderá o limite previsto no Inciso II, deste artigo, poderão ser aprovados por Portaria da Secretaria Municipal de Administração.

§3º - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos transferidos pela União, Estado e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, contratos e outras modalidades de transferências voluntárias e seus respectivos saldos, não serão computados no limite de que trata o Inciso II deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

§4º - Para efeito de apuração do limite a que se refere o Inciso II, não serão computados os valores de créditos suplementares cuja fonte de recursos seja proveniente do excesso de arrecadação:

I – De convênios, contratos e outros instrumentos congêneres, de qualquer natureza, previstos no art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993;

II – De receitas previstas ou não no orçamento, apurado por ocasião da emissão do Relatório a que se refere o art. 52 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme o art. 8º desta Lei.

III – Realizar remanejamento de valores em elementos de despesa dentro da mesma categoria econômica.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, além do limite fixado no Art. 7º, créditos adicionais que tenham como fonte de recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas estimadas na presente Lei, até o limite da variação positiva entre o valor da receita estimada para cada bimestre e a efetivamente arrecadada no mesmo período, apurado por ocasião da emissão do Relatório a que se refere o art. 52 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§1º - Considera-se como receita estimada para cada bimestre a que se refere o Caput, o valor correspondente a 1/6 (um sexto) da receita estimada para o exercício.

§2º - Para efeito da apuração do excesso de que trata o Caput, relativo ao último bimestre de 2025, a receita correspondente ao mês de dezembro será projetada com base na média aritmética da arrecadação dos meses de outubro e novembro.

Art. 9º O Poder Executivo fica obrigado a repassar mensalmente para a Câmara Municipal, 7% (sete por cento) da receita resultante de impostos e transferências efetivamente arrecadadas no ano imediatamente anterior ao do repasse.

### TITULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 18 de outubro de 2024.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro  
**Código Identificador:**950DCF57

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

### SECRETARIA DE GOVERNO DECRETO MUNICIPAL Nº 140/2024

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -  
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29

DECRETO Nº 140, DE 18 de outubro de 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**CONSIDERANDO** a autorização concedida pela nº 1.439/2023, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

**CONSIDERANDO** a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

**CONSIDERANDO** o evidente interesse da administração pública,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 18 de outubro de 2024

791.638.744-15
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>500,00</b>
12 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					500,00
	2014 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assi				500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	500,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>500,00</b>

12.001 Fundo Municipal de Assistência Social					500,00
	2113 Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família				500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	500,00

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**6566A91B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

<b>TERMO DE HOMOLOGAÇÃO</b>					
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO 5624/2024</b>					
<b>Modalidade:</b>	Inexigibilidade				
<b>Número/Ano:</b>	35/2024	<b>Data de abertura:</b>	11/10/2024		
<b>Data adjudicação:</b>	11/10/2024	<b>Data homologação:</b>	11/10/2024		
<b>Tipo de avaliação:</b>	Por item	<b>Critério de avaliação:</b>	Menor preço		
<b>Modo de disputa:</b>			<b>Condição de pagamento:</b>	TRANSFERENCIAS BANCÁRIAS	
<b>Credenciamento:</b>	Sim	<b>Chamamento:</b>	Não	<b>Registro de preço:</b>	Não
<b>Objeto da licitação:</b>	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE COM PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM JORNADA DE PLANTÕES MÉDICOS, ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, CONSULTAS ESPECIALIZADOS E PROCEDIMENTOS, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN				

Nos termos do Art. 76, inciso I da Lei Federal Nº 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como credenciado(s) abaixo:

<b>Empresas credenciadas</b>			<b>CNPJ/CPF</b>		
JUSTIZ TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA			06.538.799/0001-50		
<b>Licitante: JUSTIZ TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA</b>					
<b>Tabela de preço: CREDENCIAMENTO SERVIÇOS SAUDE</b>					
Descrição do item	Unidade	Desconto (%)	Quantidade	Valor unitário	Valor total (com desconto)
GERENTE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA CARGA HORARIA DE 40 HRS SEMANAIS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO.	mes	0	12,0000	R\$ 3.609,00	R\$ 43.308,00
GERENTE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA CARGA HORARIA DE 40HRS SEMANAIS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE AMARO FLORENCIO DANTAS	mes	0	12,0000	R\$ 3.609,00	R\$ 43.308,00
GERENTE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA CARGA HORARIA DE 40HRS SEMANAIS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PARTEIRA ELITA DANTAS	mes	0	12,0000	R\$ 3.609,00	R\$ 43.308,00
Data: 11/10/2024 12:18:08					Página: 1 de 2
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM DERMATOLOGIA	un	0	180,0000	R\$ 166,00	R\$ 29.880,00
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM ENDOCRINOLOGIA	un	0	180,0000	R\$ 166,00	R\$ 29.880,00
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM OFTALMOLOGIA	un	0	180,0000	R\$ 138,00	R\$ 24.840,00
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA	un	0	360,0000	R\$ 193,00	R\$ 69.480,00
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM TERAPEUTA OCUPACIONAL (TO)	un	0	240,0000	R\$ 117,00	R\$ 28.080,00
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA GINECOLOGIA	un	0	180,0000	R\$ 166,00	R\$ 29.880,00
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA ORTOPEDIA	un	0	180,0000	R\$ 220,00	R\$ 39.600,00
PLANTÃO ENFERMEIRO 12/HORAS	un	0	240,0000	R\$ 312,00	R\$ 74.880,00
PLANTÃO ENFERMEIRO 24/HORAS	un	0	360,0000	R\$ 694,00	R\$ 249.840,00
PLANTÃO MÉDICO CLÍNICO GERAL 12/HORAS	un	0	180,0000	R\$ 1.013,00	R\$ 182.340,00
PLANTÃO MÉDICO CLÍNICO GERAL 24/HORAS	un	0	365,0000	R\$ 2.012,00	R\$ 734.380,00
PLANTÃO TÉCNICO DE ENFERMAGEM 12/HORAS	un	0	120,0000	R\$ 166,00	R\$ 19.920,00
PLANTÃO TÉCNICO DE ENFERMAGEM 24/HORAS	un	0	1440,0000	R\$ 333,00	R\$ 479.520,00
USG ABDOMEM TOTAL	un	0	180,0000	R\$ 147,00	R\$ 26.460,00
USG ARTICULAÇÃO	un	0	180,0000	R\$ 138,00	R\$ 24.840,00
USG TIREÓIDE	un	0	180,0000	R\$ 138,00	R\$ 24.840,00
USG TRANSVAGINAL	un	0	180,0000	R\$ 138,00	R\$ 24.840,00
USG VIAS URINÁRIAS	un	0	180,0000	R\$ 138,00	R\$ 24.840,00

CARNAÚBA DOS DANTAS, 11 de Outubro de 2024

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**2C3A0EBC

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5624/2024			
Modalidade:	Inexigibilidade		
Número/Ano:	35/2024	Data de abertura:	11/10/2024
Data adjudicação:	11/10/2024	Data homologação:	11/10/2024
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço
Modo de disputa:	Condição de pagamento: TRANSFERÊNCIAS BANCÁRIAS		
Credenciamento:	Sim	Chamamento:	Não
Objeto da licitação:	Registro de preço: Não		
Objeto da licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE COM PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM JORNADA DE PLANTÕES MÉDICOS, ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, CONSULTAS ESPECIALIZADOS E PROCEDIMENTOS, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN		

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do Art. 76 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) credenciada(s) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Empresas credenciadas	CNPJ/CPF	Valor		
JUSTIZ TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA	06.538.799/0001-50	R\$ 2.248.264,00		
<b>JUSTIZ TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA</b>				
<b>Tabela de preço: CREDENCIAMENTO SERVIÇOS SAÚDE</b>				
Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
GERENTE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA CARGA HORÁRIA DE 40 HRS SEMANAIS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO,	mes	12,0000	R\$ 3.609,00	R\$ 43.308,00
GERENTE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA CARGA HORÁRIA DE 40HRS SEMANAIS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE AMARO FLORENCIO DANTAS	mes	12,0000	R\$ 3.609,00	R\$ 43.308,00
GERENTE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA CARGA HORÁRIA DE 40HRS SEMANAIS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PARTEIRA ELITA DANTAS	mes	12,0000	R\$ 3.609,00	R\$ 43.308,00
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM DERMATOLOGIA	un	180,0000	R\$ 166,00	R\$ 29.880,00
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM ENDOCRINOLOGIA	un	180,0000	R\$ 166,00	R\$ 29.880,00
Data: 11/10/2024 12:10:36				Página: 1 de 2
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM OFTALMOLOGIA	un	180,0000	R\$ 138,00	R\$ 24.840,00
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA	un	360,0000	R\$ 193,00	R\$ 69.480,00
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM TERAPEUTA OCUPACIONAL (TO)	un	240,0000	R\$ 117,00	R\$ 28.080,00
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA GINECOLOGIA	un	180,0000	R\$ 166,00	R\$ 29.880,00
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA ORTOPEDIA	un	180,0000	R\$ 220,00	R\$ 39.600,00
PLANTÃO ENFERMEIRO 12/HORAS	un	240,0000	R\$ 312,00	R\$ 74.880,00
PLANTÃO ENFERMEIRO 24/HORAS	un	360,0000	R\$ 694,00	R\$ 249.840,00
PLANTÃO MÉDICO CLÍNICO GERAL 12/HORAS	un	180,0000	R\$ 1.013,00	R\$ 182.340,00
PLANTÃO MÉDICO CLÍNICO GERAL 24/HORAS	un	365,0000	R\$ 2.012,00	R\$ 734.380,00
PLANTÃO TÉCNICO DE ENFERMAGEM 12/HORAS	un	120,0000	R\$ 166,00	R\$ 19.920,00
PLANTÃO TÉCNICO DE ENFERMAGEM 24/HORAS	un	1440,0000	R\$ 333,00	R\$ 479.520,00
USG ABDOMEM TOTAL	un	180,0000	R\$ 147,00	R\$ 26.460,00
USG ARTICULAÇÃO	un	180,0000	R\$ 138,00	R\$ 24.840,00
USG TIREÓIDE	un	180,0000	R\$ 138,00	R\$ 24.840,00
USG TRANSVAGINAL	un	180,0000	R\$ 138,00	R\$ 24.840,00
USG VIAS URINÁRIAS	un	180,0000	R\$ 138,00	R\$ 24.840,00

CARNAÚBA DOS DANTAS, 11 de Outubro de 2024

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**E88FCAC1

**GABINETE DO PREFEITO  
ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (HABILITAÇÃO DOS LICITANTES) REFERENTE AO  
CREDENCIAMENTO 003/2024**

**ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (HABILITAÇÃO DOS LICITANTES) REFERENTE AO  
CREDENCIAMENTO 003/2024**

Aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 11:00 (onze) horas, na sala de licitações, situada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, tiveram início os trabalhos da Comissão de Licitações, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria nº 536/2024 de 16 (dezesesseis) de agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro), para o recebimento dos envelopes de habilitação **REFERENTE AO CREDENCIAMENTO 003/2024**, referente à CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE COM PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM JORNADA DE PLANTÕES MÉDICOS, ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, CONSULTAS ESPECIALIZADOS E PROCEDIMENTOS, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN. Registre-se que o aviso de licitação foi publicado na Imprensa Oficial (FEMURN) e veículos de comunicação na rede mundial de computadores, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21. No horário marcado a senhora presidente declarou abertos os trabalhos, comunicando aos presentes que na sessão seriam abertos os envelopes contendo as documentações de habilitação. À hora da sessão, entregaram os documentos os interessados:

Nº	LICITANTES	CNPJ
01	MAISMED SERVIÇOS MEDICOS, DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA	37.465.981/0001-52

**Credenciou os seguintes itens:**

Seq.	Código	Itens	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
13	31788	PLANTÃO MÉDICO CLÍNICO GERAL 12/HORAS	un	180,00	R\$ 1.013,00	R\$ 182.340,00
14	31789	PLANTÃO MÉDICO CLÍNICO GERAL 24/HORAS	un	365,00	R\$ 2.012,00	R\$ 734.380,00

A empresa acima citada fica em cadastro reserva na ordem segunda classificada conforme o item 4 – DA DOCUMENTAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

4.3 a classificação e convocação dos credenciados serão de forma imediata, obedecendo à chegada da ordem cronológica de apresentação dos documentos de habilitação, que assinarão o respectivo Contrato administrativo sendo que os serviços serão executados a partir da ordem de serviço/execução, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

**Após aberto os envelopes de habilitação, foi verificado que o licitante atendeu ao edital**, ficando assim habilitada. A senhora Agente de Contratação declarou encerrados os trabalhos, informando que o resultado da habilitação será publicado no Jornal Oficial dos Municípios – FEMURN. Nada mais a ser tratado, nem a ser discutido, a Agente de Contratação deu por encerrada a sessão, sendo lavrada a presente ata, a qual segue subscrita pela Comissão de Licitações.

Carnaúba dos Dantas/RN, 18 de outubro de 2024.

**MARIA DA PAZ DANTAS**

Agente de Contratação

**MARIA EUGENIA DANTAS**

Membro da CPL

**LETICIA FREIRE DE FRANÇA**

Membro da CPL

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**E3844532

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 28/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO 6246/2024					
Modalidade:	Pregão Eletrônico				
Número/Ano:	28/2024	Data de abertura:	30/09/2024		
Data adjudicação:	18/10/2024	Data homologação:	18/10/2024		
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço		
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Condição de pagamento:	TRANSFERENCIAS BANCARIAS		
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Sim
Objeto da licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN				

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, HOMOLOGA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
CABORE LOCACOES LTDA	22.484.608/0001-71	R\$ 33.440,00
FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS	21.775.163/0001-16	R\$ 345.740,00
M H CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO E SERVICOS	20.953.509/0001-66	R\$ 52.390,00
E C DA SILVA DIAS	27.764.605/0001-05	R\$ 176.510,50
L DA S SOUZA LTDA	50.319.684/0001-67	R\$ 19.600,00
IMUNIZADORA JARDIM LTDA	38.146.499/0001-12	R\$ 25.375,00
<b>Total:</b>		<b>R\$ 653.055,50</b>

CABORE LOCACOES LTDA - Não Exclusivo					
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
19570	LOCAÇÃO DE PALCO TABLADO PARA ESPETACULO TEATRAL COM DIMENSÕES 8X6 COM 1 METRO DE ALTURA DO CHAO AO PISO, COM CARPETE COM AS MESMAS DIMENSÕES DO PALCO, SENDO TAMBÉM FORNECIDA UMA ESCADA COMPATIVEL COM A ALTURA DO PALCO.	DIA	8,0000	R\$ 780,0000	R\$ 6.240,00
26105	LOCAÇÃO DE PAVILHÃO (TIPO GALPÃO), estrutura em alumínio q30/q50, com pé direito inicial de 3,00 m, 7,00 m de largura e 12,00 m de comprimento. a responsabilidade pela ART/TRT é da contratada.	DIA	9,0000	R\$ 1.400,0000	R\$ 12.600,00
31874	LOCAÇÃO DE PAVILHÕES TIPO GALPÃO EM M². Detalhamento: em estrutura de ferro galvanizado ou alumínio, entrada com 3m de altura do chão e 4,50m de altura interna, cobertura em lona impermeável antichamas e iluminação. A responsabilidade pela art/trt é da contratada.	m²	730,0000	R\$ 20,0000	R\$ 14.600,00
<b>Valor Total: R\$ 33.440,00</b>					
FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS - Não Exclusivo					
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
21398	LOCAÇÃO DE GRID PARA PORTAL Especificacao: Grid para portal de aluminio, medindo 6mts de largura e 4mts de altura, totalizando 26mts de trelica;	DIA	25,0000	R\$ 675,0000	R\$ 16.875,00
26082	LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE COM DIMENSÕES 08X06 M Especificação: em alumínio box truss Q30 com 5 metros de altura do piso ao teto, 1,50 metros de altura do chão ao piso, fechado com maderites, coberto com lona vinilica, revestimento interno em malha e carpete no piso, com 01 camarim em ts com cobertura em tenda pirâmide medindo 4x4, para apresentações de shows artísticos	DIA	16,0000	R\$ 1.690,0000	R\$ 27.040,00
26083	LOCAÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO: Especificação: em estrutura metálica, 1,20m de altura, 02m de comprimento.	un	1200,0000	R\$ 10,0000	R\$ 12.000,00
26084	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE GRANDE PORTE: Especificação: 24 caixas de sub grave, 24 caixas fly, 02 mesas digitais 48 canais para p.a e retorno, 30 pedestais para microfones, side duplo fly, spond de voz duplo, retornos individuais para baixo, teclado, guitarra,	DIA	10,0000	R\$ 3.990,0000	R\$ 39.900,00

	metais, percussão, bateria, sanfona, 30 microfones com fio, 02 microfones sem fio, 02 kit de microfones de bateria, amplificadores para todo sistema e acessórios, A responsabilidade pela ART/TRT é da contratada.				
26088	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE MÉDIO PORTE: Especificação: 08 caixas de sub grave, 08 caixas fly, 02 mesas digitais 32 canais para p.a e retorno, 15 pedestais para microfones, side duplo fly, spoid de voz duplo, retornos individuais para baixo, teclado, guitarra, metais, percussão, bateria, sanfona, 15 microfones com fio, 02 microfones sem fio, 01 kit de microfones de bateria, amplificadores para todo sistema e acessórios, A responsabilidade pela ART/TRT é da contratada.	DIA	26,0000	R\$ 1.985,0000	R\$ 51.610,00
26089	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE PEQUENO PORTE: Um grave e um médio por lado, uma mesa de som analógica com efeito com no mínimo 12 canais, pedestral, cabos e microfones que possa atender as atrações	DIA	50,0000	R\$ 540,0000	R\$ 27.000,00
26093	LOCAÇÃO DE TENDAS 6M X 6M COM ESTRUTURA METÁLICA Especificação: com cobertura em lona vinílica em formato pirâmide	DIA	81,0000	R\$ 190,0000	R\$ 15.390,00
26096	LOCAÇÃO DE CAMARIM: Especificação: em estrutura metálica medindo 4x3 metros, cobertura em tendas tipo pirâmide, carpete no piso.	DIA	9,0000	R\$ 375,0000	R\$ 3.375,00
26097	CAMARIM EM PERFIL TS, CLIMATIZADO MEDINDO 4m X 3m, COM COBERTURA.	DIA	19,0000	R\$ 370,0000	R\$ 7.030,00
26099	TRELIÇA ESPECIFICAÇÃO: estrutura treliça em alumínio box truss no mínimo q 30 (30x30) usada para montagem de estandes, palcos, coberturas, banners, fundos de palcos, pórticos, e aplicações que requerem rebestez e resistência.	m²	880,0000	R\$ 25,0000	R\$ 22.000,00
26101	LOCAÇÃO DE TENDAS 4M X 4M COM ESTRUTURA METÁLICA Especificação: com cobertura em lona vinílica em formato pirâmide	DIA	149,0000	R\$ 165,0000	R\$ 24.585,00
26103	LOCAÇÃO DE PALCO DE MÉDIO PORTE COM DIMENSÕES 12X08 M Especificação: em alumínio box truss Q30 com 6 metros de altura do piso ao teto, 02 metros de altura do chão ao piso, fechado com madeirites, coberto com lona vinílica, revestimento interno em malha e carpete no piso, para apresentações de shows artísticos, a ART/TRT é responsabilidade da contratada.	DIA	13,0000	R\$ 2.495,0000	R\$ 32.435,00
28451	LOCAÇÃO DE MESAS PLASTICAS PARA 04 LUGARES	un	2150,0000	R\$ 2,3000	R\$ 4.945,00
30265	PLACAS DE FECHAMENTO MEDINDO 02M DE ALTURA E 02M DE CUMPRIMENTO, EM PAINÉIS METÁLICOS, PINTADOS, COM ENCAIXES PERFEITOS DENTRO DE PADRÕES PROFISSIONAIS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM EM ESTRUTURA METÁLICA.	un	550,0000	R\$ 17,0000	R\$ 9.350,00
31862	LOCAÇÃO DE PRATICÁVEL REGULÁVEL PARA EVENTO - SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PRATICÁVEL INDUSTRIAL CONTENDO NO TAMANHO DE 1M X 2M CADA UNIDADE, COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, COMPENSADO NAVAL DE NO MÍNIMO 25 MILÍMETROS, PÉ TRIPOLAR COM REGULAGEM DE 0,50 À 1,00M. A MONTAGEM E INSTALAÇÃO DEVERÁ SER CONCLUÍDA EM NO MÁXIMO QUATRO HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO	un	170,0000	R\$ 50,0000	R\$ 8.500,00
31866	LOCAÇÃO DE BLACKDROP EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO Q30. Detalhamento: estrutura de blackdrop medindo tamanho de 3,00 x 2,50, em treliça de alumínio q30, incluindo sapata, cintas, cubos, algemas, bases e parafusos, montagem de acordo com a necessidade do evento.	DIA	3,0000	R\$ 490,0000	R\$ 1.470,00
31867	LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE I EM PRATICAVEIS DE ALUMINIO (6M X 4M). Detalhamento: Prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem de palco medindo 6m de largura por 4m de comprimento, em praticáveis de alumínio medindo 2m x 1m cada, piso em chapa de compensado naval. A montagem deverá estar pronta 12h (doze horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. Observações: ART de montagem assinado por engenheiro responsável do quadro da empresa; Toda a estrutura deve ficar disponível até o término do evento (shows) com todas as despesas referentes a hospedagem, instalação, montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação, transporte, carga por conta do fornecedor contratado.	DIA	27,0000	R\$ 605,0000	R\$ 16.335,00
31868	LOCAÇÃO DE PALCO BOX TRUSS 6X4. Detalhamento: sem cobertura em lona, estrutura treliça em alumínio Box Truss no mínimo q 30 (30x30), incluída estrutura necessária para iluminação.	DIA	2,0000	R\$ 600,0000	R\$ 1.200,00
31871	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO MÓVEL TIPO PAREDAO. Detalhamento: Locação de sonorização tipo paredão para realização de eventos institucionais no município, com motorista devidamente habilitado, combustível e demais insumos, possuir no mínimo 01 microfone s/fio; leitor de cd (que execute mp3 e outros formatos). Som com no mínimo 4 alto falantes de 18 polegadas, 8 alto falantes de 12 polegadas, 8 twitter e 8 cornetas.	HORA	40,0000	R\$ 185,0000	R\$ 7.400,00
31873	LOCAÇÃO DE PRATICAVEIS. Detalhamento: praticáveis pantográficos com pés reguláveis, com dimensões de 2x1 cobertos com carpete.	m²	120,0000	R\$ 35,0000	R\$ 4.200,00
31875	LOCAÇÃO STANDS EM ALUMÍNIO ANODIZADO. Detalhamento: medindo 3mx3m, divisórias em painéis de ts formicalizados com 2,20m, com tablado em madeira revestido com carpete, aberto, 01 ponto de tomadas, 03 spots e uma testeira. a responsabilidade pela ART/TRT é da contratada. Com cobertura em estrutura metálica e lona vinílica; cabeamento elétrico e iluminação inclusa.	DIA	25,0000	R\$ 290,0000	R\$ 7.250,00
31876	HOUSE MIX - DETALHAMENTO: COM DOIS PISOS EM TRELIÇA BOX TRUSS ALUMÍNIO Q30 E COBERTO EM FORMA DE DUAS ÁGUAS COM LONA BRANCA MEDINDO 4M X 4M, COM 2 PONTOS DE ENERGIA 220V PARA SUPORTE TÉCNICO E ESCADA DE ACESSO A PARTE SUPERIOR COM GRADES DE PROTEÇÃO NA PARTE DE BAIXO E DE CIMA DA HOUSE MIX. A MONTAGEM DEVERÁ ESTAR PRONTA 8H (OITO HORAS) ANTES DO EVENTO E A DESMONTAGEM 2H (DUAS HORAS) APÓS. OBSERVAÇÕES: ART DE MONTAGEM ASSINADO POR ENGENHEIRO RESPONSÁVEL DO QUADRO DA EMPRESA; TODA A ESTRUTURA DEVE FICAR DISPONÍVEL ATÉ O TÉRMINO DO EVENTO (SHOWS) COM TODAS AS DESPESAS REFERENTES A HOSPEDAGEM, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, CONTRATAÇÕES, IMPOSTOS, TAXAS, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE, CARGA POR CONTA DO FORNECEDOR CONTRATADO.	DIA	15,0000	R\$ 390,0000	R\$ 5.850,00

**Valor Total: R\$ 345.740,00****M H CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO E SERVICOS - Não Exclusivo**

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
26094	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA Especificação: 01 grupo gerador em contâiner acústico silenciado, partida manual ou automática que forneça potência de 180 kva, tensão 380/220 volts, ciclagem em 60 hz 1.800 rpm. Equipamento com motor a diesel, turbinado, cabos elétricos e ac com chave de ligação/reversão compatíveis, horímetro, aterramento de acordo com as normas técnica, com combustível incluso.	DIA	31,0000	R\$ 1.690,0000	R\$ 52.390,00

**Valor Total: R\$ 52.390,00****E C DA SILVA DIAS - Não Exclusivo**

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
26090	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE: Especificação: com 30 refletores par led, 02 maquina de fumaça, 15 moving, monitorados por uma mesa digitalizada. A responsabilidade pela ART/TRT é da contratada.	DIA	18,0000	R\$ 1.945,0000	R\$ 35.010,00
26092	LOCAÇÃO DE TELA DE LED: por M² com resolução p3, com notebook, vídeo processador e estrutura em alumínio P30 para sustentação incluso.	m²	560,0000	R\$ 86,5000	R\$ 48.440,00
31863	LOCAÇÃO DE DIARIA DE ILUMINAÇÃO CÊNICA PARA EVENTOS. Detalhamento: 08 beam 200 - 10r 8 par led 5wts outdoor, 04 refletores 1000w, 01 mesa de luz controladora dmx 512 canais; 02 racks dimmers com 12 canais; 04 mini brut com no mínimo 02 lâmpadas, 01 canhão seguidor, 01 máquina de papel (sky paper), cabos e conexões para todos os sistemas, 01 máquina de fumaça, 01 operador técnico e 02 auxiliar técnico.	DIA	9,0000	R\$ 1.965,0000	R\$ 17.685,00
31864	LOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CRIAÇÃO, EDIÇÃO DE VÍDEO, OPERAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PROJEÇÃO MAPEADA PARA EVENTO. Detalhamento: com Sistema de projeção para arquitetura com local a definir no ato do pedido, necessitando de visita técnica antecipada por parte da contratada; Sistema para projeção mapeada de 15.000 ansilumens de projeção full HD laser; Workstation mapping (gerenciamento de vídeo); Estrutura em alumínio para posicionamento dos projetores e servidores; Elaboração de conteúdo em 2D + 3D de imagem e vídeo com tempo a definir no ato do pedido, podendo ser ou não em	DIA	2,0000	R\$ 1.738,5000	R\$ 3.477,00

	lupping, e ou mais de um; Elaboração de conteúdo em espera em 2D; Sonorização (se houver necessidade), sendo: 02 caixas de som vS15 600w + amplificador StudioR Z5 + 01 mesa de som Mackye; 12ch sistema de distribuição de energia elétrica; Operador de vídeo das 18:00hrs às 0:00hrs, sendo hospedagem, alimentação e outras despesas por conta da contratada				
31865	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE: Especificação: com 10 refletores par led, 02 maquina de fumaça, 4 moving, monitorados por uma mesa digitalizada e 01 operador técnico.	DIA	31,0000	R\$ 716,5000	R\$ 22.211,50
31869	FILMAGEM COM DRONE - PARA MAPEAMENTO DE IMAGENS AÉREAS DO EVENTO. Detalhamento: A filmagem deverá conter no mínimo 30 minutos de duração, o término da filmagem deve conter resumo de 3 minutos do evento editado. Com edição inclusa.	un	3,0000	R\$ 974,0000	R\$ 2.922,00
31870	LOCAÇÃO DE TELA LED MEDINDO 6,00 X 2,00M EM ALTA RESOLUCAO. Detalhamento: com estrutura de grid p30 para montagem já incluso, acrescdo de iluminação com 08 par led, 08 moving bean, 02 refletor cob, mesa e responsável técnico	DIA	4,0000	R\$ 1.335,0000	R\$ 5.340,00
31872	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS - Detalhamento: Com vazão de ar 16m³/h, painel evaporativo	un	80,0000	R\$ 185,0000	R\$ 14.800,00
	em papel kraft resinado, 3 velocidades, oscilação lateral, capacidade de climatização de até 50m², 2 saídas de ar frio e potência de 440w, por diária.				
31877	ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE: - DETALHAMENTO: 15 MOVING BEAM 9R, 08 MOVING WASH LED, 06 STROBO LED 3000W, 08 RIBALTA LED P5, 24 PAR LED OUTDOOR RGBWA, 05 COBE LED 200W, 4 MINE BRUTS 6 LÂMPADAS, 06 ELIPSOIDAL DE 36° A 50°, 2 MÁQUINAS DE FUMAÇA 3000W DMX COM VENTILADOR, 1 RACK DIMMER DMX 12 CH, 1 MESA DE LUZ GRANDMA2 (COMAND WING E COMAND FADER COM DUAS TELAS), TELÃO DE LED MEDINDO (4M X 4M) DE ALTA DEFINIÇÃO REFERÊNCIA "P5 OU SUPERIOR", PROCESSADORA DE VÍDEO E SISTEMA DE COMPUTADOR. ESTRUTURA DE BOX TRUSS "GRID", (QUADRADO COM 02 PASSADAS "MÍNIMO" Q30 OU SUPERIOR, MEDIDA CONFORME TAMANHO DO LOCAL A SER MONTADO. CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA; 01 TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO E 02 AUXILIARES. OBSERVAÇÕES: ART DE MONTAGEM ASSINADO POR ENGENHEIRO RESPONSÁVEL DO QUADRO DA EMPRESA; TODA A ESTRUTURA DEVE FICAR DISPONÍVEL ATÉ O TÉRMINO DO EVENTO (SHOWS) COM TODAS AS DESPESAS REFERENTES A HOSPEDAGEM, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, CONTRATAÇÕES, IMPOSTOS, TAXAS, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE, CARGA POR CONTA DO FORNECEDOR CONTRATADO.	DIA	15,0000	R\$ 1.775,0000	R\$ 26.625,00
<b>Valor Total: R\$ 176.510,50</b>					
<b>L DA S SOUZA LTDA - Não Exclusivo</b>					
<b>Código</b>	<b>Descrição do item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unit.</b>	<b>Valor total</b>
26098	SERVIÇO DE SEGURANÇA TREINADO E CAPACITADO PARA EXECUÇÃO DE SEGURANÇA DESARMADA, UNIFORMIZADO.	DIA	80,0000	R\$ 120,0000	R\$ 9.600,00
26104	SERVIÇO DE PESSOAL DE APOIO CAPACITADO para apoio e logística durante o evento	DIA	80,0000	R\$ 125,0000	R\$ 10.000,00
<b>Valor Total: R\$ 19.600,00</b>					
<b>IMUNIZADORA JARDIM LTDA - Não Exclusivo</b>					
<b>Código</b>	<b>Descrição do item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unit.</b>	<b>Valor total</b>
26095	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO Especificação: características cabine de polietileno de alta densidade, incluindo vaso sanitário, mictório, porta papel higiênico, iluminação interna, piso antiaderente, identificação masculino/feminino e livre/ocupado, ponto de ventilação. Produtos químicos para limpeza, manutenção e limpeza	DIA	175,0000	R\$ 145,0000	R\$ 25.375,00
<b>Valor Total: R\$ 25.375,00</b>					

CARNAÚBA DOS DANTAS, 18 de outubro de 2024

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**D6745802

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 28/2024**

<b>TERMO DE ADJUDICAÇÃO</b>					
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO 6246/2024</b>					
<b>Modalidade:</b>	Pregão Eletrônico				
<b>Número/Ano:</b>	28/2024	<b>Data de abertura:</b>	30/09/2024		
<b>Data adjudicação:</b>	18/10/2024	<b>Data homologação:</b>	18/10/2024		
<b>Tipo de avaliação:</b>	Por item	<b>Critério de avaliação:</b>	Menor preço		
<b>Modo de disputa:</b>	Fechado-Aberto	<b>Condição de pagamento:</b>	TRANSFERENCIAS BANCÁRIAS		
<b>Credenciamento:</b> Não	<b>Chamamento:</b> Não	<b>Registro de preço:</b>	Sim		
<b>Objeto da licitação:</b>					
REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN					

Nos termos do Art. 71, inciso IV, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, ADJUDICA o objeto da presente Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo:

<b>Licitante</b>	<b>CNPJ/CPF</b>	<b>Total do vencedor</b>
CABORE LOCACOES LTDA	22.484.608/0001-71	R\$ 33.440,00
FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS	21.775.163/0001-16	R\$ 345.740,00
M H CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO E SERVICOS	20.953.509/0001-66	R\$ 52.390,00
E C DA SILVA DIAS	27.764.605/0001-05	R\$ 176.510,50
L DA S SOUZA LTDA	50.319.684/0001-67	R\$ 19.600,00
IMUNIZADORA JARDIM LTDA	38.146.499/0001-12	R\$ 25.375,00
<b>Total:</b>		<b>R\$ 653.055,50</b>

<b>CABORE LOCACOES LTDA - Não Exclusivo</b>				<b>Valor Total:</b>	<b>R\$ 33.440,00</b>
<b>Código</b>	<b>Descrição do item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unit.</b>	<b>Valor total</b>
19570	LOCAÇÃO DE PALCO TABLADO PARA ESPETACULO TEATRAL COM DIMENSÕES 8X6 COM 1 METRO DE ALTURA DO CHAO AO PISO, COM CARPÊTE COM AS MESMAS DIMENSÕES DO PALCO, SENDO TAMBÉM FORNECIDA UMA ESCADA COMPATIVEL COM A ALTURA DO PALCO.	DIA	8,0000	R\$ 780,00	R\$ 6.240,00

26105	LOCAÇÃO DE PAVILHÃO (TIPO GALPÃO), estrutura em alumínio q30/q50, com pé direito inicial de 3,00 m, 7,00 m de largura e 12,00 m de comprimento. a responsabilidade pela ART/TRT é da contratada.	DIA	9,0000	R\$ 1.400,00	R\$ 12.600,00
31874	LOCAÇÃO DE PAVILHÕES TIPO GALPÃO EM M². Detalhamento: em estrutura de ferro galvanizado ou alumínio, entrada com 3m de altura do chão e 4,50m de altura interna, cobertura em lona impermeável antichamas e iluminação. A responsabilidade pela art/trt é da contratada.	m²	730,0000	R\$ 20,00	R\$ 14.600,00
<b>FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS - Não Exclusivo</b>				<b>Valor Total:</b>	<b>R\$ 345.740,00</b>
<b>Código</b>	<b>Descrição do item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unit.</b>	<b>Valor total</b>
26097	CAMARIM EM PERFIL TS, CLIMATIZADO MEDINDO 4m X 3m, COM COBERTURA.	DIA	19,0000	R\$ 370,00	R\$ 7.030,00
31876	HOUSE MIX - DETALHAMENTO: COM DOIS PISOS EM TRELIÇA BOX TRUSS ALUMÍNIO Q30 E COBERTO EM FORMA DE DUAS ÁGUAS COM LONA BRANCA MEDINDO 4M X 4M, COM 2 PONTOS DE ENERGIA 220V PARA SUPORTE TÉCNICO E ESCADA DE ACESSO A PARTE SUPERIOR COM GRADES DE PROTEÇÃO NA PARTE DE BAIXO E DE CIMA DA HOUSE MIX. A MONTAGEM DEVERÁ ESTAR PRONTA 8H (OITO HORAS) ANTES DO EVENTO E A DESMONTAGEM 2H (DUAS HORAS) APÓS. OBSERVAÇÕES: ART DE MONTAGEM ASSINADO POR ENGENHEIRO RESPONSÁVEL DO QUADRO DA EMPRESA; TODA A ESTRUTURA DEVE FICAR DISPONÍVEL ATÉ O TÉRMINO DO EVENTO (SHOWS) COM TODAS AS DESPESAS REFERENTES A HOSPEDAGEM, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, CONTRATAÇÕES, IMPOSTOS, TAXAS, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE, CARGA POR CONTA DO FORNECEDOR CONTRATADO.	DIA	15,0000	R\$ 390,00	R\$ 5.850,00
31866	LOCAÇÃO DE BLACKDROP EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO Q30. Detalhamento: estrutura de blackdrop medindo tamanho de 3,00 x 2,50, em treliça de alumínio q30, incluindo sapata, cintas, cubos, algemas, bases e parafusos, montagem de acordo com a necessidade do evento.	DIA	3,0000	R\$ 490,00	R\$ 1.470,00
26096	LOCAÇÃO DE CAMARIM: Especificação: em estrutura metálica medindo 4x3 metros, cobertura em tendas tipo pirâmide, carpete no piso.	DIA	9,0000	R\$ 375,00	R\$ 3.375,00
26084	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE GRANDE PORTE: Especificação: 24 caixas de sub grave, 24 caixas fly, 02 mesas digitais 48 canais para p.a e retorno, 30 pedestais para microfone, side duplo fly, spoid de voz duplo, retornos individuais para baixo, teclado, guitarra, metais, percussão, bateria, sanfona, 30 microfones com fio, 02 microfones sem fio, 02 kit de microfones de bateria, amplificadores para todo sistema e acessórios, A responsabilidade pela ART/TRT é da contratada.	DIA	10,0000	R\$ 3.990,00	R\$ 39.900,00
26088	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE MEDIO PORTE: Especificação: 08 caixas de sub grave, 08 caixas fly, 02 mesas digitais 32 canais para p.a e retorno, 15 pedestais para microfone, side duplo fly, spoid de voz duplo, retornos individuais para baixo, teclado, guitarra, metais, percussão, bateria, sanfona, 15 microfones com fio, 02 microfones sem fio, 01 kit de microfones de bateria, amplificadores para todo sistema e acessórios, A responsabilidade pela ART/TRT é da contratada.	DIA	26,0000	R\$ 1.985,00	R\$ 51.610,00
26089	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE PEQUENO PORTE: Um grave e um médio por lado, uma mesa de som analógica com efeito com no mínimo 12 canais, pedestral, cabos e microfones que possa atender as atrações	DIA	50,0000	R\$ 540,00	R\$ 27.000,00
26083	LOCAÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO: Especificação: em estrutura metálica, 1,20m de altura, 02m de comprimento.	un	1200,0000	R\$ 10,00	R\$ 12.000,00
21398	LOCACAO DE GRID PARA PORTAL Especificacao: Grid para portal de aluminio, medindo 6mts de largura e 4mts de altura, totalizando 26mts de trelica;	DIA	25,0000	R\$ 675,00	R\$ 16.875,00
28451	LOCAÇÃO DE MESAS PLASTICAS PARA 04 LUGARES	un	2150,0000	R\$ 2,30	R\$ 4.945,00
31868	LOCAÇÃO DE PALCO BOX TRUSS 6X4. Detalhamento: sem cobertura em lona, estrutura treliça em alumínio Box Truss no mínimo q 30 (30x30), incluída estrutura necessária para iluminação.	DIA	2,0000	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
26103	LOCAÇÃO DE PALCO DE MÉDIO PORTE COM DIMENSÕES 12X08 M Especificação: em alumínio box truss Q30 com 6 metros de altura do piso ao teto, 02 metros de altura do chão ao piso, fechado com madeirites, coberto com lona vinílica, revestimento interno em malha e carpete no piso, para apresentações de shows artísticos, a ART/TRT é responsabilidade da contratada.	DIA	13,0000	R\$ 2.495,00	R\$ 32.435,00
26082	LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE COM DIMENSÕES 08X06 M Especificação: em alumínio box truss Q30 com 5 metros de altura do piso ao teto, 1,50 metros de	DIA	16,0000	R\$ 1.690,00	R\$ 27.040,00
	altura do chão ao piso, fechado com madeirites, coberto com lona vinílica, revestimento interno em malha e carpete no piso, com 01 camarim em ts com cobertura em tenda pirâmide medindo 4x4, para apresentações de shows artísticos				
31867	LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE I EM PRATICAVEIS DE ALUMÍNIO (6M X 4M). Detalhamento: Prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem de palco medindo 6m de largura por 4m de comprimento, em praticáveis de alumínio medindo 2m x 1m cada, piso em chapa de compensado naval. A montagem deverá estar pronta 12h (doze horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. Observações: ART de montagem assinado por engenheiro responsável do quadro da empresa; Toda a estrutura deve ficar disponível até o término do evento (shows) com todas as despesas referentes a hospedagem, instalação, montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação, transporte, carga por conta do fornecedor contratado.	DIA	27,0000	R\$ 605,00	R\$ 16.335,00
31873	LOCAÇÃO DE PRATICAVEIS. Detalhamento: praticáveis pantográficos com pés reguláveis, com dimensões de 2x1 cobertos com carpete.	m²	120,0000	R\$ 35,00	R\$ 4.200,00
31862	LOCAÇÃO DE PRATICÁVEL REGULÁVEL PARA EVENTO - SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PRATICÁVEL INDUSTRIAL CONTENDO NO TAMANHO DE 1M X 2M CADA UNIDADE, COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, COMPENSADO NAVAL DE NO MÍNIMO 25 MILÍMETROS, PÉ TRIPOLAR COM REGULAGEM DE 0,50 À 1,00M. A MONTAGEM E INSTALAÇÃO DEVERÁ SER CONCLUÍDA EM NO MÁXIMO QUATRO HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO	un	170,0000	R\$ 50,00	R\$ 8.500,00
31871	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO MÓVEL TIPO PAREDÃO. Detalhamento: Locação de sonorização tipo paredão para realização de eventos institucionais no município, com motorista devidamente habilitado, combustível e demais insumos, possuir no mínimo 01 microfone s/fio; leitor de cd (que execute mp3 e outros formatos). Som com no mínimo 4 alto falantes de 18 polegadas, 8 alto falantes de 12 polegadas, 8 twitter e 8 cornetas.	HORA	40,0000	R\$ 185,00	R\$ 7.400,00
26101	LOCAÇÃO DE TENDAS 4M X 4M COM ESTRUTURA METÁLICA Especificação: com cobertura em lona vinílica em formato pirâmide	DIA	149,0000	R\$ 165,00	R\$ 24.585,00
26093	LOCAÇÃO DE TENDAS 6M X 6M COM ESTRUTURA METÁLICA Especificação: com cobertura em lona vinílica em formato pirâmide	DIA	81,0000	R\$ 190,00	R\$ 15.390,00
31875	LOCAÇÃO STANDS EM ALUMÍNIO ANODIZADO. Detalhamento: medindo 3mx3m, divisórias em painéis de ts formalizados com 2,20m, com tablado em madeira revestido com carpete, aberto, 01 ponto de tomadas, 03 spots e uma testeira. a responsabilidade pela ART/TRT é da contratada. Com cobertura em estrutura metálica e lona vinílica; cabeamento elétrico e iluminação inclusa.	DIA	25,0000	R\$ 290,00	R\$ 7.250,00
30265	PLACAS DE FECHAMENTO MEDINDO 02M DE ALTURA E 02M DE CUMPRIMENTO, EM PAINÉIS METÁLICOS, PINTADOS, COM ENCAIXES PERFEITOS DENTRO DE PADRÕES PROFISSIONAIS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM EM ESTRUTURA METÁLICA.	un	550,0000	R\$ 17,00	R\$ 9.350,00
26099	TRELIÇA ESPECIFICAÇÃO: estrutura treliça em alumínio box truss no mínimo q 30 (30x30) usada para montagem de estandes, palcos, coberturas, banners, fundos de palcos, pórticos, e aplicações que requerem rebuete e resistência.	m²	880,0000	R\$ 25,00	R\$ 22.000,00
<b>M H CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO E SERVICOS - Não Exclusivo</b>				<b>Valor Total:</b>	<b>R\$ 52.390,00</b>
<b>Código</b>	<b>Descrição do item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unit.</b>	<b>Valor total</b>
26094	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA Especificação: 01 grupo gerador em container acústico silenciado, partida manual ou automática que forneça potência de 180 kva, tensão 380/220 volts, ciclagem em 60 hz 1.800 rpm. Equipamento com motor a diesel, turbinado, cabos elétricos e ac com chave de ligação/reversão compatíveis, horímetro, aterramento de acordo com as normas técnica, com combustível incluso.	DIA	31,0000	R\$ 1.690,00	R\$ 52.390,00
<b>E C DA SILVA DIAS - Não Exclusivo</b>				<b>Valor Total:</b>	<b>R\$ 176.510,50</b>
<b>Código</b>	<b>Descrição do item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unit.</b>	<b>Valor total</b>
31869	FILMAGEM COM DRONE - PARA MAPEAMENTO DE IMAGENS AÉREAS DO EVENTO. Detalhamento: A filmagem deverá conter no mínimo 30 minutos de duração, o término da filmagem deve conter resumo de 3 minutos do evento editado. Com edição inclusa.	un	3,0000	R\$ 974,00	R\$ 2.922,00
31877	ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE: - DETALHAMENTO: 15 MOVING BEAM 9R, 08 MOVING WASH LED, 06 STROBO LED 3000W, 08 RIBALTA LED P5, 24 PAR LED OUTDOOR RGBWA, 05 COBE LED 200W, 4 MINE BRUTS 6 LÂMPADAS, 06 ELIPSOIDAL DE 36" A 50", 2 MÁQUINAS DE FUMAÇA 3000W DMX COM VENTILADOR, 1 RACK DIMMER DMX 12 CH, 1 MESA DE LUZ GRANDMA2 (COMAND WING E COMAND FADER COM DUAS TELAS), TELÃO DE LED MEDINDO (4M X 4M) DE ALTA DEFINIÇÃO REFERÊNCIA "P5 OU SUPERIOR", PROCESSADORA DE VÍDEO E SISTEMA DE COMPUTADOR. ESTRUTURA DE BOX TRUSS "GRID", (QUADRADO COM 02 PASSADAS "MÍNIMO" Q30 OU SUPERIOR, MEDIDA CONFORME TAMANHO DO LOCAL A SER MONTADO. CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA; 01 TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO E 02 AUXILIARES. OBSERVAÇÕES: ART DE MONTAGEM ASSINADO POR ENGENHEIRO RESPONSÁVEL DO QUADRO DA EMPRESA; TODA A ESTRUTURA DEVE FICAR DISPONÍVEL ATÉ O TÉRMINO DO EVENTO (SHOWS) COM TODAS AS DESPESAS REFERENTES A HOSPEDAGEM, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, CONTRATAÇÕES, IMPOSTOS, TAXAS, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE, CARGA POR CONTA DO FORNECEDOR CONTRATADO.	DIA	15,0000	R\$ 1.775,00	R\$ 26.625,00
31872	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS - Detalhamento: Com vazão de ar 16m³/h, painel evaporativo em papel kraft resinado, 3 velocidades, oscilação lateral, capacidade de climatização de até 50m², 2 saídas de ar frio e potência de 440w, por diária.	un	80,0000	R\$ 185,00	R\$ 14.800,00
31863	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE ILUMINAÇÃO CÊNICA PARA EVENTOS. Detalhamento: 08 beam 200 - 10r 8 par led 5wts outdoor, 04 refletores 1000w, 01 mesa de luz controladora dmx 512 canais; 02 racks dimmers com 12 canais; 04 mini brut com no mínimo 02 lâmpadas, 01 canhão seguidor, 01 máquina de papel (sky paper), cabos e conexões para todos os sistemas, 01 máquina de fumaça, 01 operador técnico e 02 auxiliar técnico.	DIA	9,0000	R\$ 1.965,00	R\$ 17.685,00
26090	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE: Especificação: com 30 refletores par led, 02 maquina de fumaça, 15 moving, monitorados por uma mesa digitalizada. A responsabilidade pela ART/TRT é da contratada.	DIA	18,0000	R\$ 1.945,00	R\$ 35.010,00
31865	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE: Especificação: com 10 refletores par led, 02 maquina de fumaça, 4 moving, monitorados	DIA	31,0000	R\$	R\$

	por uma mesa digitalizada e 01 operador técnico.				716,50	22.211,50
26092	LOCAÇÃO DE TELÃO DE LED: por M <sup>2</sup> com resolução p3, com notebook, vídeo processador e estrutura em alumínio P30 para sustentação incluso.	m <sup>2</sup>	560.0000	R\$ 86,50	R\$ 48.440,00	
31870	LOCAÇÃO DE TELÃO LED MEDINDO 6,00 X 2,00M EM ALTA RESOLUCAO. Detalhamento: com estrutura de grid p30 para montagem já incluso, acrescimo de iluminação com 08 par led, 08 moving bean, 02 refletor cob, mesa e responsável técnico	DIA	4.0000	R\$ 1.335,00	R\$ 5.340,00	
31864	LOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CRIAÇÃO, EDIÇÃO DE VÍDEO, OPERAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PROJEÇÃO MAPEADA	DIA	2.0000	R\$ 1.738,50	R\$ 3.477,00	
	PARA EVENTO. Detalhamento: com Sistema de projeção para arquitetura com local a definir no ato do pedido, necessitando de visita técnica antecipada por parte da contratada; Sistema para projeção mapeada de 15.000 ansilumens de projeção full HD laser; Workstation mapping (gerenciamento de vídeo); Estrutura em alumínio para posicionamento dos projetores e servidores; Elaboração de conteúdo em 2D + 3D de imagem e vídeo com tempo a definir no ato do pedido, podendo ser ou não em lapping, e ou mais de um; Elaboração de conteúdo em espera em 2D; Sonorização (se houver necessidade), sendo: 02 caixas de som vS15 600w + amplificador StudioR Z5 + 01 mesa de som Mackye; 12ch sistema de distribuição de energia elétrica; Operador de vídeo das 18:00hrs às 0:00hrs, sendo hospedagem, alimentação e outras despesas por conta da contratada					
<b>L DA S SOUZA LTDA - Não Exclusivo</b>				<b>Valor Total:</b>	<b>R\$ 19.600,00</b>	
<b>Código</b>	<b>Descrição do item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unit.</b>	<b>Valor total</b>	
26104	SERVIÇO DE PESSOAL DE APOIO CAPACITADO para apoio e logística durante o evento	DIA	80.0000	R\$ 125,00	R\$ 10.000,00	
26098	SERVIÇO DE SEGURANÇA TREINADO E CAPACITADO PARA EXECUÇÃO DE SEGURANÇA DESARMADA, UNIFORMIZADO.	DIA	80.0000	R\$ 120,00	R\$ 9.600,00	
<b>IMUNIZADORA JARDIM LTDA - Não Exclusivo</b>				<b>Valor Total:</b>	<b>R\$ 25.375,00</b>	
<b>Código</b>	<b>Descrição do item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unit.</b>	<b>Valor total</b>	
26095	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO Especificação: características cabine de polietileno de alta densidade, incluindo vaso sanitário, mictório, porta papel higiênico, iluminação interna, piso antiaderente, identificação masculino/feminino e livre/ocupado, ponto de ventilação. Produtos químicos para limpeza, manutenção e limpeza	DIA	175.0000	R\$ 145,00	R\$ 25.375,00	

CARNAÚBA DOS DANTAS, 18 de outubro de 2024

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**B86B3334

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 847, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 847, DE 18 de outubro de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 18 de outubro de 2024

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
02 .026 SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO					<b>7.000,00</b>
	2057 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo				<b>7.000,00</b>
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	<b>7.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>					
02 .026 SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO					<b>7.000,00</b>
	2057 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo				<b>6.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	<b>1.000,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	<b>1.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	<b>4.000,00</b>
	1105 Aparelhamento e Recuperação de Unidades Turísticas				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	<b>1.000,00</b>

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**88F0B4FE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 845, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 845, DE 01 de outubro de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 01 de outubro de 2024

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>37.000,00</b>
02 .011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA					37.000,00
	2056 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca				37.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17060000	0001	37.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>37.000,00</b>
02 .011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA					37.000,00
	1020 Limpeza, Dragagem e Desassoreamento de Rios				37.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	37.000,00

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:55353A4E**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 849, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 849, DE 18 de outubro de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 18 de outubro de 2024

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>12.000,00</b>
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					12.000,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				12.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	12.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>12.000,00</b>
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					12.000,00
	2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				1.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	1.000,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				11.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.200,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	7.400,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	2.400,00

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**EDBCC540

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 843, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 843, DE 17 de outubro de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 17 de outubro de 2024

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>2.600,00</b>
02 .011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA					2.600,00
	2056 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca				2.600,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.600,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>2.600,00</b>
02 .011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA					2.600,00
	2056 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca				2.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.600,00

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**60F5D7A0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4439, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024**

**DECRETO Nº 4439, DE 18 de outubro de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 205.629,40, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 205.629,40 (duzentos e cinco mil, seiscentos e vinte e nove reais e quarenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 18 de outubro de 2024

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>205.629,40</b>
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					205.629,40
	2036 Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS				20.000,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.000,00
	2118 Manutenção do Convênio SESAP/Municípios Região/HMPAO				185.629,40
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001	185.629,40
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>205.629,40</b>
04 .008 FUNDO					205.629,40

MUNICIPAL DE SAÚDE					
2031 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS					88.128,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001		30.240,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001		30.240,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001		27.648,00
1043 Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção das Unidades de Saúde - MAC					42.042,40
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16010000	0001		20.736,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001		21.306,40
1127 Aquisição de Equipamento e Material Permanente - MAC					55.296,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001		27.648,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001		27.648,00
1193 Aquisição de Ambulância - MAC					20.163,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001		9.104,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001		11.059,00

Publicado por:  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
 Código Identificador: 16E72C2C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 844, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 844, DE 17 de outubro de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 17 de outubro de 2024

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					435.000,00
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					435.000,00
	2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				390.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	45.000,00
		3.3.91.97 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	15001002	0001	345.000,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				45.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	45.000,00
Anexo II (Redução)					435.000,00
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					435.000,00
	1013 Implantação e Manutenção do Serviço de Atenção Domiciliar - SAD				29.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	6.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	13.000,00
	2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				204.142,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	39.442,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	63.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	6.000,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	15001002	0001	16.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	31.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	34.000,00

		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	12.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.000,00
	<b>2029</b>	<b>Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB</b>			<b>30.600,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	6.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	2.700,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	2.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	6.900,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.700,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15001002	0001	6.900,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.700,00
	<b>2030</b>	<b>Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF</b>			<b>29.522,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	5.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.660,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	7.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	8.300,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	6.262,00
	<b>2034</b>	<b>Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC</b>			<b>90.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	90.000,00
	<b>2082</b>	<b>Apoio ao Serviço de Saúde Prisional</b>			<b>25.736,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	25.736,00
	<b>1043</b>	<b>Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção das Unidades de Saúde - MAC</b>			<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
	<b>1113</b>	<b>Aprimoramento Técnico e Valorização dos Profissionais da Saúde</b>			<b>16.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	9.000,00

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
 Código Identificador:F2D6D68C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 846, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 846, DE 17 de outubro de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 43.068,36 (quarenta e três mil e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 17 de outubro de 2024

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>43.068,36</b>
<b>02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS</b>					<b>43.068,36</b>
	<b>2080</b>	<b>Manutenção da Iluminação Pública</b>			<b>43.068,36</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	43.068,36
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>43.068,36</b>
<b>02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS</b>					<b>43.068,36</b>
	<b>2080</b>	<b>Manutenção da Iluminação Pública</b>			<b>43.068,36</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	43.068,36

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**D5772043

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 848, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 848, DE 18 de outubro de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 7.840,00 (sete mil, oitocentos e quarenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 18 de outubro de 2024

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>7.840,00</b>
<b>03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>7.840,00</b>
	2050 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica				<b>7.840,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.840,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>7.840,00</b>
<b>03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>7.840,00</b>
	2043 Manutenção das Atividades da Fundo Municipal de Assistência Social				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
	2050 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica				<b>4.840,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.840,00

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**E3337E95

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4437, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024**

**DECRETO Nº 4437, DE 18 de outubro de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 18 de outubro de 2024

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>100.000,00</b>
<b>02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>100.000,00</b>
	2002 Manutenção				<b>100.000,00</b>

	das Atividades do Gabinete				
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>100.000,00</b>
02	.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERESSES JURÍDICOS				100.000,00
	2005 Manutenção das Atividades dos Interesses Jurídicos				100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	100.000,00

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**916FB4A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADESÃO Nº. 003/2024 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2024**

Pelo presente, a **Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.158.669/0001-18, sediada à Rua João Antunes Sobrinho, nº. 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN, CEP 59220-000, neste ato, representada pelo Prefeito o Senhor CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº. 024.999.454-27, residente e domiciliado nesta Cidade de Coronel Ezequiel/RN, **Adere à Ata de Registro de Preços Nº. 007/2024**, publicada no Diário Oficial do Município de Lagoa Salgada/RN, na data de 06 de setembro de 2024, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.162.869/0001-44, com sede na Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº. 62, Centro, Lagoa Salgada/RN, com a Empresa A.A. DE S. WANDERLEY, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.279.658/0001-35, sediada na Av Cap. Mor Gouveia, nº. 211, Candelária II, Parnamirim/RN, neste ato representado pelo Sr Adriano Alberto de Souza Wanderley, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº. 777.909.954-72, na qualidade de representante legal, que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, bem como pelo Decreto Municipal regulamentador do registro de preços, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: (do Objeto):** constitui objeto do presente Termo, **ADESÃO PARCIAL em 50% (cinquenta por cento) dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2024**, oriunda do Pregão Eletrônico Nº. 005/2024, realizado pelo Município de Lagoa Salgada/RN, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, com validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ocorrida no dia 05 de setembro de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA: (da Adesão):** A Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, ADERE à todas as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços supramencionada, oriunda da Licitação acima mencionada, realizada pelo Município de Lagoa Salgada/RN, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE TERMO DE ADESÃO, nos itens e quantidades abaixo discriminados:

Item	Produto	UNID	QUANT	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
1	AGULHA 13 X 4,5	UNIDADES	6000	SR	R\$ 0,18	R\$ 1.080,00
2	AGULHA 25 X 7	UNIDADES	6000	SR	R\$ 0,18	R\$ 1.080,00
3	AGULHA 25 X 8	UNIDADES	6000	SR	R\$ 0,18	R\$ 1.080,00
4	AGULHA 40 X12	UNIDADES	6000	SR	R\$ 0,07	R\$ 420,00
5	ALCOOL 70%	FRASCO	1800	ITAJA	R\$ 4,00	R\$ 7.200,00
6	ALCOOL 99%	FRASCO	1200	VETEC	R\$ 5,00	R\$ 6.000,00
7	ALGODÃO - ROLO - 500G	ROLOS	1000	NEVOA	R\$ 5,20	R\$ 5.200,00
8	ATADURA G	UNIDADES	6000	ANAPOLIS	R\$ 0,50	R\$ 3.000,00
9	ATADURA M	UNIDADES	6000	ANAPOLIS	R\$ 0,50	R\$ 3.000,00
10	ATADURA P	UNIDADES	6000	ANAPOLIS	R\$ 0,30	R\$ 1.800,00
11	BOLSA COLETORA 2LTS	UNIDADES	500	MEDSONDA	R\$ 6,98	R\$ 3.490,00
12	CATETER TIPO ÓCULOS	UNIDADES	600	MEDSONDA	R\$ 0,60	R\$ 360,00
13	EQUIPO MACRO	UNIDADES	7500	TKL	R\$ 0,60	R\$ 4.500,00
14	EQUIPO PRA BOMBA DE INFUSÃO	UNIDADES	3000	BBRAUM	R\$ 2,00	R\$ 6.000,00
15	ESCOVA CERVICAL ESTERIL	UNIDADES	600	KOLPLAST	R\$ 0,35	R\$ 210,00
16	ESPATULA DE AIRES	UNIDADES	3000	THEOTO	R\$ 0,10	R\$ 300,00
17	ESPECULO G	UNIDADES	2500	KOLPLAST	R\$ 1,00	R\$ 2.500,00
18	ESPECULO M	UNIDADES	2500	KOLPLAST	R\$ 1,00	R\$ 2.500,00
19	ESPECULO P	UNIDADES	2500	KOLPLAST	R\$ 1,10	R\$ 2.750,00
20	FIO NYLON Nº 3.0 SUTURA	CAIXAS	60	SHALON	R\$ 57,69	R\$ 3.461,40
21	FIO NYLON Nº 5.0 SUTURA	CAIXA	60	SHALON	R\$ 57,69	R\$ 3.461,40
22	FIO NYLON Nº 2.0 SUTURA	CAIXAS	60	SHALON	R\$ 57,69	R\$ 3.461,40
<b>TOTA DO LOTE 01</b>						<b>R\$ 62.854,20</b>
<b>LOTE 02</b>						
Item	Produto	UNID	QUANT.	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
1	GAZES ROLO 11 FIOS - 91 X 91	ROLOS	2500	ANAPOLIS	R\$ 17,00	R\$ 42.500,00
2	GAZES ROLO 13 FIOS - 91 X 91	ROLOS	3000	ANAPOLIS	R\$ 19,00	R\$ 57.000,00
3	GAZE COMPRESSA C/ 500 UND	PACOTES	1500	ANAPOLIS	R\$ 6,00	R\$ 9.000,00
4	GELCO Nº 14	UNIDADES	1000	TOP MED	R\$ 1,22	R\$ 1.220,00
5	GELCO Nº16	UNIDADES	1000	TOP MED	R\$ 1,22	R\$ 1.220,00
6	GELCO Nº18	UNIDADES	1000	TOP MED	R\$ 1,22	R\$ 1.220,00
7	GELCO Nº20	UNIDADES	1000	TOP MED	R\$ 1,22	R\$ 1.220,00
8	GELCO Nº 22	UNIDADES	1000	POLYMED	R\$ 1,22	R\$ 1.220,00
9	GELCO Nº 24	UNIDADES	1000	POLYMED	R\$ 1,22	R\$ 1.220,00
10	GRAU CIRURGICO 100 X 50	ROLOS	100	CIPAMED	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
11	GRAU CIRURGICO 150 X 50	ROLOS	100	CIPAMED	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00
12	GRAU CIRURGICO 200X 50	ROLOS	250	CIPAMED	R\$ 95,00	R\$ 23.750,00
13	GRAU CIRURGICO 250X 50	ROLOS	250	CIPAMED	R\$ 50,00	R\$ 12.500,00
14	GRAU CIRURGICO 300 X 50	ROLOS	250	HARBOR	R\$ 50,00	R\$ 12.500,00
15	LUVAS DE PROCEDIMENTO G	CAIXAS	1250	DESCARPACK	R\$ 17,00	R\$ 21.250,00

16	LUVAS DE PROCEDIMENTO M	CAIXAS	1500	DESCARPACK	R\$ 18,00	R\$ 27.000,00
17	LUVAS DE PROCEDIMENTO P	CAIXAS	1250	DESCARPACK	R\$ 18,00	R\$ 22.500,00
18	LUVAS DE PROCEDIMENTO PP	CAIXAS	1250	DESCARPACK	R\$ 15,00	R\$ 18.750,00
<b>VALOR TOTA DO LOTE 02</b>						<b>R\$ 268.070,00</b>
<b>LOTE 03</b>						
Item	Produto	UNID	QUANT.	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
1	LUVAS ESTÉREIS 7,0	PAR	1800	LEMGRUBER	R\$ 1,20	R\$ 2.160,00
2	LUVAS ESTÉREIS 7,5	PAR	1800	LEMGRUBER	R\$ 1,20	R\$ 2.160,00
3	LUVAS ESTÉREIS 8,0	PAR	1800	LEMGRUBER	R\$ 1,20	R\$ 2.160,00
4	MULTI VIAS	UNIDADES	600	SOLIDOR	R\$ 0,63	R\$ 378,00
5	SCALP Nº 19	UNIDADES	6000	LABOR IMPORT	R\$ 0,35	R\$ 2.100,00
6	SCALP Nº 21	UNIDADES	6000	LABOR IMPORT	R\$ 0,30	R\$ 1.800,00
7	SCALP Nº 23	UNIDADES	6000	LABOR IMPORT	R\$ 0,30	R\$ 1.800,00
8	SCALP Nº 25	UNIDADES	6000	LABOR IMPORT	R\$ 0,35	R\$ 2.100,00
9	SCALP Nº 27	UNIDADES	4000	LABOR IMPORT	R\$ 0,30	R\$ 1.200,00
10	SONDA DE ALIVIUM Nº 10	UNIDADES	1200	TOP MED	R\$ 0,65	R\$ 780,00
11	SONDA DE ALIVIUM Nº 6	UNIDADES	1200	TOP MED	R\$ 0,75	R\$ 900,00
12	SONDA DE FOLEY Nº 14	UNIDADES	100	TOP MED	R\$ 3,00	R\$ 300,00
13	SONDA DE FOLEY Nº 16	UNIDADES	100	TOP MED	R\$ 3,00	R\$ 300,00
14	SONDA DE FOLEY Nº 20	UNIDADES	100	TOP MED	R\$ 4,00	R\$ 400,00
15	SONDA NASOGASTRICA Nº 16	UNIDADES	250	MEDSONDA	R\$ 2,08	R\$ 520,00
16	SONDA NASOGASTRICA Nº 18	UNIDADES	250	MEDSONDA	R\$ 2,08	R\$ 520,00
17	SORO RINGER SIMPLES 500ML	FRASCO	3000	FARMACE	R\$ 7,20	R\$ 21.600,00
18	SORO LACTATO 500ML	FRASCO	3000	FARMACE	R\$ 6,20	R\$ 18.600,00
19	SORO GLICOSADO 1LITRO	FRASCO	3000	FARMACE	R\$ 6,50	R\$ 19.500,00
20	SORO GLICOSADO 500ML	FRASCO	3000	HALEX ISTAR	R\$ 5,60	R\$ 16.800,00
21	SORO FISIOLÓGICO 500ML	FRASCO	4500	FARMACE	R\$ 5,50	R\$ 24.750,00
22	SORO FISIOLÓGICO 1L	FRASCO	2500	FARMACE	R\$ 8,50	R\$ 21.250,00
23	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5	ROLOS	1500	MISSNER	R\$ 7,50	R\$ 11.250,00
24	SERINGA 1 ML	UNIDADES	30000	SR	R\$ 0,25	R\$ 7.500,00
25	SERINGA 5 ML	UNIDADES	24000	SR	R\$ 0,30	R\$ 7.200,00
26	SERINGA 3ML	UNIDADES	12000	SR	R\$ 0,20	R\$ 2.400,00
27	SERINGA 10 ML	UNIDADES	24000	SR	R\$ 0,35	R\$ 8.400,00
28	SERINGA 20 ML	UNIDADES	24000	SR	R\$ 0,55	R\$ 13.200,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 03</b>						<b>R\$ 192.028,00</b>
<b>LOTE 04</b>						
Item	Produto	UNID	QUANT.	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
1	ÁGUA OXIGENADA 10%	FRACOS	30	VIC PHARMA	R\$ 3,75	R\$ 112,50
2	PVPI AQUOSO 1000ML	LITRO	300	RIOQUIMICA	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00
3	CLOREXIDINA 2% AQUOSA 1000ML	LITRO	240	RIOQUIMICA	R\$ 21,85	R\$ 5.244,00
4	MÁSCARA TRIPLA PCT C/ 50UND	PACOTES	2500	MEDIX	R\$ 6,00	R\$ 15.000,00
5	TOUCA C/100 UND	PACOTES	1200	DESCARPACK	R\$ 8,50	R\$ 10.200,00
6	LÂMINA FOSCA LAPIDADA C 50 UND	CAIXAS	600	LABOR IMPORT	R\$ 9,98	R\$ 499,00
7	DESCARPACK 7LTS	UNIDADES	600	DESCARPACK	R\$ 7,00	R\$ 4.200,00
8	DESCARPACK 13LTS	UNIDADES	100	DESCARPACK	R\$ 9,00	R\$ 5.400,00
9	LÂMINA DE BISTURI Nº 15	CAIXAS	100	WILTEX	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
10	LÂMINA DE BISTURI Nº 20	CAIXAS	100	WILTEX	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
11	LÂMINA DE BISTURI Nº 21	CAIXAS	100	WILTEX	R\$ 38,90	R\$ 3.890,00
12	LÂMINA DE BISTURI Nº 23	CAIXAS	100	WILTEX	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
13	LÂMINA DE BISTURI Nº 24	CAIXAS	2500	WILTEX	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
14	TIRAS DE HGT CX C/ 25 UNIDADES	CAIXAS	1500	MEDLEVENSOHN/ACON	R\$ 18,00	R\$ 45.000,00
15	TIRAS DE HGT CX C/ 50 UNIDADES	CAIXAS	30	MEDLEVENSOHN/ACON	R\$ 22,00	R\$ 33.000,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 04</b>						<b>R\$ 148.545,50</b>

**Vigência da Ata de Registro de Preços:** 12 meses, contados a partir da data de assinatura ocorrida em 05 de setembro de 2024.

**Vigência para o órgão aderente:** 18 de outubro de 2024 a 04 de setembro de 2025.

**Promitente Contratante:** Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, CNPJ nº. 08.158.669/0001-18.

**Promitente Contratada:** A.A. de S. Wanderley, CNPJ sob o nº. 04.279.658/0001-35.

Coronel Ezequiel/RN, 18 de outubro de 2024.

**CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito de Coronel Ezequiel/RN

**ADRIANO ALBERTO DE SOUZA WANDERLEY**

Pela Empresa - A.A. de S. Wanderley

**Publicado por:**  
Alberto Rodrigues Bezerra  
**Código Identificador:** 18BDC9F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 241 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024**

Dispõe sobre o RESULTADO FINAL do Edital de Chamamento Público nº 001/2024 – Premiação de Artistas da Terra e Edital de Chamamento Público nº 002/2024 – Subsídios Espaços Culturais do Município de Coronel João Pessoa-RN, em consonância com a Lei Aldir Blanc nº 14.399/2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL PESSOA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

#### RESOLVE:

Art. 1º - DIVULGAR o RESULTADO FINAL da Análise de Mérito para Premiação de agentes culturais do município de Coronel João Pessoa – RN, submetidos ao Edital de Chamamento Público nº 001/2024 — Premiação de Artistas da Terra, conforme Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), descrito abaixo:

PREMIAÇÃO				
NOME DO CANDIDATO AGENTE CULTURAL	CATEGORIA DE ATUAÇÃO	NÚMERO CMC	VAGAS	RESULTADO
MARIA NELMA PINHEIRO	ARTESÃ	002TCCMC	A	APTO
MARIA DE FATIMA DE SOUZA NETA	ARTESÃ	003TCCMC	A	APTO
EDINALDO CLEMENTE ARAÚJO	MÚSICO	004TCCMC	A	APTO
GECINALDO CLEMENTE ARAÚJO	MÚSICO	005TCCMC	A	APTO
MÁRCIO SILVANO DE LIMA	MÚSICO	007TCCMC	A	APTO
FERNANDO MENDES SATURNO DE LIMA	ARTESÃO	008TCCMC	A	APTO
MARIA LUCILEIDE DE CARVALHO SILVA	ARTESÃ	009TCCMC	A	APTO
MARIA LUCIMEIRE DA SILVA	ARTESÃ	010TCCMC	A	APTO
MARIA DO SOCORRO ALVES DE SOUZA	ARTESÃ	011TCCMC	A	APTO
KÁSSIA CAMILA MENEZES DA SILVA	ARTESÃ	014TCCMC	A	APTO
MARIA DÉBORA FERNANDES	ARTESÃ	017TCCMC	A	APTO
VIVIANE CLEMENTE ARAÚJO	MUSICISTA	019TCCMC	C	APTO
JOSÉ ALVES DE SOUZA	ARTESÃO	021TCCMC	C	APTO
JENNEFFY ALINY MARQUES DE SOUZA	ARTESÃ E DECORAÇÕES	024TCCMC	A	APTO
MARIA LUZETE DE CARVALHO FÉLIX	ARTESÃ	025TCCMC	A	APTO
JOSÉ NILTON HOLANDA	MÚSICO	027TCCMC	A	APTO
JACIRO CABOCLLO DA SILVA	POETA DA CULTURA POPULAR	032TCCMC	C	APTO

Legenda: A – Ampla concorrência  
C - Cotas

Art. 2º - DIVULGAR o RESULTADO PRELIMINAR da Análise de Mérito dos projetos culturais submetidos ao Edital de Chamamento Público nº 00/12023 – Edital Subsídios Espaços Culturais, em consonância com a Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), descrito abaixo:

SUBSÍDIO					
NOME DO ESPAÇO /COLETIVO, ASSOCIAÇÃO CULTURAL	REPRESENTANTE DO ESPAÇO CULTURAL	CATEGORIA DE INSCRIÇÃO	NÚMERO CMC	VAGAS	RESULTADO
JUNINA TIA NENENZINHA	FRANCISCO ALEX DE OLIVEIRA	DANÇA	001ECCMC	A	APTO
BANDA DE MÚSICA MANUEL FRANCISCO DE CARVALHO	JENNETTY ALICY MARQUES DE SOUZA	MÚSICA	002ECCMC	A	APTO
BANDA MARIA DO SOCORRO JALES	DANIEL NUNES DE SOUZA COUTO	MÚSICA	003ECCMC	A	APTO
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE ARTÍSTICA, ESPORTIVA, CIDADÃ DE COMUNICAÇÃO E CULTURA	DAYSE SAMIRA MENDES DE SOUZA	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA	004ECCMC	A	APTO
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NEGRA COMUM	ÉRICA CÍNTIA DA SILVA SOUZA	ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA	005ECCMC	C	APTO

Legenda: A – Ampla concorrência  
C - Cotas

Art. 3º - Convocar os agentes culturais contemplados para premiação cultural e os espaços, coletivos e associações contemplados para subsídios a apresentarem documentos da fase de habilitação, obedecido o prazo de 03 (três) dias úteis a contar da divulgação desse resultado, conforme constante nos Editais de Chamamento Público 001 e 002 de 2024.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comissão de Seleção da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Coronel João Pessoa/RN, 18 de outubro de 2024

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**C336D800

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 181001/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 181001/2024**

Município de Encanto/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito sob o CNPJ de nº 08.355.760/0001-23, sediado na Rua Afonso Rodrigues, 48, Centro, Encanto/RN, neste ato representado pelo Sr. ALBERONE NERI DE OLIVIERA LIMA, portador do CPF sob nº 762.564.804-49, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE**, em face da **contratação direta nº 111001/2024**, para REGISTRO DE PREÇO, vinculado ao processo administrativo n.º **1010003/2024**, **RESOLVE** registrar os Preços da empresa vencedora, que apresentou preços mais vantajosos, atendendo as condições previstas no(a) no aviso de contratação direta, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto Aquisição de material de vidraçaria, ferragens e marcenaria para o atendimento das necessidades de manutenção de prédios públicos e mobiliários pertencente as Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação direta e seus anexos.

**Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**

O Termo de Referência;  
O Aviso de Contratação direta;  
A Proposta do contratado;  
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**FORNECEDOR: ESPACO REDUZIDO HOME CENTER LTDA ME - CNPJ: 10.822.747/0001-89, com sede na RUA MANOEL ALEXANDRE, 371, Centro, Pau dos Ferros/RN**

**233 - ESPACO REDUZIDO HOME CENTER LTDA ME (10.822.747/0001-89)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	22126 - DOBRADIÇA KIT MESA	KIT	40	39,66	1.586,40
2	22127 - PÉ QUADRADO FIXO CROMADO	UND	24	21,22	509,28
3	22128 - SUPORTE INVISÍVEL PARA PRATELEIRA	UND	20	11,68	233,60
4	22129 - FENDA	UND	24	3,80	91,20
5	22130 - MDF REVESTIDO 15mm	UND	52	269,00	13.988,00
6	22131 - ALUMÍNIO TRILHO PARA PORTA TP-23	UND	20	35,56	711,20
7	22132 - ACELERADOR PARA ADESIVO INSTANTÂNEO	UND	24	24,56	589,44
8	22133 - ADESIVO MADEIRA 90 GRAMA	UND	12	8,36	100,32
9	22134 - ARTICULAÇÃO PARA JANELA	UND	12	43,36	520,32
10	22135 - TARUGO DE NYLON	UND	24	59,00	1.416,00
11	22136 - CERA DE CARNAÚBA	UND	12	62,00	744,00
12	22137 - FORMA RESINADA	UND	24	106,00	2.544,00
13	22138 - MDF BRANCO/BRANCO	UND	24	269,00	6.456,00
14	22139 - MDF CRU	UND	24	299,00	7.176,00
15	22140 - PÉ DE PLÁSTICO COM BASE REGULÁVEL	UND	20	6,16	123,20
16	22141 - COLA CONTATO BISNAGA	UND	24	10,00	240,00
17	22142 - SPRAY VERNIZ MADEIRA	UND	24	38,00	912,00
18	22143 - MASSA PARA MADEIRA	UND	20	25,56	511,20
19	22144 - FITA DE BORDA	UND	68	2,56	174,08
20	22145 - CAVILHA DE MADEIRA (PINO)	UND	36	0,13	4,68
21	22146 - CAPA PLÁSTICA PARA CANTONEIRA	UND	68	0,45	30,60
22	22147 - CANTONEIRA METAL	UND	40	1,12	44,80
23	22148 - CANTONEIRA MÃO FRANCESA	UND	56	10,90	610,40
24	22149 - ADESIVOS TRANSPARENTE	UND	40	28,00	1.120,00
25	22150 - ADESIVOS PRETO	UND	40	28,00	1.120,00
26	22151 - SILICONE ACÉTICO	UND	40	15,00	600,00
27	22152 - ADESIVO SELADOR DE TRINCAS	UND	40	18,00	720,00
28	22153 - ADESIVO EPÓX 01KG SIKADUR	UND	40	96,00	3.840,00
<b>Total</b>					46.716,72

2.2. Não há cadastro de reserva para esta contratação.

**DO ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN

3.2. Tendo como órgãos participantes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.3. prévias consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão gerenciador ou o fornecedor beneficiário poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos ou entidades participantes

**5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:**

5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes;

5.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

**6. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**7. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA**

- 7.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;
- 7.2.** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;
- 7.4.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.5.** O contrato de que trata o item 7.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;
- 7.6.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.7.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 7.7.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
- 7.8.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;
- 7.9.** A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;
- 7.10.** O registro a que se refere o item 7.8. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;
- 7.11.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:
- 7.11.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou na contratação direta; e
- 7.11.2.** quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.12.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.12.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 7.12.3.** A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de plataforma eletrônica utilizada pelo município que inclua ferramenta para este fim, bem como por assinatura digital e de forma física.
- 7.13.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 7.11. e subitens, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 7.14.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

## **8. DA ALTERAÇÃO OU UTILIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 8.1.** Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
- 8.1.1.** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.2.** decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 8.1.3.** resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação
- 8.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

- 9.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 9.1.1.** Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 9.1.2.** Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7.11. e subitens;
- 9.1.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 9.1.4.** Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.** No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 9.2.1.** Neste caso, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;
- 9.2.2.** Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis
- 9.2.3.** Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.11. e subitens;
- 9.2.4.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021., adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 9.2.5.** Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.2. e 9.2.1., o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

**9.2.6.** O órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

## **10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

### **10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:**

**10.2.1.** de órgão participante para órgão participante

**10.2.2.** de órgão participante para órgão ou entidade não participante

**10.3.** o órgão gerenciador que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento;

**10.4.** No caso de remanejamento de órgão participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

**10.5.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

## **11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**11.1.** O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

**11.1.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**11.1.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**11.1.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**11.1.4.** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** No caso do item 11.1.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

**11.3.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**12.1.** O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos seguintes casos:

**12.1.1.** por razão de interesse público;

**12.1.2.** pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

**12.1.3.** a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

## **13. DAS PENALIDADES**

**13.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, no aviso de contratação direta ou no Termo de Referência;

**13.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

## **15. DO FORO**

**15.1.** Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Pau dos Ferros/RN com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada **2 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, bem como pelas testemunhas identificadas abaixo.

Encanto/RN, 18/10/2024

### **MUNICIPIO DO ENCANTO**

CNPJ 08.355.760/0001-23

Contratante

### **ESPACO REDUZIDO HOME CENTER LTDA ME**

CNPJ: 10.822.747/0001-89

### **Testemunha 1**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### **Testemunha 2**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**79E56C84

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO  
EQUADOR - DECRETO Nº 29, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024**

RUA JOSE MARCELINO DE OLIVEIRA, 100, Centro - Equador/RN CEP: 59355000 -  
**DECRETO Nº 29, DE 02 de setembro de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.744.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE EQUADOR/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.744.000,00 (um milhão, setecentos e quarenta e quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EQUADOR/RN, 02 de setembro de 2024

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.744.000,00</b>
<b>02.010 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>5.000,00</b>
	<b>2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
<b>02.020 SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE</b>					<b>95.000,00</b>
	<b>0001 MANUTENÇÃO DAS AMORITZAÇÕES DE DÍVIDAS</b>				<b>50.000,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	50.000,00
	<b>2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA</b>				<b>45.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
<b>02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>					<b>877.000,00</b>
	<b>2007 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>740.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	500.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	140.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	10.000,00
	<b>2020 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE EDUCAÇÃO INFANTIL</b>				<b>100.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	100.000,00
	<b>2069 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ENSINO SUPERIOR</b>				<b>27.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	27.000,00
	<b>2108 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE TRANSPORTE ESCOLAR</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	10.000,00
<b>02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE</b>					<b>8.000,00</b>
	<b>2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AOS FESTEJOS TRADICIONAIS</b>				<b>8.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
<b>02.050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>					<b>219.000,00</b>
	<b>2027 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE SERVIÇOS URBANOS</b>				<b>219.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17080000	0001	9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	140.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17080000	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	2.000,00
<b>02.070 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>287.000,00</b>
	<b>2031 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA</b>				<b>207.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	62.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17103210	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	50.000,00
	<b>2036 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL</b>				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	16000000	0001	50.000,00

		PESSOA JURÍDICA				
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA					30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001		30.000,00
02 .071 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						129.000,00
	2092 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ASS. SOCIAL					103.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001		30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		15.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001		20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		38.500,00
	2094 MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DO SUAS					25.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001		25.500,00
02 .080 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						119.000,00
	2098 MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO PROGRAMAS - P. INFÂNCIA					10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		10.000,00
	2100 MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO PROT. SOCIAL BÁSICA (CRAS/SCFV ETC)					109.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001		10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001		3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001		46.000,00
02 .101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						5.000,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		5.000,00
Anexo II (Redução)						1.744.000,00
02 .010 GABINETE DO PREFEITO						25.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO					25.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001		5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001		10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		10.000,00
02 .030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						1.172.000,00
	1008 CONSTRUÇÕES, AMPL. E REFORMAS. UNID. ESCOLAR / ENS. FUNDAMENTAL					65.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001		5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001		60.000,00
	1078 CONSTRUÇÕES, AMPL. E REFORMAS. UNID. ESCOLAR / EDUC. INFANTIL					5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001		5.000,00
	1085 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS					5.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001		5.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA					5.000,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000000	0001		5.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL					395.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	0001		65.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001		320.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15400000	0001		10.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE EDUCAÇÃO INFANTIL					580.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001		5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001		460.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001		100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15510000	0001		5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15510000	0001		10.000,00
	2107 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MERENDA ESCOLAR					15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		15.000,00
	2108 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE TRANSPORTE ESCOLAR					2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		2.000,00
	2109 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MERENDA ESCOLAR					100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001		100.000,00
02 .040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE						8.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA					8.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001		8.000,00
02 .050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS						29.000,00
	1022 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ. EQUIP. E MOBILIÁRIO / SERVIÇOS DE TRANSPORTES					3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17500000	0001		3.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE SERVIÇOS URBANOS					24.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001		19.000,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	<b>2111 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	2.000,00
<b>02 .070 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>337.000,00</b>
	<b>2031 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA</b>				<b>205.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	70.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16003110	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17103210	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16003110	0001	10.000,00
	<b>2036 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL</b>				<b>132.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	50.000,00
<b>02 .071 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>49.000,00</b>
	<b>1049 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REF. DE UNIDADES DE ASS. SOCIAL</b>				<b>30.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	30.000,00
	<b>2092 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ASS. SOCIAL</b>				<b>17.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
	<b>2093 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNIC. DE ASS. SOCIAL CMAS E AFINS</b>				<b>2.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
<b>02 .080 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>119.000,00</b>
	<b>2098 MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO PROGRAMAS - P. INFÂNCIA</b>				<b>25.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	10.000,00
	<b>2100 MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO PROT. SOCIAL BÁSICA (CRAS/SCFV ETC)</b>				<b>49.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	14.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	35.000,00
	<b>2102 MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO . DESC. E CONT. SOCIAL SUAS - IGD/SUAS</b>				<b>45.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
<b>02 .101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>					<b>5.000,00</b>
	<b>2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00

EQUADOR/RN, 02 de setembro de 2024

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Sergio Marcos Torres da Silva  
**Código Identificador:9378CB15**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024**

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74, , por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 32/2024**, publicada no **16/10/2024**, processo administrativo nº **17090001/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, conforme o caso, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 442 de 17 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Formação de registro de preços para futura aquisição de Material Hospitalar e Insumos, destinados às Unidades de Saúde e Estratégia da Saúde da família para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.**, especificado (s) no(s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº 32/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

**Fornecedor:** WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP - CNPJ: 10.212.250/0001-49, End. 59605-160 nº , Mossoró/RN, representado por Maria Rodrigues Lobo – CPF: 499.555.194-87

Fornecedor: WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP						
CNPJ: 10.212.250/0001-49						
Endereço: Rua Delfino Freire, 544 A Boa Vista, Mossoró/RN, CEP: 59605-160						
Representante: Maria Rodrigues Lobo - CPF: 499.555.194-87						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0006543 - AGULHA DESCARTÁVEL 40X12	MEDIX	CX	36,00	4,660	167,76
3	0006545 - AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5	MEDIX	CX	72,00	4,840	348,48
5	0006547 - GARROTE/ LÁTEX 205	GOIAS LATEX	Pacote	12,00	35,000	420,00
7	0001694 - COLETOR UNIVERSAL 80ML	CRAL	Unidade	600,00	0,370	222,00
8	0002692 - COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5CM	BIOTEXTIL	PACOTES	200,00	5,360	1.072,00
14	0006549 - FIO ALGODÃO Nº 3-0 CX/24UNID	TECHNOFIO	CX	24,00	36,000	864,00
48	0002732 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 40CM X 100M S/FILME	ESTERICARE	Rolos	24,00	120,000	2.880,00
49	0002733 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 50CM X 100M S/FILME	ESTERICARE	Rolos	24,00	140,000	3.360,00
50	0002734 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60CM X 100M COM FILME	ESTERICARE	Rolos	12,00	190,000	2.280,00
62	0002746 - ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT/100UND	THEOTO	PACOTES	180,00	3,990	718,20
83	0006586 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRA PCT C/8 UND TAM P	CONFORT	Pacote	120,00	9,000	1.080,00
84	0006587 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRA PCT C/8 UND TAM M	CONFORT	Pacote	120,00	9,000	1.080,00
85	0006588 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRA PCT C/8 UND TAM G	CONFORT	Pacote	120,00	8,800	1.056,00
86	0006589 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRA PCT C/8 UND TAM XG	CONFORT	Pacote	120,00	9,490	1.138,80
94	0006594 - SERINGA DESCARTÁVEL IML C/AGULHA, CX 100 UND	SR	CX	24,00	17,080	409,92
112	0002794 - COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE DE 7 LITROS	BIOBRASIL	Unidade	240,00	4,760	1.142,40
113	0002795 - COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE DE 13 LITROS	BIOBRASIL	Unidade	240,00	5,880	1.411,20
137	0002832 - KIT PARA INALAÇÃO NEBULIZAÇÃO ADULTO	OMRON	Unidade	12,00	9,900	118,80
138	0002833 - KIT PARA INALAÇÃO NEBULIZAÇÃO INFANTIL	OMRON	Unidade	12,00	11,390	136,68
144	0002839 - BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO	LABOR IMPORT	Unidade	120,00	3,630	435,60
146	0006623 - CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%	VIC PHARMA	Litros	60,00	19,720	1.183,20

**R\$ 21.525,04 (vinte e um mil, quinhentos e vinte e cinco reais e quatro centavos)**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

O órgão gerenciador será o próprio titular da Ata.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Será incluído na ata, na forma de anexo (Cadastro de Reserva), o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços também no Portal da Transparência.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, conforme o caso, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital ou ao aviso de contratação direta, conforme o caso.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado simplificada e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Felipe Guerra/RN, 16 de outubro de 2024.

#### Assinaturas

Salomão Gomes de Oliveira

851.752.184-68

Representante legal do órgão gerenciador

Maria Rodrigues Lobo

499.555.194-87

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva

**Código Identificador:**2DF5648C

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 64 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2024

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74, , por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 32/2024**, publicada no **16/10/2024**, processo administrativo nº **17090001/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, conforme o caso, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 442 de 17 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Formação de registro de preços para futura aquisição de Material Hospitalar e Insumos, destinados às Unidades de Saúde e Estratégia da Saúde da família para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.**, especificado (s) no(s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de **Licitação nº 32/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

**Fornecedor:** BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP - CNPJ: 09.560.267/0001-08, End. 30570-040, Belo Horizonte/MG, representado por LEONARDO ANTÔNIO RODRIGUES CURY – CPF: 758.729.606-97

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
123	MÁSCARA DE PROTEÇÃO Respiratória N95	BETANIAMED/ZHANGJIANGANG 56 FRIENDS MASKS	Unidade	1200,00	0,690	828,00

**R\$ 828,00 (oitocentos e vinte e oito reais)**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será o próprio titular da Ata.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Será incluído na ata, na forma de anexo (Cadastro de Reserva), o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços também no Portal da Transparência.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, conforme o caso, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital ou ao aviso de contratação direta, conforme o caso.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado simplificada e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Felipe Guerra/RN, 16 de outubro de 2024.

**Assinaturas**

Salomão Gomes de Oliveira

851.752.184-68

Representante legal do órgão gerenciador

LEONARDO ANTÔNIO RODRIGUES CURY

758.729.606-97

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**09074DD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 68 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2024**

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74, , por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 32/2024**, publicada no **16/10/2024**, processo administrativo nº **17090001/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, conforme o caso, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 442 de 17 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Formação de registro de preços para futura aquisição de Material Hospitalar e Insumos, destinados às Unidades de Saúde e Estratégia da Saúde da família para atender as necessidades da**

**Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório., especificado (s) no(s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 32/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.**

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

**Fornecedor:** FDG MEDICAL LTDA - CNPJ: 44.499.043/0001-39, End. 59056-530 nº 1037, Nova Descoberta, Natal/RN, representado por DOUGLAS DO NASCIMENTO FLORENCIO – CPF: 096.043.064-48

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
10	0001697 - EQUIPO MACROGOTAS SIMPLES	TKL	Unidade	3000,00	0,770	2.310,00
21	0006556 - LUVA CIRÚRGICA ESTERIL N 8,0, CX C/ 50 PARES	ABL	CX	700,00	40,200	28.140,00
22	0006557 - LUVAS P/ PROCEDIMENTO TAM. G CX C/100UNID	MEDIX	CX	960,00	14,500	13.920,00
23	0006558 - LUVAS P/ PROCEDIMENTO TAM. P CX C/100UNID	MEDIX	CX	960,00	14,500	13.920,00
24	0006559 - LUVAS P/ PROCEDIMENTO TAM. M CX C/100UNID	MEDIX	CX	960,00	14,500	13.920,00
25	0006560 - LUVAS P/ PROCEDIMENTO TAM. PP CX C/100UNID	MEDIX	CX	120,00	14,500	1.740,00
26	0006561 - LUVA CIRÚRGICA ESTERIL N 8,5, CX C/ 50 PARES	MEDIX	CX	120,00	45,000	5.400,00
32	0006567 - JELCO Nº 14, CAIXA C/ 100 UNIDADES	DESCARPACK	CX	36,00	37,000	1.332,00
33	0006568 - JELCO Nº 16, CAIXA C/ 100 UNIDADES	DESCARPACK	CX	24,00	37,000	888,00
34	0006569 - JELCO Nº 18, CAIXA C/ 100 UNIDADES	DESCARPACK	CX	24,00	37,000	888,00
35	0006570 - JELCO Nº 20, CAIXA C/ 100 UNIDADES	DESCARPACK	CX	72,00	37,000	2.664,00
36	0006571 - JELCO Nº 22, CAIXA C/ 100 UNIDADES	DESCARPACK	CX	72,00	37,000	2.664,00
37	0006572 - JELCO Nº 24, CAIXA C/ 100 UNIDADES	DESCARPACK	CX	72,00	37,000	2.664,00
63	0002747 - CAMPO OPERATÓRIO 45 X 50 PCT C/50	BIOTEXTIL	PACOTES	12,00	41,000	492,00
69	0002753 - SONDA URETRAL Nº 04	MEDSONDA	Unidade	150,00	0,390	58,50
70	0002754 - SONDA URETRAL Nº 06	MEDSONDA	Unidade	120,00	0,410	49,20
75	0002759 - SONDA NASOGÁSTRICA Nº 10	BIOBASE	Unidade	120,00	0,600	72,00
76	0002760 - SONDA NASOGÁSTRICA Nº 12	MEDSONDA	Unidade	120,00	0,600	72,00
77	0002761 - SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14	MEDSONDA	Unidade	120,00	0,600	72,00
78	0002762 - SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16	BIOBASE	Unidade	120,00	0,600	72,00
79	0002763 - SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18	BIOBASE	Unidade	120,00	0,640	76,80
80	0001745 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	MEDSONDA	Unidade	150,00	0,650	97,50
81	0001746 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	MEDSONDA	Unidade	120,00	0,700	84,00
87	0001752 - ALGODÃO Hidrófilo HOSPITALAR 500G	NEVOA	Pacote	240,00	10,500	2.520,00
88	0002946 - PVPI TÓPICO 10% 1000ML	VIC PHARMA	Litros	24,00	39,000	936,00
89	0002771 - PVPI DEGERMANTE1000ML	VIC PHARMA	Litros	24,00	48,000	1.152,00
99	0006599 - TENCÍOMETRO + ESTETOSCÓPIO KIT COMPLETO PARA OBESO	PREMIUM	Unidade	12,00	99,000	1.188,00
100	0006600 - TENCÍOMETRO + ESTETOSCÓPIO KIT COMPLETO PEDIÁTRICO	PREMIUM	Unidade	12,00	86,000	1.032,00
121	0002803 - PERA PARA ELETROCARDIOGRAMA ECG	MIKATOS	Unidade	12,00	7,900	94,80
124	0006612 - CANULA GUEDEL Nºs: 0, 1, 2, 3, 4, e 5	SEVEN CARE	Unidade	60,00	11,920	715,20
125	0002811 - GUIA PARA TUBO OROTRAQUEAL	CELMAT	Unidade	12,00	29,800	357,60
126	0006613 - TUBO OROTRAQUEAL COM BALONETE Nºs: 4,5, 5,0, 6,0, 6,5, 7,0, 7,5, 8,0, 8,5 e 9,0	WELL LEAD	Unidade	108,00	4,900	529,20
129	0006616 - TESTE DE GRAVIDEZ DETECÇÃO RÁPIDA, CAIXA COM 01 FRASCO PARA COLETA, 01 TIRA REAGENTE E 01 INSTRUÇÃO DE USO	DETECT	CX	100,00	5,330	533,00
130	0006617 - SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO COM PHMB, 1 LITRO ML, COM REGISTRO NA ANVISA.	RIOQUIMICA	Litros	50,00	75,890	3.794,50
134	0002829 - MÁSCARA DE OXIGÊNIO MD INFANTIL VENTURI FIBRA CIRÚRGICA	FOYOMED	Unidade	12,00	36,200	434,40
135	0002830 - MÁSCARA DE OXIGÊNIO MD ADULTO VENTURI HP 8608	WELL LEAD	Unidade	12,00	36,200	434,40
136	0006619 - MÁSCARA DE OXIGÊNIO NÃO REINALACAO COM RESERVATÓRIO.	WELL LEAD	Unidade	12,00	48,820	585,84
140	0006621 - TIRAS PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE ON CALL PLUS	ONCAL	CX	120,00	15,200	1.824,00
141	0002836 - COPO UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO 250 ML	PROTEC	Unidade	24,00	21,250	510,00
142	0006622 - VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM FLUXOMETRO.	PROTEC	Unidade	10,00	320,000	3.200,00
143	0002838 - CUBA RIM 26 X 12CM	FAMI	Unidade	20,00	47,900	958,00
145	0002840 - BOLSA COLOSTOMIA DESCARTÁVEL	MEDSONDA	Unidade	120,00	7,950	954,00

**R\$ 113.348,94 (cento e treze mil, trezentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos)**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será o próprio titular da Ata.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Será incluído na ata, na forma de anexo (Cadastro de Reserva), o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e  
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços também no Portal da Transparência.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, conforme o caso, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital ou ao aviso de contratação direta, conforme o caso.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado simplificada e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Felipe Guerra/RN, 16 de outubro de 2024

Assinaturas

Salomão Gomes de Oliveira

851.752.184-68

Representante legal do órgão gerenciador

DOUGLAS DO NASCIMENTO FLORENCIO

096.043.064-48

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**87418D77

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 69 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2024

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74, , por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 32/2024**, publicada no **16/10/2024**, processo administrativo nº **17090001/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, conforme o caso, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 442 de 17 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Formação de registro de preços para futura aquisição de Material Hospitalar e Insumos, destinados às Unidades de Saúde e Estratégia da Saúde da família para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.**, especificado (s) no(s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº 32/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

**Fornecedor:** UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - CNPJ: 34.061.908/0001-27, End. 38405-056 nº , Tibery, Uberlândia/MG, representado por WALISNEY DE FREITAS SILVA – CPF: 932.423.526-53

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
133	OTOSCOPIO PROFISSIONAL COM LÂMPADA RESERVA MAIS ESPÉCULOS	Dad & Sons Surgical	Unidade	12,00	284,790	3.417,48

**R\$ 3.417,48 (três mil, quatrocentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos)**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

O órgão gerenciador será o próprio titular da Ata.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Será incluído na ata, na forma de anexo (Cadastro de Reserva), o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços também no Portal da Transparência.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, conforme o caso, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital ou ao aviso de contratação direta, conforme o caso.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado simplificada e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Felipe Guerra/RN, 16 de outubro de 2024.

Assinaturas

Salomão Gomes de Oliveira

851.752.184-68

Representante legal do órgão gerenciador

WALISNEY DE FREITAS SILVA

932.423.526-53

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**589F81F7

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 69 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2024

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74, , por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 32/2024**, publicada no **16/10/2024**, processo administrativo nº **17090001/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação

Direta, conforme o caso, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 442 de 17 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Formação de registro de preços para futura aquisição de Material Hospitalar e Insumos, destinados às Unidades de Saúde e Estratégia da Saúde da família para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.**, especificado (s) no(s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº 32/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

**Fornecedor:** UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - CNPJ: 34.061.908/0001-27, End. 38405-056 nº, Tibery, Uberlândia/MG, representado por WALISNEY DE FREITAS SILVA – CPF: 932.423.526-53

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
133	OTOSCOPIO PROFISSIONAL COM LÂMPADA RESERVA MAIS ESPÉCULOS	Dad & Sons Surgical	Unidade	12,00	284,790	3.417,48

**R\$ 3.417,48 (três mil, quatrocentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos)**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será o próprio titular da Ata.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Será incluído na ata, na forma de anexo (Cadastro de Reserva), o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços também no Portal da Transparência.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, conforme o caso, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital ou ao aviso de contratação direta, conforme o caso.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado simplificada e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Felipe Guerra/RN, 16 de outubro de 2024.

Assinaturas

Salomão Gomes de Oliveira  
851.752.184-68  
Representante legal do órgão gerenciador

WALISNEY DE FREITAS SILVA  
932.423.526-53  
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:** 136FD3A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 573/2024.**

**EMENTA:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para criação de ação orçamentária no município de Galinhos que inclui dotação para registro de despesas com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Apoio a Cultura e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, tendo em vista o contido da Lei Ordinária Municipal nº 548/2023, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no montante de R\$ 39.100,00 (Trinta e nove mil e cem reais), nas dotações abaixo especificadas.

02 – PODER EXECUTIVO		
5001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
----13----- Cultura		
----392- Difusão Cultural		
----0008 – DESENVOLVIMENTO, PROMOÇÃO CULTURAL E ECONÔMICO LOCAL		
----13-392-0008-1150-0000 – FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA		
Categoria Econômica	Discriminação	Valor(R\$)
3.3.50.39.00	Outros serviços de terceiros- Pessoa jurídica	1.000,00
3.3.90.48.00	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	29.000,00
Fonte de Recursos	1.719.0000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022.	
----13-392-0008-1151-0000 – APOIO CULTURAL A COLÔNIA DE PESCADORES		
Categoria Econômica	Discriminação	Valor(R\$)
3.3.50.39.00	Outros serviços de terceiros- Pessoa jurídica	8.100,00
3.3.90.48.00	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	1.000,00
Fonte de Recursos	1.719.0000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022.	
<b>TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL</b>		<b>39.100,00</b>

**Parágrafo Único** – A autorização a que se refere o caput deste artigo tem como objetivo cobrir despesas com fomento a projetos e atividades culturais, conforme disposto na Lei nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, através do apoio a ações voltadas à criação, produção, difusão e preservação de bens culturais, bem como à valorização dos profissionais da cultura e à ampliação do acesso da população às diversas manifestações culturais.

**Artigo 2º** - Os recursos necessários para atender aos créditos de que trata o art. 1º ocorrerão por recursos proveniente de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, nas dotações abaixo especificadas.

02 – PODER EXECUTIVO		
5001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
----12----- Educação		
----361- Ensino Fundamental		
----0005 – DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA		
----12-361-0005-1088-0000 – CONST., AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL		
Categoria Econômica	Discriminação	Valor(R\$)
4.4.90.51.00	Obras e instalações	39.100,00
Fonte de Recursos	1.570.0000 – Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
<b>TOTAL DA ANULAÇÃO</b>		<b>39.100,00</b>

**Artigo 3º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Galinhos/RN, em 18 de setembro de 2024.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ruan Gabriel Siqueira da Cruz  
**Código Identificador:** 5FD97DDE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

**1. OBJETO:** Contratação de uma empresa especializada para locação de máquinas pesadas para atender as demandas do Município de Japi/RN e da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

**ITEM, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:**

ITENS	DISCRICÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$
1	LOCAÇÃO DE MÁQUINA TIPO RETROESCAVADEIRA EQUIPADA COM MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 70 HP, TRAÇÃO 4X4, CAÇAMBA DE CARREGADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,75 M <sup>3</sup> , CAÇAMBA DE RETRO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,20 M <sup>3</sup> E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 6.500KG, COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL.	Hora	900	R\$
2	LOCAÇÃO DE MÁQUINA TIPO MOTONIVELADORA ARTICULADA, EQUIPADA COM MOTOR DIESEL DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13.000KG, COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL.	Hora	700	R\$
3	LOCAÇÃO DE MÁQUINA TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, EQUIPADA COM MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 110 HP, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,86 M <sup>3</sup> E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 16.000KG, COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL.	Hora	600	R\$
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE, CAPACIDADE DE 12M <sup>3</sup> , TIPO TRUCK, COM OPERADOR.	Hora	500	R\$
5	LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA, COM LÂMINA REGULÁVEL DE AÇO HIDRÁULICA COM ANGULAÇÃO A DIREITA E A ESQUERDA, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 200HP COM OPERADOR ABASTECIMENTO, MANUTENÇÃO E EPI'S, E ENCARGOS SOCIAIS POR CONTA DO CONTRATADO.	Hora	500	R\$
6	CAMINHÃO TRUNCADO COM TANQUE, TIPO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 9.000 (NOVE) MIL LITROS DE ÁGUA, COM BOMBA HP, POTÊNCIA MÍNIMA DE 2,5W, COM NO MÍNIMO 30 (TRINTA) METROS DE MANGUEIRA, ACOPLADA PARA COLOCAR ÁGUA EM RESERVATÓRIO ELEVADO (CAIXA DE ÁGUA, CISTERNAS), COM MOTORISTA E CUSTO DA ÁGUA INCLUSO, DESTINADO A ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN. DEVERÁ CONTER NAS LATERAIS E NA TRASEIRA DO TANQUE DO VEÍCULO A EXPRESSÃO "ÁGUA POTÁVEL", DE FORMA NÍTIDA.	Hora	800	R\$
<b>VALOR TOTAL R\$</b>				R\$

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail [comissaocontratacao.japirn@gmail.com](mailto:comissaocontratacao.japirn@gmail.com), no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
- Valor total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o dia 23/10/2024.

Publique-se e Cumpra-se

Japi/RN, 18 de outubro de 2024

**GILBERTO FERNANDES DE LIMA**

Agente de Contratação

Matrícula nº 6076

**Publicado por:**  
Gilberto Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**9857495F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 139/2024-GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar os servidores ocupantes de cargos em comissão, conforme descrito abaixo:

SERVIDOR (A)	C.P.F.	CARGO	SECRETARIA DE ORIGEM
Francisco Venâncio da Silva	063.***.***-03	Assessor Especial	Gabinete do Prefeito
Thiago Augusto Torres Damasceno	016.***.***-10	Secretário Executivo do D.O.M	Gabinete do Prefeito
Gildemberg Silva de Freitas	035.***.***-73	Secretário de Gabinete	Gabinete do Prefeito
Leandro Paulino de Araújo	053.***.***-11	Coordenador de Segurança do Trabalho	Secretaria M. de Administração
Adriana Freire da Costa	913.***.***-68	Coordenadora de Recursos Humanos	Secretaria M. de Administração
Moisés Pereira de Araújo	026.***.***-10	Subcoordenador de Tecnologia da Informática	Secretaria M. de Administração
Hildiane Emanuelle V. da Silva Santos	061.***.***-90	Subcoordenadora Administrativa	Secretaria M. de Planejamento e Finanças
André Deodato Damascena de Brito	063.***.***-79	Coordenador Administrativo	Secretaria M. de Educação
Werbenny Gonzalez Viana de Souza	030.***.***-71	Coordenadora de Bibliotecas e Incentivo à Leitura	Secretaria M. de Educação
Jefferson Luan Silva De Lima	700.***.***-71	Subcoordenador de Alimentação Escolar	Secretaria M. de Educação
Rosemeire Menezes da Silva	071.***.***-37	Coordenadora de Juventude	Secretaria M. de Cultura, Turismo e Juventude
Maria José Gonçalves de Lima	092.***.***-47	Coordenadora de Eventos	Secretaria M. de Cultura, Turismo e Juventude
Rian Phellipe Soares de Lima	059.***.***-28	Subcoordenador de Esportes	Secretaria M. de Esporte
Sebastião Soares Câmara	008.***.***-62	Coordenador de Obras	Secretaria M. de Obras, Transporte e Urbanismo
Ítalo Barbosa de Moura Germano	053.***.***-18	Subcoordenador de Materiais e Conservação	Secretaria M. de Obras, Transporte e Urbanismo
Oswaldo Pereira Filho	465.***.***-00	Subcoordenador de Fiscalização	Secretaria M. de Obras, Transporte e Urbanismo
Romildo Trajano de Araújo	032.835.284-54	Supervisor de Campo	Secretaria Municipal de Saúde
Kennedy Crispim da Silva	705.***.***36	Fiscal da Visa	Secretaria Municipal de Saúde
Valquíria Tuani Alves da Silva	017.***.***-00	Coordenadora de Insumos e Estratégicos	Secretaria Municipal de Saúde
Luciano Henrique Varela Dantas	064.***.***-18	Coordenador do Centro de Atenção Psicossocial	Secretaria Municipal de Saúde
Emanuele Silva de França	093.***.***-00	Coordenadora de Monitoramento e Avaliação	Secretaria M. do Trabalho e Assistência Social
Tércio Sílvio Izidório	098.***.***-66	Subcoordenador de Programas, Projetos e benefícios	Secretaria M. do Trabalho e Assistência Social
Francisco Roberto de Brito	790.***.***-00	Subcoordenador de Meio Ambiente e Cemitérios	Secretaria M. de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária e Recursos Hídricos

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 18 de outubro de 2024.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcia Andresa da Costa  
**Código Identificador:**14BDC8AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS**  
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)**

**Ref. Processo Administrativo nº 1510005/2024**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL**

O Pesquisador Oficial do Município de Jucurutu/ RN torna pública a solicitação para **COTAÇÃO DE PREÇOS** para **aDISPENSA EMERGENCIAL** conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, que deverá ser enviada em até **24 H (VINTE E QUATRO HORAS)** a partir desta publicação na imprensa oficial do Município – FEMURN para o e-mail: [compras@jucurutu.rn.gov.br](mailto:compras@jucurutu.rn.gov.br). As cotações deverão ser apresentadas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada juntamente com a documentação de habilitação descrita no Termo de Referência. Para mais informações, segue o contato: (84) 99490-2217.

**Objetivo:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

**Observação:** O detalhamento e especificações acerca da prestação do serviço e/ou aquisição de produtos constam no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MED.	QTD.
01	AVENTAL DE SEGURANÇA UND DE PVC BRANCO 1,20 X 0,70 COM FIVELAS DE ENGATE ESPESSURA 0,23MM - Avental à base de PVC com forro de poliéster com tiras soldadas eletronicamente sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica para fechamento. Tamanho único.	UND	15
02	BOTINA COM BIQUEIRA DE POLIPROPILENO E ELÁSTICO - Calçado de segurança tipo bota, confeccionado em couro. Deve possuir fecho em elástico, palmilha anatômica em EVA, solado de poliuretano monodensidade injetado direto no cabedal e deve ser antiderrapante, com bico anatômico de polipropileno. Protege os pés do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e cortantes; Tamanhos variando do 36 ao 44.	PAR	7
03	CAPA DE CHUVA PREMIUM IMPERMEÁVEL E REUTILIZÁVEL EM PVC – Unisex, 100% impermeável, com capuz, tecido PVC resistente de alta qualidade, com zíper. Tamanhos entre M e XG, que serão definidos no ato da Ordem de Compra	UND	3
04	CAPUZ DE SEGURANÇA COM ABA FRONTAL (TOUCA ARABE) - proteção para o crânio e pescoço contra riscos térmicos durante trabalhos ao ar livre sob exposição solar. Deve ser confeccionado em brim de alta qualidade e em tamanho único ajustável, com boa durabilidade e resistência ao desgaste, garantindo desse modo uma proteção eficaz. Além disso, deve ser devidamente certificado pelo Ministério do trabalho.	UND	6
05	CONJUNTO DE PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL P/ PULVERIZAÇÃO - vestimenta de corpo inteiro composta de camisa de mangas compridas, capuz ou touca árabe, calça comprida com opção de barra de nylon e avental. A vestimenta é confeccionada de tecido em sarja texturizada impermeável, plano, 50% de algodão e 50% poliéster e hidro-repelente.c.a.: 16.756 cor: marrom.	UND	4
06	LUVA DE ALGODÃO TRICOTADA PIGMENTADA TATEX PRETA – Luva em tecido de algodão tricotada pigmentada tatex, cor preta, de alta qualidade, com resistência ao calor, com Certificado de Aprovação: CA – 34491. Pacote contendo 12 pares	PACOTE	8
07	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, TAMANHO "G" - Luva para procedimento não cirúrgico confeccionada em látex natural, lisa, ambidestra, não estéril, com pó, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, textura uniforme sem falhas e anatômica. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	128
08	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, TAMANHO "GG" - Luva para procedimento não cirúrgico confeccionada em látex natural, lisa, ambidestra, não estéril, com pó, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, textura uniforme sem falhas e anatômica. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	50
09	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, TAMANHO "M" - Luva para procedimento não cirúrgico confeccionada em látex natural, lisa, ambidestra, não estéril, com pó, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, textura uniforme sem falhas e anatômica. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	500
10	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, TAMANHO "P" - Luva para procedimento não cirúrgico confeccionada em látex natural, lisa, ambidestra, não estéril, com pó, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, textura uniforme sem falhas e anatômica. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	250

11	<b>LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, TAMANHO "PP"</b> - Luva para procedimento não cirúrgico confeccionada em látex natural, lisa, ambidestra, não estéril, com pó, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, textura uniforme sem falhas e anatômica. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	125
12	<b>LUVA DE SEGURANÇA DE MALHA DE AÇO INOXIDÁVEL ANTI CORTE</b> - Especificações: Material: malha de aço inoxidável; Comprimento: 22,5cm; Largura da palma: aproximadamente 10cm; Design: corria de acabamento fino; Resistência: térmica e à corrosão. Destinada à trabalhos com metais cortantes como facas. Garante proteção efetiva para as mãos em ambientes de trabalho de alto risco de corte como cozinha e açougue. Embalagem contendo 01 (uma) unidade	UND	11
13	<b>LUVA DE VINIL, TAMANHO "G"</b> - Luva para procedimento não cirúrgico. Cor: azul ou transparente ambidestra. Sem pó de amido. Alta sensibilidade e atóxica. Pó é composto de amido de milho atóxico que não causa alergia na pele. Proteção das mãos do usuário contra riscos provenientes de produtos químicos, tais como: Classe B: detergentes, sabões, amoníaco e similares. Classe C: tipo 3: álcoois e tipo 6: ácidos orgânicos. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	24
14	<b>LUVA DE VINIL, TAMANHO "GG"</b> - Luva para procedimento não cirúrgico. Cor: azul ou transparente ambidestra. Sem pó de amido. Alta sensibilidade e atóxica. Pó é composto de amido de milho atóxico que não causa alergia na pele. Proteção das mãos do usuário contra riscos provenientes de produtos químicos, tais como: Classe B: detergentes, sabões, amoníaco e similares. Classe C: tipo 3: álcoois e tipo 6: ácidos orgânicos. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	17
15	<b>LUVA DE VINIL, TAMANHO "M"</b> - Luva para procedimento não cirúrgico. Cor: azul ou transparente ambidestra. Sem pó de amido. Alta sensibilidade e atóxica. Pó é composto de amido de milho atóxico que não causa alergia na pele. Proteção das mãos do usuário contra riscos provenientes de produtos químicos, tais como: Classe B: detergentes, sabões, amoníaco e similares. Classe C: tipo 3: álcoois e tipo 6: ácidos orgânicos. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	21
16	<b>LUVA DE VINIL, TAMANHO "P"</b> - Luva para procedimento não cirúrgico. Cor: azul ou transparente ambidestra. Sem pó de amido. Alta sensibilidade e atóxica. Pó é composto de amido de milho atóxico que não causa alergia na pele. Proteção das mãos do usuário contra riscos provenientes de produtos químicos, tais como: Classe B: detergentes, sabões, amoníaco e similares. Classe C: tipo 3: álcoois e tipo 6: ácidos orgânicos. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	13
17	<b>LUVA NYLON COM LÁTEX CORRUGADO</b> - confeccionada em nylon com banho em ¾ em látex corrugado que proporciona alta resistência mecânica a abrasão e rasgos e com boa aderência. Base têxtil em nylon que ajuda a reduzir o odor, prolongando a vida útil da luva. Luvas testadas e aprovadas pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas sob a norma EN 388/2003 para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes	PAR	42
18	<b>MACACÃO DE APICULTOR BRIM VENTILADO C/MASCARA</b> - macacão de Apicultor com máscara todo inteiriço em Brim 100% algodão de alta qualidade. Máscara em tela de nylon presa ao Chapéu e ao macacão; Cor Branco, Tela branca; Brim especialmente produzido para proteger contra ferrão de abelhas e insetos semelhantes. Tecido em algodão, confortável e durável. Tamanhos entre M e XG, que serão definidos no ato da Ordem de Compra	UND	1
19	<b>MACACÃO IMPERMEÁVEL DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES QUÍMICOS</b> - Macacão de segurança confeccionado em não-tecido, com tratamento antiestático, com capuz com elástico, fechamento com zíper frontal com aba protetora, com ou sem propés acoplados, cintura, punhos e tornozelos com elástico. Para: Proteção do Tronco, Membros Superiores e Inferiores do Usuário Contra Riscos de Origem Química Tipos 4, 5 e 6 de acordo com a Iso 16602:2007. Observação: proteção contra líquidos pulverizados (spray com baixa pressão). Proteção contra partículas sólidas dispersas no ar." Tamanho: M, G, GG e XG. A quantidade e o tamanho serão definidos por ocasião da emissão do empenho. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho.	UND	25
20	<b>MÁSCARA PARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA PFF2/N95</b> - sem válvula de exalação com registro da ANVISA (RDC 185/2001) com Recomendado para proteção das vias respiratórias e redução da exposição contra certos aerodispersóides em uma faixa de tamanho de partículas de 0,1 a 10 micra (diâmetro aerodinâmico médio) ou maiores, incluindo as geradas por eletrocúterio, cirurgia a laser, e outros instrumentos médicos elétricos. Recomendado também pelo CDC para redução da exposição ocupacional a aerossóis contendo outros agentes biológicos potencialmente patogênicos e/ou infecciosos, tais como: Agentes etiológicos da Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG/SARS), Influenza Aviária Altamente Patogênica (A/H5N1), Influenza A/H1N1 - (Gripe Suína), Coronavírus, Varicela, Sarampo, entre outros microorganismos cuja via de transmissão seja predominantemente aérea. Ter Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho.	UND	150
21	<b>MÁSCARA PROTETORA FACIAL FACE SHIELD</b> - Viseira facial de policarbonato durável e moldado, de uso geral, com tiera injetada, proporciona proteção facial contra impactos e respingos de produtos químicos e biológicos. Vantagens e recursos, cor transparente e com tratamento antirrisco na parte externa e tratamento antiembaçante na parte interna. Tamanho: único moldado. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho.	UND	33
22	<b>ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE DE SOBREPÓSICÃO</b> - Lente Incolor. Óculos de proteção com sobreposição para quem usa óculos de grau e tratamento antiembaçante. Para a proteção dos olhos contra partículas volantes multidirecionais, a sobreposição de outros óculos, confeccionado em policarbonato óptico, com proteção lateral e tratamento antirrisco. As hastes são feitas no mesmo material da armação com 06 fendas para ventilação fixadas na armação através de pinos plásticos. Ideal para uso em indústria química, metal mecânica agroindústria e construção civil. Excelente cobertura lateral. Trava para orelha: maior conforto e ajuste para o usuário." Lentes de policarbonato com filtro UV. Atende as exigências da norma ANSI Z87.1/1989 Óculos de sobreposição a óculos de grau. Tamanho: Único. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho.	UND	38
23	<b>ÓCULOS DE SEGURANÇA COM PROTEÇÃO UV LENTE CINZA E CORDÃO</b> - Acompanha cordão de segurança; Design tradicional, com armação preta; com cobertura frontal e lateral Lente única em policarbonato	UND	25
24	<b>PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG DE SILICONE COM CORDÃO EM PVC</b> - de modelo Copolímero, tipo de protetor plug, nível de atenuação de ruído de no mínimo 14 dB, material do plug: silicone com flange, material do cordão: PVC. Caixa de plástico contendo 01 protetor completo com cordão (um par)	CAIXA	27

Jucurutu/RN, 18 de outubro 2024.

### JOCIONE BEZERRA DE MEDEIROS

Pesquisador Oficial  
Portaria nº 200/2024

### Ref. Processo Administrativo nº 15100005/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto deste documento a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MED.	QTD.
01	<b>AVENTAL DE SEGURANÇA UND DE PVC BRANCO 1,20 X 0,70 COM FIVELAS DE ENGATE ESPESSURA 0,23MM</b> - Avental à base de PVC com forro de poliéster com tiras soldadas eletronicamente sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica para fechamento. Tamanho único.	UND	15
02	<b>BOTINA COM BIQUEIRA DE POLIPROPILENO E ELÁSTICO</b> - Calçado de segurança tipo bota, confeccionado em couro. Deve possuir fecho em elástico, palmilha anatômica em EVA, solado de poliuretano monodensidade injetado direto no cabedal e deve ser antiderrapante, com bico anatômico de polipropileno. Protege os pés do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e cortantes; Tamanhos variando do 36 ao 44.	PAR	7
03	<b>CAPA DE CHUVA PREMIUM IMPERMEÁVEL E REUTILIZÁVEL EM PVC</b> - Unisex, 100% impermeável, com capuz, tecido PVC resistente de alta qualidade, com zíper. Tamanhos entre M e XG, que serão definidos no ato da Ordem de Compra	UND	3
04	<b>CAPUZ DE SEGURANÇA COM ABA FRONTAL (TOUCA ARABE)</b> - proteção para o crânio e pescoço contra riscos térmicos durante trabalhos ao ar livre sob exposição solar. Deve ser confeccionado em brim de alta qualidade e em tamanho único ajustável, com boa durabilidade e resistência ao desgaste, garantindo desse modo uma proteção eficaz. Além disso, deve ser devidamente certificado pelo Ministério do trabalho.	UND	6
05	<b>CONJUNTO DE PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL P/ PULVERIZAÇÃO</b> - vestimenta de corpo inteiro composta de camisa de mangas compridas, capuz ou touca árabe, calça comprida com opção de barra de nylon e avental. A vestimenta é confeccionada de tecido em sarja texturizada impermeável, plano, 50% de algodão e 50% poliéster e hidro-repelente, c.a.: 16.756 cor: marrom.	UND	4
06	<b>LUVA DE ALGODÃO TRICOTADA PIGMENTADA TATEX PRETA</b> - Luva em tecido de algodão tricotada pigmentada tatex, cor preta, de alta qualidade, com resistência ao calor, com Certificado de Aprovação: CA - 34491. Pacote contendo 12 pares	PACOTE	8
07	<b>LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, TAMANHO "G"</b> - Luva para procedimento não cirúrgico confeccionada em látex natural, lisa, ambidestra, não estéril, com pó, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, textura uniforme sem falhas e anatômica. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	128
08	<b>LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, TAMANHO "GG"</b> - Luva para procedimento não cirúrgico	CAIXA	50

	confeccionada em látex natural, lisa, ambidestra, não estéril, com pó, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, textura uniforme sem falhas e anatômica. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. Caixa com 100 unidades.		
09	<b>LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, TAMANHO "M"</b> - Luva para procedimento não cirúrgico confeccionada em látex natural, lisa, ambidestra, não estéril, com pó, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, textura uniforme sem falhas e anatômica. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	500
10	<b>LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, TAMANHO "P"</b> - Luva para procedimento não cirúrgico confeccionada em látex natural, lisa, ambidestra, não estéril, com pó, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, textura uniforme sem falhas e anatômica. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	250
11	<b>LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, TAMANHO "PP"</b> - Luva para procedimento não cirúrgico confeccionada em látex natural, lisa, ambidestra, não estéril, com pó, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, textura uniforme sem falhas e anatômica. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	125
12	<b>LUVA DE SEGURANÇA DE MALHA DE AÇO INOXIDÁVEL ANTI CORTE</b> - Especificações: Material: malha de aço inoxidável; Comprimento: 22,5cm; Largura da palma: aproximadamente 10cm; Design: correa de acabamento fino; Resistência: térmica e à corrosão. Destinada à trabalhos com metais cortantes como facas. Garante proteção efetiva para as mãos em ambientes de trabalho de alto risco de corte como cozinha e açougue. Embalagem contendo 01 (uma) unidade	UND	11
13	<b>LUVA DE VINIL, TAMANHO "G"</b> - Luva para procedimento não cirúrgico. Cor: azul ou transparente ambidestra. Sem pó de amido. Alta sensibilidade e atóxica. Pó é composto de amido de milho atóxico que não causa alergia na pele. Proteção das mãos do usuário contra riscos provenientes de produtos químicos, tais como: Classe B: detergentes, sabões, amoníaco e similares. Classe C: tipo 3: álcoois e tipo 6: ácidos orgânicos. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	24
14	<b>LUVA DE VINIL, TAMANHO "GG"</b> - Luva para procedimento não cirúrgico. Cor: azul ou transparente ambidestra. Sem pó de amido. Alta sensibilidade e atóxica. Pó é composto de amido de milho atóxico que não causa alergia na pele. Proteção das mãos do usuário contra riscos provenientes de produtos químicos, tais como: Classe B: detergentes, sabões, amoníaco e similares. Classe C: tipo 3: álcoois e tipo 6: ácidos orgânicos. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	17
15	<b>LUVA DE VINIL, TAMANHO "M"</b> - Luva para procedimento não cirúrgico. Cor: azul ou transparente ambidestra. Sem pó de amido. Alta sensibilidade e atóxica. Pó é composto de amido de milho atóxico que não causa alergia na pele. Proteção das mãos do usuário contra riscos provenientes de produtos químicos, tais como: Classe B: detergentes, sabões, amoníaco e similares. Classe C: tipo 3: álcoois e tipo 6: ácidos orgânicos. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	21
16	<b>LUVA DE VINIL, TAMANHO "P"</b> - Luva para procedimento não cirúrgico. Cor: azul ou transparente ambidestra. Sem pó de amido. Alta sensibilidade e atóxica. Pó é composto de amido de milho atóxico que não causa alergia na pele. Proteção das mãos do usuário contra riscos provenientes de produtos químicos, tais como: Classe B: detergentes, sabões, amoníaco e similares. Classe C: tipo 3: álcoois e tipo 6: ácidos orgânicos. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	13
17	<b>LUVA NYLON COM LÁTEX CORRUGADO</b> - confeccionada em nylon com banho em ¾ em látex corrugado que proporciona alta resistência mecânica a abrasão e rasgos e com boa aderência. Base têxtil em nylon que ajuda a reduzir o odor, prolongando a vida útil da luva. Luvas testadas e aprovadas pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas sob a norma EN 388/2003 para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes	PAR	42
18	<b>MACACÃO DE APICULTOR BRIM VENTILADO C/MASCARA</b> - macacão de Apicultor com máscara todo inteiriço em Brim 100% algodão de alta qualidade. Máscara em tela de nylon presa ao Chapéu e ao macacão; Cor Branco, Tela branca; Brim especialmente produzido para proteger contra ferrão de abelhas e insetos semelhantes. Tecido em algodão, confortável e durável. Tamanhos entre M e XG, que serão definidos no ato da Ordem de Compra	UND	1
19	<b>MACACÃO IMPERMEÁVEL DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES QUÍMICOS</b> - Macacão de segurança confeccionado em não-tecido, com tratamento antiestático, com capuz com zíper frontal com aba protetora, com ou sem propés acoplados, cintura, punhos e tornozelos com elástico. Para: Proteção do Tronco, Membros Superiores e Inferiores do Usuário Contra Riscos de Origem Química Tipos 4, 5 e 6 de acordo com a Iso 16602:2007. Observação: proteção contra líquidos pulverizados (spray com baixa pressão). Proteção contra partículas sólidas dispersas no ar." Tamanho: M, G, GG e XG. A quantidade e o tamanho serão definidos por ocasião da emissão do empenho. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho.	UND	25
20	<b>MÁSCARA PARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA PFF2/N95</b> - sem válvula de exalação com registro da ANVISA (RDC 185/2001) com Recomendado para proteção das vias respiratórias e redução da exposição contra certos aerodispersóides em uma faixa de tamanho de partículas de 0,1 a 10 micra (diâmetro aerodinâmico médio) ou maiores, incluindo as geradas por eletrocoautério, cirurgia a laser, e outros instrumentos médicos elétricos. Recomendado também pelo CDC para redução da exposição ocupacional a aerossóis contendo outros agentes biológicos potencialmente patogênicos e/ou infecciosos, tais como: Agentes etiológicos da Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG/SARS), Influenza Aviária Altamente Patogênica (A/H5N1), Influenza A/H1N1 - (Gripe Suína), Coronavírus, Varicela, Sarampo, entre outros microorganismos cuja via de transmissão seja predominantemente aérea. Ter Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho.	UND	150
21	<b>MÁSCARA PROTETORA FACIAL FACE SHIELD</b> - Viseira facial de policarbonato durável e moldado, de uso geral, com tiera injetada, proporciona proteção facial contra impactos e respingos de produtos químicos e biológicos. Vantagens e recursos, cor transparente e com tratamento antirrisco na parte externa e tratamento antiembacante na parte interna. Tamanho: único moldado. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho.	UND	33
22	<b>ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE DE SOBREPÓSICÃO</b> - Lente Incolor. Óculos de proteção com sobreposição para quem usa óculos de grau e tratamento antiembacante. Para a proteção dos olhos contra partículas volantes multidirecionais, a sobreposição de outros óculos, confeccionado em policarbonato óptico, com proteção lateral e tratamento antirrisco. As hastes são feitas no mesmo material da armação com 06 fendas para ventilação fixadas na armação através de pinos plásticos. Ideal para uso em indústria química, metal mecânica agroindústria e construção civil. Excelente cobertura lateral. Trava para orelha: maior conforto e ajuste para o usuário." Lentes de policarbonato com filtro UV. Atende as exigências da norma ANSI Z87.1/1989 Óculos de sobreposição a óculos de grau. Tamanho: Único. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho.	UND	38
23	<b>ÓCULOS DE SEGURANÇA COM PROTEÇÃO UV LENTE CINZA E CORDÃO</b> - Acompanha cordão de segurança; Design tradicional, com armação preta; com cobertura frontal e lateral Lente única em policarbonato	UND	25
24	<b>PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG DE SILICONE COM CORDÃO EM PVC</b> - de modelo Copolímero, tipo de protetor plug, nível de atenuação de ruído de no mínimo 14 dB, material do plug: silicone com flange, material do cordão: PVC. Caixa de plástico contendo 01 protetor completo com cordão (um par)	CAIXA	27

Os BENS objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme o art. 6º inciso XIII da Lei 14.133 de 2021.

**A duração do contrato é de 03 (três) meses, nos termos do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, haja vista ser o tempo adequado para o processamento e contratação dos itens que restaram fracassados e desertos do Pregão Eletrônico 034/2024.**

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a vigência da contratação.

## FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Faz-se necessária a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)**, conforme especificações e quantitativos em anexo, através de contratação emergencial, haja vista os itens apresentados terem restado fracassados na apuração do Pregão Eletrônico Nº 034/2024.

2.2 Os referidos materiais e equipamentos fazem parte de material de proteção individual, destinados à proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e a saúde do trabalhador. Assim, os equipamentos são de grande importância para preservar a integridade física dos servidores públicos atuantes nos diversos setores das Secretarias Municipais, principalmente nos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que se tratam de espaços considerados com um grau elevado de insalubridade, aumentando o risco de acometimento de doenças infecto contagiosas.

2.3 Além disso, em todos os setores das diversas secretarias municipais, os equipamentos de proteção proporcionam a redução de risco de acidentes de trabalho através do uso adequado no manejo de atividades que necessitam de maiores cuidados. Dessa forma a aquisição de tais itens é indispensável.

2.4 Por fim, observa-se que a presente situação se enquadra na definição de **emergência** trazida pela Lei nº 14.133/2021, haja vista que a ausência destes produtos compromete de forma contundente a continuidade da execução dos serviços mínimos e pode gerar prejuízos significativos aos profissionais e população deste Município.

## DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução encontrada para suprir a demanda apresentada de forma célere é a **aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI)**, que deverá ser realizada por meio de **DISPENSA EMERGENCIAL** de licitação e critério de julgamento de **MENOR PREÇO** e adjudicação será **POR ITEM**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

VIII - nos casos de **emergência** ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;”

3.2 A realização da contratação direta de que se refere esse instrumento possibilitará que a necessidade demandada seja suprida em atendimento ao que preconiza a legislação, possibilitando eficiência no suprimento da necessidade.

3.3 Portanto, a escolha desta modalidade se fundamenta na necessidade de atender prontamente às demandas das **Secretarias Municipais**, garantindo uma gestão transparente e eficiente dos recursos públicos.

#### REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Esses requisitos visam a garantir a seleção de empresas qualificadas e capacitadas para atender às necessidades específicas da secretaria demandante. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividades relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipais, Estaduais e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

Os materiais objeto desta aquisição devem ser entregues dentro da padronização estabelecida no Termo de Referência, sendo passivo, se a Agente de Contratação julgar necessário, a emissão de Relatório de Conformidade pela Coordenadoria de Apoio Administrativo responsável, atestando ou não a conformidade da proposta vencedora com as especificações do objeto contidas no contrato e no Termo de Referência. Deste modo, este Relatório de Conformidade Técnica julgará esta conformidade, se couber, podendo ser utilizado como suporte para a desclassificação da proposta.

#### Obrigações da administração municipal enquanto contratante

Deverá cumprir integralmente com todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato, garantindo que ambas as partes respeitem suas obrigações.

Efetuar os pagamentos devidos à empresa contratada de acordo com os prazos e condições estabelecidos no contrato, assegurando o pagamento pontual pelo fornecimento do objeto do contrato.

Fornecer a empresa contratada todas as informações e documentos necessários para a correta entrega dos bens em tela.

Designar responsável para garantir que a empresa esteja entregando os bens objeto desta contratação de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Manter registros precisos e atualizados da entrega dos bens, para garantir a eficiência na execução dos recursos públicos.

Em casos de problemas ou irregularidades identificadas na entrega dos bens em tela, a administração municipal deve comunicar imediatamente a empresa contratada e tomar as medidas necessárias para resolver a situação de forma rápida e eficaz. Portanto, na não resolução dos problemas comunicados, a administração deverá acionar as cláusulas contratuais para sanção administrativa contra a contratada.

#### Requisitos obrigacionais imputadas a contratada

A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, direta ou indiretas, decorrentes de qualquer custo adicionais para a entrega dos bens objeto desta contratação.

A CONTRATADA deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis ao fornecimento do objeto, não arcando Administração Municipal com qualquer ônus em caso de acidente.

A CONTRATADA deverá responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

A CONTRATADA deverá atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

A CONTRATADA deverá fornecer os produtos de acordo com as suas especificações;

#### **Obedecer integralmente às disposições das normas de órgãos vigentes, e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;**

A contratada deverá cumprir fielmente todos os prazos definidos no Termo de Referência.

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Na execução do objeto do presente contrato, envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

Realizar a entrega dos itens previstos em contrato, observadas as condições aqui assumidas;

Manter sigilo em face de todas as informações e dados que tiver acesso relativo ao CONTRATANTE;

Informar todos os procedimentos necessários para a implementação das decisões que vierem a ser indicadas;

Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta.

#### EXECUÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão requisitados conforme a competente **ORDEM DE COMPRA** expedida pela CONTRATANTE;

O fornecimento do objeto contratado deverá ser efetuado dentro dos requisitos de **QUALIDADE** e **SEGURANÇA**, consoante as condições constantes no termo, obedecer às normas e padrões da ABNT, INMETRO, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras e demais normas e legislações pertinentes e em vigência.

**Os produtos serão fornecidos em até cinco (05) dias** do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do e-mail da secretaria solicitante, através do qual serão contados dos prazos para entrega e conseqüente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

Os itens devem ser entregues no Município de Jucurutu/RN, com endereço estabelecido na Ordem de Compra/ Nota de Empenho, dentro do horário de expediente que é das 7h às 12h e 14h às 17h. O **local de Entrega dependerá da secretaria solicitante, que especificará o endereço na ORDEM DE COMPRA, que poderão ser os que seguem:**

- **Sedes das Secretarias Municipais de Administração, Finanças, Compras, Planejamento, Agricultura, Gabinete Civil:** Deverão ser entregues na sede da respectiva secretaria solicitante. Todas as secretarias possuem sede próxima ao seguinte endereço: Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000.

- **Sede da Secretaria de Saúde:** Rua Epaminondas Lopes, nº 166, centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

- **Sede da Secretaria de Assistência Social:** Rua Professor João Bezerra, s/n, centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

- **Sede da Secretaria de Educação:** Rua Professor João Bezerra, s/n, centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

- **Sede da Secretaria de Obras:** Travessa Tiradentes, s/n, centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330.000

- **Sede da Secretaria de Esporte:** Rua Vicente Dutra de Souza, no Ginásio Poliesportivo Ailson Lopes, s/n, centro, Jucurutu/RN, CEP 59.330-000

**Da garantia:**

5.6.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Fiscalização**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Fiscalização Técnica**

O acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.

O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecida.

Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.

Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial.

Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. e

Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**Fiscalização Administrativa**

O acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a regularidade fiscal e trabalhista, Verificações de ocorrências (Cumprimento das obrigações contratuais, Obediência aos prazos estabelecidos, Entrega dos documentos obrigatórios, elaboração e encaminhamento de relatório mensal das atividades, prestação dos serviços/entrega dos produtos com a qualidade esperada, Informação ou comunicação de situações a que estava obrigado), notificação extrajudicial, suspensão do contrato, necessidade de rescisão, alterações contratuais, percentual em relação ao valor do contrato, necessidade de reajustes, revisões, repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

**Gestor do Contrato**

A coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata a gestão de contrato;  
 Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;  
 Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;  
 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;  
 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.  
 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### Do recebimento

Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois (02) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/ RN.**

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;

O período respectivo de execução do contrato;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

A Administração deverá:

verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao **Município de Jucurutu/RN**.

### Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até TRINTA (30) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/ RN.**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:  
 EM = Encargos moratórios;  
 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
 VP = Valor da parcela a ser paga.  
 I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	( 6 / 100 )	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------	--

365.

#### FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, contados da data de entregado atestado da execução do fornecimento constante na Nota Fiscal, com visto do funcionário competente do setor de recebimento definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### SELEÇÃO DO FORNECEDOR

##### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA EMERGENCIAL** de **LICITAÇÃO**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO**, adjudicação por **ITEM**.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

##### Habilitação jurídica:

**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

##### Habilitação fiscal e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** relativo à sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

##### Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

#### ESTIMATIVA DO PREÇO

10.1 Objetivando demonstrar o dispêndio financeiro necessário à realização da pretendida, a Área Requisitante relacionou valores estimativos da apuração dos itens restados fracassados do Pregão Eletrônico Nº 034/2024, que estima a importância global de **18.879,78R\$ (dezoito mil, oitocentos e setenta e nove reais e setenta e oito centavos)**.

#### ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral **Município de Jucurutu/RN** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade:

03.003 – Secretaria Municipal de Administração;

06.006 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos;

07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

09.009 – Secretaria Municipal de Saúde;  
 10.010 – Fundo Municipal de Assistência Social;  
 11.011 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;  
 08.008 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo

## II - Fontes de Recursos:

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;  
 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União;  
 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural;  
 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997;  
 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE;  
 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual  
 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais  
 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem  
 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  
 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social  
 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social  
 17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

## III - Programa de Trabalho:

0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR  
 0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
 0004 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA  
 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS  
 0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA  
 0010 - SAUDE PARA TODOS  
 0008 - ASSISTENCIA SOCIAL A TODOS  
 0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE  
 0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA  
 0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL

## IV - Elemento de Despesa:

339030 – MATERIAL DE CONSUMO

## V – Projeto/Atividade:

2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS  
 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS  
 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO  
 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30  
 2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR -FUNDEB 30  
 2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10  
 2218 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30  
 2220 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%  
 2219 MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA -FUNDEB 30  
 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA  
 2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL  
 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL  
 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
 2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA  
 2097 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

## 12 – PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

12.1 Não há no Município de Jucurutu/ RN o Plano de Contratações Anual para o exercício financeiro de 2024 diante de que tal exigência é recente, que dependerá de regulamentação. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação em tela seja realizada pela Administração.

12.2 No entanto, a presente aquisição goza de previsibilidade do Planejamento Estratégico desta Administração, por meio do Plano Plurianual 2022 a 2025, instituído pela Lei Municipal nº 1039/2021, através da FUNÇÃO: 03.003 – Secretaria Municipal de Administração;

06.006 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos;  
 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;  
 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde;  
 10.010 – Fundo Municipal de Assistência Social;  
 11.011 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;  
 08.008 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo; AÇÕES: 2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS

2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS  
 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO  
 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30  
 2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR -FUNDEB 30  
 2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10  
 2218 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30  
 2220 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%  
 2219 MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA -FUNDEB 30  
 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA  
 2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL  
 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL  
 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
 2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA  
 2097 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Jucurutu/RN, 17 de outubro de 2024.

**SANDRA AZEVEDO QUEIROZ**

Portaria nº 200/2024

( Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**  
 Sandra Azevedo Queiroz  
**Código Identificador:**E8B03C22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 181/2024 PROC ADMINIST MJ/ RN N.º 10070001/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2024**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição gradativa de material de limpeza e higiene em geral**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): <b>GRUPO IN OUT IN OUT INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 05.001.234/0001-77</b>						
Endereço: <b>AVENIDA CAPITÃO-MOR GOUVEIA, 0 DE 1882 A 2598 – LADO PAR, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59.070-400</b>						
Representante: <b>Glauco Cavalcante Uchoa – CPF: 875.736.364-15</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00045	DISPENSER COMPACTO COM RESERVATÓRIO DE 400ML – COM FITA DUPLA FACE NO VERSO, PARA ÁLCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO. PRODUTO COM DESIGN CONTEMPORÂNEO, QUE COMBINA LINHAS ORGÂNICAS E RETAS E SUAS DIMENSÕES COMPACTAS FACILITAM A INTEGRAÇÃO COM QUALQUER AMBIENTE. ESPAÇO INTERNO, COM TODAS AS PAREDES REVESTIDAS A QUAL GARANTE HIGIENE, EVITANDO UMIDADE E POEIRA. SISTEMA DE FECHAMENTO EXCLUSIVO QUE DISPENSA CHAVE. VISOR CENTRAL TRANSPARENTE PARA FACILITAR A VISIBILIDADE DO SABONETE, FACILITADO O ABASTECIMENTO. MATERIAL EM PLÁSTICO COM ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO, PROCESSO DE PRODUÇÃO TERMOPLÁSTICA. DIMENSÕES 190 X 85 X 87.	NOBRE	UND	260,00	27,32	7.103,20
00068	LUSTRA MOVEEL 500ML - EMULSAO; NA FORMA AQUOSA CREMOSA; PERFUMADA; PARA APLICACAO EM MOVEIS E SUPERFICIES LISAS; FRASCO COM 500 ML; COM BICO ECONOMICO.	ALICE	UND	330,00	4,99	1.646,70
00083	PASTILHA ADESIVA SANITÁRIA – FRAGRÂNCIA CONTÍNUA E REFRESCANTE A CADA DESCARGA. DISSOLVE LENTAMENTE E PERFUMA POR MUITO MAIS TEMPO. PASTILHA ADESIVA EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM PAPEL PROTETOR. CADA PASTILHA PESA 9 GRAMAS, DEVE POSSUIR UMA MAIOR ADERÊNCIA E COLA FÁCIL. CADA EMBALAGEM CONTÉM 3 PASTILHAS ADESIVAS DE 9 GRAMAS CADA.	NOBRE	UND	2355,00	4,24	9.985,20
<b>Total:</b>						<b>18.735,10</b>

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**NÃO** será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Acceptarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Jucurutu/ RN**, 18 de outubro de 2024.

#### Assinaturas

**Iogo Nielson de Queiroz e Silva**

Prefeito Municipal

**Glaucio Cavalcante Uchoa**

Representante legal do fornecedor registrado

**Publicado por:**

Aldimaria Domingos da Silva

**Código Identificador:CC0C5A8D**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 182/2024 PROC ADMINIST MJ/ RN N.º 10070001/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2024

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição gradativa de material de limpeza e higiene em geral**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): <b>H F DINIZ</b> - CNPJ: 28.121.546/0001-10						
Endereço: <b>RUA MANOEL SALVIANO, 274, CENTRO, GOVERNADOR DIX SETP ROSSADO/RN, CEP: 59790-000</b>						
Representante: <b>Handenbergy Ferreira Diniz</b> – CPF: 093.314.044-41						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	ÁCIDO MURIÁTICO – ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1L, EM LÍQUIDO COMPOSTO DE HCL+H2O INCOLOR PARA LIMPEZA EM GERAL	BRILHO PRÁTICO	UND	630,00	3,90	2.457,00
00004	ÁGUA SANITÁRIA 1L - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1L, COM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLOROATIVO: VARIA DE 2 A 2, 50%. COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIROS E VARIADAS SUPERFÍCIES	FORTE BRILHO	UND	9380,00	1,32	12.381,60
00017	BALDE DE PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 20 L, COM HASTE DE TRANSPORTE, COM SELO DO INMETRO.	LUMAR	UND	207,00	14,00	2.898,00
00026	CESTO PARA LIXO (LIXEIRA CONTÊINER) 240 LITROS COM PEDAL E RODAS DE BORRACHA MACIÇA - COLETOR DE LIXO COM TAMPA E RODAS, CAPACIDADE DO CONTÊINER DE LIXO 240 L, ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE 106 CM X 57 CM X 74 CM, PLÁSTICO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) E ADITIVADO COM PROTEÇÃO UV PARA EVITAR O DESBOTAMENTO DA COR SOB EFEITO DOS RAIOS SOLARES E PEDAL EM AÇO GALVANIZADO, SUA SUPERFÍCIE É LAVÁVEL E IMPERMEÁVEL, DE FORMA A NÃO PERMITIR O VAZAMENTO DE LÍQUIDOS E SEUS CANTOS INTERNOS SÃO ARREDONDADOS, ACOMPANHA: UM PAR DE RODAS DE 8" (200MM) CONFECCIONADAS EM BORRACHA MACIÇA PARA NÃO DANIFICAR O PISO E FACILITAR A MOVIMENTAÇÃO. EIXO DAS RODAS ELABORADO EM AÇO CARBONO 1020 GALVANIZADO	GOEDERT	UND	44,00	498,90	21.951,60
00032	COTONETES - COTONETES DISPOSTOS EM EMBALAGENS EM CAIXAS COM NO MÍNIMO 75 COTONETES. COMPOSIÇÃO: HASTES DE PROLIPROPILENO, ALGODÃO, DROXIETILCELULOSE E TRICLOSAN.	COTTON	UND	150,00	1,90	285,00
00036	CREME DENTAL COMUM COM FLUOR 90G – EMBALAGEM CONTENDO 90 G, APROVADO PELA ANVISA	ICECLEAN	UND	100,00	2,90	290,00
00037	CREME DENTAL INFANTIL COM FLUOR 50G - EMBALAGEM CONTENDO 50 G, APROVADO PELA ANVISA	ICEFRESH	UND	100,00	5,70	570,00
00039	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE EM SPRAY 100G- EMBALADO EM FRASCO DE 100G, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO CONFORME EXIGÊNCIAS DA ANVISA	EVEN	UND	100,00	7,25	725,00
00040	DESODORANTE CORPORAL A BASE DE LEITE DE ROSAS - EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 170 ML.	LEITE DE ROSAS	UND	100,00	8,90	890,00
00049	ESCOVA DE CABELO – CLÁSSICA, DE PLÁSTICO, DIVERSAS CORES COM 19CM	SANTA CLARA	UND	50,00	18,00	900,00
00050	ESCOVA DE UNHA COM CABO EM POLIETILENO – Dimensões: 4 cm de altura x 9,5 cm de largura x 2,5 cm de profundidade Peso: 25 gramas	BELANNO	UND	200,00	2,50	500,00
00057	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO 110x 75x42MM (GROSSA) - ESPONJA 2 FACES, COM FIBRA VERDE E AMARELA, MAIOR ALTURA DA ESPUMA AMARELA, TAMANHO GRANDE	BRILHUS	UND	2305,00	0,85	1.959,25
00062	HIDRATANTE CORPORAL - HIDRATANTE CORPORAL INTENSIVO PARA PELE SECA E CORPORAL INTENSIVO PARA PELE SECA E EXTRASECA. HIDRATAÇÃO PROFUNDA NUTRE IMEDIATAMENTE PELAS PRÓXIMAS 48 HORAS; COM 2 ÓLEOS DE AMÊNDOAS; FÓRMULA LIVRE DE ÁLCOOL, CORANTES E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. EMBALAGEM DE 400ML	SKALA	UND	200,00	10,00	2.000,00
00064	INSETICIDA: TIPO SRAV 300ML- COMPOSIÇÃO QUÍMICA IMPROTRINA 0,02%; PERMETRINA 0,05%; ESBOTRINA 0,10%; SOLVENTE; ANTIOXIDANTE; EMULSIFICANTE; PROPELENTE; EFICAZ CONTRA MOSCA; MOSQUITO E BARATAS E INOFENSIVO A CAMADA DE OZÔNIO; FRASCO DE 300ML.	KELLDRIN	UND	494,00	8,50	4.199,00
00075	PÁ PLÁSTICA PARA LIXO DOMÉSTICA - COM CABO E DIMENSÕES DO ITEM 90 CM X 10 CM X 30 CM.	SANTANA	UND	225,00	5,98	1.345,50
00086	PRENDEDOR DE ROUPAS GRANDE DE PLÁSTICO - PACOTE COM 12 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.	PIT BULL	PCT	320,00	3,00	960,00
00088	RATOEIRA DO TIPO ADESIVA (COLA) – CAIXA CONTENDO 20 UND, COM DIMENSÕES MÉDIAS DE 36 X 24,2 X 9,6 CM CADA	KELLDRIN	CX	104,00	70,00	7.280,00
00105	TAPETE GRANDE ANTIDERRAPANTE CORES VARIADAS - DIMENSÕES MÉDIAS DE 50CMX1M, ANTIDERRAPANTE, COM SELO DO INMETRO. EM MATERIAL DE MICROFIBRA COM A PARTE DE BAIXO DE MATERIAL ANTIDERRAPANTE	PRATAPETES	UND	130,00	51,00	6.630,00
00107	TAPETE MÉDIO ANTIDERRAPANTE – DIMENSÕES MÉDIAS DE 40X60CM, ANTIDERRAPANTE, ESTAMPAS DIVERSAS, COM SELO DO INMETRO. EM MATERIAL DE MICROFIBRA COM A PARTE DE BAIXO DE MATERIAL ANTIDERRAPANTE	PRATAPETES	UND	245,00	15,00	3.675,00
00112	VASSOURA CERDA DURA – DIMENSÕES MÉDIAS DE 30X5X19CM COM CABO DE MADEIRA	MUNDIAL	UND	1535,00	9,25	14.198,75
00114	VASSOURA DE PALHA - FARDO COM 50 UNIDADES	ARTESANAL	FARDO	27,00	105,00	2.835,00
Total:						88.930,70

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**NÃO** será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Jucurutu/ RN**, 18 de outubro de 2024.

#### Assinaturas

**Iogo Nielson de Queiroz e Silva**

Prefeito Municipal

**Handenbergy Ferreira Diniz**

Representante legal do fornecedor registrado

**Publicado por:**

Aldimaria Domingos da Silva

**Código Identificador:**D06B9BBF

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 183/2024 PROC ADMINIST MJ/ RN N.º 10070001/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2024**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição gradativa de material de limpeza e higiene em geral**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vendedor(es): <b>HC CORDEIRO</b> - CNPJ: 20.755.100/0001-35						
Endereço: <b>RUA CORONEL GURGEL, 1311 LOJA 04, ALTO DA CONCEIÇÃO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-322</b>						
Representante: <b>Hilton Costa Cordeiro</b> - CPF: 601.822.964-15						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00010	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL COM 3 LÂMINAS - SOBRE MOLAS, MONTADAS DE FORMA INDEPENDENTE FITA LUBRASTRIP- AJUDA AS LÂMINAS DESLIZAREM SUAVEMENTE PELA PELE CABEÇA MÓVEL QUE SE AJUSTA AOS CONTORNOS DO ROSTO MICRO ESTABILIZADORES - AJUDAM A PROTEGER SUA PELE CONTRA FALHAS E CORTES CABO DE BORRACHA QUE NÃO ESCORREGA- COM UM FORMATO EXCLUSIVO PARA CONTROLE E FÁCIL MANUSEIO.	PRO BARBA	UND	1200,00	2,51	3.012,00
00011	AVENTAL DE SEGURANÇA EM PVC BRANCO FORRADO CONFECCIONADO E PVC COM FORRO DE POLIESTER, TIRAS PARA AJUSTES, SENDO UMA NO PESCOÇO E DUAS NA CINTURA, AVENTAL IMPERMEÁVEL. MEDIDAS: 120X70 CM	FLANEBERG	UND	309,00	9,70	2.997,30
00012	AVENTAL PARA COZINHA - COMPOSTO POR 100% POLIESTER NA BASE E 100% PVC NA SUPERFICIE. O AVENTAL APRESENTA DIMENSÕES DE 70CM X 45 CM. PROPORCIONANDO COBERTURA IDEAL PARA O CORPO DURANTE O USO. A COMPOSIÇÃO DO AVENTAL PERMITE FÁCIL LIMPEZA E DURABILIDADE. INDICADO PARA SE PROTEGER DURANTE O PREPARO DE REFEIÇÕES, EVITANDO SUJEIRAS E MANCHAS NA ROUPAS.	FLANEBERG	UND	220,00	5,58	1.227,60
00013	BÁCIA DE PLÁSTICO COM ALÇA REFORÇADA COM CAPACIDADE PARA 18 LITROS - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE, BÁCIA IDEAL PARA USO DOMESTICO, COM ALÇAS QUE AUXILIAM PARA MELHOR MANUSEIO. MEDIDAS: 43CM L X 18CM A X 43CM E. COM SELO DO INMETRO.	POLYUTIL	UND	145,00	11,49	1.666,05
00014	BÁCIA DE PLÁSTICO COM ALÇA REFORÇADA COM CAPACIDADE PARA 28 LITROS - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE, BÁCIA IDEAL PARA USO DOMESTICO, COM ALÇAS QUE AUXILIAM PARA MELHOR MANUSEIO. MEDIDAS: 54,2cm C x 54,2cmL x 20,7cm A. COM SELO DO INMETRO.	POLYUTIL	UND	145,00	16,55	2.399,75
00015	BALDE DE PLÁSTICO PRETO REFORÇADO 12L - CAPACIDADE DE 12 LITROS COM HASTE DE TRANSPORTE, COM SELO DO INMETRO.	POLYUTIL	UND	228,00	8,99	2.049,72
00016	BALDE DE PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 15 L - COM HASTE DE TRANSPORTE, COM SELO DO INMETRO.	POLYUTIL	UND	229,00	13,77	3.153,33
00019	CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA COMPLETO DESENVOLVIDO PARA FACILITAR A PRODUTIVIDADE DAS TAREFAS DE LIMPEZA, POIS TRANSPORTAM COM SEGURANÇA E PRATICIDADE, DIVERSOS ACESSÓRIOS E PRODUTOS TANTO DE LIMPEZA ÚMIDA OU SECA, RESPEITANDO ÀS DETERMINAÇÕES DAS NRS 32 E 17 QUE DETERMINAM NORMAS PARA DIVERSAS ATIVIDADES EM SERVIÇOS DE SAUDE, VISANDO A PREVENÇÃO DE ACIDENTES E A PROTEÇÃO DA INTEGRIDADE FISICA DOS COLABORADORES. UM SISTEMA DE FIXAÇÃO DOS SACOS DE LIXO ATRAVÉS DE HASTES, EVITANDO O ROMPIMENTO DAS BORDAS PARA QUE POSSAM SER RETIRADOS SEM RISCOS DE CONTAMINAÇÃO DE PESSOAS E AMBIENTES. SUPER RESISTENTE, É FABRICADO EM PP (POLIPROPILENO). O SACO EM LONA QUE FICA NA PARTE TRASEIRA POSSUI ABERTURA ATRAVÉS DE ZIPER, ONDE PODE SER ACOMODADO SACOS DE LIXO, LUVAS, PANOS E PRODUTOS PARA HIGIENE E LIMPEZA. TAMBÉM POSSUI PRATELEIRAS PARA QUE SEJA COLOCADO OS ACESSÓRIOS COMO PLACA DE SINALIZAÇÃO DE LIMPEZA, PÁ E MOPS ENTRE OUTROS. ESPECIFICAÇÕES: - ACONDICIONA E PROTEGE DIVERSOS ACESSÓRIOS - SISTEMAS DE FICAÇÃO DOS SACOS DE LIXO ATRAVÉS DE HASTES PARA EVITAR O ROMPIMENTO DAS BORDAS. - CANTOS ARREDONDADOS QUE PROTEGEM OS OPERADORES. - POSSUI 4 RODAS PARA FACILITAR AS MANOBRAS INCLUSIVE EM AMBIENTES PEQUENOS (2 RODAS FIXAS E 8 POLEGADAS E 2 ODS GIRATÓRIAS DE 2 POLEGADAS). - NA PARTE FRONTAL HÁ O ESPEÇO RESERVADO PARA ACOMODAR O BALDE ESPREMEDOR. O CARRINHO DE LIMPEZA MULTIFUNCA KIT 03 É COMPOSTO: - 1 CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA - MEDIDAS: 1040MM ALTURA X 545MM DE LARGURA X 1240MM PROFUNDIDADE. - 1 BALDE ESPREMEDOR PARA DUAS ÁGUAS - MEDIDAS: 960MM ALTURA X 300MM LARGURA X 600MM PROFUNDIDADE. - 1 PÁ PLÁSTICA PARA LIXO - MEDIDAS: 935MM ALTURA X 300MM LARGURA X 280MM PROFUNDIDADE. - 1 PLACA DE SINALIZAÇÃO PISO MOLHADO TRILÍNGUE - MEDIDAS: PLACA FECHADA 665MM ALTURA X 270MM LARGURA X 25MM PROFUNDIDADE. PLACA ABERTA 645MM ALTURA X 270MM LARGURA X 310MM PROFUNDIDADE. - 1 CONJUNTO MOP ÚMIDO DE 320G CRU ESFREGÃO COM CABO EM ALUMINIO - MEDIDAS: 1500MM ALTURA X 380MM LARGURA X 180MM PROFUNDIDADE. - 1 CONJUNTO MOP PÓ SECO DE 60CM ESFREGÃO COM CABO EM ALUMINIO - MEDIDAS: 1500MM ALTURA X 650MM LARGURA X 170MM PROFUNDIDADE.	NOBRE	UND	45,00	1.180,55	53.124,75
00021	CESTO DE PIA PARA LIXO COM TAMP - FABRICADO EM POLIPROPILENO; PRODUTO LIVRE DE BISFENOL-A (BPA), COM TAMP MÓVEL QUE IMPEDE O CONTATO DIRETO COM O LIXO. CAPACIDADE MÉDIA DE 6,5 LITROS, COM SELO DO INMETRO	PLASMONT	UND	150,00	14,90	2.235,00
00023	CESTO PARA LIXO COM PEDAL 10L - FABRICADO EM POLIPROPILENO; PRODUTO LIVRE DE BISFENOL-A (BPA) COM TAMP REMOVÍVEL E PEDAL, CAPACIDADE 10 LITROS, COM SELO DO INMETRO, COR BRANCA	PLASMONT	UND	229,00	20,47	4.687,63
00027	CESTOS JOGO DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA 60 LITROS COM SUPORTE - COMPOSTO POR 4 LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA 60 LITROS/CADA, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP). PRODUZIDAS COM ALTO PADRÃO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE DE ACORDO COM AS PRINCIPAIS NORMAS VIGENTES DA (ANVISA). POSSUEM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO. PODEM SER MONTADAS E	JSN	UND	30,00	759,00	22.770,00

	DESMONTADAS FACILMENTE, GARANTINDO MAIOR SEGURANÇA E DURABILIDADE. COM TAMPA BASCULANTE E SISTEMA MULTI ENCAIXE, PERMITINDO ENCAIXAR UMAS ÀS OUTRAS. CAPACIDADE: 60 LITROS EM CADA CESTO, CORES: AMARELO, VERDE, AZUL E VERMELHO, LARGURA: 430MM; ALTURA: 930MM; COMPRIMENTO: 1610MM; PESO: 14,760KG. CONTEÚDO COMPLETO DO PRODUTO: LIXEIRAS COLORIDAS COM IMPRESSÃO IDENTIFICANDO A INFORMAÇÃO DE COLETA SELETIVA CONFORME CADA COR, SENDO: 1 LIXEIRA BASCULANTE AMARELA PARA METAIS, 1 LIXEIRA BASCULANTE VERDE PARA VIDROS, 1 LIXEIRA BASCULANTE AZUL PARA PAPEIS, 1 LIXEIRA BASCULANTE VERMELHA PARA PLÁSTICOS, 1 SUPORTE ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO					
00029	CESTO PLÁSTICO TELADO PARA LIXO 15 L – CORES DIVERSAS, MATERIAL RESISTENTE, COM SELO DO INMETRO	POLYUTIL	UND	42,00	7,18	301,56
00053	ESCOVA GRANDE COM DEPÓSITO, PARA LIMPEZA DE SANITÁRIO - Cerdas firmes que ajudam na limpeza pesada no vaso sanitário. Formato arredondado para melhor alcance. Possui suporte para acomodar a escova. Tamanho: 32cm x 12,5cm x 12,5cm	DIFRANCIS	UND	346,00	5,00	1.730,00
00055	ESMALTE PARA UNHAS - DIVERSAS CORES A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO, EMBALAGEM CONTENDO 8 ML.	BELLACHICK	UND	600,00	4,67	2.802,00
00059	ESPONJA P/ BANHO – EM MATERIAL NYLON CORES VARIADAS; DIMENSÕES 12x8x3CM	UTIL BAZAR	UND	250,00	5,56	1.390,00
00060	FLANELA 100% ALGODÃO - MEDINDO: 38 X 58 CM	FLANEBERG	UND	1045,00	1,60	1.672,00
00070	MOP BALDE COM ESFREGÃO GIRATORIO COM ALÇA E CESTO PARA LIMPEZA/FAXINA – O BALDE DEVE POSSUIR ALÇAS E RODINHAS COM CAPACIDADE TOTAL DE 12 L, COM CESTO DE SISTEMA DE CENTRIFUGAÇÃO DE TORÇÃO INTEGRADO QUE PERMITE O CONTROLE DE NÍVEL DE UMIDADE DO ESFREGÃO, ESFREGÃO EXTENSIVEL, OFERECENDO UM MANUSEIO CONVENIENTE E CONFORTAVEL, PERMITINDO ALCANCE EM ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO SEM ESFORÇO. CABO COM ALTURA REGULAR DE 104 A 128 CM. MATERIAL EM AÇO INOX, POLIPROPILENO, PLÁSTICO ABS E MICROFIBRA. O KIT DEVE POSSUIR: 1 MOP BALDE, 1 ESFREGÃO COM CABO EXTENSIVEL E UM REFIL PARA USO DE MICROFIBRA, LAVAVEL EM MAQUINA.	NOBRE	UND	111,00	75,00	8.325,00
00071	MOP PÓ SECO COMPLETO – CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA COM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO. PROJETADO PARA REFIS COM LARGURA DE 12CM. POSSUI BASE ARTICULADA PARA REMOÇÃO EFICAZ DE POEIRAS E PARTICULAS LEVES DOS PISOS. O CONJUNTO É COMPOSTO POR: - 1 CABO DE ALUMINIO RETRÁTIL ANODIZADO COM 1,40 M DE COMPRIMENTO DIVIDIDO EM 02 PARTES DE 70CM CADA. - ARMAÇÃO DOBRÁVEL EM POLIPROPILENO E AÇO GALVANIZADO COM DIMENSÕES DE 60CM X 10CM. - 2 LUVAS (REFIS EXTRAS) DE 60CM X 12CM FEITAS COM FIOS 100% ACRILICOS, QUE GERAM ESTÁTICA NATURAL PARA UMA LIMPEZA MAIS EFICIENTE.	NOBRE	UND	105,00	94,00	9.870,00
00077	PANO DE CHÃO MULTIUSO CRU ALVEJADO -ESFREGÃO COM FIOS RESISTENTES FEITOS DE ALGODÃO, VISCOSE E POLIÉSTER, TEXTURA AVELUDADA, PACOTE COM 03 UNIDADES, MEDIDAS APROXIMADAS DE CADA 42CM X 70CM, COM SELO DO INMETRO.	FLANEBERG	PCT	2700,00	3,80	10.260,00
00093	RODO GRANDE 60 CM - EM MATERIAL PLÁSTICO, BORRACHA DUPLA EM EVA, CABO EM MADEIRA	DIFRANCIS	UND	443,00	10,63	4.709,09
00098	SABONETE COMUM 90G – DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, DIVERSAS FRAGÂNCIAS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 90G	SIENE	UND	710,00	2,40	1.704,00
00099	SABONETE INFANTIL GLICERINADO 90 G - DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, DIVERSAS FRAGÂNCIAS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 90G	TRALALA	UND	100,00	5,82	582,00
00102	SHAMPOO PARA ADULTO 200ML - DIVERSOS TIPOS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, EMBALAGEM CONTENDO 200ML	ALYNE	CX	300,00	12,57	3.771,00
00106	TAPETE GRANDE ANTIDERRAPANTE PRETO- DIMENSÕES MÉDIAS DE 50CMX1M, ANTIDERRAPANTE, COM SELO DO INMETRO. EM MATERIAL DE MICROFIBRA COM A PARTE DE BAIXO DE MATERIAL ANTIDERRAPANTE	UTIL BAZAR	UND	112,00	65,00	7.280,00
00108	TAPETE PARA PISO, PELUDO - MEDINDO 200X250CM CORES DIVERSAS, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER.	UTIL BAZAR	UND	202,00	28,90	5.837,80
00109	TESOURA DE UNHA INOX – PRODUTO EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO PEQUENO PARA CORTE DE UNHAS	UTIL BAZAR	UND	100,00	9,80	980,00
00115	VASSOURA ESFREGÃO MOP ÚMIDO CRU COM CABO EM ALUMINIO – CABO FABRICADO EM ALUMINIO ANODIZADO LEVE E RESISTENTE, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM POLIPROPILENO E REFIL ESFREGÃO, INDICADO PARA SERVIÇOS QUE REQUEREM ESFORÇOS MANUAIS, POIS SUAS PONTAS EM LOOP ARRASTAM E SEGURAM AS SUJIDADES COM FIRMEZA, OTIMIZANDO A LIMPEZA, O TEMPO DISPENDIDO NAS TAREFAS E A FORÇA MANUAL IDEAL PARA EQUIPES DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM LOCAIS COM ALTO TRÁFEGO DE PESSOAS. MEDIDAS APROXIMADAS: (A X D): 130CM X 20CM, PESO:600 GRAMAS.	NOBRE	UND	110,00	64,80	7.128,00
Total:						167.665,58

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**NÃO** será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Jucurutu/ RN**, 18 de outubro de 2024.

#### Assinaturas

**Iogo Nielson de Queiroz e Silva**  
Prefeito Municipal

**Hilton Costa Cordeiro**  
Representante legal do fornecedor registrado

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**4C4BABFB

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 184/2024 PROC ADMINIST MJ/ RN N.º 10070001/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2024

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição gradativa de material de limpeza e higiene em geral**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vendedor(es): <b>PICUHY DISTRIBUIDORA LTDA</b> - CNPJ: 42.772.140/0001-28						
Endereço: <b>Rua Augusto Severo, 224, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59200-000</b>						
Representante: <b>Salvino Adroaldo de Lima</b> – CPF: 671.571.904-78						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	ABSORVENTE HIGIÊNICO COMUM - INTIMO, FEMININO, DESCARTAVEL, DE USO EXTERNO, TAMANHO E ESPESURA NORMAL, SEM ABAS,	COTTON LINE	PCT	1000,00	2,47	2.470,00

	HIPOALEGENICO, FORMATO ANATOMICO COM ABSORÇÃO EFICIENTE E BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, CONSTITUÍDO POR CAMADA PROTETORA MACIA E IMPERMEÁVEL, COM LINHAS ADESIVAS, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: PAPEL CELULOSE, POLIPROPILENO. (PACOTE COM 8 UND)					
00009	AMACIANTE PARA ROUPAS 2L - EMBALAGEM DE 2 LITROS, COM DESCRIÇÃO DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, PERFUMADO, COM FUNÇÃO AMACIANTE E DE PROTEÇÃO DOS TECIDOS	ALICE	UND	595,00	3,99	2.374,05
00081	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA MACIO – DIMENSÕES MÉDIAS DE 30MX10CM, PICOTADO, GORFADO (TEXTURIZADO), NÃO RECICLADO, NA COR BRANCA, ALVURA MÍNIMA DE 80%, FRAGRÂNCIA NEUTRA, FARDOS CONTENDO 64 ROLOS	QUALITE	FARDO	1250,00	79,99	99.987,50
00087	QUEROSENE 1L - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO, COM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	TUPI	UND	165,00	14,49	2.390,85
00095	SABÃO DE COCO EM BARRA 1KG - EMBALAGEM COM 1KG.	UNOLAR	UND	545,00	12,44	6.779,80
Total:						114.002,20

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**NÃO** será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;  
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Jucurutu/ RN**, 18 de outubro de 2024.

#### Assinaturas

**Iogo Nielson de Queiroz e Silva**  
Prefeito Municipal

**Salvino Adroaldo de Lima**  
Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:  
Aldimaria Domingos da Silva  
Código Identificador: E2BB4442

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 185/2024 PROC ADMINIST MJ/ RN N.º 10070001/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2024**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Igo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição gradativa de material de limpeza e higiene em geral**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
Vendedor(es): <b>R H COMERCIAL EIRELI</b> - CNPJ: 32.281.300/0001-82						
Endereço: <b>R PROFESSOR JOAO DINIZ, 117, JARDINS, SAO GONCALO DO AMARANTE/RN, CEP: 59293-864</b>						
Representante: <b>Rinaldo Silva de Holanda Neto</b> – CPF: 117.569.144-51						
00005	ÁGUA SANITÁRIA 5L, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5L, COM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO: VARIA DE 2 A 2,50%, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIROS E VARIADAS SUPERFÍCIES	PERFUMIX	UND	1315,00	6,78	8.915,70
00006	ÁLCOOL EM GEL ASSEPTICO 70° 500G - EMBALAGEM DE 500G, 70° INPM, ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, COM FUNÇÃO ASSÉPTICA CONTRA BACTÉRIAS, FUNGOS E VÍRUS. PRODUTO DEVE SER APROVADO PELA ANVISA, CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES E PRAZO DE VALIDADE NA EMBALAGEM	DELTA	UND	710,00	5,39	3.826,90
00008	ÁLCOOL LÍQUIDO ASSEPTICO 70° 1L - EMBALAGEM DE 1L, 70° INPM, ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO, COM FUNÇÃO ASSÉPTICA CONTRA BACTÉRIAS, FUNGOS E VÍRUS. PRODUTO DEVE SER APROVADO PELA ANVISA, CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES E PRAZO DE VALIDADE NA EMBALAGEM	BELLOBELLA	UND	796,00	6,12	4.871,52
00020	CERA LÍQUIDA INCOLOR 5L - IMPERMEABILIZANTE, ACRÍLICA, AUTOBRILHANTE. APLICÁVEL EM QUALQUER TIPO DE PISO. EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS.	GUARANI	UND	113,00	19,79	2.236,27
00028	CESTO PLÁSTICO TELADO ORGANIZADOR 60L - COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 60 LITROS, COM SELO DO INMETRO.	PLASTEX	UND	52,00	33,00	1.716,00
00030	COLÔNIA INFANTIL - EMBALAGEM COM 200 ML, COM DESCRIÇÃO DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	HALLEY BABY	UND	100,00	11,98	1.198,00
00031	COLÔNIA LAVANDA - HIPOALERGÊNICO, FRAGRÂNCIA SUAVE E DELICADA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO - EMBALAGEM DE 400 ML	HALLEY	UND	100,00	20,90	2.090,00
00033	CREME CONDICIONADOR PARA CABELOS - DIVERSOS TIPOS, EMBALAGEM DE 200 ML	SKALA	UND	100,00	6,00	600,00
00041	DESODORIZADOR SANITÁRIO EM FORMA DE BASTÃO COM SUPORTE TIPO CESTINHA + REFIL COM 35 G - AROMAS DIVERSOS: EUCALIPTO, LAVANDA, FLORAL	HIGIEPLUS	UND	2730,00	1,60	4.368,00
00044	DIFUSOR DE AROMAS (AROMATIZADOR DE AMBIENTE) - EMBALAGEM CONTENDO 250ML, ACOMPANHANDO 6 VARETAS DE BAMBÚ, AROMAS DIVERSOS (FLOR DE LARANJEIRA, LIMÃO SICILIANO, ORQUÍDEA, ALGODÃO, AÇAÍ TROPICAL, ETC)	TROPICAL	UND	263,00	15,99	4.205,37
00047	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO 350ML - IDEAL PARA BANCADA DE PIA DE BANHEIRO, PRODUTO COM DESIGN CONTEMPORÂNEO. MATERIAL EM PLÁSTICO (POLIPROPILENO), DIMENSÕES 7C X 7L X 14,5A.	PLASTESIL	UND	120,00	12,70	1.524,00
00051	ESCOVA DENTAL MACIA, PARA ADULTO - COM FORMATO ANATÔMICO, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, COM CABO EM POLIPROPILENO	ALG	UND	100,00	0,99	99,00
00052	ESCOVA DENTAL, INFANTIL - COM FORMATO ANATÔMICO, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, COM CABO EM POLIPROPILENO, MEDINDO ENTRE 1 E 1,3CM DE LARGURA E ENTRE 9 E 14,5CM DE COMPRIMENTO. CERDAS MACIAS EM NYLON NA COR NATURAL	ALG	UND	100,00	0,99	99,00
00056	ESPONJA DE AÇO - PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 08 UNIDADES DE ESPONJA DE AÇO, COM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE, CONFORME EXIGÊNCIAS DA ANVISA	ASSOLAN	PCT	315,00	1,59	500,85
00061	FÓSFORO, PALITOS DE MADEIRA - MAÇO (PCT) COM 10 CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS CADA, COM SELO DO INMETRO.	BILLA	PCT	571,00	2,64	1.507,44
00063	HIPOCLORITO DE SÓDIO COM 10% DE CLORO ATIVO - USADO NA SANITIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES E LAVAGEM DE ROUPA COM ALTO GRAU DE SUJEIRA, RECIPIENTE PLÁSTICO CONTENDO 5 LITROS	DELTA	UND	3020,00	11,99	36.209,80
00069	LUVAS DE LATEX AMARELA MULTIUSO - PARA LIMPEZA TAMANHOS P, M OU G, COM SELO DO INMETRO. PACOTE CONTENDO 1 PAR	MB LIFE	PCT	1640,00	2,34	3.837,60
00072	NAFTALINA EM BOLAS - PACOTE COM 50 GRAMAS	GUARANI	PCT	620,00	1,99	1.233,80
00073	ODORIZADOR PERFUMADO DE AMBIENTES EM SPRAY 360 ML - DIVERSAS FRAGÂNCIAS, EMBALAGEM EM FRASCO SPRAY DE 360ML	AR GRADAVEL	UND	2880,00	8,19	23.587,20
00078	PANO DE CHÃO TECIDO DUPLO MATERIAL: 100% ALGODÃO - TAMANHO MÉDIO DE CADA PANO 50X70 CM, PACOTE CONTENDO COM 5 PANOS	SR	PCT	2630,00	13,29	34.952,70
00080	PANO PARA LIMPEZA EM GERAL - COMPOSTO POR 80% FIBRA PACOTE 3,00 CELULÓSICA E 20% COMPOSTO POR 80% FIBRA PACOTE 3,00 CELULÓSICA E 20% MANTA SINTÉTICA POLIPROPILENO, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E ALTA RESISTÊNCIA EM ESTADO ÚMIDO, PARA UTILIZAÇÃO EM LIMPEZA HOSPITALAR. MEDIDAS TAMANHO DO PANO 28X50CM - BOBINA DE 300M CONTENDO 600UND	VABENE	Bobina	470,00	84,90	39.903,00
00082	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES - DIMENSÕES MÉDIAS DE 30X10CM NÃO REICLÁVEL, MACIO, PICOTADO, GORFADO (TEXTURIZADO), NA COR BRANCA, ALVURA MÍNIMA DE 80%, FRAGRÂNCIA NEUTRA, FARDO CONTENDO 64 ROLOS	FAMILIAR	FARDO	1185,00	36,50	43.252,50
00085	POLIDOR DE ALUMÍNIO - EMBALAGEM CONTENDO 500 ML	TOP CLEAR	UND	565,00	1,29	728,85
00094	RODO PEQUENO 30 CM - EM MATERIAL PLÁSTICO, BORRACHA DUPLA EM EVA, CABO EM MADEIRA	PAULISTINHA	UND	592,00	5,12	3.031,04
00097	SABÃO EM PÓ 500G - EMBALAGEM EM CAIXA OU PACOTE DE 500G, COM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	ABSOLUTO	UND	2795,00	1,22	3.409,90
00100	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO 1L - DIVERSAS FRAGÂNCIAS, EMBALAGEM CONTENDO 1L	STARLUX	UND	2390,00	4,99	11.926,10
00113	VASSOURA DE NYLON - DE BOA QUALIDADE, COM CABO, COM SELO DO INMETRO.	PAULISTINHA	UND	2260,00	6,87	15.526,20
Total:						255.356,74

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**NÃO** será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Jucurutu/ RN**, 18 de outubro de 2024.

#### Assinaturas

**Iogo Nielson de Queiroz e Silva**

Prefeito Municipal

**Rinaldo Silva de Holanda Neto**

Representante legal do fornecedor registrado

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
Código Identificador:00882A32

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2024 PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 10070001/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição gradativa de material de limpeza e higiene em geral**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): <b>RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI - CNPJ: 28.031.958/0001-69</b>						
Endereço: <b>Rua José Peixoto, 0 SALA 03, Emaús, Parnamirim/RN, CEP: 59.148-220</b>						
Representante: <b>Jose Reinaldo Coelho Peixoto Filho - CPF: 066.375.594-82</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00018	BORRIFADOR DE PLÁSTICO PULVERIZADOR COM VÁLVULA DE REGULAGEM – COM CAPACIDADE DE 500 ML. FRASCO TRANSPARENTE. BORRIFADOR COM VÁLVULA DE REGULAGEM.	NOBRE/GOEDERT	UND	409,00	4,99	2.040,91
00046	DISPENSER DE PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - DISPENSER COMPATIVEL COM PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 2/3 DOBRAS 20X21 OU 22X20 OU 21X23. MATERIAL EM PLÁSTICO TERMOPLASTICO DE ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO. PAREDE INTERNAS POSSUEM GEOMETRIA QUE ELIMINA A UMIDADE E POEIRA. POSSUI SISTEMA DE TRAVA INTELIGENTE PARA ABERTURA DA TAMPA. VISOR TRANSPARENTE PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DO CONSUMO E FACILITAR O ABASTECIMENTO. O APARELHO DEVE POSSUIR SUPORTE PARA ENCAIXE, ACOMPANHAR BUCHA E PARAFUSO. DIMENSÕES: 24,3MM L X 14,7MM A X 120MM P.	NOBRE/GOEDERT	UND	260,00	26,71	6.944,60
00054	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA - CONFECIONADA EM MADEIRA E PROLIPROPILENO COM CERDAS DE NYLON. FORMATO OVAL TAMANHO APROXIMADO: C:13XL:6,5CM PESO APROXIMADO: 80 G	ANATÔMICA/LIMPAMANIA	UND	145,00	2,98	432,10
00058	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO 110x75x23 MM – PACOTE CONTENDO 10UND - PRODUTO À BASE DE MINERAIS E PLÁSTICOS, COM FIBRA VERDE RETIRA RESÍDUOS E ESPONJA AMARELA. DIMENSÕES DE CADA ESPONJA: 11 X 7,4 X 2,3 CM	DONA FAXINA/ DONA FAXINA	PCT	380,00	5,89	2.238,20
00091	REFIL ESFREGÃO MOP ÚMIDO CRU – REFIL ESFREGÃO PARA MOP LIQUIDO EM ALGODÃO CRU 340 GRAMAS EM SUA COMPOSIÇÃO. TEM ALTO PODER DE ABSORÇÃO E RESISTENCIA. SUAS PONTAS EM LOOP ARRASTAM E SEGURAM MAIS AS SUJIDADES OTIMIZANDO A LIMPEZA. NÃO ACOMPANHA CABO.	NOBRE/GOEDERT	UND	477,00	17,80	8.490,60
00096	SABÃO EM BARRA NEUTRO GLICERINADO - PACOTE DE 1 KG CONTENDO 5 BARRAS	MARILUX/MARILUX	UND	1220,00	6,59	8.039,80
00104	SODA CAUSTICA 500G - EM ESCAMAS, PARA LIMPEZA PESADA, EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 500G	ÓTIMO BRILHO/ÓTIMO BRILHO	UND	275,00	12,66	3.481,50
00111	TOALHEIRO DISPENSER DE PAPEL TOALHA BOBINA – COM SISTEMA DE AUTO CORTE. CAPACIDADE PARA ROLO DE 200M E TRAVA DE SEGURANÇA. DIMENSÕES: 20 CM DE PROFUNDIDADE E 34,5 DE ALTURA. MATERIAL EM PLÁSTICO RESISTENTE, O QUE ASSEGURA DURABILIDADE E FACILITA A LIMPEZA. DEVE POSSUIR SUPORTE PARA ENCAIXE, ACOMPANHAR BUCHA E PARAFUSO.	NOBRE/GOEDERT	UND	120,00	149,00	17.880,00
Total:						49.547,71

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**NÃO** será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 18 de outubro de 2024.

#### Assinaturas

**Iogo Nielson de Queiroz e Silva**  
Prefeito Municipal

**Jose Reinaldo Coelho Peixoto Filho**  
Representante legal do fornecedor registrado

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**95BDB41A

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 187/2024 PROC ADMINIST MJ/ RN N.º 10070001/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2024

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o n.º 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, n.º 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal n.º 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição gradativa de material de limpeza e higiene em geral**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): <b>THIAGO B DE O TRINDADE LTDA</b> - CNPJ: 07.379.771/0001-80						
Endereço: <b>Rua Lúcio Dantas, 180, Centro, Parelhas/RN, CEP: 59360-000</b>						
Representante: <b>Tiago Bennelle de Oliveira Trindade</b> – CPF: 030.232.924-26						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00038	DESINFETANTE PERFUMADO DIVERSAS FRAGÂNCIAS 2L - GERMICIDA E BACTERICIDA, EMBALAGEM DE 2L CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO CONFORME EXIGÊNCIAS DA ANVISA	DESOLIMP	UND	3082,00	3,68	11.341,76
00042	DETERGENTE LÍQUIDO 5L - EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 5L, DO TIPO NEUTRO, CONTENDO ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME EXIGÊNCIAS DA ANVISA	DESOLIMP	UND	905,00	8,47	7.665,35
00043	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO TRANSLÚCIDO 500ML - EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML, DO TIPO NEUTRO, CONTENDO ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME EXIGÊNCIAS DA ANVISA	DESOLIMP	UND	4120,00	1,29	5.314,80
00065	LAVA PISO - COM AÇÃO GERMICIDA COM ALTO PODER ALVEJANTE, PRODUTO INDICADO PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE TODOS OS TIPOS DE PISOS: MÁRMORES, GRANITO, VINÍLICOS, CERÂMICA, GRANILITE, EPÓXI E PEDRAS EM GERAL, REMOVENDO TODA A GORDURA E SUJEIRA. FRASCO CONTENDO 2 LITROS.	DESOLIMP	UND	4625,00	4,47	20.673,75
00066	LIMPA VIDROS – PRODUTO ESPECÍFICO PARA LIMPEZA DE VIDROS, EMBALAGEM DE 500 ML COM APLICADOR, CONTENDO ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PELA ANVISA	DESOLIMP	UND	1140,00	2,37	2.701,80
Total:						47.697,46

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**NÃO** será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 44.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Jucurutu/ RN**, 18 de outubro de 2024.

#### Assinaturas

**Iogo Nielson de Queiroz e Silva**

Prefeito Municipal

**Tiago Bennelle de Oliveira Trindade**

Representante legal do fornecedor registrado

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**780BBB9B

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 188/2024 PROC ADMINIST MJ/ RN N.º 17040001/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2024

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição gradativa e eventual de material hidráulico**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vendedor(es): JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 34.307.903/0001-31						
ENDEREÇO: RODOVIA RN 118 15 GALPAO A, NOVO HORIZONTE, JUCURUTU RN, 59.330-000						
Representante: Rayssa Batista Lopes de Figueiredo - RG: 001.828.750						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00019	ASSENTO SIMPLES PARA VASO SANITÁRIO	GRAN PLAST	um	60,00	18,42	1.105,20
00020	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA DE 2 VAZÕES	LUZARTE	UN	50,00	317,68	15.884,00
00021	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA DE UMA VAZAO	LUZARTE	UN	100,00	318,99	31.899,00
00022	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL	LOGASA	UN	120,00	159,70	19.164,00
00035	CAIXA DÁGUA DE 1000 LITROS	FORTLEV	UN	60,00	340,35	20.421,00
00037	CAIXA DÁGUA DE 2000 LITROS	FORTLEV	UN	20,00	996,17	19.923,40
00039	CAIXA DÁGUA DE 310 LITROS	FORTLEV	UN	100,00	215,96	21.596,00
00041	CAIXA DÁGUA DE 5000 LITROS	FORTLEV	UN	10,00	2.459,55	24.595,50
00044	CAIXA SIF 150X150X50 QUAD BR	FORTLEV	UN	100,00	26,00	2.600,00
00045	CAIXA SIF 250X172X50 QUAD BR	FORTLEV	UN	100,00	49,00	4.900,00
00046	CAIXA SIF 250X230X75 QUAD BR	FORTLEV	UN	100,00	69,00	6.900,00
00047	CANO PARA CAIXA DE DESCARGA	ASTRA	UN	50,00	12,99	649,50
00050	CAP ESG SN DN 200	FORTLEV	UN	50,00	57,94	2.897,00
00051	CAP ESGOTO 40MM	FORTLEV	UN	50,00	1,95	97,50
00052	CAP ESGOTO 50MM	FORTLEV	UN	100,00	2,41	241,00
00055	CAP SOLDÁVEL 25MM	FORTLEV	UN	200,00	1,45	290,00
00058	CAP SOLDÁVEL 50MM	FORTLEV	UN	100,00	6,68	668,00
00059	CURVA 45 LONGA ESG 40MM	FORTLEV	UN	200,00	5,94	1.188,00
00061	CURVA 45 LONGA ESG 75MM	FORTLEV	UN	200,00	24,86	4.972,00
00066	CURVA 90 CURTA ESG 75MM	FORTLEV	UN	200,00	26,47	5.294,00

00067	CURVA 90 LONGA ESG SN DN 100	FORTLEV	UN	200,00	59,16	11.832,00
00068	CURVA 90 LONGA ESG SN DN 50	FORTLEV	UN	200,00	14,45	2.890,00
00073	CURVA 90 SOLD 50MM	FORTLEV	UN	200,00	10,91	2.182,00
00081	JOELHO 45 ESG SN DN 75	FORTLEV	UN	50,00	4,89	244,50
00085	JOELHO 90 ESG 100 MM	FORTLEV	UN	1000,00	3,94	3.940,00
00090	JOELHO 90 SOLD 20MM	FORTLEV	UN	3000,00	0,37	1.110,00
00091	JOELHO 90 SOLD 25MM	FORTLEV	UN	3000,00	0,50	1.500,00
00094	JOELHO 90 SOLD 50MM	FORTLEV	UN	500,00	2,99	1.495,00
00095	JOELHO 90 SOLD 60MM	FORTLEV	UN	500,00	8,10	4.050,00
00097	JOELHO 90 SOLD BCH LATAO 25X1/2	FORTLEV	UN	500,00	2,94	1.470,00
00098	JOELHO 90 SOLD BCH LATAO 25X3/4	FORTLEV	UN	500,00	4,62	2.310,00
00101	JOELHO 90 SOLD C/ ROSCA 25X3/4	FORTLEV	UN	500,00	2,16	1.080,00
00103	JOELHO SOLD 45° 40MM	FORTLEV	UN	200,00	2,88	576,00
00104	JOELHO SOLD 45° 50MM	FORTLEV	UN	200,00	3,35	670,00
00105	JUNCAO ESG 50MM	FORTLEV	UN	200,00	5,60	1.120,00
00110	JUNCAO RED ESG 100X50	FORTLEV	UN	200,00	11,32	2.264,00
00114	KIT DE INSTALAÇÃO PARA MICTORIO	DOCOL	UN	20,00	54,57	1.091,40
00116	LAVATÓRIO DE LOUÇA SEM COLUNA	LOGASA	UN	20,00	83,93	1.678,60
00131	LUVA ESG 75MM	FORTLEV	UN	100,00	4,32	432,00
00133	LUVA RED SOLD 32X25MM	FORTLEV	UN	500,00	2,25	1.125,00
00134	LUVA RED SOLD 40X32MM	FORTLEV	UN	300,00	3,19	957,00
00135	LUVA RED SOLD 50X40MM	FORTLEV	UN	200,00	4,46	892,00
00139	LUVA SOLD 32MM	FORTLEV	UN	500,00	1,37	685,00
00141	LUVA SOLD 50MM	FORTLEV	UN	200,00	3,29	658,00
00142	LUVA SOLD 60MM	FORTLEV	UN	100,00	9,81	981,00
00143	LUVA SOLD BCH LATAO 20X1/2	FORTLEV	UN	200,00	3,24	648,00
00144	LUVA SOLD BCH LATAO 25X1/2	FORTLEV	UN	200,00	4,22	844,00
00145	LUVA SOLD BCH LATAO 25X3/4	FORTLEV	UN	200,00	4,14	828,00
00146	LUVA SOLD C/ ROSCA 20X1/2	FORTLEV	UN	200,00	1,11	222,00
00147	LUVA SOLD C/ ROSCA 25X1/2	FORTLEV	UN	200,00	1,29	258,00
00148	MANGUEIRA DUTO SUÇÃO - MANGOTE SILICONE 4 POL.	IBIRA	Mt	300,00	125,13	37.539,00
00152	MICTÓRIO INDIVIDUAL EM LOUÇA	LOGASA	UN	20,00	377,30	7.546,00
00158	PIA INOX 1,80M SIMPLES	ghelplus	UN	20,00	358,92	7.178,40
00166	REGISTRO ESF SOLD 25MM	FORTLEV	UN	200,00	5,88	1.176,00
00167	REGISTRO ESF SOLD 32MM	FORTLEV	UN	200,00	9,60	1.920,00
00168	REGISTRO ESF SOLD 40MM	FORTLEV	UN	200,00	14,90	2.980,00
00169	REGISTRO ESF SOLD 50MM	FORTLEV	UN	100,00	17,57	1.757,00
00171	REGISTRO GAVETA 1"	TALITA	UN	50,00	56,55	2.827,50
00172	REGISTRO GAVETA 3/4"	TALITA	UN	100,00	64,79	6.479,00
00173	REGISTRO PRESSÃO 3/4"	TALITA	UN	50,00	58,56	2.928,00
00176	TANQUE PE 1.000 L H0,80	FORTLEV	UN	20,00	548,86	10.977,20
00179	TANQUE PE 3.000 L H1,29	FORTLEV	UN	5,00	2.004,17	10.020,85
00180	TANQUE PE 5.000L H1,51	FORTLEV	UN	5,00	2.945,78	14.728,90
00181	TE ESGOTO 100MM	FORTLEV	UN	5,00	8,80	44,00
00182	TE ESGOTO 40MM	FORTLEV	UN	500,00	1,71	855,00
00183	TE ESGOTO 50MM	FORTLEV	UN	500,00	4,04	2.020,00
00184	TE ESGOTO 75MM	FORTLEV	UN	500,00	8,21	4.105,00
00185	TE RED ESG DN 150X100	FORTLEV	UN	200,00	28,38	5.676,00
00187	TE RED SOLD 32X25MM	FORTLEV	UN	500,00	4,28	2.140,00
00188	TE RED SOLD 50X25MM	FORTLEV	UN	500,00	11,98	5.990,00
00189	TE REDUCAO ESG 100X50	FORTLEV	UN	500,00	10,52	5.260,00
00192	TE REDUCAO SOLD 40X25MM	FORTLEV	UN	200,00	6,27	1.254,00
00195	TE SOLD 32MM	FORTLEV	UN	500,00	3,27	1.635,00
00199	TE SOLD BCH LATAO 20X1/2	FORTLEV	UN	200,00	5,99	1.198,00
00200	TE SOLD BCH LATAO 25X1/2	FORTLEV	UN	200,00	7,99	1.598,00
00201	TE SOLD BCH LATAO 25X3/4	FORTLEV	UN	500,00	6,79	3.395,00
00203	TE SOLD C/ ROSCA 25X1/2	FORTLEV	UN	500,00	2,71	1.355,00
00205	TORNEIRA DE BOIA HASTE ALUMINIO	FORTLEV	UN	50,00	8,93	446,50
00217	TUBO PVC SOLD AVEL DE 25MM COM 6M	asperbras	UN	500,00	21,04	10.520,00
00220	TUBO PVC SOLD AVEL DE 50MM COM 6M	asperbras	UN	100,00	56,38	5.638,00
00221	TUBO PVC SOLD AVEL DE 60MM COM 6M	asperbras	UN	100,00	77,99	7.799,00
00224	TUBO SOLD IRRIG 20MM	asperbras	UN	200,00	15,99	3.198,00
Total:						407.502,95

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**NÃO** será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Jucurutu/ RN**, 18 de outubro de 2024.

#### Assinaturas

**Iogo Nielson de Queiroz e Silva**

Prefeito Municipal

**Rayssa Batista Lopes de Figueiredo**

Representante legal do fornecedor registrado

**Publicado por:**

Aldimaria Domingos da Silva

**Código Identificador:** 14A16912

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 189/2024 PROC ADMINIST MJ/ RN N.º 17040001/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2024

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição gradativa e eventual de material hidráulico**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vendedor(es): JS SANTOS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA						
CNPJ: 07.399.514/0001-00		Email: pendencias.shopdaconstrucao@hotmail.com			Telefone: 54984326673	
Endereço: Rua Abílio Chacon, 183, Jk, CEP:59380-000, Currais Novos						
Representante: Jailson Severo dos Santos Junior – CPF: 044.764.654-04						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	ADAPTADOR SOLD CURTO 25X3/4	KRONA	UN	500,00	1,40	700,00
00005	ADAPTADOR SOLD CURTO 40X1.1/4	KRONA	UN	100,00	5,00	500,00
00040	CAIXA DÁGUA DE 500 LITROS	FORTLEV	UN	100,00	260,00	26.000,00
00156	PIA INOX 1,20M SIMPLES.	GHELPLUS	UN	20,00	222,90	4.458,00
Total:						31.658,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**NÃO** será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Jucurutu/ RN**, 18 de outubro de 2024.

#### Assinaturas

**Iogo Nielson de Queiroz e Silva**

Prefeito Municipal

**Jailson Severo dos Santos Junior**

Representante legal do fornecedor registrado

**Publicado por:**

Aldimaria Domingos da Silva

**Código Identificador:**5120BD31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 1338/2024 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Decreto Nº. 1338/2024 Lucrécia/ RN, 17 de outubro de 2024.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 373.413,97 (trezentos e setenta e três mil e quatrocentos e treze reais e noventa e sete centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

### **DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 373.413,97 (trezentos e setenta e três mil e quatrocentos e treze reais e noventa e sete centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 17 de outubro de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

### **ANEXO I**

### **RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

#### **Suplementação**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		1.11 - Aquisição de Maquinas e Equipamentos			
			100 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15021001	R\$ 322.600,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 322.600,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 322.600,00</b>
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca			
			25 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 42.900,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 42.900,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 42.900,00</b>
	10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE				
		2.59 - Manutenção da Sec. de Juventude/ Turismo e Esporte Cultura			
			304 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 3.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 3.000,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 3.000,00</b>
	11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
			102 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 4.913,97
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 4.913,97</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 4.913,97</b>

**Valor total Suplementado: R\$ 373.413,97**

#### **Redução**

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	2201 - GABINETE DO PREFEITO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			293 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
			299 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
			300 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 20.000,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 20.000,00</b>
	3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS				
		2.5 - Encargos Especiais			
			334 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte: 15000000	R\$ 6.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 6.000,00</b>
		2.6 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento			

			337 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 5.900,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 5.900,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 11.900,00</b>
	<b>5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA</b>				
		1.122 - Construção de Escola - Par			
			439 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15021001	R\$ 4.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 4.000,00</b>
		2.10 - Manutenção Educ. Basica FUNDAMENTAL 25%			
			111 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15021001	R\$ 77.000,00
			112 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15021001	R\$ 38.000,00
			116 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15021001	R\$ 120.000,00
			118 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15021001	R\$ 20.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 255.000,00</b>
		2.13 - Manutenção da Educação Infantil - 25% - Creche			
			178 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15021001	R\$ 1.000,00
			181 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15021001	R\$ 1.000,00
			187 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15021001	R\$ 3.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 5.000,00</b>
		2.147 - PROGRAMA ALUNO NOTA DEZ			
			281 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15021001	R\$ 2.000,00
			284 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Fonte: 15021001	R\$ 2.500,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 4.500,00</b>
		2.151 - Manutenção Educação Infantil - 25% - Pré-escola.			
			366 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15021001	R\$ 1.000,00
			367 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15021001	R\$ 1.000,00
			368 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15021001	R\$ 1.000,00
			369 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15021001	R\$ 27.000,00
			371 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15021001	R\$ 2.600,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 32.600,00</b>
		2.91 - Programa Transporte Escolar FME 25%- Fundamental			
			373 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15021001	R\$ 21.500,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 21.500,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 322.600,00</b>
	<b>10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE</b>				
		2.162 - Manutenção do Conselho Municipal do Juventude			
			408 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 600,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 600,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 600,00</b>
	<b>11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE</b>				
		1.45 - Programa Educação Ambiental			
			110 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	R\$ 5.500,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 5.500,00</b>
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
			107 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 4.913,97
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 4.913,97</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 10.413,97</b>
	<b>12001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>				
		2.62 - Manutenção das Atividades da Controladoria Geral			
			45 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 4.900,00
			51 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 3.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 7.900,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 7.900,00</b>

Valor total Reduzido: R\$ 373.413,97

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**  
Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 1339/2024 DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

Decreto Nº. 1339/2024 Lucrécia/ RN, 18 de setembro de 2024.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 41.673,26 (quarenta e um mil e seiscentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 41.673,26 (quarenta e um mil e seiscentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 18 de setembro de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**ANEXO I****RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS****Suplementação**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
<b>2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia</b>					
	<b>5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA</b>				
		<b>2.10 - Manutenção Educ. Basica FUNDAMENTAL 25%</b>			
			438 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15400000	R\$ 20.500,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 20.500,00</b>
		<b>2.114 - Programa Merenda Escolar PNAE PRE ESCOLA</b>			
			209 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15520000	R\$ 787,80
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 787,80</b>
		<b>2.21 - Programa Merenda Escolar PNAE CRECHE</b>			
			192 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15520000	R\$ 2.046,46
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 2.046,46</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 23.334,26</b>
<b>3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia</b>					
	<b>6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE</b>				
		<b>2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude</b>			
			410 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15021002	R\$ 8.139,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 8.139,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 8.139,00</b>
<b>4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia</b>					
	<b>7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS</b>				
		<b>2.159 - PROGRAMA AUXILIO BRASIL/PAB</b>			
			396 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16600000	R\$ 3.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 3.000,00</b>
		<b>2.39 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente</b>			
			180 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 16620000	R\$ 1.200,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 1.200,00</b>
		<b>2.49 - Manutenção Piso Basico Fixo PBF/CRAS</b>			
			234 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16620000	R\$ 6.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 6.000,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 10.200,00</b>

Valor total Suplementado: R\$ 41.673,26

## Redução

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5002 - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL BÁSICA				
		2.134 - Manut. Educ. Infantil PRE - FUNDEB 70%			
			157 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15401070	R\$ 20.500,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 20.500,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 20.500,00</b>
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.113 - Programa Merenda Escolar PNAE FUNDAMENTAL			
			172 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15520000	R\$ 2.834,26
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 2.834,26</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 2.834,26</b>
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.106 - Prog. Assist. Farmac. Basica BL. AS. FARMACEUTICA			
			66 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15021002	R\$ 2.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 2.000,00</b>
		2.142 - Estrut. Rede Serv. Média e Alta Complex.			
			388 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15021002	R\$ 2.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 2.000,00</b>
		2.27 - Piso Fixo Vig. Prom. Saude ENDEMIAS Saude			
			169 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15021002	R\$ 3.000,00
			171 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15021002	R\$ 1.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 4.000,00</b>
		2.67 - Conselho Municipal de Saude			
			59 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15021002	R\$ 139,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 139,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 8.139,00</b>
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.39 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente			
			183 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16620000	R\$ 1.200,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 1.200,00</b>
		2.43 - Fundo Municipal de Assistencia Social			
			214 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16620000	R\$ 6.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 6.000,00</b>
		2.49 - Manutenção Piso Basico Fixo PBF/CRAS			
			270 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16600000	R\$ 2.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 2.000,00</b>
		2.89 - Índice Gestao Descentralizada IGD SUAS			
			249 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16600000	R\$ 1.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 1.000,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 10.200,00</b>

Valor total Reduzido: R\$ 41.673,26

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:  
Kylson Kennedy Bandeira  
Código Identificador:5FBC2841

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2024**

**PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).**

**• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma contínua.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar proponentes atuantes no Monte Alegre/RN.

Deste modo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO SOCIAL**, torna público o presente edital, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório da Cultura).

**• INFORMAÇÕES GERAIS**

**Objeto do Edital**

O objeto deste Edital é a premiação de proponentes que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no município de Monte Alegre/RN e que se comprometam em participarem de forma voluntária do Projeto Cultura na Praça realizado pela Prefeitura Municipal, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

**Quantidade de proponentes a serem premiados**

Serão premiados **37 agentes culturais**, de acordo com as descrições contidas na tabela do anexo I.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

**Valor da premiação**

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas corresponde ao valor líquido, já deduzido o valor do Imposto de Renda na fonte.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de **R\$ R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais)**.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social
FONTE DO RECURSO	1719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.
ELEMENTOS	33.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

**Prazo de inscrição**

O prazo para as inscrições será de 05 (cinco) dias úteis.

**Do dia 21 ao dia 25 de outubro de 2024, das 08h às 12h e das 13h às 16h.**

**Quem pode participar**

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural (pessoa física e jurídica) residente e/ou domiciliado no município de Monte Alegre/RN, com contribuição artística ou cultural há pelo menos 12 meses.

**Proponente/Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O Proponente pode ser:

Pessoa física com idade igual ou superior há 18 anos;

Pessoa jurídica com fins lucrativos (MEI, ME, Pequenas empresas, etc);

Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de proponentes que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

Na hipótese do agente cultural for menor de idade a inscrição do projeto deverá ser realizada pelo responsável legal do menor.

**Quem NÃO pode participar**

Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - Ser servidor público do município de Monte Alegre/RN;

II - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

IV - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador);

V - esteja inadimplente/pendência com a execução da Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e/ou a Lei nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo em âmbito municipal.

**Atenção!** Quando se tratar de proponentes que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos CEO, Diretor Geral ou Presidente se enquadram nas situações descritas neste item.

**Atenção!** A participação de proponentes nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

**Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital**

Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo até 02 (dois) projetos diferentes.

#### • ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

**Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos proponentes.

**Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos.

**Habilitação** – etapa em que os proponentes selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação.

**Assinatura do Termo** – etapa em que os proponentes habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação.

#### • INSCRIÇÕES

##### Como se inscrever

O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de forma física.

A documentação exigida para a inscrição deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social no horário das **08h às 12h** e das **13h às 16h** (de segunda-feira a sexta-feira), em envelope tipo ofício com identificação do proponente e endereçado à referida instituição.

##### DESTINATÁRIO:

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social

##### PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA - PNAB

Centro Cultural: Av. Juvenal Lamartine, s/n, Centro, Monte Alegre/RN

##### REMETENTE:

Nome do Projeto:

Nome do Proponente:

Endereço:

O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

##### PARA PROPONENTES – PESSOA FÍSICA, GRUPOS E COLETIVOS:

Ficha de inscrição – Anexo III

Declaração de não impedimentos – Anexo IV

Declaração de representação de grupo ou coletivo, contendo no mínimo 05 (cinco) participantes – Anexo V;

Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas - Anexo VII ou VIII;

Termo de Compromisso em participar do Projeto Arte na Praça - Anexo X;

Materiais que comprovem a atuação do agente cultural, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

Cópia simples do CPF;

Cópia simples do RG;

Cópia simples do comprovante e/ou declaração de residência.

**Atenção!** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de proponentes:

pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

que se encontrem em situação de rua.

##### PARA PROPONENTES – PESSOA JURÍDICA:

Ficha de inscrição – Anexo III

Declaração de não impedimentos – Anexo IV

Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas - Anexo VII ou VIII;

Termo de Compromisso em participar do Projeto Arte na Praça - Anexo X;

Estatuto da entidade e suas alterações (associação e cooperativa);

Ata da reunião que elegeu a diretoria (associação e cooperativa);

Termo de posse do representante legal devidamente registrado em cartório (associação e cooperativas);

Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ (pessoa jurídica);

Certificado da condição de Microempreendedor Individual (MEI);

Contrato social (ME);

Materiais que comprovem a atuação do agente cultural, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

Cópia simples dos documentos do representante legal (CPF, RG); e

Comprovante e/ou declaração de residência.

**Atenção!** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

**Atenção!** Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

## • COTAS

### **Categoria de cotas**

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

25% para pessoas negras (pretas e pardas);

5% para pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os proponentes deverão preencher uma autodeclaração - Anexo VII ou VIII.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

As pessoas com deficiência deverão anexar junto a autodeclaração, laudo médico, devidamente carimbado, assinado por profissional informando a Classificação Internacional de Doenças - CID.

### **Concorrência concomitante**

Os proponentes que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os proponentes optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

### **Desistência do optante pela cota**

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

### **Remanejamento das cotas**

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja proponentes inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

### **Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos**

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que possuam pessoas negras ou com deficiência em posições de liderança.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

## • ETAPA DE SELEÇÃO

### **Quem analisa as candidaturas**

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão 03 (três) servidores públicos municipais com respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal.

### **Quem não pode fazer parte da comissão de seleção**

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – Tiverem interesse direto na matéria;

II – No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

**Atenção!** Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

### **Análise das candidaturas**

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II.

Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate a ação afirmativa ou seja, será classificado projeto que estimular à participação e ao protagonismo de mulheres, de negros, de indígenas, de povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIA+, de pessoas com deficiência e de outras minorias.

**Atenção!** Os proponentes que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

### **Recursos na etapa de Seleção**

O resultado preliminar da etapa de seleção será divulgado no diário oficial dos Municípios, no site oficial da Prefeitura Municipal e nas redes sociais. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social.

Os recursos deverão ser enviados de forma física e entregue na Secretaria no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios, no site oficial da Prefeitura Municipal e nas redes sociais.

## • REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados e/ou rateados entre os contemplados no edital.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

## • ETAPA DE HABILITAÇÃO

### Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 02 (dois) dias após a publicação do resultado final de seleção, de forma física os seguintes documentos:

Se o Proponente for **pessoa física**:

I - Dados bancários do proponente (preferencialmente do Banco do Brasil);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>);

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos estaduais e a dívida ativa do Estado (<https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);

IV - certidão negativa de débitos relativos ao crédito municipal (<https://www.tinus.com.br/csp/MONTEALEGRE/portal/index.csp?165mGUs1715VVJOB41778sfGw5927yF=NayR41kGe090vjA22787Itvbn788vMuDC4752A7040506bAhg848>);

V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>).

Se o Proponente for **pessoa jurídica**:

I - Dados bancários do proponente (preferencialmente do Banco do Brasil);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar>);

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos estaduais e a dívida ativa do Estado (<https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);

IV - certidão negativa de débitos relativos ao crédito municipal (<https://www.tinus.com.br/csp/MONTEALEGRE/portal/index.csp?165mGUs1715VVJOB41778sfGw5927yF=NayR41kGe090vjA22787Itvbn788vMuDC4752A7040506bAhg848>);

V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

VI - Consulta regularidade do empregador (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>).

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros proponentes suplentes para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

### Recursos da etapa de Habilitação

O resultado preliminar da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios, no site oficial da Prefeitura Municipal e nas redes sociais oficiais.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social.

Os recursos deverão ser enviados de forma física e entregue na Secretaria no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios, no site oficial da Prefeitura Municipal e nas redes sociais oficiais.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

## • ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo VI deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição no prazo máximo de 30 dias.

## • DISPOSIÇÕES FINAIS

### Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site: <https://montealegre.rn.gov.br/>.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

### Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social, de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 14 horas.

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social.

Caberá impugnação ao edital de Chamamento Público por irregularidade na aplicação das disposições da Lei e do Decreto, devendo o interessado protocolar o pedido no prazo de 03 (três) dias, contados de sua publicação, sendo de 03 (três) dias, contados da data do seu recebimento, o prazo para resposta.

### Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 12 meses após a publicação do termo de homologação, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

### Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias de Apoio;

Anexo II - Critérios de seleção e bônus de pontuação;

Anexo III - Formulário de Inscrição;

Anexo IV - Declaração de não Impedimentos;

Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural;

Anexo VI - Termo de Premiação Cultural;  
 Anexo VII - Autodeclaração Étnico-racial;  
 Anexo VIII - Autodeclaração para pessoa com deficiência;  
 Anexo IX - Formulário de Recurso;  
 Anexo X - Termo de Compromisso.

Monte Alegre/RN, 18 de outubro de 2024.

**DOUGLAS BARROS GOMES**

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

## ANEXO I

### CATEGORIAS DE APOIO

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2024

#### PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

#### 1. RECURSOS DO EDITAL, DISTRIBUIÇÃO E VAGAS:

O presente edital possui valor total de **R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais)**, distribuídos da seguinte forma:

ITEM	CATEGORIAS	QUANT. DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PcD	QUANT. TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROJETO R\$	VALOR TOTAL DA CATEGORIA R\$
01	Prêmio individual para artistas do segmento do artesanato.	14	5	01	20	800,00	16.000,00
02	Prêmio individual para artistas do segmento da música.	05	-	-	05	600,00	3.000,00
03	Prêmio para grupos informais e pessoas jurídicas do segmento da música.	05	-	-	05	1.500,00	7.500,00
04	Prêmio para grupos informais e pessoas jurídicas do segmento da dança.	05	-	-	05	1.000,00	5.000,00
05	Prêmio para grupos informais e pessoas jurídicas do segmento circense.	02	-	-	02	1.000,00	2.000,00

## ANEXO II

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2024

#### PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

#### CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A comissão de seleção atribuirá notas de 50 a 100 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada agente cultural, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Atuação e contribuições no segmento cultural a que o agente cultural se inscreveu.	100
B	Trajetória artística e cultural do proponente -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo, portfolio e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	100
C	Colaboração e atuação como fator de transformação da realidade social	100
D	Referência por contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social.	100
E	Cadastro Cultural - será acrescentado pontuação ao proponente que estiver inscrito no cadastro cultural do município até a data da publicação do referido edital.	100
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		<b>500</b>

## ANEXO III

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2024		
PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).		
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO		
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:		
NOME:		
CATEGORIA CULTURAL:		
O PROPONENTE É?		
<input type="checkbox"/> Individual; <input type="checkbox"/> Grupo/coletivo informal mínimo 05 componentes; <input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica.		
VAI CONCORRER ÀS COTAS?		
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
SE SIM, QUAL?		
<input type="checkbox"/> Negros <input type="checkbox"/> PcD		
2. DADOS DO PROPONENTE:		
PESSOA JURÍDICA	Razão Social:	CNPJ:
	Endereço completo:	
	Cidade/UF:	CEP:
	Contato:	E-mail:
	Banco:	Conta:
	Agência:	
	Representante legal:	
	Estado Civil:	CPF:
	Identidade / Órgão Expedidor:	Cargo:
	Endereço Residencial:	
Cidade/UF:	CEP:	

<b>PESSOA FÍSICA</b>	Nome:	Profissão:
	Estado Civil:	CPF:
	Identidade/Órgão Expedidor:	Raça, cor ou etnia:
	Endereço Completo:	
	Cidade/UF:	CEP:
	Contato:	E-mail:
	Banco:	Conta:
<b>3. HISTÓRICO/TRAJETÓRIA CULTURAL:</b>		
<b>4. TEMPO DE ATUAÇÃO:</b>		
<b>5. ANEXOS:</b>		
<b>6. DECLARAÇÃO:</b>		
Esta inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no <b>Edital do Prêmio de fomento à Cultura da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no município de Monte Alegre/RN</b> .		
As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.		
Local e data:		Assinatura do proponente: (No caso de pessoa jurídica, assinatura do representante legal).

**ANEXO IV**

<b>EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2024</b>	
<b>PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).</b>	
<b>DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS</b>	
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE</b>	
<b>NOME/RAZÃO SOCIAL</b>	<b>CNPJ/CPF:</b>
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b> (quando o proponente for Pessoa Jurídica)	<b>CPF:</b>
Declaro, para os devidos fins, que não me enquadro nos impedimentos abaixo discriminados: Ser servidor público do município de Monte Alegre/RN; Ter se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; Ser cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e Ser membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros). Estar inadimplente e/ou com pendência com a execução da Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e/ou a Lei nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo em âmbito municipal.	
<b>LOCAL E DATA</b>	<b>ASSINATURA</b>

**ANEXO V**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2024**  
**PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).**

**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do (NOME DO GRUPO OU COLETIVO), elegem (NOME DO REPRESENTANTE), inscrito no CPF sob nº (número do CPF), como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

Nº	NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			

Monte Alegre/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**ANEXO VI**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2024**  
**PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).**

**TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

NOME DO AGENTE CULTURAL: \_\_\_\_\_

Nº DO CPF OU CNPJ: \_\_\_\_\_

( ) Artista Individual;

( ) Grupo ou Coletivo Cultural;

( ) Pessoa Jurídica.

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

BANCO: \_\_\_\_\_

AGÊNCIA: \_\_\_\_\_

CONTA: \_\_\_\_\_

OPERAÇÃO: \_\_\_\_\_

PIX: \_\_\_\_\_

Declaro que recebi a quantia de R\$ xxxxxxx (\_\_\_\_\_), na presente data, relativa ao Edital de Chamamento Público nº 08/2024 - Prêmio de Fomento à Cultura com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Pnab (Lei Nº 14.399/2022) no Município de Monte Alegre/RN.

Monte Alegre/RN, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

#### NOME E ASSINATURA

#### ANEXO VII

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2024

#### PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

#### DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou pardo)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO ou PARDO).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Monte Alegre/RN, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

#### NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE

#### ANEXO VIII

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2024

#### PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

#### DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024** que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Monte Alegre/RN, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

#### NOME e ASSINATURA DO DECLARANTE

#### ANEXO IX

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2024 PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).	
FORMULÁRIO DE RECURSO	
I. IDENTIFICAÇÃO	
NOME DO PROJETO:	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
NOME/REPRESENTANTE LEGAL (quando o proponente for pessoa física ou representante de grupo informal):	CPF:
ENDEREÇO:	CONTATO:
ETAPA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O QUAL SOLICITA RECURSO:	
<input type="checkbox"/> SELEÇÃO. <input type="checkbox"/> HABILITAÇÃO JURÍDICA.	
RECURSO:	
LOCAL E DATA:	
ASSINATURA:	

#### ANEXO X

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2024

#### PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

#### TERMO DE COMPROMISSO

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, assumo o compromisso em participar de forma voluntária do Projeto Cultura na Praça, realizada pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre no ano de 2024, sendo ou não contemplado (a) no Edital de Chamada Pública nº xx/ 2024 - Prêmio de Fomento à Cultura da PNAB.

Declaro ainda estar ciente de todos os meus deveres como agente cultural.

Monte Alegre/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**2E9B78E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)**

Quarta-feira, Outubro, 16 2024

**Plano Anual de Aplicação dos Recursos**  
**(PAAR)**

**Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:**

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura. O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail **pnab@cultura.gov.br**.

Dados do Plano de Ação	
N.º do Plano de Ação:	30882120230005-014965
UF Ente Recebedor:	RN
Ente Recebedor:	MUNICIPIO DE RAFAEL FERNANDES
CNPJ Ente Recebedor:	08.357.675/0001-02
Valor Total do Plano de Ação:	R\$ 57.300,14
Masked Input	57 300.14
DADOS PARA CONTATO	
Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR	
Nome	FRANCISCO GENÁRIO PINHEIRO MELO
Cargo	CONSULTOR CULTURAL
Telefone	(84) 98152-5561
E-mail	formacaoecapacitacaotecnica@gmail.com
Sou o gestor responsável pela pasta de cultura	Não

Dados do (a) Gestor (a):	
Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.	
Nome	FRANCISCO JARISMAR DA SILVA
Cargo	SECRETARIO DE CULTURA
Telefone	(84) 99989-4896
E-mail	secultrf@gmail.com

**Processo de Participação Social****Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):**

O órgão municipal da cultura com anuência do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, organizou um plano de trabalho participativo, com vistas a publicizar as informações sobre a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Neste sentido foi convocada reunião junto ao CMPC onde deliberou a realização de Consulta Pública na modalidade on-line e Escuta Pública presencial junto aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura. A consulta foi realizada de 23 a 30 de abril e a escuta no Palácio da Câmara Municipal no dia 04/05/2024 as 16h.

**Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgada(s) na internet:**

<https://www.instagram.com/p/Cry96y5p11K/>  
<https://www.instagram.com/p/C6G8IT-OLg-/>

**Metas**

META - Ações Gerais						
Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Realização da Semana Cultural e Artística de Rafael Fernandes – SECARF	44.435,14	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	01	Sim

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Realização do Espetáculo Cultural Capela de Luzia	10.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	01	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):					
Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	
Operacionalização dos recursos da PNAB	2.865,00	Licitações e contratos (Lei)	Serviço ou profissional	01	

		14.133/2021)	contratado	
META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014				
Atividades	Valor Estimado(R\$)	Quantidade Fomentada		A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura				Sim

### Áreas periféricas e Ações afirmativas

**Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):**

Informamos que as atividades a serem realizadas por meio de edital de premiação, terão como exigência atendimento as áreas periféricas de nosso município em seu perímetro urbano/rural, nas ações a serem realizadas e fomentadas

**Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):**

Na execução do recursos da PNAB, adotaremos o que dispõem na INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 10, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023 em seu capítulo VI das medidas de desconcentração territorial e regionalização, no que concerne ao que apregoa o seguinte artigo:

Art. 15. Os entes deverão instituir mecanismos de desconcentração territorial e regionalização dos recursos, inclusive com vistas à implementação do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o art. 6º, II, da PNAB, em ações de incentivo direto a programas, a projetos e a ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, e em territórios e regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais.

Informações sobre Sistema de Cultura local	
Possui Conselho de Cultura? Possui	Sim
Plano de Cultura?	Sim
Possui Fundo de Cultura?	Sim
Termos e Condições	
Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).	Aceito
Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.	Aceito
PAAR	0DWAHRAG

**Publicado por:**  
João Victor Negreiros da Silva  
Código Identificador:6117E915

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2024

**Pregão Eletrônico SRP nº 016/2024**

**Processo Administrativo nº: 100/2024**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E MUSICAIS PARA AS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL E PARA A SEMTHAS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN E DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2024

Atendendo ao dispositivo no Art. 71º, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICO o objeto do presente certame as empresas:

LOTE 1 FUTSAL (SEMEDC):							
EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO R\$
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	01	Bola de futsal infantil possui selo da certificação brasileira de futsal (cbfs); câmara arbilty; duotec; laminado: PU; 8 gomos; miolo; camada interna neogel; processo extra dupla colagem; construção: termotec; peso entre 300-330g e circunferência entre 50-55cm. marca de referência: penalty max 100 ou similar	UND	12	NEDEL	R\$ 130,00
		02	Bola de futsal possui tamanho mirim (sub-13); 8 gomos; construção: termotec; camada interna: neogel; processo extra: dupla colagem; laminado:pu; câmara: arbilty; peso entre 350-380g e circunferência entre 55-58cm. marca de referência: penalty max 200 ou similar	UND	12	NEDEL	R\$ 135,00
		03	Cone chapéu chinês peso aproximado 0,130 kg, tamanho aproximado:19 cm x 8. cores diversas.	UND	30	NEDEL	R\$ 2,40
		04	Cone de sinalização, material PVC, altura 230 mm, largura base 100 mm, cor laranja	UND	15	NEDEL	R\$ 5,40
		05	Bambolé confeccionado em material plástico/poliétileno de alta densidade, super reforçado, diâmetro de 68 cm com tubos mínimos de 16 mm	UND	20	SR	R\$ 4,50
		06	Escadinha de agilidade treinamento funcional, material em PVC e fitas em nylon. com tamanho 5m de comprimento e 50 cm largura, 10 degraus com 50 cm largura e 4 cm altura, peso 450g	UND	01	NEDEL	R\$ 30,00
		07	Apito profissional de futsal, Mínimo 100 decibéis de alto tom; 100% fabricados com plástico ABS de alto impacto; 100% impermeáveis à umidade	UND	06	CMG	R\$ 4,50
		08	Cronômetro digital profissional, para o segmento esportivo, seguintes funções: memória para 200 voltas e parciais com precisão de 1/100 de segundo; mostra a volta mais rápida, volta mais lenta e calcula o tempo médio; mostra ano, mês, data, semana, hora, minutos e segundos; formato de hora 12/24; tela grande de LCD com mostrador de 3 linhas; contagem regressiva com	UND	01	POKER	R\$ 37,50

			faixa de trabalho de 10 horas; função ritmo com intervalos de ritmo selecionáveis; dois conjuntos de funções de alarme, função de toque a cada hora, peso e medidas: peso aproximado 55 g, dimensões aproximadas: 8,3 x 6,5 x 2 cm, cor preta				
		09	Cartão, árbitro de futebol - com tabela para anotações à lápis. KIT contendo: 1 cartão amarelo e 1 vermelho, dimensões aproximadas: 07,5 x 11,5 cm (LxA), composição: plástico, garantia do fabricante: contra defeito de fabricação, origem: nacional	UND	02	POKER	RS 9,00
		10	Colete, coletes de treino com elástico reforçado e com costuras e acabamento nas laterais e no pescoço, tamanho único "g" 100% poliéster, 10 de cada cor (Azul, Vermelho, Laranja e Preto).	UND	40	NEDEL	RS 9,00
<b>Lote 2 – MUSICAL (SEMEDC)</b>							
<b>EMPRESA</b>	<b>CNPJ/MF</b>	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT</b>	<b>MARCA / FABRICANTE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>
ALESSANDRA B. TONIETTI INSTRUMENTOS MÚSICAIS -	18.047.657/0001-70	01	Flautas Doces germânicas	UND	40	Concert - trc 57g	RS 23,00
		02	Ukuleles Soprano 21 nylon	UND	04	Austin - xu21t	RS 200,00
		03	Ukulele elétrico Soprano 21 nylon	UND	01	Spring - 21el	RS 332,00
		04	Violão cordas em nylon-violão acústico; tampo: spruce ou cedro; corpo: meranti; braço: nato; escala: rosewood ou ébano; acabamento: fosco; cordas: nylon; altura: 12 cm; largura: 46 cm comprimento: 1,02 m; peso: 2,8 kg. Com capa reforçada para proteção. Garantia mínima de um ano.	UND	04	Yamaha - c40m	RS 592,33
		05	Violão Elétrico Nylon, Mini Jumbo Cutaway, Tampo Abeto (Spruce), Lateral E Fundo: Sapele, Braço: Okoume com Tensor Bi Direcional, Escala: Jacarandá (Rosewood), Tarraxas: Cromadas, Controles: Volume - Violão Elétrico Nylon, Mini Jumbo Cutaway, Tampo Abeto (Spruce), Lateral E Fundo: Sapele, Braço: Okoume com Tensor Bi Direcional, Escala: Jacarandá (Rosewood), Tarraxas: Cromadas, Controles: Volume, Bass, Middle, Treble Chave Phase e Tuner, Acabamento: Verniz Fosco, Cores: Natural Fosco, Captação: Piezo, Pré: Ativo de 4 Bandas e Afinador.	UND	01	Giannini - GNFID CEQ	RS 1.000,00
		06	Escaleta com acabamento superficial plástico, características adicionais em 'c' com 32 TECLAS, cor azul, com bocal, cano DE	UND	05	Concert - m32	RS 161,02
		07	Estante de partitura estante de partitura dobrável; c/ suporte p/ folhas; material: metal reforçado; acabamento: pintura epoxi preto; c/ regulagem de altura e inclinação; altura mínima: 69cm, altura máxima: 129cm	UND	10	Mxt - msp001	RS 95,18
		08	Caixa amplificada multiuso MG500 FRAHM	UND	01	Frahm - mf500	RS 1.042,00
		09	Cabo para instrumentos musicais P10/P10 com 3 metros	UND	02	Datalink - 2p10 3m	RS 95,43
		10	Pasta Catálogo 50 Envelope Fino, DAC, Pasta Catálogo 50 Envelope Fino 1090, Preto	UND	20	Dac - 01162	RS 45,08
		11	Microfones sem fio duplo UH08	UND	02	uh08 - lyco	RS 434,17
		12	Conjuntos de cordas de nylon canário para violão, com 6 cordas.	CJ	10	Genw - giannini	RS 19,80
		13	Conjuntos de cordas soprano nylon, com 6 cordas.	CJ	08	Strinberg - soprano	RS 19,80
		14	Cajon elétrico tipo inclinado, fabricado em madeira sumatúma medidas aproximadas de 52x36,5x43cm, captação dupla com duas saídas XLR balanceadas, assento almofadado, cor madeirado.	UND	01	Fsa - cajon	RS 568,25
<b>Lote 4 – MATERIAL ESPORTIVO (SEMTHAS)</b>							
<b>EMPRESA</b>	<b>CNPJ/MF</b>	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT</b>	<b>MARCA / FABRICANTE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	01	<b>BOLA CANARINHA</b>	UND	04	LIDER	RS 16,00
		02	<b>BOLA DE FUTSAL</b> (Peso: 400-440g, Circunferência: 62-64cm, Gomos: 6, Laminado: PU)	UND	04	STORM	RS 110,00
		03	<b>BOLA DE CAMPO</b> (Peso: 410-450g, Circunferência: 68-70cm, Gomos: 6, Laminado: PU)	UND	04	STORM	RS 57,60
		04	<b>KIT DE PING PONG COMPLETO COM REDE SUPORTE E BOLINHA</b> (Medidas Aproximadas: Comprimento: 25cm, Largura: 15cm, Espesura: 10mm, Material: Plástico, Madeira e EVA)	UND	02	CONVOY	RS 64,00
		05	<b>MESA PING PONG</b> (Tênis de mesa) – dimensões oficiais	UND	01	KLOPF	RS 1.200,00
		06	<b>PULA CORDA</b> (Corda de Polipropileno de 6 mm, Cabo plástico, Sistema Giratório interno, Tipo de tecido: 100 % Polipropileno)	UND	03	LIDER	RS 12,80
		07	<b>BAMBOLÊ</b> (Dimensões: 65 CM de Raio Total, Composição/Material: Plástico)	UND	20	SR	RS 9,60
		08	<b>CONE</b> (Material: Plástico, Tamanho: 23 cm (base 13 x 13 cm), Cores: Sortidas)	UND	20	NEDEL	RS 11,52
		09	<b>DISCO DE TREINAMENTO</b> (Material: Plástico resistente e flexível, que garante durabilidade e segurança durante o uso, Dimensões: Altura: 4 cm, Diâmetro da base: 19 cm.)	UND	20	NEDEL	RS 5,12
		10	<b>BALÃO</b> (Cores: Sortidas, Tamanho: 7 polegadas, Material: Látex, Embalagem com 50 balões)	PCT	20	JOY	RS 13,08
		11	<b>KIT FRESCOBALL</b> (Material: Madeira, Cabos revestidos em E. V. A, Bolinha de borracha, Dimensões (LxAxC): 19 x 6 x 48 cm, Peso: 0,706 Kg)	UND	02	ARF	RS 56,68

\*Toda documentação referente ao processo encontra-se disponível em: Processo RPE: 016-2024-2024-338281 (portaldecompraspublicas.com.br).

Riachuelo/RN, 18 de outubro de 2024.

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito

Publicado por:  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
Código Identificador: E81860F4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2024**

**Pregão Eletrônico SRP nº 016/2024**

**Processo Administrativo nº: 100/2024**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E MUSICAIS PARA AS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL E PARA A SEMTHAS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN E DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2024**

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 016/2024, nos ditames do Art. 71º, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela equipe que escolheu as Propostas das Licitantes:

LOTE 1 FUTSAL (SEMEDC):							
EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO R\$
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	01	Bola de futsal infantil possui selo da certificação brasileira de futsal (cbfs); câmara arbilty; duotec; laminado: PU; 8 gomos; miolo; camada interna neogel; processo extra dupla colagem; construção: termotec; peso entre 300-330g e circunferência entre 50-55cm. marca de referência: penalty max 100 ou similar	UND	12	NEDEL	R\$ 130,00
		02	Bola de futsal possui tamanho mirim (sub-13); 8 gomos; construção: termotec; camada interna: neogel; processo extra: dupla colagem; laminado:pu; câmara: arbilty; peso entre 350-380g e circunferência entre 55-58cm. marca de referência: penalty max 200 ou similar	UND	12	NEDEL	R\$ 135,00
		03	Cone chapéu chinês peso aproximado 0,130 kg, tamanho aproximado:19 cm x 8. cores diversas.	UND	30	NEDEL	R\$ 2,40
		04	Cone de sinalização, material PVC, altura 230 mm, largura base 100 mm, cor laranja	UND	15	NEDEL	R\$ 5,40
		05	Bambolê confeccionado em material plástico/polietileno de alta densidade, super reforçado, diâmetro de 68 cm com tubos mínimos de 16 mm	UND	20	SR	R\$ 4,50
		06	Escadinha de agilidade treinamento funcional, material em PVC e fitas em nylon. com tamanho 5m de comprimento e 50 cm largura, 10 degraus com 50 cm largura e 4 cm altura, peso 450g	UND	01	NEDEL	R\$ 30,00
		07	Apito profissional de futsal, Mínimo 100 decibéis de alto tom; 100% fabricados com plástico ABS de alto impacto; 100% impermeáveis à umidade	UND	06	CMG	R\$ 4,50
		08	Cronômetro digital profissional, para o segmento esportivo, seguintes funções: memória para 200 voltas e parciais com precisão de 1/100 de segundo; mostra a volta mais rápida, volta mais lenta e calcula o tempo médio; mostra ano, mês, data, semana, hora, minutos e segundos; formato de hora 12/24; tela grande de LCD com mostrador de 3 linhas; contagem regressiva com faixa de trabalho de 10 horas; função ritmo com intervalos de ritmo selecionáveis; dois conjuntos de funções de alarme, função de toque a cada hora. peso e medidas: peso aproximado 55 g, dimensões aproximadas: 8,3 x 6,5 x 2 cm. cor preta	UND	01	POKER	R\$ 37,50
		09	Cartão, árbitro de futebol - com tabela para anotações à lápis. KIT contendo: 1 cartão amarelo e 1 vermelho. dimensões aproximadas: 07,5 x 11,5 cm (LxA), composição: plástico. garantia do fabricante: contra defeito de fabricação, origem: nacional	UND	02	POKER	R\$ 9,00
		10	Colete, coletes de treino com elástico reforçado e com costuras e acabamento nas laterais e no pescoço, tamanho único "g" 100% poliéster, 10 de cada cor (Azul, Vermelho, Laranja e Preto).	UND	40	NEDEL	R\$ 9,00
Lote 2 – MUSICAL (SEMEDC)							
EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO R\$
ALESSANDRA B. TONIETTI INSTRUMENTOS MUSICAIS	18.047.657/0001-70	01	Flautas Doces germânicas	UND	40	Concert - trc 57g	R\$ 23,00
		02	Ukuleles Soprano 21 nylon	UND	04	Austin - xu21t	R\$ 200,00
		03	Ukulele elétrico Soprano 21 nylon	UND	01	Spring - 21el	R\$ 332,00
		04	Violão cordas em nylon-violão acústico; tampo: spruce ou cedro; corpo: meranti; braço: nato; escala: rosewood ou ébano; acabamento: fosco; cordas: nylon; altura: 12 cm; largura: 46 cm comprimento: 1,02 m; peso: 2,8 kg. Com capa reforçada para proteção. Garantia mínima de um ano.	UND	04	Yamaha - c40m	R\$ 592,33
		05	Violão Elétrico Nylon, Mini Jumbo Cutaway, Tampo Abeto (Spruce), Lateral E Fundo: Sapele, Braço: Okoume com Tensor Bi Direcional, Escala: Jacarandá (Rosewood), Tarraxas: Cromadas, Controles: Volume - Violão Elétrico Nylon, Mini Jumbo Cutaway, Tampo Abeto (Spruce), Lateral E Fundo: Sapele, Braço: Okoume com Tensor Bi Direcional, Escala: Jacarandá (Rosewood), Tarraxas: Cromadas, Controles: Volume, Bass, Middle, Treble Chave Phase e Tuner, Acabamento: Verniz Fosco, Cores: Natural Fosco, Captação: Piezo, Pré: Ativo de 4 Bandas e Afinador.	UND	01	Giannini - GNFID CEQ	R\$ 1.000,00
		06	Escaleta com acabamento superficial plástico, características adicionais em 'c' com 32 TECLAS, cor azul; com bocal, cano D E	UND	05	Concert - m32	R\$ 161,02
		07	Estante de partitura estante de partitura dobrável; c/ suporte p/ folhas; material: metal reforçado;	UND	10	Mxt - msp001	R\$ 95,18

		acabamento: pintura epoxi preto; c/ regulagem de altura e inclinação; altura mínima: 69cm, altura máxima: 129cm				
08		Caixa amplificada multiuso MG500 FRAHM	UND	01	Frahm - mf500	RS 1.042,00
09		Cabo para instrumentos musicais P10/P10 com 3 metros	UND	02	Datalink - 2p10 3m	RS 95,43
10		Pasta Catálogo 50 Envelope Fino, DAC, Pasta Catálogo 50 Envelope Fino 1090, Preto	UND	20	Dac - 01162	RS 45,08
11		Microfones sem fio duplo UH08	UND	02	uh08 - lyco	RS 434,17
12		Conjuntos de cordas de nylon canário para violão, com 6 cordas.	CJ	10	Genw - giannini	RS 19,80
13		Conjuntos de cordas soprano nylon, com 6 cordas.	CJ	08	Strinberg - soprano	RS 19,80
14		Cajon elétrico tipo inclinado, fabricado em madeira sumaúma medidas aproximadas de 52x36,5x43cm, captação dupla com duas saídas XLR balanceadas, assento almofadado, cor madeirado.	UND	01	Fsa - cajon	RS 568,25

**Lote 4 – MATERIAL ESPORTIVO (SEMTHAS)**

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO R\$
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02-	01	BOLA CANARINHA	UND	04	LIDER	RS 16,00
		02	BOLA DE FUTSAL (Peso: 400-440g, Circunferência: 62-64cm, Gomos: 6, Laminado: PU)	UND	04	STORM	RS 110,00
		03	BOLA DE CAMPO (Peso: 410-450g, Circunferência: 68-70cm, Gomos: 6, Laminado: PU)	UND	04	STORM	RS 57,60
		04	KIT DE PING PONG COMPLETO COM REDE SUPORTE E BOLINHA (Medidas Aproximadas: Comprimento: 25cm, Largura: 15cm, Espesura: 10mm, Material: Plastico, Madeira e EVA)	UND	02	CONVOY	RS 64,00
		05	MESA PING PONG (Tênis de mesa) – dimensões oficiais	UND	01	KLOPF	RS 1.200,00
		06	PULA CORDA (Corda de Polipropileno de 6 mm, Cabo plástico, Sistema Giratório interno, Tipo de tecido: 100 % Polipropileno)	UND	03	LIDER	RS 12,80
		07	BAMBOLÊ (Dimensões: 65 CM de Raio Total, Composição/Material: Plástico)	UND	20	SR	RS 9,60
		08	CONE (Material: Plástico, Tamanho: 23 cm (base 13 x 13 cm), Cores: Sortidas)	UND	20	NEDEL	RS 11,52
		09	DISCO DE TREINAMENTO (Material: Plástico resistente e flexível, que garante durabilidade e segurança durante o uso, Dimensões: Altura: 4 cm, Diâmetro da base: 19 cm.)	UND	20	NEDEL	RS 5,12
		10	BALÃO (Cores: Sortidas, Tamanho: 7 polegadas, Material: Látex, Embalagem com 50 balões)	PCT	20	JOY	RS 13,08
		11	KIT FRESCOBALL (Material: Madeira, Cabos revestidos em E. V. A, Bolinha de borracha, Dimensões (LxAxC): 19 x 6 x 48 cm, Peso: 0,706 Kg)	UND	02	ARF	RS 56,68

\*Toda documentação referente ao processo encontra-se disponível em: Processo RPE: 016-2024-2024-338281 (portaldecompraspublicas.com.br)

Riachuelo/RN, 18 de outubro de 2024.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**4DAC31AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 029/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de São Fernando  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN  
Pregão Eletrônico - 029/2024  
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - MESA PARA ESCRITÓRIO RETA COM 2 GAVETAS COM FECHADURA PÉS EM AÇO -MEDIDAS: 140 COMP. X 60 CM PROF. 75 CM ALT. * MADEIRA MDP / BP 15 MM * ACABAMENTO: PERFIL POSTFORM / FITA DE BORDO 1 MM * GAVETAS: 2 * PRODUTO 100% NOVO * DESMONTADO - EMBALADO - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 1.350,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469 (20.374.920/0001-87)	Adjudicado em: 18/10/2024 - 10:50:28 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	martinuucci	martinuucci	25	16.750,00	
Item: 0002 - CADEIRA EXECUTIVA TECIDO PRETO-BRACO COM REGULAGEM DE ALTURA PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AO USUÁRIO. PESO REAL SUPORTADO (KG): 110KG ALTURA TOTAL (MÁXIMA-MÍNIMA): 99,00 CM - 92,0 CM ± 5CM LARGURA TOTAL: 57,5 CM ± 1CM PROFUNDIDADE TOTAL: 62 CM ± 1CM ALTURA MÁXIMA: 51 CM ± 5CM ALTURA MÍNIMA: 43,5 CM ± 5CM (* DO SOLO A PARTE SUPERIOR DO ASSENTO) ACABAMENTO ASSENTO/ ENCOSTO: TECIDO COR ESTRUTURA: PRETA ENCOSTO; ALTURA: 36,0 CM ± 1CM LARGURA: 40 CM ± 1CM ESPESSURA: 3,5 CM ± 1CM ASSENTO; LARGURA: 46,5CM ± 1CM PROFUNDIDADE: 42,5CM ± 1CM ESPESSURA: 4,5CM ± 1CM ESPECIFICAÇÕES; BASE: 57,5CM NYLON REGULAGEM DE ALTURA: SIM PISTÃO A GÁS: SIM RODÍZIO: POLIPROPILENO PRETO DE 50MM " - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 414,83						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469 (20.374.920/0001-87)	Adjudicado em: 18/10/2024 - 10:50:28 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	FK	FK	30	11.700,00	
Item: 0003 - COPIADORA MULTIFUNCIONAL A LASER JET COLOR. TELA DE TOQUE COLORIDA, GIRATORIA DE 4,3 POLEGADAS(10,9CM)PORTA USB PARA ARMAZENAMENTO DE TRABALHOS E IMPRESSÕES COM PIN, PORTA DE FAX, WIFI DE BANDA DUPLA COM BLUETOOTH LOW ENERGY PARA UMA IMPRESSÃO E CONFIGURAÇÃO FÁCEIS. IMPRESSAO AUTOMÁTICA FRENTE E VERSO, COM CICLO MENAL DE TRABALHO RECOMENDADO DE ATÉ 4.000 PÁGINAS - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 2.777,50						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469 (20.374.920/0001-87)	Adjudicado em: 18/10/2024 - 10:50:28 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	EPSON	EPSON	5	13.885,00	
Item: 0004 - NOTEBOOK 5 INTEL— CORE I3 10ª GERAÇÃO, MEMORIA MÍNIMA DE 4GB DDR4, SSD-256GB, WEB CAM, WIRELESS, LEITOR DE CARTÃO, TELA 15,6" POLEGADAS - Quantidade: 6						

Unidade - Valor Referência: 2.538,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469 (20.374.920/0001-87)	Adjudicado em: 18/10/2024 - 10:50:28 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ASSUS	ASSUS	6	13.980,00
Item: 0005 - AR CONDICIONADO 18.000 BTUS, CICLO: FRIO, FUNÇÃO: REFRIGERAÇÃO/DESUMIDIFICAÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. CLASSIFICAÇÃO ENÉRGICA: A, RESFRIAMENTO RÁPIDO, BIVOLT. - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 3.791,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Inteligência Comércio de Equipamentos e Serviços Eireli EPP (08.060.934/0001-20)	Adjudicado em: 18/10/2024 - 10:50:28 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	MASTER COMFORT	EOS	2	6.460,00
Item: 0006 - GELADEIRA 1 PORTA 340 LITROS BRANCO - 220V TIPO DE REFRIGERADOR: 1 PORTA CAPACIDADE (LITROS): 261 PRATELEIRAS REMOVÍVEIS: VIDRO TEMPERADO PRATELEIRAS NA PORTA: SIM ILUMINAÇÃO INTERNA: SIM PORTA OVOS: SIM DEGELO AUTOMÁTICO: SIM PÉS NIVELADORES: SIM CONTROLE DE TEMPERATURA (THERMOSTATO): SIM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 2.599,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469 (20.374.920/0001-87)	Adjudicado em: 18/10/2024 - 10:50:28 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	Electrolux	Electrolux	6	15.594,00
Item: 0010 - NOTEBOOK TELA 15,6" IPS DE 144HZ COM RESOLUÇÃO FULL HD, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11, MEMÓRIA 4G DELICADA GDDR6 (TPG DE 50W), SSD 256GB, PROCESSADOR AMD RYZEN 7, TECLADO RETROILUMINADO. - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 3.288,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469 (20.374.920/0001-87)	Adjudicado em: 18/10/2024 - 10:50:28 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	LENOVO	LENOVO	4	13.120,00
Item: 0012 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL. CAPACIDADE DE 4 LITROS. ALTA ROTAÇÃO 220V - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 1.249,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (45.329.312/0001-81)	Adjudicado em: 18/10/2024 - 10:50:28 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	EV402- 220V	EVITRA	4	2.680,00
Item: 0013 - ARMÁRIO DE AÇO CINZA EM AÇO CHAPA 26, 4 PRATELEIRAS ( 1 FIXA CENTRAL E 3 REGULÁVEIS), FECHADURA CONJUGADA, TRATAMENTO ESPECIAL DA SUPERFÍCIE E PÉS COM SAPATAS PLÁSTICA PROTETORAD. ALTURA: 1,94M, LARGURA: 1,20M, PROFUNDIDADE: 0,40M, PRATELEIRAS: 4 UNIDADES (1 FIXA CENTRAL E 3 REGULÁVEIS), CHAPA: 26, CAPACIDADE DA BANDEJA: 30 KG - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 1.294,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Inteligência Comércio de Equipamentos e Serviços Eireli EPP (08.060.934/0001-20)	Adjudicado em: 18/10/2024 - 10:50:28 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ARM-02PA	GQS	15	15.600,00
Item: 0014 - BIRÓ ESCOLAR 1, 2 GAVETAS EM MDF COM PROTETOR P/ CRIANÇAS - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 322,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Inteligência Comércio de Equipamentos e Serviços Eireli EPP (08.060.934/0001-20)	Adjudicado em: 18/10/2024 - 10:50:28 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	B-02G	GQS	25	7.250,00
Item: 0015 - FREEZER HORIZONTAL CONSUL 2 PORTAS -COM 534 LITROS. CONTROLE ELETRÔNICO, PARA PROGRAMAR A TEMPERATURA FACILMENTE E ESCOLHER ENTRE OS MODOS FREEZER OU REFRIGERADOR. É PRÁTICO E ECONÔMICO. - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 3.416,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469 (20.374.920/0001-87)	Adjudicado em: 18/10/2024 - 10:50:28 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CONSUL	CONSUL	4	13.664,00
Item: 0017 - ARMÁRIO DE COZINHA AÉREO AÇO 10 PORTAS, PUXADORES EM PS METALIZADO, 1 GAVETA COM CORREDIÇA TELESCÓPICA. TAMPO MDP FF GRANITO ONIX - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 1.398,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469 (20.374.920/0001-87)	Adjudicado em: 18/10/2024 - 10:50:28 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	IRLANDA	IRLANDA	4	5.592,00
Item: 0020 - MESA DE SOM 16 ENTRADAS E 4 AUX MG-16 - YAMAHA FABRICANTE: YAMAHA MODELO: MG16 REFERÊNCIA: MG16 MESA DE SOM 16 ENTRADAS 4 GRUPOS 4 AUX MG-16 - YAMAHA MIXER DE 16 CANAIS: 8 MONO + 4 ESTÉREO / 4 BARRAMENTOS DE GRUPO + 1 BARRAMENTO ESTÉREO. - MIXER DE 16 CANAIS - 8 ENTRADAS DE MICROFONE (MÁX. 10) / 4 ENTRADAS ESTÉREO - 4 BARRAMENTOS DE GRUPO E 1 BARRAMENTO ESTÉREO - 4 SAÍDAS AUX (INCLUINDO EFEITO) - PRÉ- AMPLIFICADOR D-PRE QUE UTILIZA O CIRCUITO INVERTIDO DE DARLINGTON - 1- POTENCIOMETRO DE CONTROL DE COMPRESSÃO - CHAVE DE ATENUAÇÃO (PAD) NOS CANAIS MONO - PHANTOM POWER - ENTRADA DE MIC +48V - SAÍDA XLR BALANCEADA - FONTE DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA UNIVERSAL INTERNA, COMPATÍVEL EM TODO MUNDO - SUPORTE PARA MONTAGEM EM RACK (INCLUÍDO) - CHASSIS DE METAL - DIMENSÕES (WxHxD): 444 MM X 130 MM X 500 MM - PESO: 6,6 KG - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 3.599,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI (32.850.995/0001-76)	Adjudicado em: 18/10/2024 - 10:50:28 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	Mesa de som 16 canais +eq +4aux SOUNVOI	SOUNDVOICE	2	6.940,00
Item: 0021 - MICROFONE SEM FIO BASTÃO DUPLU UHF RACK K522M KADOSH K 522, MODELO: K522M, FREQUÊNCIA MÍNIMA: 660000 MHZ - 689700 - FREQUÊNCIA MÁXIMA MHZ, FORMATOS DE MICROFONE: BASTÃO - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 1.999,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI (32.850.995/0001-76)	Adjudicado em: 18/10/2024 - 10:50:28 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	Microfone duplo sem fio KADOSH K502M	KADOSH	2	3.998,00
Item: 0022 - CAIXA DE SOM AMPLIFICADA ATIVA 15" 350W RMS COM BLUETOOTH/USB, MODELO: MAX-15 - JBL, CONECTIVIDADE: BLUETOOTH, POTÊNCIA: 350 W, TAMANHO DO WOOFER: 12", VOLTAGEM: BIVOLT. - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 3.552,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI (32.850.995/0001-76)	Adjudicado em: 18/10/2024 - 10:50:28 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	Caixa de som ativa ARKOÁUDIO HERA15A DSP	ARKOAUDIO	2	6.764,00
Item: 0023 - AMPLIFICADOR PROFISSIONAL 1000WRMS 4OHMS POTÊNCIA DE SAÍDA RMS 1000 W 110V/220V, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: - POTÊNCIA: 1000 WRMS (2 CANAIS DE 500W CADA) - IMPEDÂNCIA: 4 OHMS POR CANAL, CLASSE AB - CONECTORES DE ENTRADA DE SINAL P10 - CONECTORES DE SAÍDA: BORNE (BANANA) - SENSIBILIDADE DE ENTRADA LINE: 775 MV - CONTROLE DE VOLUME: CANAIS INDEPENDENTES - RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: FULL-RANGE (20 HZ A 20 KHZ) - REDE: 127/220V - COM CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM (AJUSTE PADRÃO: 220V) DIMENSÕES E PESO: - PRODUTO (A X L X P): 8,8 X 48,5 X 41,5 CM; 9,2 KG - EMBALAGEM (A X L X P): 11 X 52 X 44 CM; 9,9 KG - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 3.299,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI (32.850.995/0001-76)	Adjudicado em: 18/10/2024 - 10:50:28 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	Amplificador de Potencia 1500w Soundvoic	SOUNDVOICE	2	3.980,00

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Autoridade Competente

**MISAC ROBSON FERNANDES**  
Operador Do Processo

**Publicado por:**  
Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador:**4B377119

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Prefeitura Municipal de São Fernando					
PREFEITURAMUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN					
Pregão Eletrônico - 029/2024					
Resultado da Homologação					
0001 - MESA PARA ESCRITÓRIO RETA COM 2 GAVETAS COM FECHADURA PÉSEM AÇO -MEDIDAS:140 COMP. X 60 CMPROF. 75 CM ALT. * MADEIRA MDP / BP 15 MM * ACABAMENTO: PERFIL POSTFORM / FITA DE BORDO 1 MM * GAVETAS:2 * PRODUTO 100% NOVO * DESMONTADO -EMBALADO -martinucci - Valor Referência: 1.350,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO06071254469	martinucci	25 Unidade	670,00	16.750,00	Homologado em18/10/2024 10:50:46Por: GENILSONMEDEIROS MAIA

0002 - CADEIRA EXECUTIVA TECIDO PRETO-BRAÇO COMREGULAGEM DE ALTURA PROPORCIONANDO MAIORCONFORTO AO USUÁRIO.PESO REAL SUPTADO (KG):110KG ALTURA TOTAL (MÁXIMA-MÍNIMA):99,00 CM - 92,0 CM ±5CM LARGURA TOTAL: 57,5 CM ± 1CM PROFUNDIDADE TOTAL: 62 CM ± 1CM ALTURA MÁXIMA: 51 CM ± 5CM ALTURAMÍNIMA: 43,5 CM ± 5CM (* DO SOLO A PARTE SUPERIOR DO ASSENTO) ACABAMENTO ASSENTO/ ENCOSTO: TECIDOCOR ESTRUTURA: PRETAENCOSTO; ALTURA: 36,0 CM ± 1CM LARGURA: 40 CM ± 1CM ESPESSURA:3,5 CM ± 1CMASSENTO; LARGURA: 46,5CM ± 1CM PROFUNDIDADE: 42,5CM ± 1CM ESPESSURA: 4,5CM ± 1CM ESPECIFICAÇÕES:BASE: 57,5CM NYLON REGULAGEM DE ALTURA: SIM PISTÃO A GÁS: SIM RODÍZIO: POLIPROPILENOPRETO DE 50MM " -FK - Valor Referência: 414,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO06071254469	FK	30 Unidade	390,00	11.700,00	Homologado em18/10/2024 10:50:46Por: GENILSONMEDEIROS MAIA
0003 - COPIADORA MULTIFUNCIONAL A LASER JET COLOR. TELA DE TOQUE COLORIDA. GIRATORIA DE 4,3POLEGADAS(10,9CM)PORTA USB PARA ARMAZENAMENTO DE TRABALHOS E IMPRESSÕES COM PIN. PORTA DE FAX,WIFI DE BANDA DUUPLA COM BLUETOOTH LOW ENERGY PARA UMA IMPRESSÃO E CONFIGURAÇÃO.FACEIS.IMPRESSAO AUTOMÁTICAFRENTE E VERSO, COM CICLOMENAL DE TRABALHO RECOMENDADO DE ATÉ 4.000PÁGINAS - EPSON - Valor Referência: 2.777,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO06071254469	EPSON	5 Unidade	2.777,00	13.885,00	Homologado em18/10/2024 10:50:46Por: GENILSONMEDEIROS MAIA
0004 - NOTEBOOK 5 INTEL— CORE I3 10ª GERAÇÃO, MEMORIA MÍNIMA DE 4GB DDR4, SSD-256GB,WEB CAM,WIRELESS, LEITOR DE CARTÃO, TELA 15,6"POLEGADAS -ASSUS - Valor Referência: 2.538,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO06071254469	ASSUS	6 Unidade	2.330,00	13.980,00	Homologado em18/10/2024 10:50:46Por: GENILSONMEDEIROS MAIA
0005 - AR CONDICIONADO18.000 BTUS , CICLO: FRIO, FUNÇÃO: REFRIGERAÇÃO/DESUMIDIFICAÇÃO, COM GARANTIAMÍNIMA DE 12 MESES, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A, RESFRIAMENTO RÁPIDO, BIVOLT. - MASTER COMFORT - ValorReferência: 3.791,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Inteligência Comércio de Equipamentose Serviços Eirelli EPP	MASTER COMFORT	2 Unidade	3.230,00	6.460,00	Homologado em18/10/2024 10:50:46Por: GENILSONMEDEIROS MAIA
0006 - GELADEIRA 1 PORTA 340 LITROS BRANCO - 220V TIPO DE REFRIGERADOR: 1 PORTA CAPACIDADE (LITROS): 261PRATELEIRAS REMOVÍVEIS: VIDRO TEMPERADO PRATELEIRAS NA PORTA: SIM ILUMINAÇÃO INTERNA: SIM PORTAOVOS: SIM DEGELO AUTOMÁTICO: SIM PÉSNIVELADORES: SIM CONTROLE DE TEMPERATURA (THERMOSTATO): SIMGARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES - Electrolux- Valor Referência: 2.599,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO06071254469	Electrolux	6 Unidade	2.599,00	15.594,00	Homologado em18/10/2024 10:50:46Por: GENILSONMEDEIROS MAIA
0010 - NOTEBOOK TELA 15,6" IPS DE 144HZCOM RESOLUÇÃO FULL HD, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11,MEMÓRIA 4G DELICADA GDDR6 (TPG DE 50W), SSD 256GB , PROCESSADOR AMD RYZEN 7, TECLADORETROILUMINADO. - LENOVO - Valor Referência: 3.288,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO06071254469	LENOVO	4 Unidade	3.280,00	13.120,00	Homologado em18/10/2024 10:50:46Por: GENILSONMEDEIROS MAIA
0012 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL. CAPACIDADE DE 4 LITROS. ALTA ROTAÇÃO 220V - EV402- 220V - Valor Referência:1.249,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	EV402- 220V	4 Unidade	670,00	2.680,00	Homologado em18/10/2024 10:50:46Por: GENILSONMEDEIROS MAIA
0013 - ARMÁRIO DE AÇO CINZA EM AÇO CHAPA 26, 4 PRATELEIRAS ( 1 FIXA CENTRAL E 3 REGULÁVEIS), FECHADURACONJUGADA, TRATAMENTO ESPECIAL DA SUPERFÍCIE EPES COM SAPATAS PLÁSTICA PROTETORAD, ALTURA: 1,94M,LARGURA: 1,20M, PROFUNDIDADE: 0,40M, PRATELEIRAS:4 UNIDADES (1 FIXACENTRAL E 3 REGULÁVEIS), CHAPA: 26,CAPACIDADE DA BANDEJA: 30 KG - ARM-02PA - Valor Referência: 1.294,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Inteligência Comércio de Equipamentose Serviços Eirelli EPP	ARM-02PA	15 Unidade	1.040,00	15.600,00	Homologado em18/10/2024 10:50:46Por: GENILSONMEDEIROS MAIA
0014 - BIRÓ ESCOLAR 1, 2GAVETAS EM MDF COM PROTETOR P/ CRIANÇAS - B-02G - Valor Referência: 322,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Inteligência Comércio de Equipamentose Serviços Eirelli EPP	B-02G	25 Unidade	290,00	7.250,00	Homologado em18/10/2024 10:50:46Por: GENILSONMEDEIROS MAIA
0015 - FREEZER HORIZONTAL CONSUL 2 PORTAS -COM 534 LITROS. CONTROLE ELETRÔNICO, PARA PROGRAMAR ATEMPERATURA FACILMENTE E ESCOLHER ENTRE OS MODOS FREEZER OU REFRIGERADOR. É PRÁTICO EECÔNOMICO. - CONSUL - Valor Referência: 3.416,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO06071254469	CONSUL	4 Unidade	3.416,00	13.664,00	Homologado em18/10/2024 10:50:46Por: GENILSONMEDEIROS MAIA
0017 - ARMÁRIO DE COZINHA AÉREO AÇO 10 PORTAS, PUXADORES EM PS METALIZADO, 1 GAVETA COM CORREDIÇATELESCÓPICA. TAMPO MDP FF GRANITO ONIX - IRLANDA- Valor Referência: 1.398,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO06071254469	IRLANDA	4 Unidade	1.398,00	5.592,00	Homologado em18/10/2024 10:50:46Por: GENILSONMEDEIROS MAIA
0020 - MESA DE SOM 16 ENTRADAS E 4 AUXMG-16 - YAMAHA FABRICANTE: YAMAHA MODELO: MG16 REFERÊNCIA:MG16 MESA DE SOM 16 ENTRADAS 4 GRUPOS 4 AUX MG-16 - YAMAHA MIXERDE 16 CANAIS: 8 MONO + 4 ESTÉREO / 4BARRAMENTOS DE GRUPO + 1 BARRAMENTO ESTÉREO. -MIXER DE 16 CANAIS - 8 ENTRADAS DEMICROFONE (MÁX.10) / 4 ENTRADAS ESTÉREO - 4 BARRAMENTOS DE GRUPO E 1 BARRAMENTOESTÉREO - 4 SAÍDAS AUX (INCLUINDOEFEITO) - PRÉ- AMPLIFICADOR D-PRE QUE UTILIZA O CIRCUITO INVERTIDO DE DARLINGTON - 1- POTENCIOMETRO DECONTROL DE COMPRESSÃO - CHAVE DE ATENUAÇÃO (PAD) NOS CANAIS MONO - PHANTOM POWER - ENTRADA DEMIC +48V - SAÍDA XLR BALANCEADA - FONTE DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA UNIVERSAL INTERNA, COMPATÍVEL EM TODO MUNDO - SUPORTEPARA MONTAGEM EM RACK (INCLUÍDO) - CHASSISDE METAL - DIMENSÕES (W×H×D): 444MM X 130 MM X 500 MM - PESO: 6,6 KG - Mesa de som 16 canais +eq +4aux SOUNDVOI - Valor Referência: 3.599,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI	Mesa de som 16 canais+eq +4aux SOUNDVOI	2 Unidade	3.470,00	6.940,00	Homologado em18/10/2024 10:50:46Por: GENILSONMEDEIROS MAIA
0021 - MICROFONE SEM FIO BASTÃO DUPLO UHF RACK K522M KADOSH K 522.MODELO: K522M, FREQUÊNCIA MÍNIMA:660000 MHZ - 689700 - FREQUÊNCIA MÁXIMA MHZ, FORMATOS DE MICROFONE: BASTÃO - Microfone duplo sem fioKADOSH K502M - Valor Referência: 1.999,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI	Microfone duplo sem fioKADOSH K502M	2 Unidade	1.999,00	3.998,00	Homologado em18/10/2024 10:50:46Por: GENILSONMEDEIROS MAIA
0022 - CAIXA DE SOM AMPLIFICADA ATIVA 15" 350W RMS COM BLUETOOTH/USB, MODELO: MAX-15- JBL,CONECTIVIDADE: BLUETOOTH, POTÊNCIA: 350 W, TAMANHO DO WOOFER: 12", VOLTAGEM: BIVOLT. - Caixa de som ativaARKOÁUDIO HERA15A DSP - Valor Referência: 3.552,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI	Caixa de som ativaARKOÁUDIO HERA15ADSP	2 Unidade	3.382,00	6.764,00	Homologado em18/10/2024 10:50:46Por: GENILSONMEDEIROS MAIA
0023 - AMPLIFICADOR PROFISSIONAL 1000WRMS 40HMSPOTÊNCIA DE SAÍDARMS 1000 W 110V/220V,CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: - POTÊNCIA:1000 WRMS (2 CANAIS DE 500W CADA) - IMPEDÂNCIA:4 OHMS PORCANAL, CLASSE AB - CONECTORES DE ENTRADA DE SINAL P10 - CONECTORES DE SAÍDA: BORNE(BANANA) -SENSIBILIDADE DE ENTRADA LINE: 775 MV - CONTROLE DE VOLUME: CANAIS INDEPENDENTES - RESPOSTA DEFREQUÊNCIA: FULL-RANGE (20 HZ A 20 KHZ) - REDE: 127/220V - COM CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM (AJUSTEPADRÃO: 220V) DIMENSÕES E PESO: - PRODUTO (A X L X P): 8,8 X 48,5 X 41,5CM; 9,2 KG - EMBALAGEM (A X L X P): 11X 52 X 44 CM; 9,9 KG - Amplificador de Potencia 1500w Soundvoic - Valor Referência: 3.299,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI	Amplificador dePotencia 1500wSoundvoic	2 Unidade	1.990,00	3.980,00	Homologado em18/10/2024 10:50:46Por: GENILSONMEDEIROS MAIA

**GENILSONMEDEIROS MAIA**

Autoridade Competente

**MISAC ROBSON FERNANDES**

Operador Do Processo

**Publicado por:**  
Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador:**29594065

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 0679/2024 – PMSF/RN**

*ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0905/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 7.010,00 (sete mil e dez reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração				
		2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração			
			153 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 1.800,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 1.800,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 1.800,00</b>
	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
		2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%			
			244 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15021001	R\$ 5.210,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 5.210,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 5.210,00</b>

**Art. 2º.** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração				
		2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração			
			156 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 1.800,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 1.800,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 1.800,00</b>
	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
		2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%			
			240 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15021001	R\$ 5.210,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 5.210,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 5.210,00</b>

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 18 de outubro de 2024.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito do Município de São Fernando/RN

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**A3E524AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**  
**EDITAL Nº 001/2024**

**PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE DIRETORES E VICE-DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN**

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, em consonância com o Decreto nº 135/2022, de 29 de agosto de 2022, TORNA PÚBLICO o Edital do Processo de Eleições para escolha de diretores e vice-diretores das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de São Paulo do Potengi/RN - Gestão 2025/2026, conforme as normas estabelecidas neste Edital.

**I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O Processo Seletivo para Eleição de diretores e vice-diretores nas unidades escolares do município de São Paulo do Potengi/RN, será regido por este Edital e realizado pela Secretaria Municipal de Educação - SME, cuja Comissão de Sistematização e Avaliação foi nomeada através da Portaria nº 154/2024, e as atribuições estão de acordo com Decreto Municipal nº 135/2022, de 29 de agosto de 2022, que dispõe sobre a gestão democrática da Rede Municipal de Ensino de São Paulo do Potengi e dá outras providências.

Art. 2º A escolha de diretor e vice-diretor para as unidades escolares dar-se-á mediante análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho.

Art. 3º O interessado em se candidatar para a função de diretor e vice-diretor deverá preencher os critérios exigidos nos termos deste Edital.

Art. 4º A seleção para provimento do cargo de diretor e vice-diretor das escolas públicas municipais, considerando-se a aptidão para a liderança e as habilidades gerenciais necessárias ao exercício do cargo, será realizada em etapas, sendo elas:

- 1ª Etapa: inscrição junto à Secretaria Municipal de Educação, contendo documentação comprobatória de escolaridade relativa à formação em pedagogia ou especialização, mestrado ou doutorado na área da Educação; comprovação de experiência profissional em atividades educacionais; apresentação de plano de gestão;

- 2ª Etapa: divulgação, por meio da Comissão Eleitoral, das inscrições deferidas e indeferidas;

- 3ª Etapa: análise dos recursos interpostos, primando pela clareza, isonomia e equidade, além de observar o princípio da legalidade e da impessoalidade no processo de análise;

- 4ª Etapa: organizar e realizar as entrevistas com os(as) candidatos(as) classificados(as);

- 5ª Etapa: emitir e enviar o resultado final do processo de seleção para divulgação.

**II– DAS INSCRIÇÕES**

Art. 5º As inscrições serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Educação, entre os dias 28 a 31 de outubro de 2024, das 8h às 12h e das 14h às 17h.

Art. 6º Para concorrer ao cargo, o candidato deve atender aos seguintes requisitos técnicos, conforme disposto no Decreto nº 135/2022 – GP, de 29 de agosto de 2022, que estabelece critérios para o processo da gestão democrática da Rede Municipal de Ensino de São Paulo do Potengi-RN:

I - possuir formação em pedagogia ou especialização, mestrado ou doutorado na área de educação;

II - possuir formação continuada em Gestão Escolar com carga horária mínima de 120h.

III - estar no uso legal das atribuições do cargo;

IV - comprovar no mínimo 02 (dois) anos, de experiência profissional em atividades educacionais;

V - comprovar no mínimo 01 (um) ano de serviço prestado na instituição que está pleiteando o cargo;

VI - possuir disponibilidade para atuar em regime de dedicação integral, com cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, a fim de gerenciar a escola em todo seu funcionamento;

VII- não possuir registro de penalidade em procedimento administrativo-disciplinar comprovado mediante declaração de órgão competente da Administração Municipal;

VIII - apresentar currículo nos moldes exigidos neste Edital;

IX - não ter sido condenado em ação penal por sentença irrecorrível;

X- apresentar, no ato da inscrição, do Plano de Gestão, cuja finalidade será a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem na unidade escolar a ser dirigida.

Art. 7º Para concorrer à função de diretor e vice-diretor das unidades escolares da Rede Municipal, os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

I - ficha de inscrição devidamente preenchida de acordo com o (Anexo II) deste Edital acompanhada de cópias autenticadas ou cópias com originais dos documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de residência);

II - certificado de conclusão ou declaração de que está em andamento no curso de Gestão Escolar, conforme Art. 6º deste Edital;

III - currículo de acordo com o (Anexo III), acompanhado de cópias autenticadas ou cópias com originais do diploma de graduação, pós-graduação *Latu Sensu* e *Strictu Sensu* e cursos complementares na área da Educação de no mínimo 40h;

IV - comprovante de regularidade eleitoral emitido pelo site oficial do Tribunal Superior Eleitoral;

V- declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação, comprovando no mínimo 01 (um) ano de serviço prestado na instituição que está pleiteando o cargo;

VI- declaração de experiências educacionais pelo período mínimo de 02 (dois) anos;

VII - termo de disponibilidade de horas nos moldes do (Anexo IV) deste edital;

VIII - certidão de antecedentes criminais emitida pelo site oficial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte;

IX - declaração de idoneidade emitida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de São Paulo do Potengi/RN ou pela Secretaria Municipal de Educação;

X - Plano de Gestão.

Art. 8º O Plano de Gestão deverá conter:

I - objetivos e metas para a melhoria da unidade escolar, incluindo os índices de ensino e aprendizagem;

II - estratégias para o fortalecimento da participação da comunidade no cotidiano da escola, acompanhando e avaliando as ações pedagógicas e administrativas.

Art. 9º É vedada a participação no processo eleitoral do professor que:

I - tenha sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício da função em decorrência de processo administrativo disciplinar;

II - esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;

III - esteja sob processo de sindicância;

IV- esteja inadimplente junto ao Tribunal de Justiça;

V - esteja de Licença Médica.

**III– DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS**

Art. 10 A relação dos candidatos aptos a participarem do processo eleitoral, será divulgada no dia 05 de novembro de 2024, em mural da Secretaria Municipal de Educação, assim como no sítio eletrônico oficial, Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte ([www.diariomunicipal.com.br/femurn/](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/)) e nas mídias Sociais Oficiais da Secretaria Municipal de Educação de São Paulo do Potengi – RN.

Art. 11 Em caso de indeferimento da inscrição, caberá recurso à Comissão Eleitoral no prazo de 1 (um) dia útil. Os recursos serão recebidos na Secretaria Municipal de Educação, no dia 06 de novembro de 2024, das 8h às 12h.

#### IV – DA ENTREVISTA

Art. 12 O(a) candidato(a) classificado(a) será submetido(a) a uma entrevista com duração máxima de até 30 minutos e será feita através de questionário com intuito de avaliar as capacidades de ação e resolução de quaisquer problemas no âmbito escolar e será realizada pelos membros da comissão eleitoral organizadora e executora do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a)Escolar, cuja pontuação implicará no resultado final.

Art. 13 Na entrevista serão abordados os seguintes tópicos:

I - liderança na gestão ou direção escolar;

II - responsabilidade administrativa referente à organização escolar; entendimento da gestão democrática na escola;

III - entendimento da gestão pedagógica e curricular da escola;

IV - entendimento sobre a aplicação adequada dos recursos financeiros destinados à escola;

V - entendimento sobre a gerência e o zelo do patrimônio da escola;

VI - conduta ética na relação interpessoal e profissional;

VII - proatividade na resolução de conflitos.

#### V – DOS CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO E PERMANÊNCIA NO CARGO

Art. 14 O(a) Gestor(a) ou Diretor(a)Escolar selecionado e posteriormente designado cumprirá o mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período, desde que observado o cumprimento das metas estabelecidas no respectivo Plano de gestão, devidamente corroborado pela comunidade escolar.

Art. 15 A melhoria dos indicadores educacionais, tais como: índice de aprovação e reprovação de aluno, índice de evasão e abandono escolar, índice de distorção idade/ano escolar, indicadores de avaliação interna e o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB. Esses indicadores serão considerados para a permanência e/ou continuidade do(a) Gestor(a) ou Diretor(a)Escolar na ocupação do cargo.

Art. 16 As metas estabelecidas no Plano de Gestão serão verificadas anualmente, e o IDEB será analisado conforme as realizações e publicações dos resultados divulgados pelo INEP.

Art. 17 O(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será auxiliado por ocupante do cargo de Coordenação Pedagógica, sendo este de livre nomeação por parte do Chefe do Poder Executivo.

#### VI – DO LOCAL E DATA DA ENTREVISTA

Art. 18 A entrevista será realizada no dia 13 de novembro de 2024, das 08h às 16h, na sede da Secretaria Municipal de Educação.

#### VII – ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ELEITORAL E PROCEDIMENTOS DA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA

Art. 19 A Comissão Eleitoral constituída pela Portaria nº 154/2024, 15 de outubro de 2024, terá, dentre outras atribuições, a de:

I - planejar, organizar, coordenar e presidir o processo de seleção do candidato pela comunidade;

II - divulgar amplamente as normas e os critérios relativos ao processo de seleção;

III - receber os pedidos de impugnação por escrito relativos aos candidatos ou ao processo de análise junto à Secretaria Municipal de Educação;

IV - elaborar o edital de seleção para o cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, contendo os critérios técnicos de mérito e desempenho;

V - organizar o material de inscrição dos pretendentes ao cargo, com orientações claras e transparentes, evitando informações ambíguas e conflitantes;

VI - analisar a documentação dos candidatos(as) inscritos(as) no processo de seleção, registrando as devidas observações e emitindo parecer de forma conjunta;

VII - enviar para publicação o resultado preliminar;

VIII - analisar os recursos interpostos, primando pela clareza, isonomia e equidade, além de observar o princípio da legalidade e da impessoalidade no processo de análise;

IX - organizar e realizar as entrevistas com os(as) candidatos(as) classificados(as);

X - emitir e enviar o resultado final do processo de seleção, após avaliar todos os recursos;

XI - manter as documentações relativas ao processo devidamente organizadas e arquivadas.

Art. 20 Será eleito o candidato que obtiver a maior nota conforme requisitos do Art. 6º;

Art. 21 Na ocorrência de empate, será considerado eleito o candidato que:

I - tiver mais tempo de serviço na unidade escolar que pretende administrar na Rede Pública Municipal;

II - tiver mais tempo de serviço na Educação;

III - possuir maior titulação.

Art. 22 Concluídos os trabalhos, lavrada a ata do resultado final de todo o processo e assinada pelos componentes da Comissão Eleitoral, todo material será entregue à Secretaria Municipal de Educação que arquivará todo processo.

#### VIII – DO CRONOGRAMA E ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES

28 a 31/10/2024 – Inscrições e entrega da documentação

05/11/2024 - Divulgação dos candidatos aptos a participarem da entrevista, da data e horários da entrevista;

06/11/2024 - Entrega de recursos;

13/11/2024 - Início da entrevista e defesa do plano de trabalho;

25/11/2022- Resultado preliminar das entrevistas e do plano de trabalho;

26 a 29/11/2024 – Período dos recursos;

03/12/2024 – Resultado dos recursos;

05/12/2024 – Resultado final;

09/12/2024 – Envio da lista tríplice ao executivo;

19/12/2024- Nomeação.

#### IX – DOS RECURSOS

Art. 23 Os candidatos que se julgarem prejudicados com a eliminação ou a avaliação atribuída em qualquer das etapas previstas no presente Edital poderá recorrer, com requerimento e fundamentação direcionados à Comissão Organizadora do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Paulo do Potengi/RN, observando as datas estabelecidas no cronograma.

Art. 24 Não haverá hipótese de novo recurso diante da decisão da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Art. 25 Os resultados dos recursos eventualmente apresentado será publicado, mencionando apenas sua procedência ou não, estando disponível ao recorrente na sede da Secretaria Municipal de Educação o inteiro teor da decisão.

Art. 26 O recurso deverá ser apresentado através do Formulário de Recurso, conforme modelo do (Anexo V) e deverá ser protocolado na sede da Secretaria Municipal de Educação, durante seu horário de funcionamento.

Art. 27 Não será analisado o recurso administrativo que for protocolado após os prazos previstos neste Edital.

Art. 28 Após a análise e decisão dos recursos os candidatos serão cientificados do resultado, através da publicação de lista com o Resultado no Mural da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 29 Os candidatos que obtiverem provimento em seus recursos prosseguirão concorrendo nas demais etapas previstas neste Edital.

#### X- DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30 Poderão participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, profissionais da educação básica municipal, efetivo ou temporário, em exercício ou aqueles que, comprovadamente, tenham experiência profissional na rede municipal de ensino, desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos para a participação na seletividade.

Art. 31 É de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação a realização da transmissão do cargo ao eminente diretor, que deve ser empossado em cerimonial realizado em até 10 (dez) dias úteis após o final da eleição.

Art. 32 As escolas que participarão do processo eleitoral estão listadas no anexo VII deste edital.

Art. 33 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 34 O eleito ao tomar posse assinará termo de responsabilidade de gestão.

Art. 35 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação de São Paulo do Potengi/RN, 17 de outubro de 2024.

#### COMISSÃO ELEITORAL DE GESTÃO DEMOCRÁTICA

- **Luíza Renata da Cruz Basílio**

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- **Jussara Karla de Macedo Gomes Mota**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- **Francisca Aparecida da Silva Bezerra**

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO – SINTE

- **João Maria Campos**

SECRETÁRIO EXECUTIVO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO

- **Ízidy Bárbara da Silva Dantas**

PSICÓLOGA EDUCACIONAL

#### ANEXO I

##### LISTA DE TEMAS E INSTRUMENTOS NORTEADORES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO E ENTREVISTA

I - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (Lei nº 9393/1996) e suas alterações;

II - Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

III - Plano Nacional de Educação (Lei nº 13005/2014);

IV - Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8069/1990) e suas alterações;

V - Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs);

VI - Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB);

VII - Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13146/2015);

VIII - Projeto Político Pedagógico (PPP);

IX - As relações do ensino e aprendizagem na sala de aula;

X- Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE);

XI- Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

XII - Busca Ativa Escolar.

XIII - Regimento Escolar.

XIV - Lei do Sistema Municipal de Educação de São Paulo do Potengi/RN.

#### ANEXO II

##### FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGO:	N.º DA INSCRIÇÃO:
NOME DO CANDIDATO:	
IDENTIDADE DE GÊNERO:	
DATA DE NASCIMENTO: ___/___/____	
RG:	CPF:
NOME DA MÃE:	
ENDEREÇO: N.º	
COMPLEMENTO:	
BAIRRO: CEP:	
CIDADE: UF:	
CELULAR: E-MAIL:	
CELULAR: E-MAIL:	

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

#### ANEXO III

**CURRÍCULO**  
**PRESTAR APENAS AS INFORMAÇÕES PASSÍVEIS DE CONFIRMAÇÃO**

**I - DADOS PESSOAIS**

Nome :			
CI(RG):		CNPJ/CPF:	
Data de Nascimento:	Naturalidade:	UF:	Estado Civil:
Endereço:	Nº	Compl.	Bairro:
Cidade:		UF:	CEP:
Telefone : ( )	Celular : ( )		
e-mail:			

**II- SITUAÇÃO FUNCIONAL ATUAL**  
**PRESTAR INFORMAÇÕES DA UNIDADE EM QUE ATUA**

Unidade de exercício:

Cargo/Função:

Endereço:

Localidade:

**III- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM ATIVIDADES EDUCACIONAIS**

Cargo/Função	Na Escola Municipal onde pleiteia o cargo ou função			Em outra Escola Municipal		
	Até 01 ano	De 01 a 04 anos	Acima de 04 anos	Até 01 ano	De 01 a 04 anos	Acima de 04 anos
Diretor						
Vice-Diretor						
Professor de Educação Básica						
Coordenador Pedagógico						

**IV- FORMAÇÃO ACADÊMICA**

Curso	Nome do Curso / Área do Conhecimento:	Instituição de Ensino	Carga Horária
Doutorado			
Mestrado			
Graduação			
Pós – graduação			
Cursos de formação, capacitação e aperfeiçoamento na área da educação			

**Local e Data**

**Assinatura do Candidato**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO**

EU \_\_\_\_\_, portador do RG Nº \_\_\_\_\_, Órgão expedidor: \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins do Edital de Processo Seletivo nº 001/2024, da Secretaria Municipal de Educação de São Paulo do POTENGI/RN, QUE DISPONHO DE TEMPO PARA ME DEDICAR A FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR/VICE- DIRETOR ESCOLAR.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

São Paulo do Potengi/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**ANEXO V**

**MODELO DE RECURSO**

NOME: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

À Comissão de Sistematização e Avaliação- EDITAL Nº 001/2024

Como candidato ao Processo Seletivo para o cargo de \_\_\_\_\_, solicito revisão da \_\_\_\_\_, pelas seguintes razões: \_\_\_\_\_

São Paulo do Potengi/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**ANEXO VI**

**MODELO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR - PGE**

**PLANO DE GESTÃO ESCOLAR DE DIRETOR ESCOLAR**  
**BIÊNIO 2025-2026**

Em cumprimento ao dispositivo do Decreto Municipal nº 135/2022, de 29 de agosto de 2022, que dispõe sobre a gestão democrática da Rede Municipal de Ensino de São Paulo do Potengi e dá outras providências, o Plano de Gestão Escolar – PGE deve ser escrito de forma clara, objetiva, coesa e coerente, seguindo as normas da ABNT com a estrutura a seguir:

## **ESTRUTURA**

### • CAPA

Nome da Escola  
Nome do Candidato  
Mês e Ano

### • SUMÁRIO

### • JUSTIFICATIVA DA CANDIDATURA

Elencar os motivos pelos quais quer ser diretor deixando clara sua concepção de gestão.

### • CONTEXTUALIZAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR

Neste item devem constar:

- Nome da escola, endereço, telefone, e-mail, redes sociais.
- Organização e funcionamento da escola: etapas e modalidade, turnos (quantitativo por ano e período de funcionamento) e horários.
- Histórico: criação, patrono, localização, contextualização da comunidade em que a escola está inserida.
- Prédio escolar: número de salas, ambientes pedagógicos e administrativos.
- Recursos humanos e função conforme regimento escolar e projeto político pedagógico: direção, coordenação pedagógica, secretário, corpo docente, agentes operacionais, merendeiras, vigias. Descrever como será realizado o cumprimento do plano de trabalho dos profissionais de educação, bem como, estratégias de motivação e integração da equipe.
- Indicadores (IDEB, avaliação institucional, etc.)

### • PRESSUPOSTOS TEÓRICOS DA GESTÃO ESCOLAR (fundamentados no regimento e PPP, LDB, proposta curricular, diretrizes e teóricos da área)

Explicitação dos objetivos da escola, da concepção do homem que se deseja formar, concepções de ensino e aprendizagem, avaliação. Aspectos legais e teóricos dos processos fundamentais do papel da escola e sua função.

### • DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE AÇÃO

A partir deste item o (a) candidato (a) deve, com base em fundamentação teórica, contextualizar brevemente cada uma das cinco dimensões que envolvem a gestão escolar: Gestão Pedagógica, Gestão Democrática, Gestão Administrativa, Gestão Financeira e Gestão de Resultados. A partir do diagnóstico realizado no PDE - Interativo analisar quais os problemas existentes na escola em relação as dimensões.

Em seguida, deve-se fazer a problematização, ou seja, apontar o que precisa ser resolvido. Partindo do diagnóstico e da problematização, estabelecer metas que sejam objetivas, tangíveis e mensuráveis e elencar ações que ajudarão a atingir as metas propostas.

Deve-se também indicar quais instrumentos serão utilizados para avaliar se as metas foram alcançadas ao longo do período do mandato. É importante ainda, estabelecer um prazo para que as metas sejam cumpridas. As metas podem ser de curto, médio e longo prazo.

#### **GESTÃO PEDAGÓGICA**

##### **Tópicos para contextualização da dimensão:**

Proposta curricular municipal alinhada à BNCC: quais ações serão feitas no sentido de garantir o desenvolvimento das competências socioemocionais, bem como a recomposição da aprendizagem na reconstrução do processo ensino-aprendizagem, considerando a retomada educacional após a pandemia;

Acompanhamento das atividades desenvolvidas pela equipe docente;

Ações pedagógicas que viabilizem a participação das famílias na aprendizagem dos estudantes, fortalecendo o compromisso, vínculo entre aluno, professor, família;

Implementação de Projetos e programas do Governo Federal.

GESTÃO PEDAGÓGICA			
Metas	Ações	Período	Indicador de avaliação das metas

#### **GESTÃO DEMOCRÁTICA**

##### **Tópicos para contextualização da dimensão:**

Contextualizar sobre o envolvimento da comunidade escolar, a participação na Associação de Pais e Mestres – APM, no Projeto Político Pedagógico - PPP, Regimento Interno, formas de socialização de informações e nas tomadas de decisões, nas atividades extracurriculares e no processo educacional da escola.

GESTÃO DEMOCRÁTICA			
Metas	Ações	Período	Indicador de avaliação das metas

#### **GESTÃO ADMINISTRATIVA**

##### **Tópicos para contextualização da dimensão:**

Considerando os aspectos administrativos que permeiam a prática de gestão escolar na Rede Municipal de Ensino, discorrer: organização do espaço físico, horários, profissionais de apoio, frequência, depreciação do patrimônio público, verbas municipais e federais;

Planejamento, desenvolvimento e acompanhamento de ações para a formação continuada dos profissionais da escola em suas diferentes áreas e desenvolvimento dos aspectos socioemocionais para o fortalecimento das relações interpessoais

Práticas de valorização e reconhecimento do trabalho da equipe escolar.

GESTÃO ADMINISTRATIVA			
Metas	Ações	Período	Indicador de avaliação das metas

## GESTÃO FINANCEIRA

### Tópicos para contextualização da dimensão:

No aspecto financeiro, nortear as decisões da instituição, no que diz respeito a investimentos, uso dos recursos disponíveis para manutenção e desenvolvimento do ensino.

Transparência nas informações e nas consultas à comunidade escolar para a aplicação dos recursos financeiros destinados à escola.

Aplicação dos recursos financeiros da escola: planejamento, acompanhamento, prestação de contas, preservação do patrimônio.

Prestação de contas à comunidade escolar e Secretaria de Educação de todos os recursos financeiros vinculados à escola.

GESTÃO FINANCEIRA			
Metas	Ações	Período	Indicador de avaliação das metas

## GESTÃO DE RESULTADOS (escolas de educação infantil não inserir essa dimensão)

### Tópicos para contextualização da dimensão:

Quais ações serão planejadas para minimizar os impactos dos desafios advindos do período pós pandêmico e da retomada do calendário educacional, no sentido de garantir a melhoria do processo ensino-aprendizagem, considerando os resultados educacionais: IDEB, avaliações diagnósticas, planos de intervenção, fluxo escolar, aprovação, reprovação, evasão escolar.

GESTÃO DE RESULTADOS			
Metas	Ações	Período	Indicador de avaliação das metas

Indicadores Municipais (taxa de aprovação / reprovação / evasão por ano de escolaridade no ano em 2021)

### • AVALIAÇÃO DO PLANO

Descrever de forma clara, o que se espera diante do que foi proposto neste Plano de Gestão Escolar, estabelecendo os resultados a serem atingidos na instituição, durante o período de vigência do mesmo.

### • REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília, 2018.

LDB - Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília: MEC, 1996. BRASIL.

Plano Nacional de Educação (PNE). Lei Federal n.º 13.005, de 25 de junho de 2014. Brasília: MEC, 2014.

## ANEXO VII

### ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO A SEREM ATENDIDAS PELO PRESENTE EDITAL

ESCOLAS	LOCALIDADE
Escola Municipal Deputado Djalma Marinho	Rua João Guilherme, nº 339, Centro.
Escola Municipal Professora Francisca Azevedo	Rua José Pereira de Araújo, nº 208, Santos Dumont
Escola Municipal Monsenhor Expedito	Avenida Ouro Branco, nº 1185, Novo Juremal
Escola Municipal Paulina Nunes de Queiroz	Rua Manoel Barbalho, nº 87, Santa Clara
Escola Municipal Vereador Luiz Antônio Dias Campos	Rua Irmã Selma, nº 133, Centro
Pré-Escolar Pequeno Príncipe	Rua Basílio Rocha, nº 236, Santos Dumont
Pré-Escolar Pinguinho de Gente	Rua Manoel Joaquim de Araújo, nº 579, Nossa Senhora Aparecida
Escola Municipal Joaquim Aleixo de Luna	Comunidade Jurema, Zona Rural
Escola Municipal Luiz Gonzaga de Medeiros	Comunidade Quixaba, Zona Rural
Escola Municipal Maria Luíza de Araújo	Comunidade Cabaço, Zona Rural

## ANEXO VIII

### TÓPICOS ABORDADOS NA ENTREVISTA

TÓPICOS	PONTUAÇÃO
LIDERANÇA NA GESTÃO OU DIREÇÃO ESCOLAR	01 PONTO
RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA REFERENTE À ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	01 PONTO
ENTENDIMENTO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA NA ESCOLA	01 PONTO
ENTENDIMENTO DA GESTÃO PEDAGÓGICA E CURRICULAR DA ESCOLA	01 PONTO
ENTENDIMENTO SOBRE A APLICAÇÃO ADEQUADA DOS RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À ESCOLA	01 PONTO
ENTENDIMENTO SOBRE A GERÊNCIA E O ZELO DO PATRIMÔNIO DA ESCOLA	01 PONTO
CONDUTA ÉTICA NA RELAÇÃO INTERPESSOAL E PROFISSIONAL	02 PONTOS
PROATIVIDADE NA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS	02 PONTOS

Publicado por:  
Odenilson Pereira Silva  
Código Identificador:DA1235C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 202 - 2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 202/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Saúde**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**03 – Fundo Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	122	Administração geral			
Programa	0003	Apoio administrativo às ações finalísticas do município			
Ação	2102	Manutenção das atividades e serviços administrativos da Secretaria Municipal de Saúde			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 20.000,00
Elemento de Despesa	339014	Diárias Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 15.000,00
Elemento de Despesa	339033	Passagens e despesas com locomoção	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 20.000,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>					<b>55.000,00</b>
<b>Valor total do crédito suplementar (R\$)</b>					<b>55.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.002	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração geral			
Programa	0003	Apoio administrativo às ações finalísticas do município			
Ação	2019	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339037	Locação de mão de obra	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 35.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>					<b>35.000,00</b>

**03 – Fundo Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	122	Administração geral			
Programa	0003	Apoio administrativo às ações finalísticas do município			
Ação	1071	Ampliação e Reforma da Secretaria Municipal de Saúde			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449039	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 20.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>					<b>20.000,00</b>
<b>Valor total das Anulações (R\$)</b>					<b>55.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 18 de outubro de 2024.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**7ECA34FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 203 - 2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 203/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), a favor da **secretaria municipal de recursos hídricos**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 - Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.024	Secretaria Municipal de Recursos Hídricos			
Função	20	Agricultura			
Subfunção	605	Abastecimento			
Programa	0011	Fomento ao setor agropecuário			
Ação	2077	Manutenção de Poços Tubulares Artesianos Adutoras e Caixas D'Água			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Fonte de Recurso	17200000	R\$ 40.000,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>					<b>40.000,00</b>

**02 - Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.024	Secretaria Municipal de Recursos Hídricos			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração geral			
Programa	0003	Apoio administrativo às ações finalísticas do município			
Ação	2077	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de recursos hídricos			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Fonte de Recurso	17200000	R\$ 15.000,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>					<b>15.000,00</b>
<b>Valor total do crédito suplementar (R\$)</b>					<b>55.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**02 - Poder Executivo**

**02 - Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.024	Secretaria Municipal de Recursos Hídricos			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração geral			
Programa	0003	Apoio administrativo às ações finalísticas do município			
Ação	2077	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de recursos hídricos			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339037	Locação de mão de obra	Fonte de Recurso	17200000	R\$ 55.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>					<b>55.000,00</b>
<b>Valor total das Anulações (R\$)</b>					<b>55.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 18 outubro de 2024.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**7548D093

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 204 - 2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 204/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimentos e Saneamento**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder executivo**

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimentos e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços urbanos				
Programa	0012	Manutenção e desenvolvimento urbano				
Ação	2061	Manutenção das Ações de Limpeza Pública do Município de Serra do Mel				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17200000	R\$	90.000,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>						<b>90.000,00</b>

**02 – Poder executivo**

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimentos e Saneamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração geral				
Programa	0003	Apoio administrativo às ações finalísticas do município				
Ação	2059	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Infraestrutura, Abastecimentos e Saneamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17200000	R\$	20.000,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>						<b>20.000,00</b>
<b>Valor total das Suplementações (R\$)</b>						<b>110.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**02 – Poder executivo**

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimentos e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços urbanos				
Programa	0012	Manutenção e desenvolvimento urbano				
Ação	2063	Manutenção dos Cemitérios Públicos Municipais do Município de Serra do Mel				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de mão de obra	Fonte de Recurso	17200000	R\$	30.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>30.000,00</b>

**02 – Poder executivo**

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimentos e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infraestrutura urbana				
Programa	0012	Manutenção e desenvolvimento urbano				

Ação	2064	Manutenção das Praças Públicas Municipais no Município de Serra do Mel			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Fonte de Recurso	17200000	R\$ 70.000,00
Elemento de Despesa	339039	Material de consumo	Fonte de Recurso	17200000	R\$ 10.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>					<b>80.000,00</b>
<b>Valor total das Anulações (R\$)</b>					<b>110.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 18 de OUTUBRO de 2024.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**0ED53626

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 205 - 2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 205/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 46.000,00 (QUARENTA E SEIS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 - Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.002	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração geral			
Programa	0003	Apoio administrativo às ações finalísticas do município			
Ação	2019	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17200000	R\$ 46.000,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>					<b>46.000,00</b>
<b>Valor total da Suplementação (R\$)</b>					<b>46.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**02 - Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação			
Função	04	Administração			
Subfunção	123	Administração financeira			
Programa	0005	Desenvolvimento tributário			
Ação	2024	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Tributação			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339033	Passagens e despesas com locomoção	Fonte de Recurso	17200000	R\$ 10.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>					<b>10.000,00</b>

**02 - Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.002	Gabinete do vice-prefeito			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração geral			
Programa	0002	Gabinete da comunidade			

Ação	2015	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos do Gabinete			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339014	Diárias - civil	Fonte de Recurso	17200000	R\$ 2.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de consumo	Fonte de Recurso	17200000	R\$ 2.000,00
Elemento de Despesa	339032	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	Fonte de Recurso	17200000	R\$ 2.000,00
Elemento de Despesa	339033	Passagens e despesas com locomoção	Fonte de Recurso	17200000	R\$ 2.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Fonte de Recurso	17200000	R\$ 2.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>					<b>10.000,00</b>

**02 - Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.002	Gabinete do vice-prefeito			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração geral			
Programa	0002	Gabinete da comunidade			
Ação	201.6	Manutenção de Serviços de Transportes do Gabinete do Vice-Prefeito			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de consumo	Fonte de Recurso	17200000	R\$ 12.000,00
Elemento de Despesa	339033	Passagens e despesas com locomoção	Fonte de Recurso	17200000	R\$ 10.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Fonte de Recurso	17200000	R\$ 2.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>					<b>24.000,00</b>

**02 - Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.002	Gabinete do vice-prefeito			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração geral			
Programa	0002	Gabinete da comunidade			
Ação	1004	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Gabinete do Vice Prefeito			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	17200000	R\$ 2.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>					<b>2.000,00</b>
<b>Valor total das Anulações (R\$)</b>					<b>46.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 18 de outubro de 2024.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:21F47791**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO Nº 148, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024**

**DECRETO Nº 148, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 222.102,98, para reforço de dotação constante na Lei Orçamentária vigente.

**O Prefeito Municipal de UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 222.102,98 (duzentos e vinte e dois mil, cento e dois reais e noventa e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 222.102,98 (duzentos e vinte e dois mil, cento e dois reais e noventa e oito centavos), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 18 DE OUTUBRO DE 2024

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>222.102,98</b>
<b>09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>101.401,78</b>
	<b>2100 ASSISTENCIA INTEGRAL A POPULAÇÃO COM SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA</b>				<b>101.401,78</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	91.401,78
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	10.000,00
<b>10.001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO</b>					<b>120.701,20</b>
	<b>1047 CONSTRUÇÃO DE ADUTORA PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES RURAIS</b>				<b>120.701,20</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	119.701,20
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>222.102,98</b>
<b>06.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>					<b>120.701,20</b>
	<b>1029 REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIAS DO ABATEDOURO MUNICIPAL</b>				<b>17.547,79</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	17.547,79
	<b>2080 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS</b>				<b>103.153,41</b>
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	0001	3.153,41
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	100.000,00
<b>09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>101.401,78</b>
	<b>1052 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE ESPECIALIZADA DE SAÚDE</b>				<b>101.401,78</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	101.401,78

Publicado por:

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:43AE0326

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
CONTRATO Nº. 035/2024**

PROCESSO Nº. 069/2024

DISPENSA Nº. 035/2024

**CONTRATO Nº. 035/2024**

**EMENTA: TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ELABORAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO INTEGRADO VOLTADO AO ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA SUS DIGITAL NO APOIO DA GESTÃO DA INFORMATIZAÇÃO EM SAÚDE MUNICIPAL COM SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INTEGRADAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 14.133/21.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTOS****- DA CONTRATANTE E CONTRATADA:**

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº **393.253.264-34** e RG nº **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN; e do outro lado COMO **CONTRATADA**, **FREIRE & MOURA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. **15.230.289/0001-02**, COM SEDE NA R VEREADOR SEVERINO GUEDES MOURA, 03, CENTRO, LAGOA D'ANTA/RN NESTE ATO, REPRESENTADA PELO SR. **KLEBER DA SILVA FREIRE**, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, PORTADOR CPF Nº. **048.856.814-56**, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

**1.2 - DOS FUNDAMENTOS**

A presente contratação encontra-se fundamentada na **CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº. 035/2024**, na forma do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

**CLAUSULA SEGUNDA DO OBJETO:**

**2.1 – DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ELABORAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO INTEGRADO VOLTADO AO ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA SUS DIGITAL NO APOIO DA GESTÃO DA INFORMATIZAÇÃO EM SAÚDE MUNICIPAL COM SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INTEGRADAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

**CLAUSULA TERCEIRA DO PRAZO:**

**3.1 - O prazo de validade do presente contrato é de 01/10/2024 a 31/12/2024**, podendo ser prorrogado na forma da lei conforme art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

**CLAUSULA - QUARTA DO VALOR:**

4.1.O valor total previsto deste contrato é de R\$37.410,00 (Trinta e sete mil quatrocentos e dez reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ELABORAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO INTEGRADO VOLTADO AO ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA SUSDIGITAL NO APOIO DA GESTÃO DA INFORMATIZAÇÃO EM SAÚDE MUNICIPAL COM SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INTEGRADAS	MÊS	03	RS\$12.470,00	RS\$37.410,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 37.410,00 (Trinta e sete mil e quatrocentos e dez reais)</b>					

**CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

5.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento dopreço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº. 022/2019 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.2 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Várzea a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.3 Nos termos do Art. 5º do Decreto Municipal nº. 022/2019, o setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.4 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendencia, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.5 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.6 Os pagamentos de acordo com o artigo 11º do Decreto Municipal nº 022/2018, deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 em seu artigo 12, I e II.

5.7. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Várzea, e a partir daquela

data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.8. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.10 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados no artigo 15 da Resolução nº 032/2016, I, II, III, IV e V, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA:**

6.1. O objeto deste processo deverá ser entregue em estrita conformidade com a proposta apresentada no processo de dispensa, no que tange marca, quantidade e preço.

6.2. A entrega deverá ser feita, conforme solicitação da secretaria.

**CLAUSULA SETIMA – DO REAJUSTE:**

7.1 - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

7.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, automaticamente, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

7.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:**

8.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o estabelecido no art. 124 da Lei Federal Nº 14.133/2021, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento).

8.2 - As alterações a que se referem ao item anterior serão consideradas formalizadas mediante 6 § 4º, inciso I do art. 92 da Lei 14.133/2021 aditamento contratual a ser emitido pela CONTRATANTE, após consentimento expresso da autoridade superior competente.

**CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2024.

Unidade Orçamentária: 02.09 – Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto Atividade: 2162 – Manut. De Rec. SUS – Gestão SUS

Elemento de Despesa: 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

Fonte de Recurso: 1.500 - Recursos Ordinário.

## **CLÁUSULA DECIMA - DAS RESPONSABILIDADES**

### **10.1 - DA CONTRATANTE:**

10.1.1 - O Contratante é responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.

### **10.2 - DO CONTRATADO:**

I - O Contratado deverá cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste contrato, observadas as especificações deste contrato, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

II - Reparar, corrigir ou refazer à suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;

III - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em consonância com o disposto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

IV - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

V - Atender as solicitações de informações extraordinárias solicitadas pela Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por infração;

VI - A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio contratado;

VII - O CONTRATADO, não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má fé do responsável por cada setor que venha a comprometer a fidelidade dos serviços, aqui contratados, devendo comunicar à pessoa do Presidente da Câmara, representante da CONTRATANTE, os deslizos ocorridos e prejudicados à Administração, para que se tomem as medidas de correção necessárias.

### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS:**

11.1 - As despesas de estadia e alimentação decorrentes dos serviços ora contratados quaisquer que sejam as circunstâncias e o lugar, correrão por conta do CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES:**

12.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021 com as devidas justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:**

13.1 - A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Gestor de Contratos Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Júnior, CPF: 703.137.384-08.

13.2 - O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:**

14.1 - O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas contratuais implicará na aplicação de penalidades, consistente em multas, conforme definido neste contrato, rescisão contratual e as multas previstas no art. 156 da Lei federal nº 14.133/2021.

14.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo IPCA;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com a administração pública e com a Prefeitura Municipal de Várzea/RN pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso § 5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

13.3 - As multas lançadas pelo contratante serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão do presente contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE:**

15.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios:

<https://https://site.varzea.rn.gov.br> ou <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>

### **CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

16.1. O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

16.2. – O processo de dispensa nº. 035/2024 fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

16.3 Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea/RN, 01 de outubro de 2024.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**Prefeito Constitucional  
Prefeitura Municipal de Várzea  
Contratante**KLEBER DA SILVA FREIRE**Representante Legal  
Freire & Moura Comércio e Serviços LTDA  
Contratado**TESTEMUNHAS:**

ASSINATURA:

CPF:

ASSINATURA:

CPF:

Publicado por:  
Diego Avelino Ferreira  
Código Identificador: B1893A8CESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLORSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2023

A Prefeitura Municipal de Vila Flor, Pessoa Jurídica de direito público, instalada na Rua José Calazans, 169, Centro, Vila Flor/RN, CEP 59.192-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.169.278/0001-07, neste ato, representado pela Sra. **THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA Prefeita Municipal**, inscrito no CPF/MF sob o nº **084.453.074-36**, no uso de suas atribuições legais, considerando tudo o que consta nos autos do **Processo Administrativo Nº 14090001/2023**, em especial o pedido de cancelamento em que a empresa **MARCO A. B. DE MELO**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.911.717/0001-83**, o parecer exarado pela Assessoria jurídica da Comissão de Licitação deste município, **RESOLVE, CANCELAR a Ata de Registro de Preços Nº 067/2023 (oriunda do Pregão Eletrônico Nº 021/2023 – Processo Nº 14090001/2023)**.

**I – Dos Fatos:**

O prestador, detentor do Registro de Preços em epígrafe, solicitou por e-mail o cancelamento de acordo com a Ata de Registro de Preço junto ao Município de Vila Flor/RN.

A Assessoria Jurídica da Comissão de Licitação, após análise, emitiu parecer opinando *pele deferimento do pedido para cancelamento de registro de preços da empresa MARCO A. B. DE MELO, da Ata de Registro de Preços nº 067/2023, correspondente ao REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, VISANDO APARELHAR E SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, em virtude dos fundamentos supra-elencados.*

**II – DA DECISÃO:**

Ante as razões de fato e direito apresentadas pela Secretaria Municipal de Compras e com base no parecer exarado pela Assessoria Jurídica da Comissão de Licitação, decide-se pelo **Cancelamento da Ata de Registro de Preços Nº 067/2023 (oriunda do Pregão Eletrônico Nº 021/2023 – Processo Nº 14090001/2023)**, correspondente ao **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, VISANDO APARELHAR E SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN**. Com a aquisição, atende-se a necessidades da demanda recorrente conforme abaixo discriminado. Contudo, deixa-se aplicar as penalidades previstas no edital de licitação e na lei que disciplina a matéria.

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0006	ESTABILIZADOR 300VA ENTRADA BIVOLT E SAÍDA:115V	Estabilizador Powerest 300 Bivolt/115v	10 UN	R\$ 123,90	R\$ 1.239,00
0011	MONITOR 21,5 - DISPLAY: 21,5" (16:9) LED	MONITOR 21,5	20 UN	R\$ 360,00	R\$ 7.200,00
0012	MONITOR 19" - TAMANHO DA TELA (POLEGADAS): 19"	MONITOR 19	25 UN	R\$ 280,00	R\$ 7.000,00
0016	NOTEBOOK TIPO I	FE15 i3 1215U/8GB/SSD 512GB/W10 PRO/15,6	15 UN	R\$ 2.799,00	R\$ 41.985,00
0024	SWITCH 8 PORTAS	MS108G 8 PORTAS GIGABIT	10 UN	R\$ 65,00	R\$ 650,00
0031	TRANSFORMADOR,	AUTOTRANSFORMADOR TF-1500 UPSAI	15 UN	R\$ 115,00	R\$ 1.725,00
0032	TRANSFORMADOR 2000VA,	Autotransformado TF-2000 R8 2000va Upsai	20 UN	R\$ 115,00	R\$ 2.300,00
0033	PROJETOR,	Projeto T6 - 3500 Lumens	6 UN	R\$ 799,99	R\$ 4.799,94
0035	LICENÇA DO SOFTWARE MICROSOFT WINDOWS 10 PROFISSIONAL 32/64 BITS BR	LICENÇA WINDOWS 10 PRO 32/64 BITS	1 UN	R\$ 120,00	R\$ 120,00
0037	LICENÇA DO SOFTWARE MICROSOFT OFFICE 365 BUSINESS	MICROSOFT OFFICE 365 BUSINESS	1 UN	R\$ 300,00	R\$ 300,00
0045	CARREGADOR UNIVERSAL NOTEBOOK	CARREGADOR UNIVERSAL NOTE RE-CAR-8108	15 UN	R\$ 60,00	R\$ 900,00
0047	CONECTOR RJ45 - CAT5E MACHO, BLINDADO. NÃO ACEITAREMOS CONECTORES DE BAIXA QUALI	CONECTOR RJ45 CAT5 MACHO BLINDADO	120 UN	R\$ 0,40	R\$ 48,00
0051	FONTE ATX 400W REAL	FONTE ATX 400W REAL BPC-427V1.0 24 PINOS	5 UN	R\$ 141,60	R\$ 708,00
0052	FONTE ATX POTÊNCIA: 200W REAIS COM PICOS DE POTÊNCIA DE ATÉ 450W (MÁXIMO), PINOS	FONTE ATX 200W VALIANTY	120 UN	R\$ 49,00	R\$ 5.880,00
0054	HD INTERNO 1TB - SATA3 - 7200RPM	HD 1TB SATA III 7200RPM	15 UN	R\$ 240,00	R\$ 3.600,00
0055	HD INTERNO 500GB - SATA3 - 7200RPM	Hd 500gb Sata3 7200rpm 32mb Wd Blue	10 UN	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
0058	MEMORIA RAM COM CAPACIDADE DE 4GB DDR3	MEMORIA DDR3 4GB 1600MHZ WEIMU	10 UN	R\$ 42,00	R\$ 420,00

	DIMM 1600MHZ	DESKTOP			
0059	MEMORIA RAM COM CAPACIDADE DE 4GB DDR3L DIMM 1600MHZ	MEMORIA DDR3 4GB 1600MHZ WEIMU	10 UN	R\$ 40,00	R\$ 400,00
0061	MEMORIA RAM COM CAPACIDADE DE 4GB DDR3L SODIMM.	MEMORIA DDR3L 4GB WEIMU NOTEBOOK	10 UN	R\$ 42,98	R\$ 429,80
0062	MICROFONE SEM FIO DIGITAL	Microfone Sem Fio Digital Recarregável	3 UN	R\$ 199,00	R\$ 597,00
0063	MEMORIA RAM COM CAPACIDADE DE 8GB DDR4 DIMM 2400MHZ.	MEMORIA DDR4 8GB 2400MHZ WEIMU DESKTOP	10 UN	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
0066	PATCH PANEL CAT.5E 24 PORTAS T568A/B	Patch Panel CAT5 24 Portas RJ45	10 UN	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
0070	PLACA MÃE: SUPORTE PARA PROCESSADORES INTEL DE 6ª GERAÇÃO CORE I7, CORE I5	Bmbh1 10-d	10 UN	R\$ 430,00	R\$ 4.300,00
0071	PLACA MÃE: SUPORTE PARA PROCESSADORES INTEL DE 8ª GERAÇÃO CORE I7, CORE I5 E CO	Placa Mae Msi H310m Pro-vdh, Intel 1151	10 UN	R\$ 430,00	R\$ 4.300,00
0075	TOMADA RJ45 FEMEA CAT5E. NÃO ACEITAREMOS CONECTORES DE BAIXA QUALIDADE.	CONECTOR RJ45 CAT5 FEMEA	200 UN	R\$ 13,95	R\$ 2.790,00
0076	TRIPÉ PARA CÂMERA 1,80 MTS + SUPORTE PARA CELULAR	MTG-3018	3 UN	R\$ 150,00	R\$ 450,00
0077	TRIPÉ WT3710	W-F3710	3 UN	R\$ 160,00	R\$ 480,00
0079	BATERIA ALCALINA MODELO CR2032 3V	BATERIA LITIUIM 2032 3V	100 UN	R\$ 1,00	R\$ 100,00
0080	BATERIA SELADA PARA NOBREAK 7AH 12V	Bateria 12V 7 Ap Unipower	50 UN	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
0083	CABO F/UTP BLIND	Cabo Rede Cat5e Dupla Capa Blindado 10M	100 UN	R\$ 159,00	R\$ 15.900,00
0088	TECLADO PS2	Teclado Com Fio Ps2 Tc298	5 UN	R\$ 30,00	R\$ 150,00
0089	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO	Teclado e mouse s/ fio BPC-5171/17	15 UN	R\$ 40,00	R\$ 600,00
0090	KIT LOCALIZADOR DE CABOS RJ45/RJ11 TESTE, DIAGNOSTICO E INSPEÇÃO DE CABOS.	MJ168	2 UN	R\$ 95,00	R\$ 190,00
0091	PATCH PANEL CAT.6 24 PORTAS T568A/B	WT-2178C-110-24P	10 UN	R\$ 419,00	R\$ 4.190,00
0093	CILINDRO MÁQUINA IMPRESSORA , COPIADORA	Cilindro/Fotocond. Laser Brother DR- 2340	20 UN	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
0094	CILINDRO MÁQUINA IMPRESSORA, COPIADORA	Cilindro/Fotocond. Laser Brother DR- 620	20 UN	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
0095	THONER HP 85A	TONER HP 85A	100 UN	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
0096	TINTA CIANO PARA BULK-INK EPSON 100ML ORIGINAL	TINTA CIANO PARA BULK-INK EPSON 100ML	150 UN	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00
0097	TINTA MAGENTA PARA BULK-INK EPSON 100ML ORIGINAL	TINTA MAGENTA PARA BULK-INK EPSON 100ML	150 UN	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00
0099	TINTA YELLOW PARA BULK-INK EPSON 100ML ORIGINAL	TINTA YELLOW PARA BULK-INK EPSON 100ML	150 UN	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00
0100	CARTUCHO TONER IMPRESSORA BROTHER	CART. TONER BROTHER TN1060	250 UN	R\$ 50,00	R\$ 12.500,00
0101	CARTUCHO TONER IMPRESSORA BROTHER1	CART. TONER BROTHER TN2340	250 UN	R\$ 50,00	R\$ 12.500,00
0102	CARTUCHO TONER IMPRESSORA BROTHER.	CART. TONER BROTHER TN3472	100 UN	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
0103	CARTUCHO TONER IMPRESSORA BROTHER..	CART. TONER BROTHER TN580	100 UN	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
0104	CARTUCHO TONER IMPRESSORA BROTHER...	CART. TONER BROTHER TN410/420/450	100 UN	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
0106	ALICATE CROMADO PARA DECAPAR CABOS MULTIFUNCAIONAIS	ALICATE DECAPAR CABOS	15 UN	R\$ 20,00	R\$ 300,00
0107	ALICATE DE INSERÇÃO (PUSH DOWN) COM CORTE E FIXADOR PARA KEYSTONE E PATCH PANEL	ALICATE DE INSERCAO PUNCH DOWN HK-307	5 UN	R\$ 15,00	R\$ 75,00
0110	ESTAÇÃO DE SOLDA MXT	Estação De Solda ES-98	1 UN	R\$ 160,00	R\$ 160,00
0112	FURADEIRA E PARAFUSADEIRA COM BATERIA	Furadeira Parafusadeira PB3000 BAT 12v	2 UN	R\$ 300,00	R\$ 600,00
0113	KIT PROFISSIONAL DE FERRAMENTAS 43 PEÇAS	Paisismafer	2 UN	R\$ 150,00	R\$ 300,00
0118	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA 400W 220V	Aspirador de Água e Pó 1450W 220V	2 UN	R\$ 300,00	R\$ 600,00
0119	ESTAÇÃO DE SOLDA E RETRABALHO 850 110V 220V	ESTAÇÃO DE SOLDA E RETRABALHO 850	1 UN	R\$ 379,00	R\$ 379,00
0120	FERRO DE SOLDA 40W 220V	Ferro De Solda 40w 220v Western	5 UN	R\$ 30,00	R\$ 150,00
0121	FERRO DE SOLDA 60W 220V	Ferro De Solda 60w 220v Western	5 UN	R\$ 30,00	R\$ 150,00
0125	PASTA TERMICA 50G	Pasta Térmica Implastec, 50 Gramas	20 UN	R\$ 12,00	R\$ 240,00
0126	DRONE	Drone Tello Boost, Combo DJI020, DJI	2 UN	R\$ 999,99	R\$ 1.999,98
0128	CÂMERA CANON EOS REBEL SL3 COM LENTE EF-S 18-55MM F4 STM	EOS REBEL SL3 COM LENTE EF-S 18-55MM	3 UN	R\$ 5.200,00	R\$ 15.600,00
				Total	R\$ 208.605,72

### III – Da Fundamentação Legal:

O cancelamento da Ata de Registro de Preços em questão encontra amparo nas disposições contidas no Art. 25, §1 do DECRETO MUNICIPAL Nº 001 de 03 DE JANEIRO DE 2023 do instrumento de registro de preços.

**Parágrafo único. O cancelamento do registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.**

**Art. 25. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento de seu registro na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.**

**§1º Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como enseja dor da solicitação de cancelamento**

### IV – Da Publicação:

O Órgão Gestor providenciará a publicação do extrato deste Termo de Cancelamento, no Diário Oficial do Município de Vila Flor.

### V – Das Disposições Gerais:

O efetivo cancelamento do Registro de Preços se dará à partir de 24 (vinte e quatro) horas, contado à partir da publicação deste instrumento no Diário Oficial. Devendo o fornecedor, durante este prazo, cumprir com as obrigações assumidas.

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas e quaisquer dúvidas e questões oriundas da execução deste Termo.

Vila Flor/RN, em 18 de outubro de 2024.

Município de Vila Flor/RN

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA** –  
Prefeita Municipal de Vila Flor/RN

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:0D8F4B08**